AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã 73
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 76
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 126
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 150
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Cocalinho 152
Prefeitura Municipal de Colniza 152
Prefeitura Municipal de Confresa 154
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Curvelândia 156
Prefeitura Municipal de Denise 157
Prefeitura Municipal de Diamantino 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 161
Prefeitura Municipal de General Carneiro 161
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 162
Prefeitura Municipal de Indiavaí 162
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juscimeira 182
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Marcelândia 183
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 185
Prefeitura Municipal de Nortelândia 186

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 196
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 242
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 243
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 262
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 271
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 271
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 273
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 274
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 274
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 280
Prefeitura Municipal de Paranatinga 281
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 282
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 284
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 284
Prefeitura Municipal de Poconé 285
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 292
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 296
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 296
Prefeitura Municipal de Poxoréu 297
Prefeitura Municipal de Rio Branco 297
Prefeitura Municipal de Rondolândia 297
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 298
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 299
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 313
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 344
Prefeitura Municipal de São José do Povo 345
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 345
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 345
Prefeitura Municipal de Tabaporã 348
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 349
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 365
Prefeitura Municipal de União do Sul 368
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 387
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 452
Prefeitura Municipal de Vila Rica 454

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS , ROLO CAMPACTADOR LISO, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHOES CAÇAMBA, CAMINHÕES PIPA, PICK-UP 4X4, VEICULOS POPULARES E VEICULOS UTILITÁRIOS.(ITEM 08) Conforme pregão 013/2017 – carona 005.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: Raphael Onofre Castanho da Silva-ME CNPJ sob o nº. **08.769.661/0001-98**

VALOR: R$ 118.500,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ***13/11/2018.***

Cuiabá (MT) 13 de Novembro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

VALOR: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 23/11/2018.

Cuiabá (MT) 29 de Novembro 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 181/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **JOSEANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 134-1, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2011/2015, a partir do dia 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Roberto Serenini, torna público que foi prorrogada para o dia 04/12/2017, às 09:00hr (nove horas), a data de abertura do Pregão Presencial nº 001/2017 devido não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame, prorrogado para dia 29/11/2017.

O referido pregão objetiva a Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo hatch para a Câmara Municipal de Curvelândia, conforme descrito no Termo de Referência. O Edital com está disponível no site: www.cmcurvelandia.com.br

Curvelândia/MT, 29 de novembro de 2017

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2017

Portaria n.º 035/2017 Dom Aquino – MT, 29 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Weter Euter dos Santos Silva	01/09/2014 a 01/09/2015	30/11/2017 a 19/12/2017	20 dias

Artigo 2º - Concede abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 033/2017

Portaria n.º 033/2017 Dom Aquino – MT, 28 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONSIDERANDO a inexistência de requerimento prévio formulado pelos servidores Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva requerendo a progressão na carreira funcional;

CONSIDERANDO a inexistência de autorização formal por parte do Ordenador de Despesas, inclusive a inexistência de expedição de Portaria específica autorizando a progressão na carreira funcional dos servidores acima citados;

CONSIDERANDO o não cumprimento do período de carência fixado no art. 9º, § 5º, da Resolução 004/2010 que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Aquino/MT.

CONSIDERANDO a decisão de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança de n.º 01016-11.2017.811.0034, com código 47234 que tramitou perante a vara única da justiça estadual da comarca de Dom Aquino/MT, interposto pelos servidores Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva, que julgou irregular a progressão funcional destes.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Determinar a imediata suspensão da verba de progressão na carreira (classe e nível) lançada junto a folha de pagamento em favor dos servidores Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva, conforme tabela abaixo:

Servidor	De	Para
Ozair Almeida Mundim	Classe B – Nível 2	Classe A – Nível 1
Marcília Ferreira da Cruz	Classe B – Nível 2	Classe A – Nível 1
Weter Euter dos Santos Silva	Classe B – Nível 2	Classe A – Nível 1

Artigo 2º - Determinar o retorno ao estado quo antes em relação a situação funcional dos servidores nominado no parágrafo acima, devendo os mesmos permanecer enquadrados na mesma situação (classe e nível) verificado no período anterior a 02/2014.

Artigo 3º - Determinar ao setor de contabilidade e recursos humanos proceda imediatamente o levantamento dos valores recebidos pelos servidores, mês a mês e em planilha individual, à título de progressão funcional (elevação de classe e nível) no período compreendido de 02/2014 a 10/2017, com valores devidamente atualizados pelos índices oficiais – INPC, devendo a conclusão dos trabalhos ocorrer no prazo máximo de 10 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 034/2017

Portaria n.º 034/2017 Dom Aquino – MT, 29 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os fatos relatados junto ao procedimento de Sindicância n.º 001/2017;

CONSIDERANDO a inserção de dados junto a folha de pagamento do Poder Legislativo que ensejou a progressão funcional dos servidores OZAIR ALMEIDA MUNDIM, MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ e WETER EUTER DOS SANTOS SILVA;

CONSIDERANDO a inexistência de autorização formal por parte do ordenador de despesas para a progressão funcional dos servidores acima citados;

CONSIDERANDO a ausência de requerimento prévio por parte dos servidores, ausência de análise do conteúdo dos documentos acadêmicos, inexistência de deferimento formal por parte da Autoridade Administrativa e a inexistência de publicação de Portaria concedendo a progressão funcional;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com propósito de identificar o procedimento utilizado pelos servidores junto a folha de pagamento que culminou com o recebimento de verba decorrente de progressão funcional (elevação de classe e nível), bem como, apurar a responsabilidade individual de cada um no caso, inclusive, eventual participação de ex-gestores no episódio;

Artigo 2.º - Nomear, ante a ausência de quadro estável junto ao Poder Legislativo, os servidores efetivos lotados junto ao Poder Executivo e Legislativo para compor a Comissão de Sindicância, a saber: Neusa Conceição de Souza, Antônio Marcos de Oliveira e Giovanni Justino dos Anjos.

Artigo 3.º - Fixar, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal n.º 854 de 10 de junho de 2003, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, em caso de necessidade devidamente justificada, ocorrer a prorrogação desse prazo para igual tempo.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 012/CMR/2017

PORTARIA nº. 12/CMR/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DIONES FERNANDES TAMAROSSI, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 18137687, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº .985.452.642-91, residente e domiciliado à av. André Maggi s/n – centro neste Município de Rondolândia/MT, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial - SIMBOLO CDS-5.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2017.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2017 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora **HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS,** portadora do RG 2501242-8 SSP-MT, emitida em 08/10/2010, inscrita no CPF N°048.973.171-69, do cargo em comissão de **ASSESSO-**

RIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Câmara, nomeado pela portaria nº 013/2017 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no dia 31/12/2017.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 013/2017 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 29 de novembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 29.11.2017.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** do Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.588.717-0 SSP/MT e CPF nº 959.512.961-53, conforme consta do Decreto nº 799 de 14 de outubro de 2016, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 864 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 864 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DA SERVIDORA ANITA LOIOLA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira da servidora **ANITA LOIOLA**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade e Coordenadoria da Procuradoria.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em primeiro de Dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 863 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 863 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira da servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade e Coordenadoria da Tesouraria.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em primeiro de Dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 863 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 863 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira da servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade e Coordenadoria da Tesouraria.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em primeiro de Dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ROSEVAL PEREIRA SANTOS.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo de Mensageiro, **classe B-03**, para **Classe B-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** por ter completado mais um ano de serviço e pela conclusão de 75 horas de curso.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data e retroage seus efeitos a primeiro de novembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

O SR ADELAR MARCANTE, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, TORNA PUBLICO, QUE RECEBEU DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PARECER PREVIO FAVORAVEL AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, EXERCICIO DE 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - GESTOR MILTON JOSE TONIAZZO, PROCESSO Nº 8.422-0/2017.

O PARECER PREVIO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E SERÁ APRECIADO NO PRAZO REGIMENTAL.

TERRA NOVA DO NORTE MT 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ADELAR MARCANTE

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO DO CISVP, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhum participante. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017/2489 e no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – 001

CREDOR:NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DATA:07/11/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO para atender as demandas integrantes deste consorcio.

VALOR: R$ 6.748.252,50

VIGÊNCIA: 07/11/2018

Pregão Eletrônico n° 012/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - 005

CREDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA USO MEDICO EIRELLI

DATA:07/11/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO para atender as demandas integrantes deste consorcio.

VALOR: R$ 3.372.831,60

VIGÊNCIA: 07/11/2018

Pregão Eletrônico n° 012/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - 007

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA:07/11/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO para atender as demandas integrantes deste consorcio.

VALOR: R$ 598.244,25

VIGÊNCIA: 07/11/2018

Pregão Eletrônico n° 012/2017

ERRATA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016

ERRATA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Blumenau 500, Bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 - Credenciamento 001/2016 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações, **excluindo-se da tabela de procedimentos, o item abaixo**. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA(1ºTEMPO)	R$ R$2. 827,83	75	R$ 212. 091,75

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Blumenau 500, Bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 - Credenciamento 002/2017 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações, **excluindo-se da tabela de procedimentos, os itens abaixo**. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
04.04.01. 048-2	SEPTOPLASTIA	R$ 4. 800,00	30	R$ 144. 000,00
04.04.01. 036-9	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO	R$ 1. 650,00	30	R$ 49. 500,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitaçã

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO 001/2017

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio da Pregoeira Sra. Angélica Tamara dos Santos, **torna público** a errata de Publicações de extratos de contratos do pregão Eletrônico Publicado no Tribunal de Contas- MT e AMM, para "**Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio"**

ONDE SE LÊ:

PREGAO ELETRONICO 002/2017

NAS ATAS ABAIXO:

A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T,U,V,X

PASSA SE LÊ:

PREGAO ELETRONICO 001/2017

NAS ATAS ABAIXO:

A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T,U,V,X

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n. 5.450/05.

Sorriso-MT, 29 de novembro de 2017.

Angélica Santos

Pregoeira

Angélica Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CORESS/MT - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para o Cargo abaixo descrito e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargo	**Vagas de Concorrência Ampla**	**Vagas – PcD *(1)**	**Total de Vagas**	**Escolaridade (requisito a ser comprovado após convocação para contratação) *(2)**	**Jornada de Trabalho (Semanal)**	**Vencimento R$.**
Técnico em Enfermagem	01	-	01	Ensino Médio específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT= Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	R$1.230,50
Total de Vagas	**01**	**-**	**01**			

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)*Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 029/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Celetista.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados, estritamente, a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 11/12/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições

do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 11/12/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Médio/Técnico	25,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do Consórcio até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 30/11/2017 e 18h00min do dia 11/12/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**11/12/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, situada à Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP: 78.700-100, Rondonópolis/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP: 78.700-100 - Rondonópolis/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados**. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CAD ÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 05/12/2017**, **observado o horário oficial de Mato Grosso**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-100) até o dia **05/12/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **05/12/2017.**

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **06/12/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **11/12/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864,** no prazo de até **01 (um)**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-100, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,00
Matemática	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas e de reação, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 17/12/2017 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **13/12/2017 no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alar-

me de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em

embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da

convocação no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente e divulgado no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital, podendo ser antecipado esse prazo, a critério do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (dozes) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(65) 3041-2864.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em **http://www.tce.mt.gov.br/diario/index**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS.**

Rondonópolis/MT, 29 de Novembro de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: Eulice Idalina de Almeida

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
29/11/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
30/11/2017 a 11/12/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
30/11/2017 a 05/12/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e www.w2-consultores.com.br.
06/12/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
11/12/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
11/12/2017	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, situada à Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP 78.700-100, Rondonópolis/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
13/12/2017	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

13/12/2017	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas**	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
17/12/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
18/12/2017, a partir das 16h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
Até 22/12/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
27/12/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
29/12/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Consórcio.	Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (MÉDIO)

èTécnico em Enfermagem

èPORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

èespecífica para o cargo de técnico em enfermagem: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èTÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de

vigilância epidemiológica; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclisma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para o Cargo abaixo descrito e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS

Cargo

Vagas de Concorrência

Ampla Vagas

– PcD *(1) Total de Vagas Escolaridade (requisito

a ser comprovado após convocação para contratação) *(2) Jornada de Trabalho

(Semanal) Vencimento R$.

Técnico em Enfermagem 01 - 01 Ensino Médio específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT= Conselho Regional de Enfermagem. 40 horas. R$1.230,50

Total de Vagas 01 - 01

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: 1ª etapa - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 029/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Celetista.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados, estritamente, a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br, bem como pelo telefone (65) 3041-2864.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 11/12/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 11/12/2017, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à W2 AUDITORES E CONSULTORES.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I, deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima Valor da Taxa de Inscrição - R$.

Médio/Técnico 25,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do Consórcio até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 13h00min do dia 30/11/2017 e 18h00min do dia 11/12/2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 18h00min do último dia do encerramento das inscrições (11/12/2017), quando esse recurso será retirado do site da W2 Consultores.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, situada à Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP: 78.700-100, Rondonópolis/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017 - CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP: 78.700-100 - Rondonópolis/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017 - CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”);

c) Será aberta a ÁREA DO CANDIDATO. Logo abaixo você tem a opção “Histórico”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, clicando na opção “SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento - EFETUADO”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, exceto:

3.5.1.1. Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CAD ÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) Empregados de empresas privadas: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) Servidores públicos: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) Pensionistas: cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) Estagiários: cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. Doadores regulares de sangue, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de 13h00min do dia 30/11/2017 às 18h00min do dia 05/12/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso, o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Protocolar junto a CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-100) até o dia 05/12/2017. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 05/12/2017.

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia 06/12/2017 o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.w2consultores.com.br.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br até a data limite de pagamento da inscrição 11/12/2017.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a W2 AUDITORES E CONSULTORES do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br) ou pelo telefone (65) 3041-2864, no prazo de até 01 (um), após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela W2 AUDITORES E CONSULTORES com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-100, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Tipo de Prova Número de Questões Pontuação de Cada Questão Total

Português

Matemática

Conhecimentos Específicos 05

05

10 4,0

4,0

6,0 20,00

20,00

60,00

Total 20 100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas e de reação, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da W2 AUDITORES E CONSULTORES devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 17/12/2017 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período MATUTINO, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 13/12/2017 no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 02h00min contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 02h00min do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e a W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme prazos previstos no CRONOGRAMA – ANEXO I, deste Edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.3.1. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente e divulgado no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital, podendo ser antecipado esse prazo, a critério do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (dozes) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à W2 AUDITORES E CONSULTORES fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da W2 AUDITORES E CONSULTORES pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou pelo telefone: (65) 3041-2864.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à W2 AUDITORES E CONSULTORES, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e a W2 AUDITORES E CONSULTORES se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e/ou da organizadora W2 AUDITORES E CONSULTORES.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela W2 AUDITORES E CONSULTORES, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A W2 AUDITORIA E CONSULTORIA não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS.

Rondonópolis/MT, 29 de Novembro de 2017.

Presidente do Coress-MT: Fábio Schoreter

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: Eulice Idalina de Almeida

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT

Vice Presidente: Regina Lúcia Ribeiro da Cruz

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: André Luiz Pereira da Silva

Contador do CORESS/MT

Membro: Wiviane Karla Freitas Borges

Assessora Jurídica do CORESS/MT

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data Evento Local

29/11/2017 Publicação da íntegra do Edital de Abertura. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

30/11/2017

a

11/12/2017 Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa www.w2consultores.com.br

30/11/2017

a

05/12/2017 Período para requisição de isenção da taxa de inscrição CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e www.w2consultores.com.br.

06/12/2017 Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

11/12/2017 Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

11/12/2017 Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente Protocolo da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, situada à Rua Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, CEP 78.700-100, Rondonópolis/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.

13/12/2017 Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da

Relação de Candidatos Inscritos Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

13/12/2017 Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos www.w2consultores.com.br

17/12/2017 Realização da prova escrita e objetiva. Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

18/12/2017, a partir das 16h00min Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

Até 22/12/2017 Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

27/12/2017 Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

29/12/2017 Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

No prazo máximo de

15 (quinze) dias após

terem sido ultimadas

todas as etapas

editalícia. Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Consórcio. Quadro de avisos da CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em

http://www.tce.mt.gov.br/diario/index.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (MÉDIO)

?TÉCNICO EM ENFERMAGEM

?PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

?MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

?ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

?TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclisma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa MARIA NILZA PEREIRA LIMA 04232243100, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 28.507.046/0001-10, com sede na RUA DO INCRA – 533 – SETOR BAN-

DEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARIA NILZA PEREIRA LIMA 04232243100, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2214354-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 042.322.431-00, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa para poço artesiano 150 mm, potência 14 CV – 21 estágios – trifásico 220 v – 3450 rpm – lubrificada a água. Referência Marca Leão Modelo R11-21.	2	UND	Leão	R$ 11. 600,00	R$ 23. 200,00
2	Motobomba submersa para poço artesiano 150 mm, potência 10 CV – 15 estágios – trifásico 220 v – 3450 rpm – lubrificada a água. Referência Marca Leão Modelo R11-15.	3	UND	Leão	R$ 8. 750,00	R$ 26. 250,00
3	Motobomba submersa para poço artesiano 150 mm, potência 9 CV – 14 estágios – trifásico 220 v – 3450 rpm – lubrificada a água. Referência Marca Leão Modelo R11-14.	2	UND	Leão	R$ 8. 100,00	R$ 16. 200,00
4	Motobomba submersa para poço artesiano 150 mm, potência 5 CV – 12 estágios – trifásico 220 v – 3450 rpm – lubrificada a água. Referência Marca Leão Modelo R7-12.	2	UND	Leão	R$ 6. 900,00	R$ 13. 800,00
5	Motobomba submersa para poço artesiano 150 mm, potência 8 CV – 8 estágios – trifásico 220 v – 3450 rpm – lubrificada a água. Referência Marca Leão Modelo R20-8.	2	UND	Leão	R$ 7. 250,00	R$ 14. 500,00
6	Revestimento Geomecanico Nervurado Standart de 150 mm.	100	MT	Tigre	R$ 100,00	R$ 10. 000,00
7	Perfuração de Poço Artesiano tubular de 150 mm.	500	MT	Poços ABV	R$ 120,00	R$ 60. 000,00
8	Instalação Revestimento Geomecanico Nervurado Standart de 150 mm.	100	MT	Poços ABV	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
					TOTAL	R$ 163. 950,00
Valor Total da Proposta: R$ 163.950,00(cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

4.4.90.52.00.00 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 015/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Novembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	MARIA NILZA PEREIRA LIMA 04232243100
Prefeito Municipal	Cnpj 28.507.046/0001-10
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE,para "PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – GADO JOVEM E ADULTO PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE"**.** Abertura no dia 30 de Novembro de 2017, às 13:00 horas, teve sua abertura prorrogada para o dia **15 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas,** devido a adequações no edital e será realizado nas dependências da SEDE DA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL. Os interessados poderão obter informações no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 29 de Novembro de 2017.

Valtuir Candido da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.503.083,65	0,00
Pessoal Ativo	15.469.795,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.288,05	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.503.083,65**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.325.128,80**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.503.083,65**	**41,54**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.395.077,28**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.275.323,42**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.155.569,55**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.282.834,12**	**10.039.040,70**	**11.635.668,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.282.834,01	10.038.096,65	11.631.917,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.519.837,77	10.418.185,53	12.006.565,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	380.088,88	374.647,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,11	944,05	3.750,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**37.325.128,80**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.336.225,71**	**44.949.385,69**	**44.790.154,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.802.603,14**	**40.454.447,12**	**40.311.139,10**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	231.830,73	125.206,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	659.389,09	3.271.013,45	4.771.930,32	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**37.325.128,80**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.311.641,38**	**8.240.720,71**	**8.211.528,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.480.477,24**	**7.416.648,64**	**7.390.375,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.325.128,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.972.020,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.374.818,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.612.759,02**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.751.547,10	16.046,20	102.422,27	82.596,23	25.774,32	0,00	4.524.708,08	1.717.510,97	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(129.822,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(129.822,11)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	39.017,52	0,00	23.970,01	0,00	10.218,35	0,00	4.829,16	36.000,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	525.395,59	12.736,60	49.238,52	4.020,41	5.693,63	0,00	453.706,43	367.563,35	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.196.262,66	3.309,60	26.413,74	69.935,36	9.862,34	0,00	2.086.741,62	64.894,59	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	213.357,19	0,00	0,00	2.870,00	0,00	0,00	210.487,19	6.052,96	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.907.336,25	0,00	2.800,00	5.770,46	0,00	0,00	1.898.765,79	1.243.000,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.255.018,34	0,00	256.179,20	132.564,10	99.431,79	0,00	6.766.843,25	2.839.259,02	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	321.722,02	0,00	45.666,12	0,00	22.167,88	0,00	253.888,02	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(88.083,42)	0,00	81.581,88	2.924,27	24.086,81	0,00	(196.676,38)	1.042.664,82	0,00
Recursos Ordinários	7.021.379,74	0,00	128.931,20	129.639,83	53.177,10	0,00	6.709.631,61	1.796.594,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.006.565,44	16.046,20	358.601,47	215.160,33	125.206,11	0,00	11.291.551,33	4.556.769,99	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.325.128,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.503.083,65	41,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.395.077,28	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.275.323,42	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.211.528,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.972.020,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.612.759,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.556.769,99	11.291.551,33

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.503.083,65	0,00
Pessoal Ativo	15.469.795,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.288,05	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.503.083,65**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.325.128,80**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.503.083,65**	**41,54**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.395.077,28**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.275.323,42**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.155.569,55**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.282.834,12**	**10.039.040,70**	**11.635.668,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.282.834,01	10.038.096,65	11.631.917,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.519.837,77	10.418.185,53	12.006.565,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	380.088,88	374.647,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,11	944,05	3.750,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**37.325.128,80**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.336.225,71**	**44.949.385,69**	**44.790.154,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.802.603,14**	**40.454.447,12**	**40.311.139,10**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	231.830,73	125.206,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	659.389,09	3.271.013,45	4.771.930,32	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.780.188,09**	**37.457.821,41**	**37.325.128,80**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.311.641,38**	**8.240.720,71**	**8.211.528,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.480.477,24**	**7.416.648,64**	**7.390.375,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.325.128,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.972.020,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.374.818,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.612.759,02**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.751.547,10	16.046,20	102.422,27	82.596,23	25.774,32	0,00	4.524.708,08	1.717.510,97	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(129.822,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(129.822,11)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	39.017,52	0,00	23.970,01	0,00	10.218,35	0,00	4.829,16	36.000,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	525.395,59	12.736,60	49.238,52	4.020,41	5.693,63	0,00	453.706,43	367.563,35	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.196.262,66	3.309,60	26.413,74	69.935,36	9.862,34	0,00	2.086.741,62	64.894,59	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	213.357,19	0,00	0,00	2.870,00	0,00	0,00	210.487,19	6.052,96	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.907.336,25	0,00	2.800,00	5.770,46	0,00	0,00	1.898.765,79	1.243.000,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.255.018,34	0,00	256.179,20	132.564,10	99.431,79	0,00	6.766.843,25	2.839.259,02	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	321.722,02	0,00	45.666,12	0,00	22.167,88	0,00	253.888,02	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(88.083,42)	0,00	81.581,88	2.924,27	24.086,81	0,00	(196.676,38)	1.042.664,82	0,00
Recursos Ordinários	7.021.379,74	0,00	128.931,20	129.639,83	53.177,10	0,00	6.709.631,61	1.796.594,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.006.565,44	16.046,20	358.601,47	215.160,33	125.206,11	0,00	11.291.551,33	4.556.769,99	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.325.128,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.503.083,65	41,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.395.077,28	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.275.323,42	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.211.528,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.972.020,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.612.759,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.556.769,99	11.291.551,33

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) a seguir: V. P. DE LARA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.319.419/0001-88, LOTE 1, 5, 6 e 7, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e P R SIMON ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.969.941/0001-04, LOTE 2, 3 e 4, com o valor total de R$ 221.396,00 (duzentos e vinte um mil reais e trezentos e noventa e seis reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 29 de novembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN ,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29/**06/2018** o prazo de vigência do contrato n. 001**/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 29 de novembro de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**JONAS BOTAN**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA 509/2017

PORTARIA 509/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAIELY DE ALMEIDA MELO**, portadora do **RG N° 17024188 - SSP/MT** e do **CPF N° 006.220.841.19**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ - GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 01 de Novembro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2017

PORTARIA 520/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial a Servidora **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS – Titular do Cargo Efetiva de AUX.DE SERV. GERAIS – AGENTE DE SERV DE SAÚDE 8HS,** junto a Secretaria Muni-

cipal de **Saúde**, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendido no período de 2007/2012, para gozar a partir de 12/11/2017 a 12/02/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 22 de Novembro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2017

PORTARIA 524/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IZILDA MARIA DE ALMEIDA GOMES**, portadora do **RG N° 282.239 - SSP/MT** e do **CPF N° 360.941.456.15**, titular do cargo Efetivo de **ODONTOLOGO – TEC – NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE DE 40 HORAS SEMANAIS,** por ter **sido concedida a APOSENTADORIA POR IDADE junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 30 de Novembro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2017

PORTARIA 521/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALDENORA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **RG N° 292.028 - SSP/MT** e do **CPF N° 468.510.971.68**, titular do cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HRS SEMANAIS,** por ter **sido concedida a APOSENTADORIA POR IDADE junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com eficácia do dia 16 de novembro de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 22 de Novembro de 2017

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN ,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29**/06/2018** o prazo de vigência do contrato n. 001**/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 29 de novembro de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**JONAS BOTAN**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Publica Municipal Srª. **ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA,** portadora da cédula de identidade nº 1812200 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 397.236.749-04, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 075/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

MUNICÍPIO DE APIACÁS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.357.154-0 - SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 545.625.389-53, residente e domiciliado na Rua Itaúbas, Apiacás, CEP: 78.595-000 E ;

CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.603.656/0001-24, com sede na Rua E, nº 131, bairro Centro, Município de Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, neste ato representada por VALDECIR PIMENTEL, RG Nº 0619656-0 SSP/MT, CPF Nº 411.237.781-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a rescisão do termo de convênio nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Apiacás/MT, quarta-feira, 29 de novembro de 2017.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

_____

VALDECIR PIMENTEL

CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 038/2017*** *no dia* ***12/12/2017 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 281/2017

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **Ruane Fernandes Lima**, portadora da cédula de identidade nº 2566047-0 SSP/MT e CPF sob o nº 055.652.651-18,nomeada no cargo de Chefe da Divisão de Protocolo,para responder pela **Ouvidoria do Município e Ouvidoria do SUS.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás - MT, 30 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 340/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora **Sra. Maria Dalva Marques Naves.**"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. MARIA DALVA MARQUES NAVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 437406 SSP/MT e CPF nº. 819.279.321-49, efetiva no cargo de CONTÍNUO, Classe "I", Nível "XI", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2017.04.00012P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 23 de Novembro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SEMEC/PMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SEMEC/PMA

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente;

RESOLVE:

DA EQUIPE GESTORA

Art. 1º- Deverá a Equipe Gestora das Instituições Escolares do município:

I- Explicitar no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Ensino docente, os procedimentos de avaliação adotados pela Escola e pelos Professores, articulados às avaliações realizadas em nível nacional e municipal com o objetivo de subsidiar as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

1º- O Projeto Político Pedagógico das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

§2º- A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações devem auxiliar as escolas e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas à obtenção de melhores resultados.

II- Administrar seu pessoal em conformidade com a Legislação Municipal e Nacional vigentes;

§1º- Advertir verbalmente o funcionário que descumprir obrigações pertinentes ao seu cargo.

§2º- Em caso de reincidência, relatar por escrito o reiterado descumprimento de obrigações pertinentes ao cargo, notificando o funcionário para que tome ciência de tal fato.

III- Velar pela assiduidade e cumprimento da carga horária dos profissionais, exigindo a assinatura de livro-ponto.

IV- Encaminhar com antecedência à equipe responsável da SEMEC, as necessidades de atendimento pedagógico, administrativo e recursos materiais;

V- Encaminhar até o ultimo dia útil de cada mês lista de necessidades de materiais pedagógicos para o mês subseqüente, já englobando os projetos e datas comemorativas. Não serão atendidas solicitações de materiais extemporâneos;

VI- Encaminhar folha de pagamento obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês;

VII- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

VIII- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IX- Prover juntamente com os professores, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

X- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

XI- Informar aos responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

XII- Notificar o Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% do permitido em lei.

Art. 2º - Compete a Equipe Gestora das Instituições de Ensino:

I- Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe;

II- Assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

III- Orientar a elaboração das atas de encerramento do ano letivo de 2017 até o dia 05 de Março de 2018;

IV- Organizar as matrículas, assim como encaminhar à SEMEC até o 05 de Março de 2018, bem como os Quadros Demonstrativos;

V- Organizar o quadro de horário dos professores e funcionários, contendo assinaturas de entrada e saída em livro-ponto.

Parágrafo Único: O livro-ponto deverá ser assinado obrigatoriamente diária e pessoalmente, podendo constar observações apenas da equipe gestora, não podendo ser rasurado em nenhuma hipótese.

VI- Entregar ao professor no primeiro dia de aula a relação nominal dos alunos matriculados, assim como o controle de frequência dos alunos de sua turma;

VII- Assegurar o cumprimento por parte do corpo de funcionários das normas e recomendações da SEMEC.

VIII- Planejar anualmente a utilização das horas-atividades, organizando o horário para 2018.

DOS PROFESSORES

Art. 3º- Compõe a carga horária do professor:

I - 20 horas-aula em regência de classe.

II- 05 horas-atividade.

§1º- A hora-atividade, que deverá ser realizada no ambiente escolar ou correlato, corresponde ao período da jornada de trabalho destinado à preparação de aulas, confecção de material didático-pedagógico, reuniões administrativas e pedagógicas, elaboração e correção de avaliações, leituras, pesquisas, troca de experiências, visando à melhoria do desempenho em sala de aula além de atendimento pedagógico ao estudante e pais.

§2º- É vedada a utilização do período de regência de classe para realizar atividades concernentes ao período de hora-atividade.

Art. 4º- Para todos os efeitos, fica assegurado aos professores efetivos que se encontram em funções eletivas ou designadas, nas escolas e na equipe da SEMEC, os mesmos direitos daquele que se encontra em sala de aula.

Art. 5º - Compete aos profissionais obrigatoriamente comparecer, quando fornecido, participação em qualificação profissional, assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento em instituições legalmente credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 6º- A matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada na Secretaria Escolar e deve assegurar igualdade de acesso ao estudante, apresentando disponibilidade de vagas para novatos, após a reorganização do atendimento de sua demanda, obedecendo às seguintes etapas:

I- Levantar a capacidade instalada da escola;

II- Proceder à renovação da matrícula do estudante da própria Instituição;

III- Proceder o levantamento das solicitações de transferências;

IV- Proceder o levantamento, dando prioridade de vagas ao estudante que reside nas proximidades da Instituição.

§1º- A matrícula dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais serão feitas no ensino regular, considerando a legislação vigente.

§2º- Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com Deficiência será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 7º- Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental e no Pré I da Educação Infantil, a criança deverá completar a idade suficiente até o dia **31/03/18**, em que ocorrer a matrícula.

Art. 8º- A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) 1º Ciclo - de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco)

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte sete) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

Art. 9º - A Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches, para criança de 06 meses a três anos e onze meses;

II. Pré- escola, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 10- A composição das turmas da Educação Infantil Creches e Pré-escola será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - Educação Infantil- CRECHE/C.E. INFANTIL

a) Berçário - 10/11 - um professor e um monitor período matutino e 02 monitores período vespertino.

b) Maternal I – 12/14 - um professor e um monitor período matutino e 02 monitores período vespertino.

c) Maternal II – 15/17 - um professor e um monitor período matutino e 02 monitores período vespertino.

d) Maternal III – 15/17 – - um professor e um monitor período matutino e 02 monitores período vespertino.

e) Jardim - 17/19 – um professor.

f) Pré I – 18 – um professor (C.E.I. Morada)

II – Educação Infantil – Escolas

a) Pré I – 20 alunos – um professor

b) Pré II – 21 alunos – um professor

Art. 11- O funcionamento das escolas municipais, Centro de Educação infantil e Creche obedecerá aos seguintes horários:

I- Escolas - Matutino: Entrada as 07h00min e saída as 11h00min e Vespertino: Entrada as 13h00min e saída as 17h00min.

II- Creche e Centros- Entrada: 07h00min e Saída às 17h00min.

Parágrafo Único: O horário destinado à alimentação escolar será de 15 minutos sob a orientação e acompanhamento do professor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12- Os atestados médicos deverão ser entregues em até **24 horas** na secretaria das escolas, que deverão ser entregues imediatamente ao setor administrativo da SEMEC. Fora do prazo, só serão recebidos os atestados com justificativas plausíveis.

Art. 13- Fica sob a responsabilidade do diretor das escolas a autorização de substituição de professores que não passem pela Equipe Administrativa da SEMEC, evitando ao máximo a utilização de professores sem vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Art. 14- O calendário escolar terá no mínimo 800 horas anuais distribuídas, no mínimo, em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado ao período de novas oportunidades de recuperação de aprendizagem e avaliação. **Art. 15-** Responderá Administrativamente a Equipe Gestora quando:

I- Modificar o calendário em benefício próprio e/ou dos docentes;

II- Antecipar o encerramento do ano letivo;

III- Transferir o dia letivo para os sábados, com exceção de eventos escolares, culminância de projetos, informados com antecedência a esta Secretaria.

Art. 16- Cada Instituição Escolar deve dar publicidade de seu desempenho:

I- Divulgando amplamente os dados relativos a ações;

II- Divulgando indicadores e estatísticas do desempenho dos alunos e resultados obtidos pela escola nas avaliações internas e externas;

III- Medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas para melhorar sua atuação.

Art. 17- É vedada as Instituições Escolares Municipais:

I- Cobrança de qualquer taxa;

II- A comercialização ou permissão para comercialização de qualquer produto/serviço nas suas dependências;

III- Ceder o espaço para realização de festas e eventos com fins lucrativos.

Parágrafo Único: Eventualmente, poderão as escolas ser cedidas para Instituições Religiosas, Associações, Sindicatos, desde que se responsabilize pela manutenção e conservação da infra-estrutura, autorizadas pe-

lo CDCE e comunicada a Secretaria Municipal de Educação (podendo ser solicitado parceria como doações de materiais pedagógicos, insumos, palestras/cursos, etc., como contra partida).

Art. 18- Todos os alunos que utilizarem o transporte escolar deverão ser registrados na SEMEC, devendo a equipe gestora orientar os estudantes e os responsáveis a se dirigirem à SEMEC.

Art. 19 – Fica a Equipe Gestora de cada Unidade Escolar do município de Araputanga – MT responsável por realizar a elaboração ou alteração necessárias no Regimento Escolar Interno até o dia 29 Março de 2018, incluindo as recomendações da Notificações Recomendatórias nº 017/2017 do Ministério Publico da Comarca de Araputanga –MT, a qual segue a anexa a presente Instrução.

Art. 20- Compete à equipe da SEMEC orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Educação.

Art. 22- Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga-MT, 29 de Novembro de 2017.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2017

PORTARIA N.º 020/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível/Classe dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
VALERIA APARECIDA FIRMINO	Professor	23/11/2011	B (03)	R$ 2.700,99

Araputanga - MT, 24 de novembro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/GS/SEMEC/PMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/GS/SEMEC/PMA

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, AO PESSOAL DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas competências e atribuições e, considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, em especial às Leis Municipais de Nº. 852/2008 e Nº. 677/2006, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 e a Lei Nº. 11.494/2007 – FUNDEB:

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Araputanga.

Art. 2º- Todos os professores da rede pública municipal deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de aulas, conforme disciplinado nesta instrução normativa, exceto:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandado classista.

III. Servidor em vacância;

IV. Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Art. 3º - É obrigatória a contagem de pontos e a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas os professores que se encontram designados para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; dos Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga - APAE-ARA, afastados para qualificação profissional e outros.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá Portaria de designação das respectivas unidades de lotação nas quais os professores exercerão suas atividades laborativas no ano letivo de 2018.

Art. 4º- A atribuição de classe e/ou aulas deverá ser realizada por uma Comissão, que conduzirá o processo em etapas distintas:

§ 1° - Primeira Etapa: a comissão de atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) da escola/Técnico Administrativo Escolar;

III – Presidente ou representante do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 01 profissional da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo Educacional e apoio Administrativo Educacional);

§ 2° - Segunda Etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na SEMEC, será realizada por uma Comissão composta pelos representantes abaixo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuição de aulas aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares, professores efetivos inscritos para aulas adicionais, contratos temporários para aulas livres ou em substituição.

I – 01 representante da SEMEC;

II – 03 representantes de Diretores das escolas;

III – 03 Diretores do Centro de Educação Infantil;

IV – 01 - Secretário (a) da escola/Técnico Administrativo Escolar;

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 09 (nove) membros.

§ 4° - As comissões de atribuição deverão ser constituídas até **08/12/2017**.

Art. 5º- As aulas serão atribuídas aos professores:

I - Ocupantes de cargo efetivo que participaram do Pacto/PNAIC;

II - Demais ocupantes de cargo efetivo;

III - Remanescentes;

IV - Aulas adicionais/excedente;

V - Contratados temporariamente.

§ 1º: Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2017) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem; **§ 2º:** Os professores que atribuírem classes/turmas de Educação Infantil (Pré Escola) e do 1º ciclo deverão obrigatóriamente participar das capacitações fornecidas no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), sob pena de perda classe/turma atribuída.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor efetivo definida na Lei Nº 852/2008:

Regime	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h	20 h	05 h

§ 1º - À Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:

I - Acompanhar a execução das horas atividades de todos os docentes, conforme previsão das atribuições inerentes ao diretor escolar, coordenador pedagógico e docentes estabelecidas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 852/2008.

II - Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

§ 2º- Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário/Técnico Administrativo e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no *caput* deste artigo caberá a responsabilização administrativa sobre o ato.

DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Art. 7º - Para atribuição de aulas adicionais/excedentes em substituição aos professores efetivos da rede municipal, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções, de forma concomitante com a docência, nos termos do artigo 25 da Lei nº 852/2008, deverão os candidatos, no ato da inscrição, assinar termo de responsabilidade e aceite, o qual descreverá os direitos e os deveres do cargo, conforme anexo II dessa portaria.

Parágrafo Único: A carga horária da aula excedente será de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º- Para fins de atribuição de aulas excedentes, serão utilizadas as mesmas classificações auferidas quanto da contagem de pontos, de acordo com a Instrução Normativa, Anexo I.

Art. 9º- É obrigatório aos professores que ministraram aulas adicionais/excedente no ano letivo de 2017 apresentarem, no ato da inscrição, Declaração emitida pela Direção e Coordenação Pedagógica em relação ao desempenho dos alunos (ensino-aprendizagem), assiduidade, planejamento das aulas ministradas, atividades diferenciadas em relação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, participação na programação da hora atividade, reunião, grupo de estudo, projetos/programas aderidos pelo município e pela instituição de ensino durante o ano letivo.

Parágrafo Único – O professor que não obteve desempenho satisfatório será impedido de se inscrever no processo de aulas adicionais/excedente para o ano letivo de 2018.

Art. 10- Os contratos de aulas adicionais/excedentes de aulas livres e/ou substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando do retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor apresentar no bimestre 15% (quinze por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - Quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - Em caso de junção de turmas;

X - Quando o professor efetivo, detentor de aulas excedentes, se afastar por licenças médicas ou motivos diversos.

Art. 11- Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VIII, do artigo anterior, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 12 - Fica sob a responsabilidade da Direção Escolar a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da ocorrência das situações constantes do artigo 10 e seus incisos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13- Não poderão ser contratados para aulas adicionais/excedentes, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - Professor que estiver em gozo de licença de qualquer natureza ou em desvio de função;

II - Professor detentor de dois vínculos empregatícios;

III - Professor exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - Professor, que apresentar no decorrer do ano letivo (2017) 15% (quinze por cento) de faltas injustificadas;

VI - Professor, que teve histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VII – Professor que tenha sofrido algum tipo de penalização no exercício de sua função;

VIII - Professores efetivos nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII e do artigo 10, desta Instrução Normativa.

Art. 14- Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional constante no cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º– Se o professor não comparecer no ato da atribuição de aulas, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

§ 2º - Não será permitido atribuir aulas adicionais por procuração.

Art. 15 - As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente.

Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo, lotados na unidade escolar.

Art. 16 - As aulas livres ou em substituição, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 17 - Para fins de contagem de pontos, a valoração de cada item está prevista no Anexo I desta normativa.

§1º- Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 18 - Para a realização da atribuição de Classe e ou Aulas, as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Inicio do processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos estabilizados, em **20/12/17 as 07h00minh na E.M. José Evaristo Costa, iniciando com uma reunião entre secretário e professores.**

II – Afixar para divulgação no dia **20/12/17,** a partir das 13h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classe e ou aulas com data de **29.01.18.**

III - Realizar sessão publica (reunião formal) para divulgação e apresentação da atribuição, na unidade escolar com participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classe e ou aulas;

IV – Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e ou aulas atribuídas ou não atribuídas a professores que ficaram remanescentes e, eventuais recursos impostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 19 - Para a realização da **1º Etapa,** que será no dia **29.01.2018**, observar-se-á os seguintes critérios:

I - A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação, sendo atribuídos primeiramente os docentes licenciados em Pedagogia na ordem decrescente de pontos e após para os docentes das demais áreas de atuação, também observando a ordem decrescente de pontuação obtida. **II -** Inicialmente atribuir-se-á as turmas de Educação Infantil e na sequência as turmas do Ensino Fundamental, respeitando o inciso anterior. **III -** Os professores cadastrados no PACTO deverão obrigatoriamente atribuir aulas e/ou classes no primeiro ciclo de formação humana, salvo nos casos em que não houver mais aulas neste ciclo; **IV -** Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados:**a)** maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

c) maior idade.

Art. 20 - Os professores que em 2017 atuaram no 1º ciclo, deverão permanecer com a turma até a conclusão desse ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico.

I - Inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no inciso I do artigo 5º para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos;

II - A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2017 com a 1ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2018 será 2ª fase;

b) O professor que atuou em 2017 com a 2ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2018 será 3ª fase;

c) O professor que atuou em 2017 com a 3ª fase, iniciará um novo ciclo com a 1ª fase (turma recém formada na Unidade Escolar).

III - Havendo mais candidatos participantes do PNAIC/2016 e 2017 do que turmas ofertadas de 1º ciclo obedecer-se-á o mesmo critério descrito no inciso anterior.

IV - Havendo fusão de turmas, o professor que acompanhará a nova turma de 2018, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) tenha participado do PNAIC 2016;

b) tenha participado do PNAIC 2015; 2016 e 2017;

c) tenha maior pontuação.

V - Havendo mais turmas no 1º ciclo do que professores participantes do PNAIC/2016 serão atribuídos aos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

a) tenha participado do PNAIC 2016;

b) tenha participado do PNAIC 2014 e 2015;

c) tenha maior pontuação.

VI - Caso o professor efetivo ou em contrato temporário, que tenha participado do PNAIC em qualquer ano e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ciclo, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na contagem geral;

VII - Os professores em contrato temporário que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/ 2015, 2016 e 2017) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem, após as etapas de atribuição dos professores efetivos;

VIII – Serão reunidos os professores em contratos temporários que se enquadrarem no inciso anterior para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que, nesse grupo, será obedecida a sequência de contagem de pontos;

IX - Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuir turma que seria a continuidade de outro em contrato temporário, o professor em contrato temporário não terá direito a continuidade da turma, mas continuará dentro dos critérios no inciso V;

X - Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ciclo que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, professor articulador, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos;

Art. 21 - A segunda etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas organizada inicialmente pela SEMEC terá início e termino no dia **29.01. 2018**, destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre escolas do município). Nesta etapa de atribuição de classe e /ou aulas, os professores deverão comparecer na SEMEC para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 horas, para a devida lotação da atribuição, no quadro, observando o seguinte cronograma e horário:

I – 1ª Fase – Atribuição de classe e /ou aulas para professores efetivos, dia **29.01.2018** (Escolas as 07h00min até 09h00min e Centro de Educação Infantil 09h00min as 11h00min).

II – 2ª Fase – Atribuição de classe e/ou aulas para professores remanescentes, que tiveram deferimento da remoção, dia **29.01.2018** às 13h00min (E. M. Rodolfo Trechaud Curvo);

Art. 22 – Na terceira etapa os professores efetivos ou estabilizados, candidatos a aulas adicionais/excedentes terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 23 – Para a execução da terceira etapa a comissão juntamente com a Unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas.

§ 1º. Encerrado o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de destrato, cessação ou substituição, a escola deverá, recorrer à relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;

§ 2º. Nesta etapa estarão disponíveis para a unidade escolar, as seguintes fases:

a) 1ª fase – professor com habilitação específica na disciplina de formação;

b) 2ª fase – professor com habilitação na área de conhecimento;

§ 3º. Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral da SEMEC.

§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhe permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5º. Os professores inscritos para contrato de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classe e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

§ 6º – 3ª Fase – atribuição de classe e/ou aulas adicionais/excedentes para professores efetivos será no dia **30.01.2018** às 07h00min (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

Art. 24 - Nas escolas do Ensino Regular com Sala de Recurso Multifuncional, que atender aluno com necessidade educacional especial, ser atribuída a aula e ou classe ao professor mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação conforme os seguintes critérios:

a) Licenciatura na área específica;

b) Curso de Pós Graduação na área específica;

c) Cursos de Formação Especifica na área;

d) Experiência de atuação na área através de declaração assinada pelo coordenador/diretor da instituição que trabalhou;

e) Maior tempo de serviço na rede municipal.

Parágrafo Único- Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal serão encaminhados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no contra turno, para atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncional em Escola devidamente autorizada no município.

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 25 - A eleição para Coordenador Pedagógico da unidade escolar será realizada após o término da atribuição de aulas dos professores efetivos, observados os seguintes critérios:

I - Professor habilitado em Pedagogia, com exercício de suas atividades na unidade na qual pleiteia o cargo para o ano letivo de 2018, eleito pelos pares para exercer a função de Coordenador Pedagógico por um período de 01 (um) ano.

II - Entende-se como “pares” os professores efetivos com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolverão suas atividades na própria escola no ano letivo de 2018.

III - As escolas que atenderem acima de 15 turmas terão direito a um coordenador pedagógico e acima de 28 turmas terão direito a dois coordenadores pedagógicos.

IV - Para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverão ser observadas as atribuições do Anexo III desta Portaria e a entrega da proposta do candidato conforme orientação da Comissão de atribuição de aulas e/ou classes dentro do prazo de entrega estipulado.

V - Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena nas demais habilitações com experiência mínima de três anos em alfabetização.

VI - Fica impedido de candidatar-se ao cargo de coordenador pedagógico o docente que se encontra em estágio probatório por não ser considerado ainda como servidor estável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2008.

VII - Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 45 (quarenta e cinco) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo 25 horas semanais de sua jornada de trabalho efetivo, mais 20 horas semanais, correspondente ao outro período com salário base inicial de graduação mais a gratificação correspondente ao cargo;

VIII - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) na data da posse, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja publica ou privada.

IX - Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

X - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) maior idade.

XI - Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

DO PROFESSOR ARTICULADOR

Art. 26 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana, poderá ocorrer à escolha/votação de professor articulador.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem, a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do professor articulador deverá ser através de escolha/votação pelos seus pares, com carga horária complementar de até 20 horas semanais, devendo esta ser integralmente cumprida na Instituição de Ensino e em atendimento aos alunos, sendo que a atribuição dessa carga horária deverá ocorrer somente após a elaboração do diagnóstico e apresentação do projeto de articulação;

I - Para concorrer a sala de articulação o professor deverá apresentar um projeto de intervenção pedagógica;

II - ser prioritariamente professor efetivo;

III - ter formação em Licenciatura Plena com experiência docente em alfabetização comprovada através de declaração emitida pela direção/coordenação da instituição;

§ 3º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.

§ 4º. O diagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 5º. O Projeto de Articulação deverá:

I - prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP) para fins de análise;

III - ser acompanhado pela Equipe Gestora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º. O candidato à função descrita neste caput do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta nesta Instrução Normativa e, em caso de ser escolhido para a função, será acrescido à sua jornada de trabalho, a carga horária destinada à Articulação.

I. Os Centros de Educação Infantil não contarão com Professor Articulador da Aprendizagem.

II – Não poderá ser escolhido/votação ao cargo, servidor que se encontra em contante licença de saúde.

III. Não havendo professor na instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 27 - Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação especifica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando:

Art. 28 – A atribuição do professor para Sala de Recursos Multifuncional, deverá ser stravés de escolha/votação pelos seus pares com carga horária complementar até 20h semanais e ser professor efetivo ou estabilizado.

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação especifica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos necessidades educativas do aluno)

c) Licenciatura Plena em outras áreas e formação especifica (Atendimento Educacional Especializado - AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

Art. 29 – Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – em readaptação de função;

II – indisponibilidade de horário para fazer interlocução com os professores do ensino comum;

III – em constante licença para tratamento de saúde;

IV – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada.

Art. 30 - O Professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

I – articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

II – identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades especificas (SEESP/MEC, 2010)

III – produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais, didáticos – pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponível;

IV – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e a especificidades de cada aluno, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

V – organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma atendimento dos alunos;

VI – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, bem como em outros ambientes escolar;

V – estabelecer canal de dialogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VI – orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizados pelo aluno e seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII – articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte e demais segmentos sem perder o foco do AEE, de caráter interdisciplinar do serviço.

Art. 31 - Para as unidades escolares que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 auxiliar de turma de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

§ 1º a disponibilidade ou contratação do auxiliar de turmas, com regime de 30 (trinta) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação ou laudo médico, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno.

§ 2º O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função de Auxiliar de turma para atender alunos com deficiência se pautará nos seguintes pré – requisitos:

I – formação de Ensino Médio;

II – cursando o curso de Pedagogia;

§ 3º Ao Auxiliar de Turma não compete planejar atividades de ensino dos conteúdos escolares, mais sim auxiliar seu desempenho junto ao professor regente.

§ 4º Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turma para atender nas seguintes situações:

I – Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas, mas não apresentam as características descritas no caput;

II – Alunos com deficiência visual ou com surdez;

III – Alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldade na aprendizagem;

IV – Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

V – Alunos com deficiência física que não apresentam dependência na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

VI – Alunos que apresentam problemas comportamentais, mais não apresentam as características descritas no caput.

§ 5º O Auxiliar de Turma deverá:

I – Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II – Atuar junto ao aluno auxiliando – o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos).

III – Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV – Participar de formação continuada;

V – Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

VI – Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII – Acompanhar o aluno durante as aulas de Educação Fisica, auxiliando o professor rengente no desempenho do aluno nas atividades propostas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os Profissionais em desvio de função e remanescentes desenvolverão atividades pedagógico/administrativas, as quais serão designadas pela SEMEC, de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho (25 h semanais), no horário escolar estabelecido pela escola, tais como:

a) em projetos pedagógicos;

b) suporte à Coordenação Pedagógica;

c) em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;

d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;

e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática;

f) atendimento na recepção da unidade escolar;

g) apoio na Secretaria Escolar;

h) exercer função no Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga;

i) exercer função na Biblioteca Municipal.

Art. 33- Todos os profissionais em situação de desvio de função deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas acima mencionadas.

Art. 34- Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar caberá a SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 35- Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá fazer quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo, e encaminhar à SEMEC.

Art. 36– A Segunda Etapa ocorrerá conforme previsão da Instrução Normativa Nº 002/2017/SEMEC.

Art. 37- Os contratos eventuais, temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - Quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

III - Quando o professor apresentar no mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV - Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

V - No caso de junção de turmas;

§ 1º- Na hipótese prevista no inciso III e IV, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Direção, Coordenação Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º- Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento legal a verificação e a comunicação à SEMEC da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a V.

Art. 38 - Ao professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão da SEMEC, constituída conforme consta no artigo 4º, §2º desta instrução normativa.

Parágrafo Único. O recurso referido no "*caput*" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 39 - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 40- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhada à SEMEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 41- A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 42- Compete à Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC orientar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aula compete à direção escolar avaliar a execução de todo o processo, enviando Quadro Demonstrativo à SEMEC.

Art. 42- O processo de execução e/ou atribuição de classes e/ou aulas da unidade escolar ficará sob a responsabilidade da Comissão constituída conforme o artigo 4º, §1º desta Instrução Normativa.

Art. 43- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 44- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Araputanga-MT, 29 de Novembro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADESecretária de Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

I- Dados Pessoais:

Nome do Professor(a): _____

Data Nasc:____/_____/_____ Telef. Res: _____ Cel: _____

e-mail:_____

Escola: _____

Habilitação:_____ Pós Graduação: _____

Continuidade com a turma: ( ) Sim ( )Não Turma:_____

I- Do tempo de serviço:

a) Para cada ano de efetivo serviço na Rede Municipal de Educação – conforme admissão de concurso na rede.	0,5 (meio) pontos.

II – Possui outro Vínculo Empregatício:

a) ( ) Sim b) ( ) Não **Obs.: professor com duas cadeiras na rede municipal deverá preencher duas fichas, uma para cada matrícula.**	( ) Público ( ) Privado	Jornada de Trabalho do outro cargo:_____ Horas/Semanais

III- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2017:

a) Assiduidade em grupos de estudos, devidamente registrada em lista de presença conforme setor de função.	100% 99% a 075%	4.0 pontos 2.0 pontos
b) Por participação em atividades cívicas, comemorativas e eventos culturais desenvolvidos pela instituição, conforme setor de função.	100% 99% a 75%	1.0 ponto 0,50 ponto
c) Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar e setor de função.	100% 99% a 75%	1.0 ponto 0,50 ponto
d) Por participação em reuniões pedagógicas e administrativas conforme setor de função.	100% 99% a 75%	1.0 ponto 0,50 ponto

IV- Da Formação/Titulação/ Conforme Diploma

a) Doutorado	80 pontos
b) Mestrado	60 pontos
c) Especialização	30 pontos
d) Licenciatura Plena	20 pontos

V – Qualificação profissional complementar – 2015, 2016 e 2017

a) Pela execução de Projetos Pedagógicos desenvolvidos em 2016 voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos nos Programas União Faz a Vida, PACTO, SEBRAE e Projeto com parecer da coordenadora Pedagógica e do Projeto.	2,0 (dois) pontos.
b) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação que complementem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de **5,0 (cinco) pontos** expedidos, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.)**	0,5, (meio) ponto para cada 40 horas
c) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, pôster e conferências proferidas na área da educação, com publicação no limite máximo de **3,0 (três) pontos**, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5, (meio) ponto para cada certificado
d) Comprovação anual, mediante certificado com ISSN pela instituição promotora do evento, artigos em revista, site e etc com publicação com temas diversificados no limite máximo de **3,0 ponto**s, considerar apenas os últimos **03 (três)** anos.	0,5, (meio) ponto para cada publicação de artigo.

VI – Critério de desempate

1º Maior tempo de serviço **2º Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino** **3º Maior idade**	**OBS.:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais para classificação dos pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.

Araputanga, _____de _____de 2017.

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR (A)

_____

Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Período: _____ a _____ de 2018

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE, eu _____, lotado na _____, ocupante do cargo de _____, informo estar ciente da Instrução Normativa Nº 002/2015/GS/SEMEC, assinada pela Secretária Municipal de Educação, que normatiza o pagamento de "aulas adicionais/excedente para o cargo de professor substituto na Educação Infantil ou Ensino Fundamental" e assumo, voluntariamente, os seguintes compromissos e atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

X – Participar de Curso de Formação Continuada oferecida pela SEMEC ou MEC;

XI – Participar de projetos e programas aderidos tanto pela instituição e pela SEMEC;

XII _ Zelar pelo preenchimento adequado dos Diários de Classe e preenchimento da ficha individual do estudante;

XIII – Manter em dia o livro-ponto assinado obrigatoriamente diária e pessoalmente;

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do compromisso e atribuições, durante o prazo estabelecido.

_____

Assinatura do servidor

_____

Assinatura e carimbo da chefia Imediata

_____

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

AULAS ADICIONAIS – 2017

Nome: _____Lotação: _____

Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino **Fase/Ciclo/Disciplina: _____**

Habilitação: _____Pontuação obtida: _____

Anexar declaração emitida pela Direção/Coordenação Pedagógica.

Araputanga, ___de _____ de 2017.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

- 2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;

- 3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;

- 4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;

- 5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;

- 6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;

- 7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;

- 8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;

- 9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

- 10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

- 11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- 12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

- 13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

- 14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos assinados/conveniados pela SEMEC, MEC, Formações Continuadas junto aos docentes que visem à melhoria do ensino;

- 15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e\ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

- 16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;

- 17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

- 18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

- 19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;

- 20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;

- 21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;

- 22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;

- 23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;

- 24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

- 25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

- 26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

- 27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

- 28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

- 29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;

- 30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

1) FUNÇÃO

1. Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

2. Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

3. Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação;

4. Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;

5. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

6. Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

7. Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;

8. Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;

9. Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

10. Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

11. Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

12. Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação);

13. Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

14. Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

15. Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

2) ATIVIDADES

1. Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

2. Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;

3. Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe;

4. Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos;

5. Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;

6. Registro dos documentos, na data prevista;

7. Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

8. Desenvolver suas atividades 40 horas semanais dentro da unidade escolar, sendo 20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino.

3) ATITUDE

1. Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

2. Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana;

3. Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes

4. Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;

5. Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

4) CONHECIMENTO (sobre):

1. Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

2. Necessidades de aprendizagem dos estudantes;

3. Sobre o perfil de saída dos alunos;

4. Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

ANEXO V

O PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Função:

I – articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

II – identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades especificas (SEESP/MEC, 2010)

III – produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais, didáticos – pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponível;

IV – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e a especificidades de cada aluno, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

V – organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma atendimento dos alunos;

VI – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, bem como em outros ambientes escolar;

V – estabelecer canal de dialogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VI – orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizados pelo aluno e seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII – articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte e demais segmentos sem perder o foco do AEE, de caráter interdisciplinar do serviço.

ANEXO V I

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA DEVERÁ

Função:

I – Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II – Atuar junto ao aluno auxiliando – o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos).

III – Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV – Participar de formação continuada;

V – Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

VI – Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII – Acompanhar o aluno durante as aulas de Educação Física, auxiliando o professor regente no desempenho do aluno nas atividades propostas.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2017

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL PELO COMÉRCIO, CONFORME ART. 319 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 585/2003, DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A SER SEGUIDO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 318 e 319 do Código Tributário Municipal, que tratam sobre a concessão de Licença de Funcionamento em Horário Especial;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo Presidente do CDL – Araputanga;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os proprietários dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT autorizados a funcionar em horário especial, conforme o cronograma descrito a seguir, durante o mês de dezembro do corrente ano:

DIAS	HORÁRIO LIMITE
Sábado, 02/12;	**18h00min;**
Segunda à Sexta-Feira, 04 à 08/12;	**20h00min;**
Sábado, 09/12;	**18h00min;**
Segunda à Sexta-Feira, 11 à 15/12;	**20h00min;**
Sábado, 16/12;	**18h00min;**
Domingo, 17/12;	**12h00min;**
Segunda à Sexta-Feira, 18 à 22/12;	**21h00min;**
Sábado, 23/12;	**23h00min;**
Domingo, 24/12;	**12h00min;**
Terça à Sexta-Feira, 26 à 29/12;	**21h00min;**
Sábado, 30/12;	**23h00min;**

Art. 2º - Para que possam gozar desta autorização, os comerciantes deverão procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, até o dia 08 (oito) de dezembro para solicitar a concessão de Licença de Funcionamento em Horário Especial, conforme art. 318 do da Lei Complementar nº 585/2003 – Código Tributário Municipal, realizando o recolhimento da taxa devida.

Art. 3º - O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena das sanções previstas na mesma lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº 1325.2017

LEI MUNICIPAL N° 1325/2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2018."

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 24.914.210,00** (vinte e quatro milhões, novecentos e quatorze mil e duzentos e dez reais) e a receita líquida em **R$ 22.500.000,00** (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em **R$ 22.500.000,00** (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2018, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	23.272.910,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.414.210,00
TOTAL	**22.500.000,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**23.272.910,00**
1.1 Receitas Tributárias	2.300.158,66
1.2 Receitas de Contribuições	548.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	119.195,00
1.7 Transferências Correntes	20.294.556,34
1.9 Outras Receitas Correntes	11.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**1.641.300,00**
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.621.300,00
DEDUÇÕES (-)	**2.414.210,00**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	78.130,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.323.980,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	12.100,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**24.914.210,00**
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**2.414.210,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**22.500.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	900.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.080.954,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.616,00
10. SAÚDE	6.465.756,35
11. TRABALHO	224.800,00
12.EDUCAÇÃO	5.769.250,15
13. CULTURA	462.200,00
15. URBANISMO	2.684.000,00
16. HABITAÇÃO	2.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
20.AGRICULTURA	210.440,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	195.900,00
26. TRANSPORTE	1.316.000,00
27. DESPORTO E LAZER	86.790,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50
TOTAL POR FUNÇÃO	**22.500.000,00**

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	900.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	282.900,00
122. Administração Geral	1.858.674,00
123. Administração Financeira	471.100,00
124. Controle Interno	217.600,00
128. Formação de Recursos Humanos	144.680,00
131. Comunicação Social	106.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	167.816,00
241. Assistência ao Idoso	40.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	137.800,00
244. Assistência Comunitária	542.000,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	575.898,00
301. Atenção Básica	3.185.952,35
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.844.244,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	447.532,00
304. Vigilância Sanitária	111.434,00

305. Vigilância epidemiológica	300.696,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.800,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	560.593,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	260.300,00
361. Ensino Fundamental	2.456.990,00
362. Ensino Médio	56.196,00
364. Ensino Superior	146.246,00
365. Educação Infantil	2.211.577,15
366. Educação de Jovens e Adultos	23.788,00
367. Educação Especial	43.560,00
13.CULTURA	
392. Difusão Cultural	462.200,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	934.000,00
452. Serviços Públicos	1.750.000,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	2.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
542. Controle Ambiental	80.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	200.440,00
605. Abastecimento	10.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	150.300,00
691. Promoção Comercial	30.600,00
695. Turismo	15.000,00
26.TRANSPORTE	
122. Administração Geral	20.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.296.000,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	86.790,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	10.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	104.293,50
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**22.500.000,00**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001. Gestão Legislativa	900.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	966.440,00
0003.Eficiência Organizacional	422.580,00
0004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	1.881.027,50
0005. Semeando um Futuro Melhor	200.440,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	10.000,00
0007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	184.900,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.684.265,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	3.938.739,15
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	86.790,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	462.200,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	575.898,00
0013. Atenção Básica	3.185.952,35
0014. Assistência Farmacêutica	447.532,00
0015. Vigilância em Saúde	412.130,00
0016. Média e Alta Complexidade	1.844.244,00
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	287.816,00
0019. Família Cidadã	424.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	137.800,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	915.000,00
0022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	1.920.000,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	1.250.000,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	10.000,00
0025. Conservação Ambiental	80.000,00
0026. Recuperação Ambiental	10.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	10.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	106.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	146.246,00
TOTAL	**22.500.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	20.736.590,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.659.116,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50
TOTAL	**22.500.000,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	900.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	681.240,00
2.002 Controladoria Geral do Município	217.600,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	961.760,00
3.002 Departamento Financeiro	810.193,50
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	282.900,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	173.600,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	144.680,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	224.900,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	200.440,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	570.593,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.613.362,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	3.439.049,15
05.004 Departamento de Cultura	462.200,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	86.790,00
05.006 Escola Superior	146.246,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	575.898,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	5.889.858,35
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	167.816,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	582.000,00
07.030 FMDCA –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	137.800,00
07.040 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.316.000,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	2.684.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	100.000,00
09.002 Departamento de Turismo	15.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	114.074,00
TOTAL	**22.500.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$.8.028.425,00(oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Saúde	6.465.756,35
Assistência	887.616,00
Total da Administração Direta	7.353.372,35

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.221/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1541 de 14 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.304.0022.2071 – Man. Ações da Vigilância Sanitária – Bloco 03			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	12.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.14*	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	***13.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2063–Manutenção das Acoes do Pab - Bl 01			
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.14*	R$	13.000,00
TOTAL		**R$**	***13.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias de Novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.222/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 318.900,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1542 de 14 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 - Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3190-0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	R$	158.000,00
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Creche			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.01*	R$	116.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	18.000,00
3190-0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	R$	22.400,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.01*	R$	4.500,00
TOTAL		**R$**	***318.900,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.19*	R$	318.900,00
TOTAL		**R$**	***318.900,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias de Novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 131/2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário-Família, Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Salário-Família, Salário Maternidade e Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
105/ 2017	2017.05. 00043P Auxílio-Doença	Rosa Martins Padilha	Sec. Mun. de Educação e Cultura	31.10. 2017 A 30.12. 2017
106/ 2017	2017.05. 00052P Auxílio-Doença	Telmira Mascarenhas Barbosa	Sec. Mun. de Educação e Cultura	06.11. 2017 A 24.01. 2018
107/ 2017	2017.05. 00013R5 Auxílio-Doença	Maria Hilda da Cruz Lopes	Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.11. 2017 A 22.04. 2018
108/ 2017	2017.05. 00047P Auxílio-Doença	Eunice Teste de Oliveira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	09.11. 2017 A 08.12. 2017
109/ 2017	2017.05. 00054P Auxílio-Doença	Juceli Rita Panacesk	Sec. Mun. de Educação e Cultura	13.11. 2017 A 05.01. 2018
110/ 2017	2017.05. 00048R4 Auxílio-Doença	Ilma Silva de Souza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	07.11. 2017 A 30.04. 2018
111/ 2017	2017.05. 00059P Auxílio-Doença	Guaraci de Re da Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	31.10. 2017 A 17.12. 2017
112/ 2017	2017.05. 00044R1 Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Sec. Mun. de Saúde	01.11. 2017 A 30.12. 2017
113/ 2017	2017.05. 00050P Auxílio-Doença	Andreia Monteiro Medina	Gabinete do Prefeito	06.11. 2017 A 06.12. 2017
114/ 2017	2017.05. 00075P Auxílio-Doença	Vilma Guarnier Largura	Sec. Mun. de Educação e Cultura	18.11. 2017 A 16.01. 2018
115/ 2017	2017.05. 00070P Auxílio-Doença	Regiane da Silva Menezes	Sec. Mun. de Educação e Cultura	16.11. 2017 A 14.01. 2018
116/ 2017	2017.05. 00071P Auxílio-Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Sec. Mun. de Saúde	16.11. 2017 A 14.04. 2018
117/ 2017	2017.05. 00072P Auxílio-Doença	Rosimar Monteiro De Souza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	07.11. 2017 A 01.12. 2017
118/ 2017	2017.05. 00073P Auxílio-Doença	Sebastião Pinheiro Da Silva	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	24.11. 2017 A 23.12. 2017
119/ 2017	2017.05. 00064P Auxílio-Doença	Aurilene Alves Moreira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	04.11. 2017 A 02.01. 2018
120/ 2017	2017.05. 00063P Auxílio-Doença	Ana Tedesco	Sec. Mun. de Saúde	09.11. 2017 A 07.01. 2018
121/ 2017	2017.05. 00076P Auxílio-Doença	Silvanir Ferreira de Souza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	29.11. 2017 A 27.01. 2018
122/ 2017	2017.09. 00069P Salário-Família	Francineia da Silva Kaybers **Beneficiário:** Haylley Natalie Silva Kaybers	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 05.03. 2029
123/ 2017	2017.09. 00067P Salário-Família	Beatriz Cristina de Paula **Beneficiário:** Kauam Francisco de Paula Vieira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 19.12. 2025
124/ 2017	2017.09. 00066P Salário-Família	Ana Paula Alves dos Santos **Beneficiário:** Victor Alves Machado	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 07.03. 2031
125/ 2017	2017.09. 00065P Salário-Família	Sandra Freire **Beneficiário:** Maria Sophya Freire da Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 22.01. 2030
	2017.09. 00065P Salário-Família	Sandra Freire **Beneficiário:** Wallacy Wender Freire da Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 03.01. 2026
126/ 2017	2017.09. 00068P Salário-Família	Eliana Reis da Silva Oliveira **Beneficiário:** Davi Da Silva Oliveira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23.10. 2017 A 06.11. 2022
127/ 2017	2017.08. 00074P Salário-Maternidade	Jessica Valeria Ferreiro	Gabinete do Prefeito	06.11. 2017 A 05.03. 2018
128/ 2017	2017.05. 00062P Auxílio-Doença	Ivanilda Frederico	Sec. Mun. de Saúde	02.11. 2017 A 31.03. 2018
129/ 2017	2017.05. 00069R1 Auxílio-Doença	Jeselda Maria Schaedler da Silva	Sec. Mun. de Administração	24.11. 2017 A 08.05. 2018
130/ 2017	2017.05. 00061P Auxílio-Doença	David Clemente Rudy	Câmara Municipal de Aripuanã	28.10. 2017 A 27.11. 2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de novembro de 2017.

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

Portaria nº 9.573/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.223/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 631.200,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1543 de 14 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especiais no valor de R$ 631.200,00 (seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
***07.002.12.361.0013.2035*- Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental**			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.01*	R$	427.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.01*	R$	54.600,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	46.700,00
07.002.12.365.0013.2025- Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3190-0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	R$	22.400,00
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.01*	R$	65.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.01*	R$	4.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	11.500,00
TOTAL		**R$**	***631.200,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.19*	R$	67.100,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.19*	R$	6.100,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190-0400 – Contratação por tempo determinado	*01.18*	R$	21.000,00
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.18*	R$	329.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.18*	R$	10.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.18*	R$	55.000,00
07.003.12.365.0013.2030 - Ensino Infantil - FUNDEB 60% Pré Escola			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.18*	R$	65.000,00
07.003.12.365.0013.2031–Ensino Infantil - FUNDEB 60%			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.18*	R$	78.000,00
TOTAL		**R$**	***631.200,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias de Novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 079/2017**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica deste Município, com abertura no dia 29/11/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 12 de dezembro de 2017, ás 08h30min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 29 de novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 030/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: N C B CONSTRUÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 12.878.273/0001-12

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), PARA ATENDER O CONVENIO 0242768-81/2007/M.CIDADES,** neste Município de Barra do Bugres – MT

Prazo de Vigência: 17/11/2017 à 18/01/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 097/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO INDÍGENA BALATIPONÉ", e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade Pública Municipal a Associação Indígena Balatiponé, inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.072/0001-12, com sede estabelecida na Aldeia Umutina, Município de Barra do Bugres – MT.

Art.2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

RAINUNDO NONATO DE ABRU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereadora: Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.188 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 14 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **NILVACY RODRIGUES GONÇALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.190 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 14 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Saúde Integral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BRINA GARCIA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.195 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Torna sem efeito a Portaria nº 12.968/2017, pelos motivos que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento imediato da Liminar exarada no Processo nº 15922-96.2017.811.0004, Código nº 264640, em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca, em que figura no polo ativo a Sra. Simoni da Silva Pereira,

R e s o l v e:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 12.968, de 23 de agosto de 2017**,** mantendo vigente os efeitos da Portaria nº 12.593, de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE INICIO DE OBRA PUBLICA

OBRA – ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAL JÁO / CARPA E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 50 M (RIO CORRENTE)

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: A.I.FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Rua 08; Quadra 07; Nº 10; Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT –

CEP: 78.350-000

CNPJ: CNPJ 24.683.120/0001-07

CONTRATO Nº: 084 /2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 010/2017

VALOR CONTRATADO: **R$ 947.600,00**

Notificação 002/SMPO/2017

Fica a empresa A.I.FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP **Notificada** a INICIAR **IMEDIATAMENTE ÀS OBRAS** contratadas sob pena de rescisão unilateral do contrato e cancelamento da **TP**, bem como a adoção de medidas administrativas para fins de negativação da Empresa junto ao Município, Estado e União, por descumprimento de contrato.

Informamos ainda que a ordem de início de serviço foi assinada 08 de agosto de 2017, contendo aproximadamente 04 meses de atraso para o início da obra.

Diante o exposto, fica desconsiderada as alegações que motivaram a não iniciar as obras.

Barra do Garças, MT – 24 de novembro de 2017.

Agvailton Alves Junior Harley Pereira Branco Junior

Secretário Municipal Planejamento Urbano e Obras Eng. Civil – CREA MT034445

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015 – TP 010/2015

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015 – TP 010/2015

TERMO ADITIVO Nº 061/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016 – TP 003/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016 – TP 003/2016

TERMO ADITIVO Nº 077/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2017.

PORTARIA Nº 13.187 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Técnica de Enfermagem de Hospital, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **LIDYANE SYNARA GOMES DE SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.904 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 074/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse pecuniário no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, ao **5° COMANDO REGIONAL - 2° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo COMANDANTE DO 5° COMANDO REGIONAL, Ten. Cel. Izac Omar Prado de Souza, portador do RG nº 878.502 PM/MT e CPF 545.490.781-20, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º -Os recursos repassados tem por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Segundo Batalhão de Polícia Militar, como a realização de reparos em instalações físicas, construção de canil, manutenção de ares-condicionados e computadores, dentre outras.

Art. 3º - Compete ao 5º Comando Regional da PMMT de Barra do Garças:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004-339041 – Contribuições – 0028 – Gabinete do Prefeito.

Art. 6º O Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 28 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.189 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 15 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **NILVACY RODRIGUES GONÇALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.948 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal comissionado **ALBÉRICO ROCHA LIMA**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretário, para representar o Prefeito Municipal na audiência extrajudicial, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2017, às 14h30min/MT, na Promotoria de Justiça desta Comarca, objetivando a celebração de termo de ajustamento de conduta acerca do Inquérito Civil Público SIMP Nº 003796-004/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.193 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos nº 6007-96.2012.811.0004, código nº 164259/2012 – Ação de Obrigação de Fazer, em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças - MT

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
MARLÚCIA DE OLIVEIRA	5	C	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 08 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assistente em Contabilidade (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DOUGLAS PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO RESIDENCIAL

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS** de Entidades de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e demais disposições aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas por meio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

3. **OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem como objeto estabelecer a colaboração de parceria entre a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres-MT e a Entidade/Instituição selecionada para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Residencial, de caráter continuado, para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos. Tal objeto compreende até 02 (duas) unidades Casa Lar.

3.1.1. Abrigos Residenciais;

3.2. No que tange ao item “3.1.1”, trata se de até 02 (duas) unidades, a qual acolhe cada uma, até 10 (dez) crianças e adolescentes (“metas”).

4. DO SERVIÇO

4.1. Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

4.2. Descrição: Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto de residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

4.3. Abrangência Territorial: Caceres / MT

4.4. Vagas: até 20 vagas

4.5. Bem imóvel/custeio: Locado e/ou da propriedade da entidade, custeio de água e energia elétrica.

4.6. Valor de repasse: Para a execução do presente termo de colaboração, a SMAS transferirá, mensalmente, à Entidade, para custeio da parceria até o último dia útil do mês, o valor de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por unidade.

4.7. Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

4.8. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias;

4.9. Provisões da Entidade:

4.9.1. Ambiente Físico: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetem à aspectos negativos, estigmatizando e de potencializando os usuários

4.9.2. Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos e escolares.

4.9.3 Recursos Humanos: Equipe profissional mínima, de acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.”

COORDENADOR(a)

Quantidade: 01 profissional.

Formação mínima: nível superior e experiência em função congênere. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Atribuições

• Gestão da entidade

• Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade

• Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores o projeto político - pedagógico do serviço.

• Apoio na seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos

• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

• Articulação com a rede de serviços;

• Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) RESIDENTE

Quantidade: 01 profissional para até 10 crianças / adolescentes

Dentro dessa modalidade a presença do (a) **cuidador/educador (a) residente** visa proporcionar:

ü Estabelecer uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o/a cuidador/educador residente ocupa um lugar de **referência afetiva constante**, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc.), diferentemente do que ocorre no Abrigo Institucional, onde há maior rotatividade diária dos(as) cuidadores/educadores;

ü Manter uma rotina mais flexível, menos institucional e mais próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente.

Ressaltamos a importância do papel desenvolvido por esse profissional, do qual será que exigido uma rotina de dedicação, por se tratar de uma função desgastante, com elevada exigência psíquica e emocional, entendemos a necessidade de uma atenção especial no processo de seleção, capacitação e acompanhamento deste profissional,

É importante ressaltar, que os/as cuidadores/educadores residentes tenham condições dignas de trabalho e remuneração condizente, devendo haver condições para a preservação da privacidade do trabalhador e construção de projetos pessoais. Para tanto, deve-se prever períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais fora do ambiente da Casa Lar.

È importante esclarecer a especial atenção que deve ser dada à clarificação do papel a ser exercido por esse profissional, de modo que não se pretenda substituir o lugar e a função dos pais ou da família de origem. É de suma importância que o educador/cuidador tenha clareza quanto ao seu papel:

Vincular-se afetivamente e contribuir para a construção de um ambiente próximo ao ambiente familiar, evitando, porém, "apossar-se" da criança ou do adolescente, bem como competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta, quando for o caso. A casa-lar, assim como o educador/cuidador, não deve ocupar o lugar da mãe ou da família de origem, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso. Assim, recomenda-se a substituição do termo largamente utilizado "mãe/pai social" por cuidador/educador residente, de modo a evitar ambigüidade de papéis, disputa com a família de origem, ou fortalecimento da idéia de permanência indefinida da criança/adolescente na instituição e o investimento insuficiente na reintegração familiar.

Nessa modalidade de atendimento, deve-se dar especial atenção ao processo de desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por longos períodos, o qual deverá ocorrer de forma gradual e incluir a participação de todos os envolvidos.

Formação mínima: Nível médio e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes).

OBS: trabalhar e residir na Casa Lar.

CUIDADOR

Quantidade:01 profissional para até 10 usuários **por turno (12 HORAS)**. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde {dependência química}, idade inferior a um ano).

Atribuições:

• Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;

• cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

• relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

• organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

• auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade

• organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. ;

• acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (assistente social, psicólogo e pedagogo) deverá também participar deste acompanhamento;

• apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (assistente social, psicólogo e pedagogo).

Formação Mínima: Nivel médio com capacitação específica

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) /EDUCADOR(A)

Quantidade: 01profissional para até 10 usuários, **por turno (12 HORAS)**. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde {dependência química}, idade inferior a um ano).

Atribuições

Apoio às funções do cuidador, cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Formação Mínima: Nível fundamental e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes).

OBS: Não reside na casa.

Parágrafo Único: A equipe Técnica de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, composta por servidores do quadro efetivo da secretaria.

4.10. Forma de acesso: Por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.11. Articulação em rede: Articulação entre serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas Setoriais; Sociedade Civil Organizada; Programas e projetos para o trabalho e de inclusão produtiva; Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.12. Impacto Social Esperado: contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono

5.2. Objetivos Específicos:

5.2.1. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

5.2.2. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

5.2.3. Possibilitar a convivência comunitária;

5.2.4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;

5.2.5. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;

5.2.6. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

5.2.7. Desenvolver com os (as) adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

6. DO PROJETO A SER APRESENTADO PELOS CANDIDATOS

6.1. Os projetos e os documentos neles constantes serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Av. Brasil, 119, Jardim Celeste, entre 7:30h e 11:00h e 13h30min às 17:30h, até o dia 18 de Dezembro de 2017. Passado o prazo acima referido, a entidade será imediatamente desclassificada e será chamada a segunda colocada

6.2. A execução do Projeto tem previsão de início em Janeiro de 2018.

7. PROVISÕES DA ENTIDADE

7.1. O serviço de acolhimento institucional deve se dar de forma contínua, ininterrupta, inclusive, aos finais de semana e feriados;

7.2. O acolhimento prestado deverá ser adequado aos termos do Serviço de Acolhimento instituído em lei;

7.3. A entidade deve manter e conservar, permanentemente, o espaço físico, observando as especificações contidas nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

7.4. Deve ser fornecida alimentação saudável, distribuída em cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia) e orientada por profissional da área de Nutrição;

7.5. Deve ser fornecido vestuário adequado à faixa etária e à estação do ano aos abrigados;

7.6. Deve ser fornecido material didático e pedagógico, bem como de esporte e recreação, para realização de atividades lúdicas e educativas;

7.7. Deve ser fornecido material de expediente para a execução do trabalho técnico e administrativo;

7.8. Deve ser fornecido material permanente para implantação e manutenção do espaço físico;

7.9. Deve ser fornecido material de alojamento proporcional ao número de acolhidos, o que inclui utensílios de cozinha, material de limpeza e higiene e atividades de lazer (cultura, entretenimento, passeios, viagens, teatro, idas às praças);

7.10. Deve ser fornecido o deslocamento dos (as) acolhidos (as) para todos os espaços necessários, tais como escola, atendimentos de saúde, atividades externas, entre outros, inclusive à noite;

7.11. Deve ser fornecido o deslocamento da equipe técnica para realização de visitas, reuniões, etc. necessárias à construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como a garantia do direito à convivência familiar e comunitária dos acolhidos.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 4.2. deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope lacrado, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

8.1.1. Comprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

8.1.2. Comprovação da inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

8.1.3. Detalhamento do currículo de experiências prévias na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.1.4. Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

8.1.5. Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cadastro ativo por período de, no mínimo, 3 (três) anos, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ.

8.1.6. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, formada, obrigatoriamente, por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da SMAS.

9.2. O julgamento será realizado no dia 20 de dezembro de 2017, e a comunicação do resultado será publicada no Diário Oficial Da AMM em 22 de dezembro de 2017.

9.3 Recebimento e análise de recursos será de 27 a 28 de dezembro de 2017.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

10.1. Os projetos apresentados pelas entidades candidatas serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, sendo que a comissão os pontuará da forma abaixo descrita, perfazendo o máximo de (10) dez pontos e o mínimo de (06) seis pontos:

1) Qualidade técnica do projeto (3 pontos):

a)apropriação do projeto base pela entidade, até _1_ ponto;

b)consistência teórica do projeto, até _1_ ponto;

c)concepção central do projeto baseada na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação, até _1_ ponto.

2) Experiência (3 pontos):

a) na área de acolhimento institucional/alta complexidade, até _1_ ponto;

b) na área de acolhimento institucional/alta complexidade com criança e adolescente, até _2__ pontos;

3) Histórico da Entidade (4 pontos):

a) capacidade de provimento e capacitação de recursos humanos, até _1,5_ pontos;

b) capacidade de articulação e inserção comunitária da entidade, até _1_ pontos;

c) capacidade de trabalho em rede, entre outros aspectos, até 1,5_ pontos.

10.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos projetos às entidades habilitadas.

10.3. Após o resultado final, a entidade selecionada, obedecida à ordem de classificação, terá o prazo, impreterível, de 01 (um) dia útil para apresentar, na SMAS, a documentação relacionada no ANEXO 1 deste Edital para fins de celebração de Termo de Fomento.A entidade que não apresentar a documentação será substituída pela candidata seguinte na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99. A apresentação deve-se dar nos moldes do ANEXO II deste Edital.(modelo de ficha de Recurso)

12. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá no dia 03 de Janeirode 2017.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA TERMO DE FOMENTO

Para habilitar-se ao termo de FOMENTO, a entidade deverá:

13.1. Comprovar a inscrição da Instituição junto ao CMAS e

ao CMDCA (será aceito protocolo de entrega).

14. FINANCIAMENTO

14.1 - O Termo de Fomento será financiado com parcelas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.2 - O recurso será repassado mensalmente para custeio do termo de fomento, conforme quadro abaixo:

ABRIGOS RESIDENCIAIS

Até 2 (duas) Unidades	Repasse mensal
Até 20 (vinte) metas	Até R$ 32.500,00 mensal por unidade

15. PRAZO

15.1 - O Termo de Fomento, inicialmente, terá prazo de 12 (doze) meses, renovável, mediante Termo Aditivo, submetida eventual prorrogação a parecer técnico da SMAS e Procuradoria Geral do Município, mediante deliberação do CMAS.

16.CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO E TERMO DE FOMENTO

Reunião Comissão Edital	03/11/2017
Disponibilização do edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM	30/11/2017
Recebimento dos projetos	Até 17h do dia 02/01/2018
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção	04/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/01/2018
Prazo para recurso e análise dos recursos pela comissão de seleção	11 a 15/01/2018
Homologação e publicação do resultado definitivo	18/01/2018
Assinatura	19/01/2018

Cáceres/MT, novembro de 2017.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Ação Social

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

I - Documentos institucionais:

a) cópia do CPF do (s) Dirigente(s) da entidade;

b) cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;

c) cópia do comprovante de residência do (s) Dirigente (s) da entidade;

d) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil.

g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de 03 anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; h) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

i) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

l) Plano de Trabalho conforme modelo no anexo III II - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos,do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO		
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Avaliação de Propostas do Edital de Chamamento Publico 01/2017 SMAS		
Nome:		
Residente à:	**N.**	**Compl.: -**
Bairro:	**CEP:**	**Município:**
Profissão:		
Representante da entidade:		
Vem interpor recurso, solicitando:		
Cáceres, _____ de _____ de 2017 Assinatura do Requerente: _____		

ANEXO III

MODELO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO – PROJETO

Identificação do proponente

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		

Dados do projeto

Nome do Projeto:		
Local de realização:	Período de realização:	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ (extenso)		

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

Descrição do Objeto

Público Alvo – Se necessário, a depender do tipo de projeto

Previsão
( ) Crianças
( ) Adolescentes
( ) Adultos
( ) Terceira Idade

Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

Previsão de Atendimentos/Público

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)						
Metas/Etapas	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Data início**	**Data término**
Meta 1						
Etapa 1						
Etapa 2						
...						
Meta 2						
Etapa 1						
Etapa 2...						

Cronograma de receitas e despesas				
Periodicidade (semana, mês, ano...)	**Receitas (descrição)**	**Valor (R$)**	**Despesas (descrição)**	**Valor (R$)**
		Total:		**Total:**

Plano de divulgação

RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
				TOTAL:	**TOTAL:**	**TOTAL:**	

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS					
			Sub Total de Serviços		
				Total Geral	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Rubricas	**1ª parcela**	**2ª parcela**	**Nª parcela (...)**	**TOTAL**
Recursos Humanos				
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

A Administração pública analisará cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, trimestralmente.

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE FOMENTO NºXXX/SADM/201__

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A XXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADM. NºXXX XXX/SMAD/201__

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÁCERES MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 032141450001/83, com sede na Avenida Brasil 119 – Jardim Celeste, nesta cidade de Cáceres/MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n802016 – 1 SSP/SP , e CPF/MF nº 103605221-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres/MT e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no ato representado pela Sra **ELIANE BATISTA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0884602-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 572.198.931-91, residente e domiciliado na Rua Lavapés nº 353 – Cidade Alta , na cidade de Cáceres/MT, designada como gestora da parceria, conforme Decreto Municipal nº **xxxxxxxxxx**, adiante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.**XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP:**XXXXXXXX**, na cidade de Cáceres/MT., denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo(a) Presidente, (o)a Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.**XXXXXXXX** e inscrito no CPF nº.**XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento encontra-se fundamentado na seguinte Legislação:

1.1. Lei nº 13.019/2014; **1.2.** Decreto Municipal nº 313, de 23/06/2017; (DECRETO QRE REGULAMENTA A LEI) **1.3.** Instrução Normativa nº 01/2017, de 05/07/2017. (INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MUNICIPIO)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da Administração Pública Municipal:

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) aprovação do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 05/07/2017;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e os estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;

c) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

e) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014.

g) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

h) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em 12 parcelas iguais MENSAIS de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** conforme discriminação abaixo.

PROGRAMA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
xxxxx	xxxxx	xxxxxxxx	R$ 390.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados em 12 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente nº **XX.XXX-XX**, agência **XXXX-X**, Cáceres/MT, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos da Instrução Normativa Nº 01/2017 de 05/07/2017.

5.2 – A transferência dos recursos em favor da organização da sociedade civil ocorrerá mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior; b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho; c) Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto na sede de atuação, onde exerça suas ações de todas as informações constantes no art. 23 da Instrução Normativa Nº 01/2017 de 05/07/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste instrumento, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

6.2 – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Segundo: Para as organizações de sociedade civil que executam ações contínuas, cujas atividades neste corrente ano, se iniciaram no mês de janeiro, a liberação do recurso ficará destinada inclusive ao pagamento das despesas deste período.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a Administração Pública Municipal a suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o Dirigente da Organização da Sociedade Civil, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Administração Pública Municipal e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;

b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

c) quando a organização da sociedade civil descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 58 parágrafo 3º da IN-SCC nº 001/2017 – Versão 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único – Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; c) Realização de despesas, pagamentos ou recolhimentos em data anterior ou posterior à sua vigência; d) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; e) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **XX/XX/XXXX,** conforme prazo previsto ao anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo da vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 51 da IN – SCC nº 001/2017 – versão 01, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 – É prerrogativa de a Administração Pública Municipal conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo primeiro: No caso de parceria, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram executados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Instrução Normativa – SCC nº 001/2017 – versão 01.

9.3 – O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, indica os servidores, por meio da Portaria nº XXX/201X representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Termo de Fomento: **XXXXXXXXXXXXXXXX** , CPF: **XXXXXXXXXX**;

Fiscal do Termo de Fomento: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, Matrícula nº **XXX**, CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**;

Suplente do Termo de Fomento: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, CPF:**XXX.XXX.XXX-XX**;

9.4 – O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido Termo de Convênio, notificando quando necessário à organização da sociedade civil para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos;

9.5 – Caberá ainda ao servidor fiscal do termo de fomento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6 – O Fiscal do Termo de Fomento deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9.7 – Caberá ao gestor da parceria emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e finais apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria, como também realizar a gestão dos instrumentos celebrados.

9.8 – Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.4 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa deverá determinar o registro do fato à Secretaria Municipal de Administração e a Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

10.5 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: o transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.6 – A prestação de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.8 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura do termo de aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada pela organização da sociedade civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade a prorrogação do prazo da vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.3 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

13.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da organização de sociedade civil e devidamente identificados com referência ao título e ao número do termo de fomento.

Parágrafo único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 – Este termo de fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único – Constitui motivo para rescisão deste termo de fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta;

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

d) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a organização da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável é obrigada a recolher à conta da Administração Pública Municipal.

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Termo de Fomento;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de fomento;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 **-** A publicação do extrato deste termo de fomento ou de seus aditamentos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo identificados, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Cáceres/MT, XX de XXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE CÁCERES / MT

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ELIANE BATISTA

INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40764, de 27 de outubro e, nº 37997 de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43585, de 21 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores motoristas, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de novembro de 2017.

Daniel Xavier do Carmo Fabio dos Santos Garcia Duarte Lucien Guilherme da Silva Helison Soares dos Santos Edy Carlos Almeida Bizerra José Augusto da Silva Cruz Laudemilson da Silva Senábio Vanderson Cebalho Barboza Douglas Camargo da Silva Moisés Pereira da Silva Joilson Félix de Macedo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 22.11.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92-2017

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Realização: 12 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43034, de 16 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES,** para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Carlos Aires da Silva, que estará em gozo de férias pelo período de 20 de dezembro 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2017.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Governo em substituição

Afixado em: 27.11.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 046/2013 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 120 da Lei Complementar nº 046/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.120. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Campinápolis será de 05%(cinco por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso II, Art. 12 da Lei Complementar nº 046/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, em Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.190 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.190 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Promove a redução temporária do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipal, Pensionista/Lei 092/1990 e da Remuneração dos ocupantes de Cargos Comissionados, gratificações por exercício de função e suspende o pagamento de Horas Extras, Adicionais e/ou Normais e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipal, Pensionista/Lei 092/1990 e a remuneração dos ocupantes de Cargos Comissionados constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, ficam reduzidos em 20%(vinte por cento) até 31 de dezembro de 2017.

Art.2º. Ficam reduzidas em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro de 2017, as gratificações por função previstas na Lei Complementar nº 027/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 073/2017.

Art.3º. Ficam reduzidas em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro de 2017, as gratificações por função previstas no Anexo XVII, da Lei nº 1.171/2017.

Art.4º. Fica reduzida em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro, a complementação prevista no §2º, Art. 7º da Lei nº 796/2007, com redação dada pela Lei nº 1.173/2017.

Art.5º. Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2017, o pagamento de Horas Extras, Adicionais e/ou Normais a qualquer servidor público municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam nos Programas da Atenção Básica e Profissionais do Magistério contratados interinamente com jornada dupla de trabalho e/ou aqueles atribuídos com aulas adicionais por componente curricular.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA N. 021/2017

PORTARIA N.º 021/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez à servidora Sra. ***Divina Afonso Sobrinho****."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da

Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT c/c a Lei Municipal nº 027/2011 de 05 de dezembro de 2011; e Lei nº 1.169 de 03 de maio de 2017/2014 que dispõe sobre a Revisão Geral anual dos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, à servidora Sra. **DIVINA AFONSO SOBRINHO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 630108 SSP/MT e CPF nº 424.227.521-87, Servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, 30 Horas, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob n.º26, contando com 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2017.03.00027P**, a partir de 22/11/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a organização, funcionamento e atribuição dos serviços da Educação Especial (Sala de Recursos), professor Articulador, Laboratório de Aprendizagem, Coordenador Pedagógico e servidores em Readaptação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares nº 027/2011, 028/2011, 029/2011 e 033/2012 que dispões sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;

Considerando a resolução Normativa nº 001/12 CEE/MT, a qual fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante da Lei Municipal Nº 1.117/2015, que estabelece formação e acompanhamento sistemático das práticas educativa dos Profissionais da Educação, efetividade e eficiência do serviço prestado à sociedade campinapolense, de modo promover o avanço significativo da melhoria de qualidade do ensino na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar, orientar e estabelecer critérios a serem observado no processo de atribuições de classes e/ou aulas do Professor da Sala de Recursos, Laboratório de Aprendizagem e profissionais em Readaptação nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2018.

Seção I

DA FORMAÇÃO DE TURMAS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art.2° O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola do ensino regular,organizada por Ciclo de Formação Humana, poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo, quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do ensino fundamental, observando as seguinte idades:

I - 1º Ciclo – até 10 anos;

II - 2º Ciclo – até 15 anos;

III - 3º Ciclo – até 20 anos;

Art .3° O aluno com altas habilidades/superdotação poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez, conforme hipótese levantada pelo professor e pela equipe gestora da escola, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S/CASIES.

Art.4° Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia e disgrafia, discalculia), têm direito de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional.

I- O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor, no contraturno do ensino regular do aluno. II- Cada aluno do atendimento educacional especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá o mínimo de quatro horas semanais de atendimento, com exceção do aluno com surdo cegueira. **Art.5°** Para a composição da turma com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de ensino regular, deve se observar: a) Na modalidade ensino regular- será no máximo 02 alunos matriculados para compor a turma até de 20 (vinte) alunos. **Paragrafo Único.** Antecede a matricula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações. **Seção II DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Art.6°** O professor para atuar na sala de recursos multifuncional deverá: I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou Formação Continuada Específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando: **a)** Comunicação aumentativa e alternativa. **b)** Sistema braile; **c)** Orientação em mobilidade; **d)** Soroban; **e)** Atividades de vida diária; **f)** Ensino da língua brasileira de sinais- libras; **g)** Ensino da língua portuguesa para surdos; **h)** Atividades cognitivas; **i)** Aprofundamento e enriquecimento curricular; **j)** Estimulação precoce. **Art.7°** Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Sala de Recursos. I- O servidor deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais e apresentar: a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e Formação Continuada específica - Atendimento Educacional Especializado –AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos em Educação Especial; c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial; d) Licenciatura plena em outras áreas e formação continuada específica-AEE ou nas de conhecimento e necessidades educativas do aluno. **Parágrafo único**. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, nas alíneas a); b); c); e d). **Art.8°** Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor da Sala de Recursos Multifuncional os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo: I- em processo de aposentadoria para o ano de 2018; II- em readaptação de função; III- com indisponibilidade de horário para atender em dois turnos; IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde; V- que estiver em gozo de Licença Premio e/ou agendada; VI- servidora gestante com programação de agendamento

de Licença Gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição). **Seção III DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL ARTICULADOR DO LABORATORIO DE APRENDIZAGEM Art.9°** Nas unidades escolares urbanas de Ensino Fundamental, que atenda acima de 200 alunos do 4º ao 9º ano, atribuirá 1 (um) Professor Articulador de Aprendizagem o qual atuará com foco em alfabetização (alfabetização em Linguagem e alfabetização Matemática) para atender alunos a partir do 4º ano e a partir do 6º ano atenderá alunos com defasagem de aprendizagens, especialmente focado nas áreas do conhecimento de Linguagem e Matemática. **§ 1**° A escola que não atender o disposto no *caput* deste artigo, os alunos serão atendidos na unidade escolar em que haja laboratório de aprendizagem. **§ 2°** As unidades escolares deverão organizar espaço adequado para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem. **§ 3°** As regras para funcionamento do Laboratório de aprendizagem: a) serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem; b) as turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos, respeitando o número mínimo de dez alunos; c) a escola deverá organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada; d) todos os alunos a partir do 4º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade e se a escola ofertar Ensino Fundamental em dois turnos, o professor articulador deverá atender em ambos. e) no início do ano letivo, os estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao laboratório de aprendizagem; f) o diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o laboratório de aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com estudantes a partir da terceira semana de aula após a aplicação da avaliação externa das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática realizada pelo professor articulador acompanhado pela Assessoria Pedagógica do Município; g) a equipe gestora, conjuntamente com o professor articulador de aprendizagem, realizará o processo de aplicação da avaliação externa, a ser realizado no início do ano letivo; h) divulgado o resultado da avaliação externa, deverá ser realizada uma revisão da lista de alunos que deverão frequentar o laboratório de aprendizagem, sendo que o articulador de aprendizagem deverá construir, juntamente, com o coletivo de professores, um plano de ação para a superação das defasagens diagnosticadas; **§ 4º** Perfil do Professor Articulador do Laboratório de Aprendizagem: a) professores com licenciatura, preferencialmente, nas áreas de Letras, Matemática ou Ciências Naturais; efetivos, com experiência em alfabetização; **§ 5°** Critérios para o processo seletivo para a função de professor Articulador de Aprendizagem: a) ser professor efetivo ou em contrato temporário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais; b) ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 01(um) ano; **§ 6°** Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem: a) profissionais que no ano de 2017 tenham afastado de suas atividades por motivo de doença ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; b) profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do ano letivo; c) profissionais que tenham licenças prêmios agendadas; d) profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada; e) profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função; f) em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido. **Seção IV DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL COORDENADOR PEDAGÓGICO Art.10** A Atribuição do Coordenador Pedagógico nas unidades de ensino será feita conforme as determinações previstas nas Leis Complementares 028/11, 029/11 e 033/12, sendo um professor lotado na unidade de ensino que pretende concorrer, eleito pelos pares no dia da atribuição para o período de 1 (um) ano, observando o seguinte: a) ser efetivo e/ou estabilizado na Carreira da Educação Municipal; b) ser Licenciado em Pedagogia/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou licenciado em qualquer área e possuir curso de Especialização em Administração e/ou Gestão Escolar; c) ter disponibilidade para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. **§ 1°** O Coordenador Pedagógico somente poderá ser reeleito uma vez. **§ 2**° O Coordenador Pedagógico será atribuído de acordo o Art. 5°, § 1° da Lei 033/2012. **§ 3°** Nas unidades escolares com mais de 11 turmas, poderá ser atribuído um profissional em readaptação na função de suporte ao Coordenador Pedagógico Escolar. **§ 4°** Não poderá concorrer à função de Coordenador Pedagógico, profissionais que no ano de 2017 tenham afastado de suas atividades por motivo de doença ou readaptação, por mais de 30 dias consecutivos ou não. **SEÇÃO V DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL EM DESVIO DE FUNÇÃO OU EM READAPTAÇÃO Art. 11** O profissional em desvio de função atribuído na função de Auxiliar de Biblioteca deverá elaborar um Projeto de Leitura, a ser desenvolvido no ano de 2018, para a unidade escolar de lotação ou na Biblioteca Pública Municipal. **§ 1°** A atribuição para a função de Auxiliar de Biblioteca, obedece ao critério de atribuição pela contagem de pontos, de preferência os que possuem experiência comprovada na função. **§ 2°** O professor investido na função de Auxiliar de Biblioteca terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, exercidas de forma a atender os 2 (dois) turnos, especialmente nas atividades de biblioteca e assumirá as funções de: a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio da biblioteca; b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender a comunidade escolar com maior agilidade; c) realizar serviços auxiliares de processamento técnico; d) divulgar à comunidade escolar o recebimento de novos títulos; e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, em empréstimos e devoluções; f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do letivo, evitando assim, o extravio de acervo por ocasião de afastamento ou transferências de aluno ou professor; g) tornar público os horários de funcionamento da Biblioteca Municipal e das atividades do Projeto de Leitura de forma que todos possam ter acesso a esses espaços; h) subsidiar os professores na realização de atividades na biblioteca escolar; i) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos; j) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado. **Art. 12** O profissional em readaptação que for lotado na função de Auxiliar Técnico de Laboratório de Informática e outro que a escola possuir, deverá preencher uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para atendimento nos dois turnos de funcionamento, auxiliando na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, *Datashow, notebooks, tablets, softwares* educativos e demais equipamentos tecnológicos. **Art. 13.** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Assessoria Pedagógica do Município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para parecer da AJM.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Campinápolis -MT, 28 de Novembro de 2017.

(Original assinado)

MARILENE CORRÊA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017/SEMEC

PORTARIA Nº 018/2017/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares nº 027/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Complementar nº 028/2011, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e a Lei Complementar n° 029/2011, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constantes da Lei Municipal Nº 1.117/2015, que estabelece formação e acompanhamento sistemático das práticas educativa dos Profissionais da Educação, efetividade e eficiência do serviço prestado à sociedade campinapolense, de modo promover o avanço significativo da melhoria de qualidade do ensino na rede municipal;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Regulamentar, orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2018.

Art. 2° Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III– o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – servidor em exercício de mandato classista;

V – servidor em vacância;

VI – servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento;

§ 2º Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo/ função livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Assessoria Pedagógica, até o dia 15.02.18 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá a Assessoria Pedagógica convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica, deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3° Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deverá ser observado:

Parágrafo único - Os profissionais em afastamento constante por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/PREVICAMP, deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na SEMEC e atribuir na função LICENÇA SAÚDE CONSTANTE /READAPTAÇÃO;

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ano anterior ao da atribuição encontram-se lotados na SEMEC, designados para outras secretarias e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções da unidade escolar quando:

I - A SEMEC - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;

II - Especificamente para os Profissionais da Educação, efetivos, lotados no Órgão Central - SEMEC - todos deverão inscrever-se na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição, observando:

a) em caso de permanecerem lotados no Órgão Central - deverão inicialmente inscrever-se em uma unidade escolar, participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola e, mediante apresentação da "PORTARIA DE DESIGNAÇÃO", o Secretário da Unidade Escolar deverá identificar na sua atribuição a função "DESIGNADO PARA SEMEC", possibilitando assim, sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição;

b) os servidores que não apresentarem a "PORTARIA DE DESIGNAÇÃO" deverão atribuir na unidade escolar de inscrição e permanecer com suas atividades funcionais na unidade escolar de atribuição.

III - Regime de Colaboração - quando for autorizada a movimentação do servidor - caberá à instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição, para agilização dos trâmites da liberação;

IV - Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Trato de Interesse Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso - somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação.

Parágrafo Único: Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados nas unidades da administração, deverão participar do Processo de Atribuição nas unidades escolares.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 42, da LC 027/11 e Artigo 1º, da LC 064/16.

Art. 7º Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC 027/11 e LC 064/16.

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na LC nº 027/11.

§ 2º O cumprimento da hora atividade do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas unidades escolar da rede Municipal, será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

§ 3º Na falta de professor efetivo, poderá ser contratado servidor de contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO

Art. 8º A contagem de pontos e atribuição dos profissionais da educação será lavrada em ata pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da unidade escolar, os quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo.

§ 1º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor(a) da Escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor, 01 técnico administrativo educacional e 01 apoio administrativo educacional;

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na ASSESSORIA PEDAGÓGICA, será composta de:

I - Assessor Pedagógico e o Técnico Administrativo Educacional;

II - representante de diretor escolar;

III - representante dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares - CDCE's.

IV - representante do departamento de Gestão e Coordenação de Pessoas da SEMEC.

§ 3º O número de membros da Comissão de Atribuição será de 05 (cinco) membros.

§ 4º Cada unidade deverá constituir sua COMISSÃO DE CONTANGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO em até 3 (três) dias antes do período de inscrição.

Art. 9º Para a realização de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a COMISSÃO DE CONTANGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO deverão seguir os procedimentos:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2018;

II - é de competência da Assessoria Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

SEÇAO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2018, será realizada pelo próprio interessado, no período estabelecido no Cronograma Anexo (IV) sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo (Anexos I, II e III desta Instrução Normativa) deverá observar:

I - se professor - Anexo I, item 3 - "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" - opção de atribuição, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - se servidor da área administrativa:

a) TAE - Anexo II - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição;

b) AAE - Anexo III - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" - deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

§ 2º Cabe ao servidor, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição;

Art. 11 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMEC, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros;

Art.12 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 13 Durante o período das inscrições, o servidor que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição;

I - uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - a RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicizada de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV);

III - é de responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos referentes a contagem de pontos e Processo de Atribuição;

IV- o servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição terá o nome incluso automaticamente na etapa de atribuição dos Remanescentes na Assessoria Pedagógica do município, e deverá comparecer na SEMEC para regularização de vida funcional.

V - mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo servidor.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores efetivos ficará disponível no mural da SEMEC, bem como na própria unidade de inscrição do servidor, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos servidores quando do caso de interposição de "RECURSOS DEFERIDOS", devendo as UNIDADES ESCOLARES e ASSESSORIA PEDAGÓGICA imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos candidatos.

Art. 14 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior Titulação;

b) Tempo de serviço (a partir do ingresso);

c) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d) Maior Idade.

Art. 15 O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar para a apresentação dos Documentos (dados) registrados no Formulário de Inscrição e a contagem dos pontos e no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Inscrição.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os servidores deverão observar:

a) profissional deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação;

b) nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem dos pontos e validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Contagem de pontos e Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 16 O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 17 A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 18 A atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, remanescente, em readaptação e licença saúde, será feita na SEMEC, pela Comissão de Atribuição do órgão Central e deverá:

I - atribuir, preferencialmente, professores remanescentes, em seguida os candidatos à contrato temporário para as vagas destinadas no processo seletivo;

II - feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos, não ultrapassando a 10 h/a, observando:

a) quando se tratar aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 30 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

b) em se tratando de candidatos a contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde, no ano anterior, não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 30 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

c) quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 30 dias, consecutivos ou não, perderá direito às aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 19 Os interessados em atribuir contrato temporário ou aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Normativa, fazendo-se presentes nas Etapas/Fases.

SUBSEÇÃO I

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 20 A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o cronograma do Anexo IV.

I - As Etapas de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica/ observarão o calendário escolar, verificando as alterações entre as etapas/fases.

II - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição (Escola e Assessoria Pedagógica) deverá observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelecem o cronograma de datas a serem seguidos.

Art. 21 A PRIMEIRA ETAPA - na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I - 1ª Fase - PNAIC - Os professores efetivos do *Pacto Nacional de Alfabetização* devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado no período de validação dos documentos pelo Coordenador Pedagógico e CDCE, sendo que os que concluírem o 1º ciclo, em 2017, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2018;

II - 2ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento;

a) os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato;

III - 3ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

a) igualmente nesta fase, os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da nova habilitação, deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponi-

bilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato;

b) Especialista da Educação.

§ 1º É vedada a atribuição a profissionais sem formação em Licenciatura Plena em Educação Física que não esteja qualificado na respectiva disciplina.

§ 2º Especificamente, em função de do processo seletivo**,** nesta I Etapade Atribuição, não será permitido atribuição a professores em outras disciplinas inclusive nas da própria área de formação, exceto para completar a carga horária.

Art. 22 A SEGUNDA ETAPA - na Assessoria Pedagógica -nesta etapa, o processo de atribuição declasses e/ou aulas será organizado pela Assessoria Pedagógica, queconvocará os Diretores das unidades escolares do municípiopara participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá01(uma) fase destinada especificamente aos professores efetivosremanescentes.

§ 1º Os servidores deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição, disponíveis no mural da Assessoria Pedagógica e, mediante classificação obtida no Processo de contagem de pontos, atribuirão em uma unidade escolar do município.

a) após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

§ 2º Para cumprimento dessa Etapa/Fase deverá ser observado:

I - 1ª Fase - atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na **I ETAPA**, observando:

a) professores remanescentes;

b) professores com processo seletivo específico.

Art. 23 TERCEIRA ETAPA - na Assessoria Pedagógica - a unidade escolar deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos professores candidatos e/ou aprovados no Processo Seletivo, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição.

§ 1º Nesta etapa caberá à Assessoria Pedagógica completar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição comatribuição aos professores candidatos e/ou aprovados no Processo Seletivo, constantesna lista de classificação, seguindo rigorosamente a classificaçãoobtida pelo candidato e, com atribuição exclusivamente na disciplina de formação, sendo permitido atribuição na área de conhecimento caso não haja outro profissional inscrito na área de formação.

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 24 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo /2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar, em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas.

II - no 6º ano do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena.

§ 4º Para atuação na EDUCAÇÃO ESPECIAL e LABORATORIO DE APREMDIZAGEM– será disciplinado em Portaria Específica.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 25 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 26 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê a LC nº 027/11, das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional/TAE: - FUNÇÕES:

a) Técnico Adm. Educacional/Secretaria Escolar;

b) Técnico Adm. Educacional/multimeios didáticos;

II - Apoio Administrativo Educacional/AAE: - FUNÇÕES:

a) Apoio Administrativo Educacional-Educação Infantil

b) Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar;

c) Apoio Administrativo Educacional/Limpeza;

d) Apoio Administrativo Educacional/Vigilância;

e) Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar.

Art. 27 Para atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá, considerando:

I - para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - efetivos - critérios constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Instrução Normativa.

Art. 28 PRIMEIRA ETAPA - na unidade escolar - para **TAE e AAE** - seguindo cronograma constante nos anexosdesta IN - **TAE e AAE** efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na Assessoria Pedagógica).

Art. 29 SEGUNDA ETAPA - na Assessoria Pedagógica - atribuição por **cargo/função** – conformeperíodo estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE, observandoa ordem de classificação no Cadastro Geral (na Assessoria Pedagógica).

I - **1ª Fase -** TAE e AAE:

a) efetivos remanescentes.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Pedagógica dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, por cargo/ função/ e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem.

Art. 30 TERCEIRA ETAPA - **na Assessoria Pedagógica** - contrato temporário de AAE's.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Assessoria Pedagógica a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação da lista de classificação e convocação dos candidatos inscritos para atendimento de cargo/função destinadas aos contratos temporários.

Art. 31 Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica **alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para **recomposição do quadro**.

SEÇÃO VIII

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art 32 O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS, CONTAGEM DE PONTOS e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Contagem de pontos e Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a) da unidade escolar de inscrição – via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado das inscrições/ validação/atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) da Assessoria Pedagógica- via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a Assessoria Pedagógica terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

c) o resultado do parecer da Comissão Municipal será enviado no e-mail informado no processo do candidato, sendo que dessa decisão não caberá novos recursos.

§ 1º Os RECURSOS de Inscrição e Validação de Documento e Contagem de Pontos, 'DEFERIDOS" pela Comissão Municipal**,** serãopublicizados no site da Prefeitura.

§ 2º Os recursos de Atribuição Escola/Assessoria serão publicizados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no mural daunidade escolar.

§ 3º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/ Assessoria) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§ 4º Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da Assessoria Pedagógica tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, na forma que dispõe a LC nº 027/11, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica nas escolas do município onde houver vaga.

Art. 34 A unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/ cargo que não esteja devidamente autorizado pela SEMEC.

Art. 35 Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico) e aos que estão prestando serviços no Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação.

Art. 36 Compete à Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 37 A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*no processo de atribuição, serão responsabilizadospelos seus atos na forma da Lei.

Art. 38 A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 39 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal/SEMEC, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Campinápolis -MT, 28 de Novembro de 2017.

(Original assinado)

MARILENE CORRÊA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____
Nasc:____/_____/_____

End. _____nº:_____Bairro:_____ _____

Cidade:_____CEP:_____Tel. :_____

Email:_____ _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

Habilitação:_____ _____

Concurso:_____ _____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO

A. ( ) NÃO b. ( ) SIM

TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

( ) Efetivo

3.1 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR

( ) Concurso ( ) 2ª Habilitação ( ) Sala de Recursos ( ) Laboratório de Aprendizagem

3.2 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA: ( ) Sim ( ) Não

( ) em atividades desenvolvidas na escola em conformidade com o Artigo 28 da LC 027/11.

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

4.1 CRITÉRIOS INDICADORES	PONTUAÇÃO
Pós Graduação: Doutorado 80 (oitenta) pontos	
Pós Graduação: Mestrado 60 (sessenta) pontos	

Pós Graduação: Especialização 30 (trinta) pontos	
Graduação: Licenciatura Plena 20 (vinte) pontos	
Ensino Médio: Magistério 05 (cinco) pontos	
5. PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS 100% 02 (dois) pontos. 90% 01 (um) ponto 80% 0,5 (meio) ponto	
6. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas. 01 (um) ponto.	
7. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 01 (um) ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contêmplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 03 (três) pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b. Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial). Livros 03 (três) pontos.	
c. Texto ou resumo em jornal ou revista. 0,25 (vinte e cinco) centésimos	
d. Artigo completo publicado em periódicos. 01 (um) ponto	
e. Artigos publicados em anais de eventos (impresso, CD ou home - Page do trabalho/URL). 0,75 (setenta e cinco) centésimos	
f. Comunicação Oral: resultado de pesquisa concluída ou que já apresenta análises preliminares, contendo de 3 a 6 páginas. 01 (um) ponto.	
g.Pôster: relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; 0,5 (meio) ponto.	
h. Ao professor que no exercício de 2017 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros..) com seus alunos/ turmas ou com a comunidade escolar 01 (um) ponto por projeto.	
9. Curso de formação contínua, em grupo de estudo, via sala do educador, do ano vigente mediante apresentação de certificação pela SEMEC: 100% - 5,0 (cinco) pontos; 80% - 3,0 (três) pontos; 60% - 1,0 (um) ponto;	
10. Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação – 0,5 ponto para cada certificado, máximo 3,0 pontos (certificados válidos a partir de 2015).	
11. Participação em eventos culturais locais – 0,25 para cada certificado, (máximo 2,0 pontos) certificados válidos do ano 2017	
12. Audiência pública para aprovação do PPA, LOA e LDO – 0,5 (meio) ponto (mediante a comprovação da cópia da Ata do evento);	
13. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
14. EM CASO DE EMPATE: 14.1 Maior Titulação	
14.2 Tempo de serviço na rede Municipal	
14.3 Tempo de serviço na Unidade Escolar	
14.4 Maior Idade.	
15. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

Assinatura do (a) Professor (a)_____

Grupo de Trabalho_____

Data _____/_____/2017.

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Nasc:____/_____/_____

End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.. :_____

Email:_____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp. :___/___/____CPF: _____

Escola: _____-_____

Habilitação:_____

Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO

A. ( ) NÃO b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

( ) Efetivo

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

4.1 CRITÉRIOS INDICADORES	**PONTUAÇÃO**
Pós Graduação: Mestrado 60 (sessenta) pontos	
Pós Graduação: Especialização 30 (trinta) pontos	
Graduação: Licenciatura Plena 20 (vinte) pontos	
Ensino Médio: profissionalizante 10 (dez) pontos	
Ensino Médio: não profissionalizante 05 (cinco) pontos	
5. PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS 100% 02 (dois) pontos. 90% 01 (um) ponto 80% 0,5 (meio) ponto	
6. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas. 01 (um) ponto.	
7. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 01 (um) ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contêmplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 03 (três) pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b. Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial). Livros 03 (três) pontos.	
c. Texto ou resumo em jornal ou revista. 0,25 (vinte e cinco) centésimos	
d. Artigo completo publicado em periódicos. 01 (um) ponto	
e. Artigos publicados em anais de eventos (impresso, CD ou home - Page do trabalho/URL). 0,75 (setenta e cinco) centésimos	
f. Comunicação Oral: resultado de pesquisa concluída ou que já apresenta análises preliminares, contendo de 3 a 6 páginas. 01 (um) ponto.	
g.Pôster: relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; 0,5 (meio) ponto.	
h. Ao servidor que no exercício de 2017 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros..) com alunos/ turmas ou com a comunidade escolar 01 (um) ponto por projeto.	
9. Curso de formação contínua, em grupo de estudo, via sala do educador, do ano vigente mediante apresentação de certificação pela SEMEC: 100% - 5,0 (cinco) pontos; 80% - 3,0 (três) pontos; 60% - 1,0 (um) ponto;	
10. Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação – 0,5 ponto para cada certificado, máximo 3,0 pontos (certificados válidos a partir de 2015).	
11. Participação em eventos culturais locais – 0,25 para cada certificado, (máximo 2,0 pontos) certificados válidos do ano 2017	
12. Audiência pública para aprovação do PPA, LOA e LDO – 0,5 (meio) ponto (mediante a comprovação da cópia da Ata do evento);	
13. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
14. EM CASO DE EMPATE:	

14.1 Maior Titulação	
14.2 Tempo de serviço na rede Municipal	
14.3 Tempo de serviço na Unidade Escolar	
14.4 Maior Idade.	
15. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

Assinatura do (a) Servidor (a)_____

Grupo de Trabalho_____

Data _____/_____/2017.

Anexo III

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____
Nasc:____/_____/_____

End. _____nº:_____Bairro::_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.. :_____

Email:_____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____

Habilitação:_____

Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO

A. ( ) NÃO b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

( ) Efetivo

3.1 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA:

( ) Sim ( ) Não

( ) em atividades desenvolvidas na escola em conformidade com o Artigo 28 da LC 027/11.

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

4.1 CRITÉRIOS INDICADORES	**PONTUAÇÃO**
Graduação: Licenciatura Plena 20 (vinte) pontos	
Ensino Médio: profissionalizante 10 (dez) pontos	
Ensino Médio: não profissionalizante 05 (cinco) pontos	
Ensino Fundamental: 02 (dois) pontos	
5. PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS 100% 02 (dois) pontos. 90% 01 (um) ponto 80% 0,5 (meio) ponto	
6. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas. 01 (um) ponto.	
7. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 01 (um) ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 03 (três) pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b. Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial). Livros 03 (três) pontos.	
c. Texto ou resumo em jornal ou revista. 0,25 (vinte e cinco) centésimos	
d. Artigo completo publicado em periódicos. 01 (um) ponto	
e. Artigos publicados em anais de eventos (impresso, CD ou home - Page do trabalho/URL). 0,75 (setenta e cinco) centésimos	
f. Comunicação Oral: resultado de pesquisa concluída ou que já apresenta análises preliminares, contendo de 3 a 6 páginas. 01 (um) ponto.	
g.Pôster: relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; 0,5 (meio) ponto.	
h. Ao servidor que no exercício de 2017 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros..) com alunos/ turmas ou com a comunidade escolar 01 (um) ponto por projeto.	
9. Curso de formação contínua, em grupo de estudo, via sala do educador, do ano vigente mediante apresentação de certificação pela SEMEC: 100% - 5,0 (cinco) pontos; 80% - 3,0 (três) pontos; 60% - 1,0 (um) ponto;	
10. Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação – 0,5 ponto para cada certificado, máximo 3,0 pontos (certificados válidos a partir de 2015).	
11. Participação em eventos culturais locais – 0,25 para cada certificado, (máximo 2,0 pontos) certificados válidos do ano 2017	
12. Audiência pública para aprovação do PPA, LOA e LDO – 0,5 (meio) ponto (mediante a comprovação da cópia da Ata do evento);	
13. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
14. EM CASO DE EMPATE: 14.1 Maior Titulação	
14.2 Tempo de serviço na rede Municipal	
14.3 Tempo de serviço na Unidade Escolar	
14.4 Maior Idade.	
15. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

Assinatura do (a) Servidor (a)_____

Grupo de Trabalho_____

Anexo IV

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/TURMA – 2018.

Item	**ATIVIDADES**	**PERÍODO INICIAL**	**PERÍODO FINAL**
1	Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas.	28/11/2017	29/11/2017
2	Estudo da Comissão	30/11/2017	30/11/2017
3	Inscrição para Contagem de Ponto	01/11/2017	04/12/2017
4	Período de Contagem de Ponto com o Grupo de Trabalho.	05/12/2017	08/12/2017
5	Divulgação da Contagem de Ponto	09/12/2017	11/12/2017
6	Matricula de alunos nas Unidades Escolares ano letivo de 2018.	08/01/2017	17/01/2018
7	Inicio das atividades relativas ao ano letivo de 2018.	23/01/2018	Definida no calendário escolar

8	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves	23/01/2018	23/01/2018
9	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura	24/01/2018	24/01/2018
10	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional UMEI Maria de Moraes Lima	25/01/2018	25/01/2018
11	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Escola Municipal São José do Couto	26/01/2018	26/01/2018
12	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Remanescentes, em Readaptação e Licença Saúde - SEMEC.	29/01/2018	29/01/2018
13	Atribuição de lotação aos Profissionais da Educação Enquadrados: Professor da sala de recursos e Laboratório de Aprendizagem - SEMEC.	23/01/2018	23/01/2018
14	Contrato temporário/ seletivo- SEMEC	05/02/2018	05/02/2018
15	Aulas livres ou em substituição	06/02/2018	06/02/2018
16	Semana Pedagógica	01/02/2018	07/02/2018
17	Organização das salas	08/02/2018	09/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE OUTUBRO 2017

FUNSEM

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Outubro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			111.400,78	1.035.370,39	111.400,78	1.035.370,39		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	175.788,81		1.173.279,49	30.284.288,65	703.532,21	30.436.552,22	645.536,09	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	149.384.506,12		894.433,86	55.198.568,07	36.795,01	37.438.071,31	150.242.144,97	
	Total de Grupo:	**149.560.294,93**		**2.179.114,13**	**86.518.227,11**	**851.728,00**	**68.909.993,92**	**150.887.681,06**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (			3.113,95	3.113,95	2.359,66	2.359,66	754,29	
	Total de Grupo:			**3.113,95**	**3.113,95**	**2.359,66**	**2.359,66**	**754,29**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - (								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			36.795,01	158.827,61	36.795,01	158.827,61		
	Total de Grupo:			**36.795,01**	**158.827,61**	**36.795,01**	**158.827,61**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	113,70		3.961,02	18.089,64	2.774,02	16.788,94	1.300,70	
	Total de Grupo:	**113,70**		**3.961,02**	**18.089,64**	**2.774,02**	**16.788,94**	**1.300,70**	

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA								
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	20.955,00			560,00		960,00	20.955,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	36.313,00					130,00	36.313,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL (P)	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	15.131,10		520,00	3.648,10			15.651,10	
	Total de Grupo:	**79.526,10**		**520,00**	**4.208,10**		**1.090,00**	**80.046,10**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS								
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA (P)		8.671,20		322,07	269,57	2.714,61		8.940,77
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS (P)		10.926,62		116,95	292,70	2.976,80		11.219,32
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		5.213,19			219,69	4.040,47		5.432,88
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS (P)		37.410,12			1.133,64	11.336,40		38.543,76
	Total de Grupo:		**62.221,13**		**439,02**	**1.915,60**	**21.068,28**		**64.136,73**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			45.758,58	403.960,88	45.758,58	403.960,88		
	Total de Grupo:			**45.758,58**	**403.960,88**	**45.758,58**	**403.960,88**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		1.508,74	502.145,30	4.504.635,85	500.636,56	4.504.635,85		
	Total de Grupo:		**1.508,74**	**502.145,30**	**4.504.635,85**	**500.636,56**	**4.504.635,85**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)			42.387,71	201.773,65	42.387,71	201.773,65		
	Total de Grupo:			**42.387,71**	**201.773,65**	**42.387,71**	**201.773,65**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			23.339,77	247.301,46	23.339,77	211.114,54		
	Total de Grupo:			**23.339,77**	**247.301,46**	**23.339,77**	**211.114,54**		

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			5.432,85	52.920,07	5.432,85	52.920,07		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)			1.236,00	12.196,37	1.236,00	12.196,37		
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		33.563,15	33.563,15	276.754,95	36.700,32	313.308,05		36.700,32
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		31.918,10	90.703,60	718.309,62	94.740,99	731.645,18		35.955,49
	Total de Grupo:		**65.481,25**	**130.935,60**	**1.060.181,01**	**138.110,16**	**1.110.069,67**		**72.655,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			145,57	145,57	145,57	145,57		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				9.241,25		9.241,25		
	Total de Grupo:			**145,57**	**9.386,82**	**145,57**	**9.386,82**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID/								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		33.971.733,71						33.971.733,71
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		104.416.238,72						104.416.238,72
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	27.331.585,70						27.331.585,70	
	Total de Grupo:	**27.331.585,70**	**138.387.972,43**					**27.331.585,70**	**138.387.972,43**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.788.600,06				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		23.172.372,38				5.788.600,06		23.172.372,38
	Total de Grupo:		**23.172.372,38**		**5.788.600,06**		**5.788.600,06**		**23.172.372,38**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**						**607.391,71**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**						**233.987,24**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	216.406,80		15.999,84	232.406,64			232.406,64	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	31.934,40		15.503,56	47.437,96			47.437,96	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	7.983,59		3.018,67	11.002,26			11.002,26	
	Total de Grupo:	**256.324,79**		**34.522,07**	**290.846,86**			**290.846,86**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	96.687,60		8.122,56	104.810,16			104.810,16	

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.151,93			4.151,93			4.151,93	
3.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.037,98			1.037,98			1.037,98	
	Total de Grupo:	**101.877,51**		**8.122,56**	**110.000,07**			**110.000,07**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	16.674,89		2.359,66	19.034,55			19.034,55	
	Total de Grupo:	**16.674,89**		**2.359,66**	**19.034,55**			**19.034,55**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO			145,57	145,57			145,57	
	Total de Grupo:			**145,57**	**145,57**			**145,57**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL								
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	962.077,71			962.077,71			962.077,71	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.378.088,48		304.738,91	1.682.827,39			1.682.827,39	
	Total de Grupo:	**2.340.166,19**		**304.738,91**	**2.644.905,10**			**2.644.905,10**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	770.675,82		87.570,06	858.245,88			858.245,88	
	Total de Grupo:	**770.675,82**		**87.570,06**	**858.245,88**			**858.245,88**	

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	784.966,53		99.544,09	884.510,62			884.510,62	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	56.594,40		2.655,75	59.250,15			59.250,15	
	Total de Grupo:	**841.560,93**		**102.199,84**	**943.760,77**			**943.760,77**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	34.921,46		3.768,09	38.689,55			38.689,55	
	Total de Grupo:	**34.921,46**		**3.768,09**	**38.689,55**			**38.689,55**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.574,93		2.055,30	6.630,23			6.630,23	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	270,00		90,00	360,00			360,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.794,39		628,72	4.423,11			4.423,11	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.206,60			3.206,60			3.206,60	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	1.150,00			1.150,00			1.150,00	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	680,00			680,00			680,00	
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	95,09			95,09			95,09	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	152,00			152,00			152,00	
	Total de Grupo:	**13.923,01**		**2.774,02**	**16.697,03**			**16.697,03**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	8.726,25			8.983,75		257,50	8.726,25	
	Total de Grupo:	**8.726,25**			**8.983,75**		**257,50**	**8.726,25**	

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	6.075,10		772,54	6.847,64			6.847,64	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.147,29			3.147,29			3.147,29	
	Total de Grupo:	**9.222,39**		**772,54**	**9.994,93**			**9.994,93**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	19.760,50		20.921,18	40.681,68			40.681,68	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	16.800,00		1.350,00	18.150,00			18.150,00	
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	62,00			62,00			62,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	2.300,00			2.300,00			2.300,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	4.800,00		750,00	5.550,00			5.550,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	9.836,33		1.570,78	11.407,11			11.407,11	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	60.685,53		7.854,10	68.539,63			68.539,63	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.382,30			1.409,00	30,86	57,56	1.351,44	
3.3.2.3.1.20	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	420,00			420,00			420,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.210,00		586,00	1.796,00			1.796,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.461,20		1.950,00	3.411,20			3.411,20	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.230,00		670,00	4.900,00			4.900,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	9.410,26		1.276,13	10.686,39			10.686,39	
	Total de Grupo:	**132.358,12**		**36.928,19**	**169.313,01**	**30,86**	**57,56**	**169.255,45**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	8.949,92		781,96	9.731,88			9.731,88	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	10.202,76		1.133,64	11.336,40			11.336,40	
	Total de Grupo:	**19.152,68**		**1.915,60**	**21.068,28**			**21.068,28**	

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	888,90		65,10	970,80	110,00	126,80	844,00	
	Total de Grupo:	**888,90**		**65,10**	**970,80**	**110,00**	**126,80**	**844,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	650,98			650,98			650,98	
	Total de Grupo:	**650,98**			**650,98**			**650,98**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	187.774,77		23.339,77	211.114,54			211.114,54	
	Total de Grupo:	**187.774,77**		**23.339,77**	**211.114,54**			**211.114,54**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	122.032,60		36.795,01	158.827,61			158.827,61	
	Total de Grupo:	**122.032,60**		**36.795,01**	**158.827,61**			**158.827,61**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.899.433,54			641.013,12	5.540.446,66		5.540.446,66
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.569.300,65			326.442,18	2.895.742,83		2.895.742,83
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		30.431,17			3.632,45	34.063,62		34.063,62
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		1.204,20			133,80	1.338,00		1.338,00
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		762.034,83			102.486,72	864.521,55		864.521,55
	Total de Grupo:		**8.262.404,39**			**1.073.708,27**	**9.336.112,66**		**9.336.112,66**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		12.849.341,29			894.433,86	13.743.775,15		13.743.775,15
	Total de Grupo:		**12.849.341,29**			**894.433,86**	**13.743.775,15**		**13.743.775,15**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA								
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS								
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONSOLIDACAO								
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		915,79				915,79		915,79
	Total de Grupo:		**915,79**				**915,79**		**915,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		1.079,10				1.079,10		1.079,10
	Total de Grupo:		**1.079,10**				**1.079,10**		**1.079,10**

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	63.407.900,00						63.407.900,00	
	Total de Grupo:	**63.407.900,00**						**63.407.900,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
	Total de Grupo:	**21.405.000,00**			**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
	Total de Grupo:	**21.405.000,00**			**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
	Total de Grupo:	**180.000,00**			**180.000,00**			**180.000,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				180.000,00		180.000,00		
	Total de Grupo:	**180.000,00**	**180.000,00**		**360.000,00**		**360.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
	Total de Grupo:		**180.000,00**				**180.000,00**		**180.000,00**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	65.620,93			65.620,93			65.620,93	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						65.620,93		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	36.186,92			36.186,92			36.186,92	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						36.186,92		
	Total de Grupo:	**101.807,85**			**101.807,85**		**101.807,85**	**101.807,85**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		63.407.900,00						63.407.900,00
	Total de Grupo:		**63.407.900,00**						**63.407.900,00**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		292.338,53	1.968.142,13	23.080.803,60		21.405.000,00	1.675.803,60	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		21.112.661,47			1.968.142,13	23.080.803,60		23.080.803,60
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		15.401.334,37	474.419,12	6.673.707,00	10.633,68	21.611.255,93		14.937.548,93
	Total de Grupo:		**36.806.334,37**	**2.442.561,25**	**29.754.510,60**	**1.978.775,81**	**66.097.059,53**	**1.675.803,60**	**38.018.352,53**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.337.208,66	616.632,76	5.299.104,89	474.559,98	6.494.240,77		1.195.135,88

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			39.373,41	147.398,59	39.373,41	147.398,59		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1.508,74	607.648,68	5.273.382,73	606.139,94	5.273.382,73		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.664.948,23	140,86	533,77	607.507,82	5.272.848,96		5.272.315,19
	Total de Grupo:		**6.003.665,63**	**1.263.795,71**	**10.720.419,98**	**1.727.581,15**	**17.187.871,05**		**6.467.451,07**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		14.260,17	3.014,30	54.375,06		65.620,93		11.245,87
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			3.014,30	54.375,06	3.014,30	54.375,06		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			3.014,30	54.375,06	3.014,30	54.375,06		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		51.360,76			3.014,30	54.375,06		54.375,06
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				65.620,93				
	Total de Grupo:		**65.620,93**	**9.042,90**	**228.746,11**	**9.042,90**	**228.746,11**		**65.620,93**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				36.186,92		36.186,92		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		36.186,92				36.186,92		36.186,92
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				36.186,92				
	Total de Grupo:		**36.186,92**		**72.373,84**		**72.373,84**		**36.186,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	261.381,13			207.380,20		59.068,45	261.381,13	
	Total de Grupo:	**261.381,13**			**207.380,20**		**59.068,45**	**261.381,13**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	104.103.974,33					17.293.074,65	104.103.974,33	
	Total de Grupo:	**104.103.974,33**					**17.293.074,65**	**104.103.974,33**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	50.166.102,41		2.178.973,27	86.517.693,34	247.626,15	46.302.642,70	52.097.449,53	
	Total de Grupo:	**50.166.102,41**		**2.178.973,27**	**86.517.693,34**	**247.626,15**	**46.302.642,70**	**52.097.449,53**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS			3.113,95	3.113,95			3.113,95	
	Total de Grupo:			**3.113,95**	**3.113,95**			**3.113,95**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.259,00		100,00	2.359,00			2.359,00	
	Total de Grupo:	**2.259,00**		**100,00**	**2.359,00**			**2.359,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		246.499,79	881,25	74.831,04		207.380,20		245.618,54
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		14.881,34			881,25	15.762,59		15.762,59
	Total de Grupo:		**261.381,13**	**881,25**	**74.831,04**	**881,25**	**223.142,79**		**261.381,13**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		148.141.836,11	722.045,27	70.089.424,35	2.189.606,95	86.543.949,27		149.609.397,79
	Total de Grupo:		**148.141.836,11**	**722.045,27**	**70.089.424,35**	**2.189.606,95**	**86.543.949,27**		**149.609.397,79**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		1.351.468,83	619.647,06	5.353.479,95	474.559,98	6.494.240,77		1.206.381,75
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			42.387,71	201.773,65	42.387,71	201.773,65		
	Total de Grupo:		**1.351.468,83**	**662.034,77**	**5.555.253,60**	**516.947,69**	**6.696.014,42**		**1.206.381,75**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR L								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1.508,74	613.776,93	5.367.058,66	612.268,19	5.330.871,74		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		65.481,25	130.935,60	1.060.181,01	138.110,16	1.110.069,67		72.655,81
	Total de Grupo:		**66.989,99**	**744.712,53**	**6.427.239,67**	**750.378,35**	**6.440.941,41**		**72.655,81**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		4.709.781,81	140,86	533,77	606.461,51	5.316.636,23		5.316.102,46
	Total de Grupo:		**4.709.781,81**	**140,86**	**533,77**	**606.461,51**	**5.316.636,23**		**5.316.102,46**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		1.045,00	934,00	2.148,00	190,00	2.449,00		301,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			703,14	1.781,73	703,14	1.781,73		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.078,59			703,14	1.781,73		1.781,73
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA			90,00	90,00	90,00	90,00		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		135,41			140,86	276,27		276,27
	Total de Grupo:		**2.259,00**	**1.727,14**	**4.019,73**	**1.827,14**	**6.378,73**		**2.359,00**
	Total Geral:	**444.624.112,93**	**444.624.112,93**	**11.643.362,53**	**357.531.701,47**	**11.643.362,53**	**357.531.701,47**	**450.210.201,15**	**450.210.201,15**

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 29/11/2017 10:34:44 Página 16

Homologado

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***5º Bimestre de 2017*** estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Novembro de 2017.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de CAMPO DO PARECIS, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1992/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.720.800,00 (um milhao e setecentos e vinte mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção da Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……...R$ 180.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 285.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 30.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

2067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 270.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 50.000,00

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 35.000,00

2075. Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 160.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 460.800,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 1.720. 800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……...R$ 150.000,00

002. Gabinete do Vice-Prefeito

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2012 . Manutenção e Encargos com o Gabinete do Vice- Prefeito

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 29.000,00

003. Assessoria Jurídica

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 106.000,00

3.1.91.00.00.00 **Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 5.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 100.000,00

006. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 69.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 117.000,00

002. Departamento de Recursos Humanos

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2019. Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 36.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

1016. Aquisição de Veículos da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 105.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 23.000,00

2034. Manutenção da Casa do Artesão

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 8.000,00

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 1.000,00

003. Departamento de Turismo

23.Comércio e Serviços

695. Turismo

2037. Apoio e Promoção do Turismo, Feiras e Eventos

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 53.000,00

2039. Qualificação dos Serviços Turísticos

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 4.000,00

004. Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2040. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 6.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

2042. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos…….....R$ 540.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

04. Administração

122. Administração Geral

0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura

1027. Aquisição de Veículos da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 135.800,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

2062. Apoio à Feiras Agropecuárias e Eventos

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 5.000,00

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 36.600,00

2061. Apoio e Fortalecimento da Apicultura

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 10.900,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

2064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 11.000,00

004. Divisão de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

1051. Implantação de Áreas Verdes

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 39.500,00

99. Reserva de Contingência

999. Reserva de Contingência

99. Reserva de Contingência

999. Reserva de Contingência

9999. Reserva de Contingência

9999. Reserva de Contingência

9.9.00.00.00.00 **Reserva de Contingência**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.720. 800,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 144-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 144/2017

ABERTURA: 12 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PORTARIA Nº 1.071 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AB	009.635.380-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações

posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo:* MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CENTRO**

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
5º	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
6º	AILLYN BIANCHI
7º	JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE
8º	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

***Cargo:* MÉDICO USF – CENTRO**

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
10º	RAYNNA CARRARA VARGAS
11º	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR

***Cargo:* MÉDICO USF – CENTRO * CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1º	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO

***Cargo:* MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON**

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
1º	FAGNER AUGUSTO DOLCI

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h as 11h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PORTARIA Nº 1.072, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **COSME NUNES RODRIGUES,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
COSME NUNES RODRIGUES	D	568.550.521-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de CAMPO DO PARECIS, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1990/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores .....R$ 292.500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 292.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores……...R$ 292.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 292.500,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27

de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TP 03-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2017

ABERTURA: 15 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, conforme Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 50/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ELIAS DIAS TERRA

Objeto: Prorroga-se o prazo de execução da obra do referido contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início em 17 de novembro de 2017 e término em 16 de dezembro de 2017.

Reequilibra-se o contrato em 10,78% (dez inteiro e setenta e oito centésimos por cento).

Totalizando o valor de R$ 12.147,92 (doze mil, cento e quarenta e sete reais, e noventa e dois centavos).

Valor: 12.147,92,00

Data: 17/11/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

PORTARIA Nº 1.073 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Patrícia Mendes Jacobowski,

Considerando o memorando 1524/2017, proveniente daSecretariade Educação, datado de 24 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

1. ***CONCEDER,*** Licença para Trato de Interesses Particulares, da servidora municipal **MARCELI FÁTIMA ESCHER**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Letras, matrícula funcional 1210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2. O período para gozo da licença ora concedida será de 12 (doze) meses com início em 02 de janeiro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **085/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA.

Objeto: A presente contratação tem por objeto **Aquisição de veículo para o Município de Campo Novo do Parecis – MT**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme Ata de Registro de Preços nº 040/2017 do Pregão Presencial nº 009/2017, do Município de Matupá/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete da Secretaria de Administração

Orçamentária: 03.001.04.122.0016.1011.4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 260

Valor Total: R$ 169.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *28/11*/2017

Procedimento Licitatório: a autorização contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 009/2017 e **Ata de Registro de Preços nº 040/2017** ambos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT,

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.074 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e sua alteração posterior,

Considerando o Memorando nº 1525, de 24 de novembro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o requerimento do Diretor Escolar Clodoaldo Lopes, datado de 24 de novembro de 2017,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

1. CONSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS,** com a seguinte composição:

I – 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação: Marga Cesca, matrícula funcional nº152, CPF: 403.713.791-72;

II – 1 (um) membro representante dos servidores da área administrativa das Escolas Públicas Municipais: Luciana Evangelista da Silva, matrícula funcional nº 2540, CPF: 003.916.601-52;

III – 1 (um) membro representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil: Edilaine Mendonça de Paula Machado, matrícula funcional nº 3052, CPF: 037.350.816-65;

IV – 1 (um) Membro Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental: Romilda Vieira de Faria Menezes, matrícula funcional nº 543, CPF 377.904.801-97;

V – 1 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Edilene Mateus do Nascimento, matrícula funcional nº 2997, CPF: 886.467.853-00.

2. A comissão ora constituída encontra-se destinada ao planejamento, organização e demais atos necessários à realização da eleição para escolha do Diretor da Unidade Escolar até a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final ao Prefeito Municipal.

3. A Comissão obedecerá aos critérios definidos na legislação vigente e demais atos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017, o senhor **RAFAEL LAMPERT BAIRROS,** portador do RG nº. 1108086958 SJS/RS e inscrito sob o CPF nº 022.713.420-66, para ocupar o cargo em comissão de **Treinador Desportivo de Handebol**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSASecretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de CAMPO DO PARECIS, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1993/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……R$ 131.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……R$ 113.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 244. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1032. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……..R$ 50. 000,00

2137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 7. 000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

122. Administração Geral

0014. Saneamento Básico

2052. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do DAP

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

1040. Construção e Ampliação do Sistema de Abastec. Água E Esgoto

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……R$ 117.000,00

17.Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1042. Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……..R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 244.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 145-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 145/2017

ABERTURA: 13 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DECRETO Nº 157, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de CAMPO DO PARECIS, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1995/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 149.370,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1055. Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 110.901,85

01.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - Rec Ordinários - Livres…….R$ 38.468,15

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 149.370,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

006. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos.....R$ 37.901,85

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.000,00

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - Rec Ordinários - Livres.....R$ 38.468,15

002. Departamento de Recursos Humanos

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2019. Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 149.370,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;*

CONSIDERANDO *as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, Reveillon em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 26/12/2017 (terça-feira) a 3/01/2018 (quarta-feira) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 26 de dezembro do corrente ano.

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2017, originada do Pregão Eletrônico nº 02/2016, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, para contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustível (gasolina, etanol e diesel S10), nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com valor total de R$ 833.219,97.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº.428, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 5275/ 2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **LIDIANE MOURA DE FREITAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 010, de 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 010, de 10 de janeiro de 2016, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 006/ 2017 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da composição da nova diretoria e aprova Relatório do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017, ata nº 0492017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Diante da necessidade da adequação da diretoria, foi colocado em votação e ficou definido por unanimidade para compor a presidência do conselho a senhora Mona Carla Davel Nascimento. Fica assim composta a presidência da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Mona Carla Davel Nascimento; **VICE-PRESIDENTE:** Ariadne Ribeiro de Morais; **SECRETÁRIA:** Viviane Maria de Lima.

Artigo 2º - Aprovar em sua totalidade o Relatório do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo aprovado por unanimidade os relatórios do mês de ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO de 2017.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 16 de novembro de 2017.

Mona Carla Davel Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** a certidão de óbito, corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada, ocorrido no dia 12 de novembro do corrente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ELIANE MARTINS MEDEIROS,** nomeada em caráter transitório para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 175, de 25 de outubro de 2012, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,17 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ATA Nº. 049/2017/CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 049/2017 - **Reunião Extraordinária,** aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Valdir Masutti, 34N, nesta cidade, foi realizada reunião extraordinária convocada pela Secretaria de Assistência Social, no ato representado pela senhora Nelsa Gonçalves Cardoso, onde depois de constatado quórum, deu-se início à reunião, conforme segue: **Item 01 – Composição Nova Diretoria;** a secretária senhora Nelsa Gonçalves Cardoso informou aos conselheiros que o atual presidente do conselho senhor Maicon Lenon Otenio de Brito inscrito sob n. CPF: 002.939.602-62, protocolou carta de renúncia, deixando assim de pertencer a este conselho e respectivamente ao cargo de presidente. A Secretaria de Educação por meio de ofício nº. SME/078/2017 indicou a nova representante Titular, senhora Nádia Talal Nejem inscrita sob nº CPF: 699.320.261-15. Visto a necessidade da adequação da diretoria, foi colocado em votação e ficou definido por unanimidade para compor a presidência do conselho a senhora Mona Carla Davel Nascimento. Fica assim composta a presidência da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Mona Carla Davel Nascimento; **VICE-PRESIDENTE:** Ariadne Ribeiro de Morais; **SECRETÁRIA:** Viviane Maria de Lima. **Item 02 - Apresentação Relatório do Fundo Municipal de Assistência Social;** a secretária de Assistência Social Senhora Nelsa Gonçalves Cardoso apresentou o relatório de prestação de contas aos conselheiros, considerando que as contas já passou pela contabilidade Municipal e que se encontra em ordem, referente ao mês de ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO de 2017, o conselheiro Weliton Monteiro Cechinel demonstrou conselheiros presente que Resumo do Período executado até o mês de setembro foi de R$ 1.014.492,06 (Um milhão e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos), sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **Item 03 – Cofinanciamento Social;** a secretária informou que foi recebido o valor de R$ 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais) do Cofinanciamento Estadual, esse recurso tem previsão de prestação de contas até fevereiro do ano subsequente, o qual gasto em material permanente, material de consumo, serviços gráficos e benefícios eventuais. **Informes** – A secretaria informou que vão ser aderidas mais 20 (vinte) famílias beneficiarias do Programa Pró-Família, o qual toda regularidade será passada pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a senhora Olidia Silva Borges Maciel explanou aos conselheiros os parâmetros legais para adesão dos beneficiários. A secretária informou que mediante o cadastro bolsa família, está sendo realizado inscrições para cursos profissionalizantes pelo PRONATEC em parceria com a secretaria de Assistência Social. Informou também sobre Criança Feliz, o qual já foi cadastrado a visitadora e que a senhora Ariadne Ribeiro de Morais é a supervisora do programa e que a mesma juntamente com a Assistente Social senhora Olidia Silva Borges Maciel, irão participar do 1º Seminário do Pró-Família e do Criança Feliz nos dias 21 e 22 de novembro de 2017 em Cuiabá - MT. Nada mais a discutir, a secretária agradeceu a participação de todos e colocando a palavra livre, que, no entanto, sem mais manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. Eu Camilla Garcia Pinheiro, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 02 (duas) páginas com 64 (sessenta e quatro) linhas e 02 (dois) anexos: **01 - Lista de presença da reunião assinada pelos membros participantes; 02 - Resolução nº 006/2017, aprovação da composição da nova diretoria, e aprovação da Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social.** Ata que vai assinada por mim Secretária Executiva do CMAS Camilla Garcia Pinheiro e segue para assinatura dos demais membros presentes na reunião.

Camilla Garcia Pinheiro (Secretária CMAS)

Mona Carla Davel Nascimento (Presidente CMAS)

Nádia Tatal Nejem

Ariadne Ribeiro de Morais

Cristimar Carvalho Duarte

Silvana Carnaúba dos Santos

Neuza Gouvêa Moleiro

Weliton Monteiro Cechinel

Olidia Silva Borges Maciel

Nelsa Gonçalves Cardoso

Suzana da Silva Farias Barbiero (Convidada)

Campos de Júlio – Mato Grosso, 16 de novembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 13/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar as melhores propostas para contratação de 01 (um) técnico e de 01 (um) auxiliar em saúde bucal, pessoas físicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 15/12/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	662.835,15	662.835,15	388.174,01	58,56%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	135.753,04	169,69%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	58.086,86	82,10%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	84.210,23	32,13%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	110.123,88	44,05%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**662.835,15**	**662.835,15**	**388.174,01**	**58,56%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	340.000,00	340.000,00	230.606,97	67,83%
Provenientes da União	340.000,00	340.000,00	230.606,97	67,83%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**340.000,00**	**340.000,00**	**230.606,97**	**67,83%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS CORRENTES	3.522.453,17	4.338.781,91	3.850.666,48	88,75%	3.275.371,51	75,49%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.696.353,88	2.425.270,70	2.306.854,50	95,12%	1.944.661,88	80,18%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.826.099,29	1.913.511,21	1.543.811,98	80,68%	1.330.709,63	69,54%	
DESPESAS DE CAPITAL	686.576,30	107.916,85	45.372,00	42,04%	43.772,00	40,56%	
Investimentos	686.576,30	107.916,85	45.372,00	42,04%	43.772,00	40,56%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.209.029,47**	**4.446.698,76**	**3.896.038,48**	**87,62%**	**3.319.143,51**	**74,64%**	

Emissão: 29/11/2017 18:34:30 Page 1 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.209.029,47**	**4.446.698,76**	**3.896.038,48**		**3.319.143,51**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**855,07%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**3.260.917,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	324,22			324,22	324,22
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**324,22**			**324,22**	**324,22**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VII)			

Emissão: 29/11/2017 18:34:30 Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.900.065,11	1.971.686,14	1.655.171,69	42,48%	1.430.954,29	43,11%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	10.500,00						
Outras Subfunções	1.298.464,36	2.475.012,62	2.240.866,79	57,52%	1.888.189,22	56,89%	
TOTAL	**4.209.029,47**	**4.446.698,76**	**3.896.038,48**	**100,00%**	**3.319.143,51**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/11/2017 18:34:30 Page 3 de 3
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.368/2017

PORTARIA N.368/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL,OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a LICENÇA PARTICULAR pelo período de 02 (dois) anos ininterruptos à Servidora Publica Municipal OLINDA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1789, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/12/2017 A 01/12/2019

Art.2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 771/2017

LEI N. 771/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2018, compreendendo:

I -as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II -a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV -as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V -as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI -as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais;

VIII - as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

IX -a projeção e a apresentação da receita para o exercício.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 "Anexo I" serão estabelecidas em Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, qual fará parte integrante desta Lei.

§ 1º - As dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 2º - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano. **Art. 3º**. O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I –programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional. **§ 1º**. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I -pessoal e encargos sociais - 1;

II -juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV -investimentos - 4;

V -inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI -amortização da dívida - 6; e

VII - Reserva do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) - 7.

§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 8º desta lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados: **I -** mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) as entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II -diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º.A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I -governo Federal - 20;

II -governo Estadual - 30;

III - administração Municipal - 40;

IV -entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V -instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VI -instituiçõesMultigovernamentais - 70;

VII - consórcios Públicos - 71;

VIII - exterior - 80;

IX -aplicação direta - 90;

X -aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - a ser definida - 99.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I -texto da lei;

II -quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º e 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei nº 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo; **g)** quadro discriminativo da despesa por ór-

gãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64; **k)** quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

n) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência será utilizada como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 01 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10º. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2018, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; **b)** a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º, inciso I, aliena "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 13º. A lei orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I -certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II -certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 14º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I -clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II -pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15º. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, esporte, saúde, educação, agricultura e associações e sindicatos de produtores rurais e que preencham uma das seguintes condições:

I -sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II -sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 16º. É vedada a destinação de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17º. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do artigo 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social-CNAS.

Art. 18º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 19º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por lei.

Art. 20º.O Poder Executivo fica Autorizado a:

I -abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

II - realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual para 2018, estipulando como limite máximo o mesmo estabelecido no inciso I deste artigo.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21º. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 22º. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos poderes referidos no artigo 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, excluídas:

I -as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis-art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998 e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos da educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 26º. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta, publicará, anualmente, a tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo. **Art. 27º**. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º. Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de careiras, observando o disposto no artigo 169, § 1º da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29º. No exercício de 2018, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I -existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 26 desta lei;

II -houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 25 desta lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal, somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

Art. 30º. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 25 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 31º. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 32º. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Capítulo VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 35º. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de decisões judiciais com repercussões gerais e/ou razões de interesse público relevante.

Art. 36º. As renúncias de receitas decorrentes de incentivos fiscais, previstos nas legislações municipais específicas, serão consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária e sua compensação se dará pelo aumento do valor adicionado para formação do ICMS, pela geração de emprego, pelo fomento do comércio local e aumento de tributos de forma indireta, em decorrência da implantação de novas indústrias.

Art. 37º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2018 poderá ter desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 38º. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I -revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II -revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV -revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V -instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

VI –revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

VII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IX –revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

X –instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

XIII – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 39º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 40º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 41º O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada a efetiva realização dos contratos.

Capítulo VIII DA PROJEÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Art. 42º. O cálculo para a projeção de receita, atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional/SOF nº 3/2008, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44º. Integram esta lei, na forma de Anexo II - Anexos de Metas Fiscais e Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º -Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 45º. Para os efeitos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

Art. 46º. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47º. O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto o Projeto de Lei do Orçamento-programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I -sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II -não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV -indiquem a destinação de recurso para seu custeio.

Art. 49º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal, em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 50º. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I -limitação de empenhos relativos a investimentos, a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II -limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV -limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade, prevista na Lei Complementar nº 101/2000.

V -limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais, prevista nas Emendas Constitucionais nº 14 e 29, inclusive àquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 51º. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observado.

Parágrafo único. É exigência para realização de transferência voluntária, a comprovação, por parte do beneficiário de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebido.

Art. 52º. Para atender o disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar nº 101/2000, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I -realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II -criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra, quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do Poder Executivo, pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de produtores rurais;

d) um membro da associação de pais, alunos e professores do município, quando tratar-se de recursos da educação;

e) um membro do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

f) um membro representando o Comércio Local;

g)um engenheiro ou técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia.

§ 1º. O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto, o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa, podendo ter mais de um membro, conforme o decorrer dos programas.

§ 2º.Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

§ 3º. Vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 4º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 53º. Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I -não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II -o Patrimônio Público estiver conservado;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.

Art. 54º. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55º. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 56º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Policias Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – SEFAZ;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX –DETRAN;

X – INCRA;

XI –Associações dos pequenos produtores rurais.

Artigo 57 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 58º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 598/2017

DECRETO N. 598/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 30/11/2017 até o dia 08/12/2017 das 07:30h as 11:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 29 de Novembro de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
LUCAS RAFAEL PEREIRA	Motorista de veículos leves	2° Lugar

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.652.568,35	2.133.101,45	1.225.940,55	1.341.455,62	1.260.299,97	1.272.233,48	1.447.173,78	1.309.954,78	1.476.172,19	1.474.162,76	1.335.435,97	1.256.790,66	17.185.289,56	18.742.712,04
Receita Tributária	54.101,19	117.512,33	264,07	847,10	75.409,22	7.529,66	15.892,39	27.400,89	41.838,63	195.312,33	49.001,40	9.055,70	594.164,91	680.835,15
IPTU	1.092,20	2.431,88			2.449,18	338,87	2.200,99	433,28	26.543,69	68.439,33	30.574,50	1.409,73	135.913,65	80.000,00
ISS	20.315,03	66.261,96	264,07	847,10	16.883,76	3.063,08	7.328,67	20.123,35	7.449,38	11.225,96	10.341,90	6.682,96	170.787,22	262.079,50
ITBI	19.330,65	28.314,24			51.730,18			1.000,00		2.838,92	2.517,76		105.731,75	70.755,65
IRRF	13.033,65	20.035,03						1.844,08	1.047,51	104.056,94	2.212,34	963,01	143.192,56	250.000,00
Outras Rec. Tributarias	329,66	469,22			4.346,10	4.127,71	6.362,73	4.000,18	6.798,05	8.751,18	3.354,90		38.539,73	18.000,00
Receita Contribuições			15.827,78	12.003,26									27.831,04	52.000,00
Receita Patrimonial	6.223,38	5.875,32	12.046,65	10.937,07	17.597,76	9.288,78	9.651,76	7.848,22	7.479,53	6.844,30	4.893,80	3.963,33	102.649,90	127.593,99
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferéncias Correntes	1.589.139,86	1.996.782,92	1.191.795,91	1.316.321,89	1.164.072,18	1.240.999,69	1.417.598,22	1.265.049,01	1.407.230,84	1.258.534,67	1.272.777,48	1.227.610,26	16.347.912,93	17.794.162,28
Cota Parte do FPM	637.083,97	1.052.333,71	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	6.682.451,41	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	370.603,73	265.701,92	353.401,16	206.692,62	360.404,06	275.999,11	356.271,75	310.284,49	289.948,36	399.591,47	429.387,56	310.911,81	3.929.198,04	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	4.810,76	2.074,20	10.180,41	12.015,45	10.772,22	14.956,85	18.337,47	11.199,53	18.380,14	11.102,06	11.307,92	11.509,02	136.646,03	240.000,00
Cota Parte do ITR	31.033,09	28.087,24	30.945,37	25.778,17	4.694,04	2.794,81	478,73	719,87	1.448,20	1.434,02	34.369,86	87.615,93	249.399,33	65.000,00
Transf. LC 87/1966	1.092,72	1.092,72	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	1.455,56	16.741,04	32.000,00
Transf. LC 61/1989	2.593,98	2.258,56	1.842,22	864,86	3.983,61	2.351,93	3.050,64	1.947,23	955,64	2.705,93	2.532,65	2.693,76	27.781,01	16.000,00
Transferéncias FUNDEB	256.624,20	238.879,42	148.770,15	150.833,17	96.580,66	154.590,14	163.501,00	137.234,21	130.849,85	167.004,08	109.168,03	141.109,31	1.895.144,22	2.000.000,00
Outras Transf. Correntes	285.297,41	406.355,15	114.427,96	238.548,00	260.450,55	275.917,24	292.667,92	265.921,51	550.005,70	205.503,61	290.134,24	225.322,56	3.410.551,85	4.141.162,28
Outras Receitas Correntes	3.103,92	12.930,88	6.006,14	1.346,30	3.220,81	14.415,35	4.031,41	9.656,66	19.623,19	13.471,46	8.763,29	16.161,37	112.730,78	88.120,62
DEDUÇÕES (II)			185.351,04	185.215,09	160.611,40	161.628,01	191.675,66	171.989,12	145.083,86	176.664,14	174.188,42	171.696,84	1.724.103,58	2.368.400,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			185.351,04	185.215,09	160.611,40	161.628,01	191.675,66	171.989,12	145.083,86	176.664,14	174.188,42	171.696,84	1.724.103,58	2.368.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.652.568,35	2.133.101,45	1.040.589,51	1.156.240,53	1.099.688,57	1.110.605,47	1.255.498,12	1.137.965,66	1.331.088,33	1.297.498,62	1.161.247,55	1.085.093,82	15.461.185,98	16.374.312,04

Emissão: 29/11/2017 18:26:12 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	955.411,42	601.585,92	562.640,19
DEDUÇÕES (II)	682.403,35	1.523.997,04	1.454.614,25
Disponibilidade de Caixa	682.403,35	1.523.997,04	1.454.614,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.210.476,30	1.745.510,72	1.670.009,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	528.072,95	221.513,68	215.395,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	273.008,07	-922.411,12	-891.974,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	955.411,42	582.443,82	544.528,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-682.403,35	-1.504.854,94	-1.436.502,06

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	68.352,88	-754.098,71

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 29/11/2017 às 22:27 Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.367/2017

PORTARIA N.367/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL,OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90(noventa) dias ininterruptos à Servidora Publica Municipal SIRLEY PEREIRA PANTALEÂO, matrícula 263, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍDO DE GOZO DA LICENÇA
02/01/2008 A 01/01/2013	01/12/2017 A 01/03/2018

Art.2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	436.055,77	436.055,77	295.530,44	67,77%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.101,37	85.101,37	148.950,41	175,03%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	132.389,57	165,49%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.101,37	5.101,37	16.560,84	324,64%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.795,40	76.795,40	58.086,86	75,64%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	58.086,86	82,10%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.039,75	6.039,75	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.159,00	274.159,00	88.493,17	32,28%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	84.210,23	32,13%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.079,50	12.079,50	4.282,94	35,46%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.000,00	11.653.000,00	8.643.450,26	74,17%
2.1 - Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.993.033,73	73,43%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	4.993.033,73	73,43%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.292.892,39	73,18%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	14.555,60	45,49%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	22.928,47	143,30%
2.5 - Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	190.279,00	292,74%
2.6 - Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	129.761,07	54,07%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.089.055,77	12.089.055,77	8.938.980,70	73,94%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	481.494,91	481.494,91	180.294,12	37,44%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	101.467,77	101.467,77	105.120,52	103,60%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.039,75	6.039,75		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	198.834,70	198.834,70	43.833,60	22,05%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	157.033,45	157.033,45	31.340,00	19,96%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	18.119,24	18.119,24		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.709,16	259.709,16	305.610,24	117,67%
6.1 - Transferência de Convênios	259.709,16	259.709,16	305.610,24	117,67%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	741.204,07	741.204,07	485.904,36	65,56%

Emissão: 29/11/2017 18:32:17 Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.368.400,00	2.368.400,00	1.724.103,58	72,80%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.401.000,00	1.401.000,00	998.606,47	71,28%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	658.578,29	73,18%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	2.911,10	45,49%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	13.000,00	13.000,00	38.055,72	292,74%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	25.952,00	54,07%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.399.640,60	69,98%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.399.640,60	69,98%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-368.400,00	-368.400,00	-324.462,98	88,07%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 29/11/2017 18:32:17 Page 2 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	197.007,00	129.076,80	125.774,98	97,44%	117.736,85	91,21%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	197.007,00	129.076,80	125.774,98	97,44%	117.736,85	91,21%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR	31.000,00	7.800,00		0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	228.007,00	136.876,80	125.774,98	91,89%	117.736,85	86,02%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-324.462,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶	-324.462,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶	442.199,83
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶	4,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.260.981,92	3.146.395,64	3.014.696,80	95,81%	2.477.697,91	78,75%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	3.260.981,92	3.146.395,64	3.014.696,80	95,81%	2.477.697,91	78,75%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.488.988,92	3.283.272,44	3.140.471,78	95,65%	2.595.434,76	79,05%	0,00

Emissão: 29/11/2017 18:32:17

Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.399.640,60	105.120,52
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.399.640,60	105.120,52
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.399.640,60	105.120,52

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/11/2017 18:32:17

Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.745.120,18	16.801.411,72	2.855.362,47	14.336.465,84	2.464.945,88	1.932.195,41	12.152.078,20	4.649.333,52	10.693.077,18	
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	15.616.101,66	2.803.934,18	13.526.317,91	2.089.783,75	1.853.607,12	11.380.130,27	4.235.971,39	10.110.004,96	
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	8.733.078,68	2.203.190,01	8.062.131,41	670.947,27	965.109,61	6.822.354,75	1.910.723,93	6.090.682,81	
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00	3.250,00			3.250,00			3.250,00		
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	6.879.772,98	600.744,17	5.464.186,50	1.415.586,48	888.497,51	4.557.775,52	2.321.997,46	4.019.322,15	
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	1.100.491,37	51.428,29	810.147,93	290.343,44	78.588,29	771.947,93	328.543,44	583.072,22	
Investimentos	1.901.410,31	650.187,36	17.239,00	381.523,67	268.663,69	44.399,00	343.323,67	306.863,69	154.447,96	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	340.000,00	450.304,01	34.189,29	428.624,26	21.679,75	34.189,29	428.624,26	21.679,75	428.624,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69			84.818,69			84.818,69		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	157.509,84	17.509,84		5.485,28	12.024,56		5.485,28	12.024,56	5.485,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.902.630,02	16.818.921,56	2.855.362,47	14.341.951,12	2.476.970,44	1.932.195,41	12.157.563,48	4.661.358,08	10.698.562,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02	16.818.921,56	2.855.362,47	14.341.951,12	2.476.970,44	1.932.195,41	12.157.563,48	4.661.358,08	10.698.562,46	
SUPERÁVIT (XIII)									1.271.555,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02	16.818.921,56	2.855.362,47	14.341.951,12	2.476.970,44	1.932.195,41	12.157.563,48	4.661.358,08	11.970.117,70	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/01/2004 22:35:27

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	157.509,84	17.509,84		5.485,28	12.024,56		5.485,28	12.024,56	5.485,28	
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	157.509,84	17.509,84		5.485,28	12.024,56		5.485,28	12.024,56	5.485,28	
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	157.509,84	17.509,84		5.485,28	12.024,56		5.485,28	12.024,56	5.485,28	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**157.509,84**	**17.509,84**		**5.485,28**	**12.024,56**		**5.485,28**	**12.024,56**	**5.485,28**	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

CLEVER ALEX ARAUJO MEDEIROS
SECRETARIO

Emissão: 01/01/2004 22:35:27

Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.246.718,05	11.595.954,08	12.072.435,63
Receitas Tributárias	680.835,15	426.869,66	458.126,55
IPTU	80.000,00	135.753,04	53.017,04
ISS	262.079,50	84.210,23	174.315,19
ITBI	70.755,65	58.086,86	77.832,62
IRRF	250.000,00	110.123,88	141.440,19
Outras Receitas Tributárias	18.000,00	38.695,65	11.521,51
Receitas de Contribuições	52.000,00	27.831,04	50.749,32
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	52.000,00	27.831,04	50.749,32
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	127.593,99	90.551,20	129.267,73
(-) Aplicações Financeiras	127.593,99	90.551,20	129.267,73
Transferências Correntes	15.425.762,28	11.043.381,12	11.558.702,37
Cota-parte do FPM	5.399.000,00	3.994.427,26	4.043.091,93
Cota-parte do ICMS	3.600.000,00	2.634.314,10	2.431.848,38
Cota-parte do IPVA	192.000,00	103.809,07	95.292,20
Convênios	309.709,16	311.104,79	390.751,89
Outras Transferências Correntes	5.925.053,12	3.999.725,90	4.597.717,97
Demais Receitas Correntes	88.120,62	97.872,26	4.857,39
Dívida Ativa	23.220,62	24.598,46	969,74
Diversas Receitas Correntes	64.900,00	73.273,80	3.887,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	528.317,98	289.106,97	267.897,34
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	24.158,99		2.005,97
Transferências de Capital	504.158,99	289.106,97	265.891,37
Convênios	34.158,99		
Outras Transferências de Capital	470.000,00	289.106,97	265.891,37
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	504.158,99	289.106,97	265.891,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.750.877,04**	**11.885.061,05**	**12.338.327,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.616.101,66	13.526.317,91	12.405.545,05	11.380.130,27	11.394.936,28		
Pessoal e Encargos Sociais	8.733.078,68	8.062.131,41	6.779.266,54	6.822.354,75	6.751.516,17		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.250,00		1.700,00		1.700,00		
Outras Despesas Correntes	6.879.772,98	5.464.186,50	5.624.578,51	4.557.775,52	4.641.720,11		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.612.851,66	13.526.317,91	12.403.845,05	11.380.130,27	11.393.236,28		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.118.001,21	815.633,21	2.012.125,79	777.433,21	1.399.170,07		
Investimentos	650.187,36	381.523,67	1.488.724,95	343.323,67	875.769,23		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	467.813,85	434.109,54	523.400,84	434.109,54	523.400,84		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	650.187,36	381.523,67	1.488.724,95	343.323,67	875.769,23		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	84.818,69						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.347.857,71**	**13.907.841,58**	**13.892.570,00**	**11.723.453,94**	**12.269.005,51**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**403.019,33**	**-2.022.780,53**	**-1.554.243,00**	**161.607,11**	**69.321,49**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 29/11/2017 às 22:29 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2017

EDITAL Nº 035/2017

DE: 29 de novembro de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.745.120,18	16.801.411,72	2.855.362,47	14.336.465,84	99,96	2.464.945,88	1.932.195,41	12.152.078,20	99,95	4.649.333,52	
LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30				726.437,30				726.437,30	
AÇÃO LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30				726.437,30				726.437,30	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.068.318,66	5.380.510,04	819.177,71	5.036.471,91	35,12	344.038,13	630.538,32	4.346.730,17	35,75	1.033.779,87	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	173.027,00	138.027,00	32.271,26	119.651,50	0,83	18.375,50	32.271,26	119.651,50	0,98	18.375,50	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.041.238,49	1.139.246,55	126.946,57	1.012.425,40	7,06	126.821,15	121.297,41	921.235,84	7,58	218.010,71	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.820.894,18	3.997.367,50	642.898,93	3.824.505,92	26,67	172.861,58	469.854,58	3.235.899,62	26,62	761.467,88	
ENSINO FUNDAMENTAL	8.158,99	8,99				8,99				8,99	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	19.100,00		19.000,00	0,13	100,00		19.000,00	0,16	100,00	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		66.760,00	16.224,95	58.843,66	0,41	7.916,34	6.279,07	48.897,78	0,40	17.862,22	
SERVIÇOS FINANCEIROS	20.000,00	20.000,00	836,00	2.045,43	0,01	17.954,57	836,00	2.045,43	0,02	17.954,57	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.813,37	1.009.854,92	190.030,28	752.752,16	5,25	257.102,76	142.078,38	642.001,34	5,28	367.853,58	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.000,00	451.919,19	110.128,73	416.147,88	2,90	35.771,31	51.702,84	355.186,99	2,92	96.732,20	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	88.142,12	10.902,56	83.800,47	0,58	4.341,65	12.573,06	65.620,05	0,54	22.522,07	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.750,00	750,00				750,00				750,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.063,37	299.120,87	24.893,85	122.405,99	0,85	176.714,88	56.631,15	113.955,29	0,94	185.165,58	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	122.000,00	169.922,74	44.105,14	130.397,82	0,91	39.524,92	21.171,33	107.239,01	0,88	62.683,73	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.193.029,47	4.425.696,76	936.842,00	3.911.550,08	27,27	514.146,68	569.305,39	3.304.143,51	27,18	1.121.553,25	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.255.464,36	2.449.802,29	607.304,40	2.225.866,79	15,52	223.935,50	311.822,23	1.873.189,22	15,41	576.613,07	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.500,00										
ATENÇÃO BÁSICA	2.900.065,11	1.971.686,14	329.537,60	1.685.683,29	11,75	286.002,85	257.483,16	1.430.954,29	11,77	540.731,85	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	27.000,00	4.208,33				4.208,33				4.208,33	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3.859.767,07	3.731.554,39	902.753,38	3.559.845,46	24,82	171.708,93	452.025,56	2.912.850,44	23,96	818.703,95	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.059,51	614.119,35	184.489,89	586.281,06	4,09	27.838,29	93.870,70	487.541,87	4,01	126.577,48	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.834,70	110.200,55	18.716,36	80.148,89	0,56	30.051,66	15.988,23	77.420,76	0,64	32.779,79	
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00										
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00										
EDUCAÇÃO BÁSICA	42.500,00	1.150,00	37,60	37,60		1.112,40	37,60	37,60		1.112,40	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	100,00				100,00				100,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	632.611,47	648.302,47	325.068,47	642.444,36	4,48	5.858,11	153.257,15	470.633,04	3,87	177.669,43	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.508.696,39	2.349.817,02	374.441,06	2.250.933,55	15,69	98.883,47	188.871,88	1.877.217,17	15,44	472.599,85	
ENSINO SUPERIOR	31.000,00	7.800,00				7.800,00				7.800,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.065,00	65,00				65,00				65,00	
CULTURA	41.973,00	2.407,00		679,59		1.727,41		679,59	0,01	1.727,41	

Emissão: 29/11/2017 18:25:23 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.500,00										
DIFUSÃO CULTURAL	39.473,00	2.407,00		679,59		1.727,41		679,59	0,01	1.727,41	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	50.000,00	934,00				934,00				934,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	934,00				934,00				934,00	
HABITAÇÃO	23.302,00	3.302,00				3.302,00				3.302,00	
HABITAÇÃO URBANA	23.302,00	3.302,00				3.302,00				3.302,00	
SANEAMENTO	410.291,99	156.758,99	-33.566,00	56.541,01	0,39	100.217,98		56.541,01	0,47	100.217,98	
ABASTECIMENTO	2.500,00										
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	407.791,99	156.758,99	-33.566,00	56.541,01	0,39	100.217,98		56.541,01	0,47	100.217,98	
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	37.080,00				37.080,00				37.080,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.750,00	50,00				50,00				50,00	
CONTROLE AMBIENTAL	57.500,00	32.030,00				32.030,00				32.030,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	72.500,00	7.660,00				7.660,00				7.660,00	
EXTENSÃO RURAL	71.500,00	7.160,00				7.160,00				7.160,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	107.767,00	27.342,40	73.669,03	0,51	34.097,97	12.191,96	58.518,59	0,48	49.248,41	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.000,00	92.767,00	27.342,40	73.669,03	0,51	19.097,97	12.191,96	58.518,59	0,48	34.248,41	
TURISMO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00	362,80	362,80		2.137,20	362,80	362,80		2.137,20	
TELECOMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00	362,80	362,80		2.137,20	362,80	362,80		2.137,20	
ENERGIA	61.000,00	33.020,00				33.020,00				33.020,00	
ENERGIA ELÉTRICA	61.000,00	33.020,00				33.020,00				33.020,00	
TRANSPORTE	1.366.868,63	969.724,63	12.408,80	839.883,78	5,86	129.840,85	125.513,00	725.540,73	5,97	244.183,90	
TRANSPORTE AÉREO	2.500,00	318,00				318,00				318,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.364.368,63	969.406,63	12.408,80	839.883,78	5,86	129.522,85	125.513,00	725.540,73	5,97	243.865,90	
DESPORTO E LAZER	84.500,00	119.636,00	11,10	104.710,02	0,73	14.925,98	180,00	104.710,02	0,86	14.925,98	
DESPORTO COMUNITÁRIO	84.500,00	119.636,00	11,10	104.710,02	0,73	14.925,98	180,00	104.710,02	0,86	14.925,98	
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00				250,00				250,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250,00	250,00				250,00				250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69				84.818,69				84.818,69	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	17.509,84		5.485,28	0,04	12.024,56		5.485,28	0,05	12.024,56	
TOTAL (III) = (I + II)	16.902.630,02	16.818.921,56	2.855.362,47	14.341.951,12	100,00	2.476.970,44	1.932.195,41	12.157.563,48	100,00	4.661.358,08	

Emissão: 29/11/2017 18:25:23 Page 2 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	157.509,84	17.509,84		5.485,28	0,04	12.024,56		5.485,28	0,05	12.024,56	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	157.509,84	17.509,84		5.485,28	0,04	12.024,56		5.485,28	0,05	12.024,56	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	157.509,84	17.509,84		5.485,28	0,04	12.024,56		5.485,28	0,05	12.024,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**157.509,84**	**17.509,84**		**5.485,28**	**0,04**	**12.024,56**		**5.485,28**	**0,05**	**12.024,56**	

Emissão: 29/11/2017 18:25:23 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Emissão: 29/11/2017 18:25:23 Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
736/2017

De 27 de novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLACI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Claci da Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 27/11/2017 a 26/12/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2014 a 25/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2017/ **CONTRATADA:** Maria Geralda Lage Pereira/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido da servidora / **CARGO:** Professor Classe B – 20hs / **DATA:** 13.11.2017.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JULIANA JUDITE DA SILVA PEREIRA

DATA: 01.11.2017.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 049/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 40:00 hs. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 2.299,30 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ITENS CANCELADOS E FRACASSADOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

teve os seguintes itens cancelados:

ITEM	CODIGO	DISCRIÇÃO
4	40720	AR CONDICIONADO, SPLIP, HI WALL, 12.000 BTU
5	41076	AR CONDICIONADO, SPLIP, HI WALL, 18.000 BTU
6	40719	AR CONDICIONADO, SPLIP, HI WALL, 24.000 BTU
14	49889	AUTOCLAVE DE MESA DE 21 LITROS COM 8 CICLOS BIVOLT
30	49903	CAIXA DE SOM 600 W PORTATIL AMPLIFICADA COM MICROFONE
32	49955	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM FULL HD, ISSO 100-6400, COM BOLSA PARA TRANSPORTE
35	49991	CELULAR COM NO MINIMO: 16GB DE MEMORIA INTERNA, CAMERA 13MP, TELA DE 5 POLEGADAS, ANDROID 4.4, PROCESSADOR QUAD-CORE, DUAL CHIP DESBLOQUEADO, BATERIA DE 2800 mAh, COR PRETA.
37	49907	COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D-33
39	49910	COMPUTADOR COMPLETO (Processador intel core I3, Placa mãe intel H81ME, memória 4GB, HD500, 2 portas PS2, 1 HDMI, 1 DVI, 1 VGA, 4 USB 2.0 + 2 USB frontal + 2 USB 3.0 + audio, Audio, CD/DVD, com cabo de força; Monitor LED de no minimo 18,5", compatibilidade com Windows, MAC e Linux, fonte interna, conectores analógicos (RGB), com cabo de força e cabo RGB; Teclado USB e Mouse USB). GarantiA minima de 12 meses.
50	49919	FORNO ELETRICO DE NO MINIMO 48 LITROS MULTI FUNÇÃO
54	49935	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611
57	49938	GELADEIRA SIMPLES CAPACIDADE MINIMA DE 350 LITROS 110V, UMA PORTA
62	49942	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER imprime, copia e digitaliza; CONTENDO NO MINIMO: (Memória interna de 128MB; Resolução preto 300 x 300 e cor 400 x 600 dpi; Resolução óptica; digitalização 1200 dpi; Velocidade de 20 ppm; Número máximo de cópias por original: 99 cópias; Ciclo 8000 páginas; suporta A4, A5, B5-Japanese, envelopes (ISO DL, C5, B5), 16K, Cartões postais; velocidade do processador 600 MHz; tela de LED de 2 digitos; capacidade de 150 folhas; compativel com Windows, Linux e MAC; com toner e cabo de alimentação). Garantia mínima de 12 meses.
63	49943	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO (imprimir, copiar, digitalizar, fax, memória de 128 MB; resolução de 600 x 600; velocidade de 20 ppm; capacidade de 150 páginas; ciclo de 8.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso manual; suporta a4, a5, b5-japanese, envelopes (ISO DL, C5, B5) 16K, cartões postais; 127 volts; monitor LCD de 2 linhas; preto e colorido; compatível com Windows, Linux e MAC; com toner, cabo de alimentação e cabo telefonico). Garantia mínima de 12 meses.
67	49947	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000LB 110 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
73	49953	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MODELO TANQUINHO CAPACIDADE DE NO MINIMO 7KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.
82	49963	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR, AUMENTO DE 40X A 1000X NO MINIMO, LED 3W
83	49992	MOTOPODA 170 À GASOLINA DE NO MINIMO: 2,10METROS E 30CC
84	49964	MOTOSSERRA À GASOLINA NO MINIMO MS 170
89	49993	MULTIMARCADOR DE TEMPO - TEMPORIZADOR ELETRO-MECÂNICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS. POSSUI MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS, TEMPORIZAÇÃO MÁXIMA DE 2 HORAS E DISCO MARCADOR EM ACRÍLICO. CONTÉM 30 PINOS MARCADORES, NUMERADOS DE 1 A 6, DIVIDIDOS EM 5 GRUPOS DE CORES DIFERENTES PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO. APRESENTA ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, COM POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO. É MONTADO EM CAIXA DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO), MEDE 21 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA POR 24 CM DE PROFUNDIDADE.
90	49969	NO BREAK 1.2 KVA (115V) BIVOLT
91	49970	NOTEBOOK (Processador Intel core I5, memorioa de 8GB DDR3, teclado imbutido, leitor de cartão SD, HD 1TB, DVD RW DL, tela de 15.6", alto falantes, wireless padrão, Portas HDMI /USB 3.0, TouchPad, Webcam, bateria, cabo de energia, fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC). Garantia minima de 12 meses.
95	49974	PROJETOR DE IMAGENS PORTATIL, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA PRA TRANSPORTE, CABO DE FORÇA COM PLUG DE ALIMENTAÇÃO 90-240 VC, 60HZ, COM NO MINIMO: 3200 LUMENS, 1 ENTRADA HDMI, 2 USB, VIDA UTIL 10.000 HRS
97	49977	RELOGIO DE PONTO DIGITAL COM LEITOR BIOMETRICO, GUILHOTINA AUTOMATICA, LICENÇA PARA 600 FUNCIONARIOS ATIVOS, INCLUINDO INTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E BOBINA.
98	49978	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA 160
99	49979	ROÇADEIRA MANUAL MULTIFUNCIONAL A GASOLINA, 4 EM 1 (ROÇADEIRA DE LAMINA, ROÇADEIRA DE FIO, MOTOPODA E PODADOR DE CERCA VIVA), NO MINIMO 42 POLEGADAS. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.
100	49980	SCANER DE MESA, RESOLUÇÃO 2400X4800 DPI, DIGITAÇÃO RAPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPA COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADERNADOS, DESIGN COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE NERGIA, FUNÇÕES DE FACIL UTILIZAÇÃO E CONFIGUÇÃO RAPIDA, BOTOES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM UNICO CABO (SMS)
101	49981	SERVIDOR COM PROCESSADOR E3-1220, COM O MINIMO DE: 8MB, DISCO RIGIDO DE 500GB, GARANTIA DE 1 ANO.
103	49983	TABLET'S BRANCO DE NO MINIMO: TELA DE 9,5, 8GB, GPS, ANDROID 4,4, PROCESSADOR CORE 1.3.

teve os seguintes itens fracassados:

ITEM	CODIGO	DISCRIÇÃO
3	49882	APARELHO HEMATOLOGICO, AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA NO MINIMO: 20 PARAMETROS, COM CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE AO MENOS 30 AMOSTRAS POR HORA; TELA SENSÍVEL AO TOQUE, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAR AO MENOS 40 MIL HEMOGRAMAS, SOFTWARE EM PORTUGUES, IMPRESSORA EXTERNA, LEITOR DE CODIGO DE BARRAPARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; UTILIZAR ATÉ 50 uL OU PERMITIR AMOSTRAS PRE-DILUIDAS, E POSSUIR PELO MENOS OS PARAMETROS DE ANALISE (RBC, HBC, HCT, CHCM, VCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, P-LCR, PCT, MPV, PDW, NEUT, LINF, MXD). INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA COM REGISTRO NO CREA MT, E VISITA PREVIA NO LOCAL DE INSTALÇÃO
40	49911	DESTILADOR DE AGUA DE NO MINIMO 5 LITROS
64	49944	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS, 28 LITROS/MIN,BIVOLT
86	49966	MULETA CANADENSE DE MADEIRA, PAR

Carlinda – MT, 29 de Novembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2017 AO EDITAL Nº058/2017

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Carlinda, Carmelinda Leal Martines Coelho, no uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 435/2017, TORNA PU-

BLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve inclusão no Edital nº 058/2017, abaixo apresentadas:

INCLUSÃO.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.5 O deslocamento do veículo ônibus realizado pela empresa prestadora de serviços, entre a Secretaria Municipal de Educação de Carlinda, ou outro lugar especificado pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa prestadora de serviços deixar o veículo, até a unidade escolar, ou de uma unidade escolar a outra, será planilhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação para pagamento, no mesmo valor do km rodado apresentado na proposta de preços no Edital nº58/2017.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 058/2017. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de Novembro de 2017

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 **de** Novembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 096/2017

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 061/2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao Sr.º **José Mario da Silva**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 977.767 SSP/MT e do CPF nº 650.431.701-15, efetivo desde 07 de março de 2007, matrícula nº. 1942, Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 061/2017.

Art. 2º - De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 308, emitida no dia 27 de novembro de 2017 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, o servidor conta com um total de 3.919 dias de contribuição, que corresponde a 10 anos, 8 meses e 29 dias, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 10 meses e 3 dias, perfazendo um total de 4.225 dias que corresponde a 11 Anos, 7 Meses e 11 Dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará tendo em vista o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Os proventos serão proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, levando em consideração o Art. 1º, § 5º da Lei 10.887, de 18/06/2004, para os cálculos dos proventos os valores serão atualizados de acordo com o Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 10.887 e será reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 29 de novembro de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 30 de novembro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 09/11/2017 e termino 20/12/2017.

Contrato 056/2017 – **UILMARINA MARIA DA SILVA** – Professora Classe A 20hs

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 058/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Lubrificante, Arla 32, Filtros e Graxa para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**,Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).e sagraram-se vencedora as empresas: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 36.934.339/0001-02** valor final de **R$ 154.758,00 (Cento e cinqüenta e**

quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais) e a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92** valor final de **R$ 489.743,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais).**

Castanheira – MT **30** de novembro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2017

Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que foram constatados inúmeros servidores com férias vencidas e já pagas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 18 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. Os servidores públicos que possuem férias vencidas, não gozadas e já pagas, entrarão automaticamente de férias no período de 18 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos fazer o levantamento, até o dia 10 de dezembro de 2017, dos servidores que possuem férias vencidas, não gozadas e já pagas, publicando no mural a listagem com os nomes e o período aquisitivo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de novembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SUSPENÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

COMUNICAMOS que está suspensa a sessão do Pregão Presencial nº. 02/2017, onde tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LEITURA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E/OU ÁGUA E ESGOTO; VERIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS E OUTROS CORRELATOS NO MOMENTO DA LEITURA; CORTE NO FORNECIMENTO; RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO; EM TODOS OS LOCAIS SERVIDOS PELA REDE DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** para análise e retificação do Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação do SAAE/MT de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua dos Aricás, s/n, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, ou pelo e-mail licitasaaecg@gmail.com ou através do telefone (65) 3301-1275.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2017

Determina a anulação de empenhos e dá outras providências

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os titulares das Secretarias Municipais e Unidades Orçamentárias compareçam, até o dia 05[PA1] de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Finanças para indicar os saldos de Notas de Empenhos cuja obrigação não seja passível de execução no exercício de 2017, para fins de anulação.

Art. 2.º. Ficam suspensas as despesas públicas a partir do dia 18 de dezembro de 2017, ressalvado as emergências que só poderão ser realizadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária.[PA2]

Art. 3.º[PA3] **.** A partir do dia 05 de dezembro de 2017, os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2017, serão automaticamente anulados ate 31 de dezembro de 2017, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2018[PA4] ;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP;

IV – os contratos cuja execução do objeto se realizarem até 31 de dezembro de 2017[PA5] ;

V – se tratar de folha de pagamento[PA6] .

Art. 4.º. [PA7] Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2017 terão validade para liquidação e pagamento até o dia 31 de janeiro de 2018, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § único deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ Único. Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos

a Pagar necessários ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 5º. Os Ordenadores de despesa poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.[PA8]

Art. 6º[PA9] **.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de novembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

[PA1]08

[PA2]Sugere-se a inclusão!

[PA3]Alterado – art.2º para art.3º

[PA4]18 de dezembro de 2017.

[PA5]Sugere-se a inclusão!

[PA6]Sugere-se a inclusão!

[PA7]Alterado – art.3º para art.4º

[PA8]Sugere-se a inclusão desse artigo

[PA9]Alterado – art.4º para art.6º

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2017

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § Único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Chapada Dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido que outro plantão do Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal nº 074/2017, realizar-se-á entre os dias 02 a 05 de dezembro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta Prefeitura Municipal – Paço Municipal Pedro Reindel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de novembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Combustível (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencente às Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães - MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.

Data/Horário: 13/12/2017 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT,29 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT torna público que às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, CONTROLE DE COMPRAS, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Cláudia, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.cláudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

CLÁUDIA/MT, 29 de Novembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

001/2017

ERRATA

N°001/2017

ALTERAÇÃO NA DATA DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Cocalinho – Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo das Eleições Extraordinária, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Informar aos Conselheiros Tutelares eleitos, sobre a alteração do dia da posse dos conselheiros eleitos no pleito 2017/2019.

Onde se Lê:

A realização da Solenidade de posse dos Candidatos Eleitos a Conselho Tutelar ao Pleito de 2017/2019, **no dia 04 de Dezembro de 2017, ás 8:00hs na Câmara Municipal**, Av. Hermano Ribeiro da Silva – 734 – Centro – Cocalinho – MT, CEP; 78680-000, onde a Solenidade de Posse serão realizados conforme o Edital n°001/2017.

Leia-se;

A realização da Solenidade de posse dos Candidatos Eleitos a Conselho Tutelar ao Pleito de 2017/2019, **no dia 02 de Dezembro de 2017, ás 19:30hs na Câmara Municipal**, Av. Hermano Ribeiro da Silva – 734 – Centro – Cocalinho – MT, CEP; 78680-000, onde a Solenidade de Posse serão realizados conforme o Edital n°001/2017.

Cocalinho, 29 de Novembro de 2017.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Processo da Eleição Extraordinária

do Conselho Tutelar - Edital 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
LEIS 2017 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI N° 730 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: "*Cria no âmbito do Município de Colniza a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, tornando-a permanente e dá outras providências*"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica criada no âmbito do Executivo Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas – CFROP, cujas atribuições e remuneração serão disciplinados por esta lei.

Art. 2° - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas – CFROP, será composta por até 03 (três) membros, sendo exclusivamente:

I - servidores efetivos de ilibada reputação e notória experiência no serviço público;

II - que não estejam respondendo a procedimentos administrativos disciplinares, de sindicância, ou outros procedimentos investigatórios internos da Administração;

III - estejam lotados em cargos com formação escolar equivalente, ou superior, ao de técnico administrativo.

Parágrafo único. É obrigatória a nomeação de servidor lotado/comissionado no cargo de engenheiro civil na composição dos membros desta comissão.

Art. 3° - Os membros da CFROP serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal, obedecendo-se ao disposto no art. 2° desta Lei.

Parágrafo único. Observado o art. 2° desta Lei, os atos do Executivo para os fins almejados, serão de livre nomeação e exoneração, em obediência aos critérios de conveniência e discricionariedade da Administração Pública.

Art. 4° - A CFROP, terá natureza de comissão permanente, e os seus membros farão jus à gratificação por participação e realização dos trabalhos da comissão, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, além das diárias para deslocamento fora da sede do município conforme legislação em vigor, enquanto durar a sua nomeação.

Art. 5° - Constituem atribuições precípuas da CFROP:

I - acompanhar, vistoriar e fiscalizar periodicamente todas as etapas de execução das obras públicas contratadas pelo Município;

a) – a fiscalização enunciada neste inciso independente da fiscalização realizada pela controladora interna.

II - emitir relatórios circunstanciados, laudos e pareceres de suas vistorias;

III - proceder, ao final da execução da obra ou etapa, quando solicitado pela Administração Municipal, o recebimento final ou parcial, se for o caso, em caráter provisório para averiguação de eventuais pendências, impropriedades e irregularidades;

IV - proceder ao recebimento final da obra, após o saneamento dos questionamentos suscitados no recebimento provisório, ou a recusa da obra, opinando pela inexecução total ou parcial mesma;

V - recomendar ajustes nos procedimentos de execução e na utilização de tipos materiais na obra.

Art. 6° - A Comissão, tendo em vista a natureza de seus pareceres, laudos e relatórios, é solidariamente responsável com o Prefeito Municipal pelo recebimento de obras em desconformidade com as exigências legais, com o projeto básico e executivo e com as especificações dos órgãos fiscalizadores dos entes convenentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAC, por meio de anulações e suplementações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e será regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 731 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves.**

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA EBENEZER**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ouvido o Soberano Plenário, APROVOU, e **Esvandir Antonio Mendes**, Prefeito Municipal no uso das atribuições conferidas por lei Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA EBENEZER,** localizada na Avenida Brasil, s/n, quadra 51, Distrito de Guariba, Município de Colniza/MT**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.546.202/0001-76.

Art. 2º – A associação a que se refere o ***"caput",*** do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. **456/2009**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 27 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 732 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva.**

SÚMULA: "*Institui o 'Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia da Saúde da Família', e dá outras providências***".**

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, ESVANDIR ANTONIO MENDES,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único - A implementação das ações do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando desde já autorizado a realização de parceria com outros órgãos públicos e privados por meio de convênio.

Art. 2° - São diretrizes do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º - O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde que assumirá as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

Art. 4º - O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único - O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 27 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 736 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a doação de área integrante do Patrimônio Municipal para a FAPA - Francisco de Assis Proteção Animal de Colniza/MT e dá outras providências."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Municipal, com 11. 099.91m² metros quadrados para a FAPA – Francisco de Assis Proteção Animal de Colniza/MT, inscrita no CNPJ n°. 23.736.066/0001-40.

Parágrafo Único: A área doada destina-se para atender a população de animais domésticos abandonados nesse Município, devendo a FAPA proceder com a instalação de estrutura necessária para tal finalidade dentro de um prazo de 01(um) ano. No caso do não cumprimento do prazo para construção, a área será incorporada novamente ao patrimônio público.

Art. 2° - A área doada possui as seguintes coordenadas: M 01 E255519,36 N8955642,64 – M 02 E255562,39 N8955630,07 – M 03 E255558,18 N8955604,49 – M 04 E255565,39 N8955555,28 – M 05 E255518,07 N8955480,38 - M 06 E255445,58 N8955526,37.

§ 1°. Segue anexo "croqui" e mapa da referida área e sua localização.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 29 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 737 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMULA: "ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2016, DE 27 DE DEZEMBRO 2016, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o índice de abertura de créditos suplementares fixado no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 668/2016 de 27 de dezembro de 2016, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

***"Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:"*

I - até o limite de 39% (trinta e nove por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 29 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 738 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 386.584,07(trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr. **Esvandir Antônio Mendes,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 576/13, de 04/12/2013 – Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 670/2016, de 27/12/2016 e aos anexos da Lei Municipal nº 662/16, de 22/08/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, alterada pela Lei Municipal 669/16, de 27/12/2016, no **Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0010 – Infraestrutura e Serviços Públicos: 1163 - Revitalização da Praça da Bíblia,** conforme consta nos anexosI e II desta Lei.

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 668/2016, de 27/12/2016, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2017, do Município, Conforme Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o Caput deste Artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

12. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

12.001. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

12.001.15. Urbanismo

12.001.15.451. Infraestrutura Urbana

12.001.15.451.0010. Infraestrutura e Serviços Públicos

12.001.15.451.0010.1163. Revitalização da Praça da Bíblia

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R$ 91.284,07

0.1.24.000000. – Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R$ 295.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 386.584,07

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 018596/2016, Ministério das Cidades, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 29 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 021/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.ELIANE MARTINS ROCHA VILELA, CPF: 997.594.701-87; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 15 - QUADRA 14–Rua 17 de Dezembro- Bairro Jd. Vitória, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 022/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.IVONE FERREIRA DE SOUZA, CPF:012.652.941-86; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 14 - QUADRA 14–Rua 17 de Dezembro- Bairro Jd. Vitória, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO CPL 35/2014

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XI, Nº 2.522 Página 72, do dia 19 de julho de 2016, onde se lê: "extrato do quinto termo aditivo ao contrato cpl 35/2014". Ler -se: “extrato do sexto termo aditivo ao contrato cpl 35/2014” Confresa MT 29 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 023/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.MARIA AGUSTINHA LEITE RIBEIRO, CPF:979.811.411-68; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 03 - QUADRA 57–Rua Ulisses Guimarães - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 024/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr. DIVINO SOARES MORAIS, CPF:810.231.971-20; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 03 - QUADRA 15–Rua Santo Afonso- Bairro Vila 2000, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. FestiMurano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 020/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 020/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.DURCILENE GONÇALVES DE CASTRO, CPF: 034.304.321-09; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 17 - QUADRA 57–Rua José Eduardo- Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 019/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr.GERALDO GOMES PIRES DE CARVALHO CPF: 351.458.464-87; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 01 - QUADRA 15–Rua Santa Luzia- Bairro Sta. Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 018/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr. HELIO BISPO DAMASCENO CPF: 771.604.101-06; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 22 - QUADRA 15–Rua Laudelina Ribeiro dos Santos - Bairro Jd. Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e abertura da sessão: 13 de Dezembro às 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 29 de novembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 074/2017 PROCESSO 113/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 074/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **FERRARI CELL LTDA EPP** CNPJ: **11.350.664/0001-05**, foi vencedora para os itens: 1,2 e 3 com valor global de **R$ 9.365,00** (Nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Declaro em tempo **DESERTO** os seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 8 e 9. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 29 de Novembro de 2017. Ana Vera Dreier. Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 por anulação e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.244.0081.2.100 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-008 – Superávit Financeiro - Conta (243)

08.244.0081.2.194 – Manutenção com o Programa SCFV

3.3.90.36 – Outros Serviços de pessoa Física.....R$ 8.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Superávit Financeiro - Conta (248)

08.244.0081.2.193 – Manutenção com o Cofinanciamento

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00

FONTE: 0.3.43.000000 500-010 – Superávit Financeiro - Conta (240)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4. 320/64. **(anulação).**

08.244.0081.2.100 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-008 – Superávit Financeiro - Conta (243)

08.244.0081.2.194 – Manutenção com o Programa SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Superávit Financeiro - Conta (248)

08.244.0081.2.193 – Manutenção com o Cofinanciamento

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

FONTE: 0.3.43.000000 500-010 – Superávit Financeiro - Conta (240)

Art. 3º -O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 351/2013 – Plano Plurianual e na lei nº 415/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 29 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 111 de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Incisos II e III do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 111 de 17 de novembro de 2017, passam a ter respectivamente as seguintes redações, ficando o caput, bem como os demais incisos sem qualquer alteração:

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagirão a partir da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 111 de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PROCESSO Nº 053/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 014/2017. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.648.863/0001-59, totalizando o valor de R$ 9.582,30 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois

Reais e Trinta Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 29 de Novembro de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036-17

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2017.

Regulamenta o pagamento de vantagem pecuniária individual aos profissionais que atuarão com supervisores e visitadores domiciliares do programa primeira infância no suas/ criança feliz.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 49 de 24/11/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário em conjunto como Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Programa Primeira Infância no SUAS, nos termos do § 1º. Do art. 24 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.869 de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº. 13.257 de 08 de março de 2016.

CONSIDERANDO Portaria nº. 295 de 08 de dezembro de 2016 do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário que dispõe acerca do financiamento federal do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, implementadas por meio do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO que o trabalho a ser realizados pelos profissionais que compõe a Equipe Técnica do Programam sendo eles o Supervisor e os visitadores domiciliares será executada fora da jornada de trabalho de 40 horas semanais, ou seja, após o expediente o mesmo nos finais de semana.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo para atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, cujas as atribuições fazem parte do anexo I:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Supervisor (a)	01	R$ 2.800,00
Visitadores (as)	02	R$ 700,00

Parágrafo único. O valor da vantagem pecuniária individual será paga mensalmente de acordo com a vigência do Programa e com efetiva disponibilidade de recursos ao município em conta específica pelo Governo Federal; com as seguintes informações bancárias: Banco do Brasil S/A, Agência 3669-2, Conta n.º 13.421-X – Denise DCRIANÇA FELIZ.

Art. 2º. Os visitadores ficam dispostos de acordo com o território de abrangência municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º. Para realização do Programa, fica estabelecido que é de responsabilidade do Supervisor o monitoramento e gestão das informações das 100 (cem) famílias beneficiárias, que será referenciadas ao Governo Federal, por meio de sistema específico disponível do site do MDS.

Art. 4º. Aos visitadores, fica estabelecido que é de responsabilidade o acompanhamento das 100 (cem) famílias beneficiadas, sendo que cada será responsável por 30 (trinta) famílias individualmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mÊs de novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Atribuições do SUPERVISOR DO PROGRAMA 1º. INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ:

O supervisor é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações.

a. Perfil: profissional de nível superior (técnico), preferencialmente psicólogo, assistente social, pedagogo ou terapeuta ocupacional.

b. Atribuições gerais:

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

Atividades específicas do supervisor:

• Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

• Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;

• Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;

• Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;

• Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

• Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;

• Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

• Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;

• Realizar capacitações para visitadores;

• Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;

• Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;

• Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;

• Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

• Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Vale destacar que o supervisor não atuará de forma isolada, sendo que o CRAS terá um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

Atribuições do VISITADOR DO PROGRAMA 1º. INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ:

O visitador é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor.

a. Perfil: profissional de nível médio (educador social/ orientador social/ cuidador social), conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014 ou pro-

fissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS nº 17/2011.

b. Atribuições gerais:

• Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

• Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

• Registrar as visitas domiciliares;

• Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

Atividades realizadas pelo visitador

• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;

• Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;

• Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;

• Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

• Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;

• Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

• Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

• Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

• Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;

• Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;

• Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

• Participar das capacitações destinadas aos visitadores;

• Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

• Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico pre- coce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

• Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264-17

PORTARIA N.º 264/2017.

RETIFICAR EM PARTE ART. 3º DA PORTARIA N.º 177/2017 e dá outras providencias.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR o **Art. 3º** - onde se lê: O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. Luciene Ribeiro Lourenço; Ler-se-á: O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Joana Lúcia Moura Torres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos e itens inalterados.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Denise – MT, em 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PrefeitO Municipal de Denise - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017,** regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Tendo como **Objeto** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a A**quisição de medicamentos em geral, medicamentos da farmácia básica, medicamentos da extra farmácia básica, medicamentos de diabetes mellitus, material médico hospitalar, material de laboratório, material odontológico, instrumentos de enfermagem e instrumentos de fisioterapia para o atendimento dos munícipes de Denise/MT**. Inicio da Sessão: **Dia 12/12/2017**. Horário: **09:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT (www.denise.mt.gov.br / email: denise.licitacao@gmail.com) e informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT.

Denise/MT, 30 de Novembro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva Pregoeiro Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037-17

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2017.

Nomeia o supervisor (a) e visitadores municipal do programa criança feliz, vinculado à secretaria municipal de assistência social, do município de Denise e da outras providências correlatas.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Supervisor (a) e Visitadores do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes profissionais os responsável por acompanhar, apoiar e planejar e desenvolvimento dos trabalhos e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Atribuições Gerais do Supervisor:

I - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

II - Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

IV - Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º Atividades específicas do supervisor:

I - Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

II - Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;

III - Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;

IV - Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;

V - Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

VI - Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;

VII - Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

VIII - Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;

IX - Realizar capacitações para visitadores;

X - Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;

XI - Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;

XII - Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;

XIII - Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

XIV - Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares;

XV – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil e integral na primeira infância;

XVI – Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

XVII – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 6 anos de idade;

XVIII – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias à políticas e serviços públicos de que necessitem;

XIX – Integrar, ampliar e fortalecer ações de política públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância;

Art. 4º. Atribuições Gerais dos Visitadores:

I - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

III - Registrar as visitas domiciliares;

IV - Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

Art. 5º. Atividades realizadas pelo visitador

I - Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;

II - Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;

III - Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;

IV - Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

V - Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;

VI - Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

VII - Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

VIII - Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

IX - Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;

X - Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;

XI - Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

XII - Participar das capacitações destinadas aos visitadores;

XIII - Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

XIV - Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico pre- coce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

XV - Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

Art. 6º. Fica nomeada como Supervisora do Programa Criança Feliz a servidora:

I- Viviane Pereira da Silva CPF: 301.087.288.70 e RG nº. 332102853 SSP/SP CRESS 1962 – 20º. Região

Art. 7º. Fica nomeados como Visitadoras do Programa Criança Feliz as servidoras:

I – Joseany Ferreira de Freitas Araujo

CPF: 010.199.281.58 e RG nº. 22726152 SSP/MT

II – Amanda Caroline Rosalen

CPF: 059.041.941.29 e RG nº. 23864117 SSP/MT

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mÊs de novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 158/2017

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino – Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais.

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover em tempo indeterminado a lotação do servidor abaixo relacionado.

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Ronildo konrad	**Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino – MT, em 10 de Novembro de 2017.

Cleide Maria Anzil Secretária de Saúde e Vig. Sanitária. Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 174/2017

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos 1servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
235	Octacilia Dionisia Alves	01/03/2013 a 28/02/2014	01/11/2017 a 30/11/2017	SMOVSP	
146	João Aureliano da Silva	27/03/2014 a 26/03/2015	16/11/2017 a 15/12/2017	SMOVSP	
2338	Fátima Aparecida Pêgo de Souza	08/03/2016 a 07/03/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMSVS	10 Dias
1131	Victor Jackson Martins	16/10/2016 a 15/10/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	SMSVS	
3900	Suzana Dalmolin Capistrano	07/05/2016 a 06/05/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMSVS	10 Dias
3168	Joemilson da Costa Porto	02/04/2016 a 01/04/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	SMSVS	
1599	Kátia Simone Yonamine	27/09/2014 a 26/09/2015	13/11/2017 a 12/12/2017	SMSVS	
122	Gregória Lara Silva	20/10/2015 a 19/10/2016	13/11/2017 a 12/12/2017	SMSVS	
968	Ana Santana de Almeida	21/11/2015 a 20/11/2016	16/11/2017 a 15/12/2017	SMSVS	
3163	Diogo Ferreira Rodrigues	02/04/2015 a 01/04/2016	20/11/2017 a 19/12/2017	SMSVS	
1119	Ana Cristina dos Santos	16/01/2016 a 15/01/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMAS	10 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 27 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 29/11/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 45918 a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), sobre o item. O item de nº 46559 foi fracassado. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia de 13 Dezembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2017/SMEC

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica".

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a Lei Complementar nº 011/2011, 22/06/2011, em garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, e a Lei Complementar nº 033/2016, de 12/04/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO DE CLASSE,** aos Profissionais da Educação Básica, conforme relacionados abaixo.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizante

Matricula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
226.1	Nelson Pereira	458.257.691-53	**B**	01/10/2017
1150.1	Sonia Correa da Silva	902.390.161-49	**C**	01/11/2017
290.1	Terezinha Mendes Arruda	889.413.701-59	**D**	01/09/2017

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Matricula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
2969.1	Claudenice Alves França	827.569.961-49	**B**	02/10/2017

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizante

Matricula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
535.1	Jocelino Armindo da Silva	206.831.621-87	**C**	01/11/2017

Art. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2017, ficando revogada a disposição ao contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino/MT, 09 de Novembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 002/2017, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento**, com data de julgamento e analise das propostas para o dia 29/11/2017 ás 15:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de Novembro de 2017.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2015

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA **A.M. DA COSTA SILVA - ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A.M. DA COSTA - ME**, denominado CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Ana Maria da Costa Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, residente em Agua Boa-MT., doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de Vigência do contrato** nº 69/2015, referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2015,** que tem por objeto a **execução de obras de Construção do Centro de Eventos de Gaúcha do Norte conforme contrato de repasse nº 1018483-863/2014/MTUR, Programa Turismo no Brasil,** no Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Prazo de Vigência do contrato originário o total de 180 **(cento e oitenta) dias.**

2.2 - O prazo de vigência fica estendido até o dia **13/05/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - ´Tendo a necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato uma vez que a obra já foi concluída e até recebido o termo de conclusão da mesma, porém falta a liberação da última parcela do recurso do repasse pelo Ministério do Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 069/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 14 de Novembro de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AM DA COSTA SILVA - ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

WILLIAN HENRIQUE ALMEIDA CARDOZO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 02/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2017 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 12/2017, realizado pelo Município de Campinápolis/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 33/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº. 12/2017, para **ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, no valor global de R$ 101.940,00 (Cento e um mil reais novecentos e quarenta reais), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 23 de novembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - SRP

A PrefeituraMunicipal de Guarantã do Nortepor intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Érico Stevan Gonçalves**,** torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **ANULADO** o Pregão Presencial Nº 065/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 29 de novembro de 2017. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **064/2017 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **NET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** sagrou-se vencedora com valor global de **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 29 de novembro de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

TERMO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2017

Considerando o que consta nos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 011-2017, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita tendo por base o edital do certame o julgamento por item, com julgamento em 23/11/2017 as 9:00 horas.

Considerando a recomendação da Procuradoria Geral do Município para que proceda a anulação do presente certame em razão da análise da ata de julgamento, ferindo o princípio de economicidade, onde o Tribunal do Estado de Mato Grosso aponta em vários pareceres por não haver competitividade nos certames.

Considerando, por fim, a disposição do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVO, ANULAR, O Pregão Presencial nº. 011/2017.

Indiavaí-MT, 28 de novembro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LMG EIRELI – ME – CNPJ: 18.696.130/0001-76

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 013/2016 REFERENTE A EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.134.000,00	22.134.000,00	3.056.000,58	13,81	15.096.605,10	68,21	7.037.394,90
RECEITAS CORRENTES	19.624.000,00	19.624.000,00	3.042.039,66	15,50	14.692.781,21	74,87	4.931.218,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.345.000,00	1.345.000,00	194.580,15	14,47	1.392.394,12	103,52	-47.394,12
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	143.906,84	11,80	1.110.088,08	90,99	109.911,92
Taxas	125.000,00	125.000,00	50.673,31	40,54	282.306,04	225,84	-157.306,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	11.606,36	29,02	66.545,11	166,36	-26.545,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	11.606,36	29,02	66.545,11	166,36	-26.545,11
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	22.510,36	18,01	171.779,06	137,42	-46.779,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	22.510,36	18,01	171.779,06	137,42	-46.779,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	131.255,00	27,63	578.453,33	121,78	-103.453,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.374.000,00	17.374.000,00	2.543.920,04	14,64	12.250.247,61	70,51	5.123.752,39
Transferências Intergovernamentais	15.974.000,00	15.974.000,00	2.460.881,68	15,41	11.958.470,69	74,86	4.015.529,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	83.038,36	5,93	291.776,92	20,84	1.108.223,08
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	138.167,75	52,14	233.361,98	88,06	31.638,02
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	31.635,06	21,82	69.993,20	48,27	75.006,80
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	2.345,68	7,82	13.089,30	43,63	16.910,70
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	104.174,81	130,22	148.420,55	185,53	-68.420,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	12,20	0,12	1.858,93	18,59	8.141,07

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	13.960,92	0,56	403.823,89	16,09	2.106.176,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	275.000,00	11,00	2.225.000,00
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	275.000,00	12,22	1.975.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	13.960,92	92,00	70.278,89	889,00	-70.278,89
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	13.960,92	92,00	70.278,89	889,00	-70.278,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.134.000,00	22.134.000,00	3.056.000,58	13,81	15.096.605,10	68,21	7.037.394,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.134.000,00	22.134.000,00	3.056.000,58	13,81	15.096.605,10	68,21	7.037.394,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.134.000,00	22.134.000,00	3.056.000,58	13,81	15.096.605,10	68,21	7.037.394,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.737.437,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.737.437,45		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35	8.496.493,27	2.923.068,54	13.917.268,52	9.838.519,10	13.536.794,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.680.000,00	21.660.094,00	2.224.539,11	14.569.424,29	7.090.669,71	2.879.978,54	13.349.856,32	8.310.237,68	13.002.108,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.030.150,00	10.754.511,75	1.431.803,77	7.214.156,82	3.540.354,93	1.424.163,11	7.206.216,16	3.548.295,59	7.084.227,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	345,17	1.531,28	868,72	1.531,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.634.850,00	10.903.182,25	792.735,34	7.352.867,47	3.550.314,78	1.455.470,26	6.142.108,88	4.761.073,37	5.916.350,13	
DESPESAS DE CAPITAL	4.310.000,00	2.085.693,62	79.580,76	689.870,06	1.395.823,56	43.090,00	567.412,20	1.518.281,42	534.685,80	0,00
INVESTIMENTOS	4.185.000,00	2.078.663,54	79.580,76	682.839,98	1.395.823,56	41.918,32	561.553,80	1.517.109,74	528.827,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	7.030,08	0,00	7.030,08	0,00	1.171,68	5.858,40	1.171,68	5.858,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35	8.496.493,27	2.923.068,54	13.917.268,52	9.838.519,10	13.536.794,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35	8.496.493,27	2.923.068,54	13.917.268,52	9.838.519,10	13.536.794,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.179.336,58		1.559.810,47	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35		2.923.068,54	15.096.605,10		15.096.605,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 4 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35	100,00	8.496.493,27	2.923.068,54	13.917.268,52	100,00	9.838.519,10	0,00
Legislativa	830.000,00	942.044,82	122.156,47	777.811,66	5,10	164.233,16	148.767,12	753.336,17	5,41	188.708,65	0,00
Ação Legislativa	830.000,00	942.044,82	122.156,47	777.811,66	5,10	164.233,16	148.767,12	753.336,17	5,41	188.708,65	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	53.000,00	63.600,00	0,00	57.900,00	0,38	5.700,00	5.400,00	41.700,00	0,30	21.900,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	53.000,00	63.600,00	0,00	57.900,00	0,38	5.700,00	5.400,00	41.700,00	0,30	21.900,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções											
Administração	2.439.000,00	3.409.730,00	261.859,21	2.294.750,80	15,04	1.114.979,20	371.812,86	2.120.760,20	15,24	1.288.969,80	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.658.000,00	2.074.230,00	164.430,54	1.449.710,88	9,50	624.519,12	233.005,07	1.362.632,65	9,79	711.597,35	
Administração Financeira	586.000,00	1.121.500,00	72.359,77	717.817,72	4,70	403.682,28	113.573,89	631.400,35	4,54	490.099,65	
Controle Interno	115.000,00	200.000,00	25.068,90	124.017,70	0,81	75.982,30	25.068,90	124.017,70	0,89	75.982,30	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	80.000,00	14.000,00	0,00	3.204,50	0,02	10.795,50	165,00	2.709,50	0,02	11.290,50	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	80.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.388.000,00	987.096,42	117.493,91	592.594,31	3,88	394.502,11	128.718,32	545.774,52	3,92	441.321,90	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	10.000,00	0,00	5.081,49	0,03	4.918,51	1.100,00	2.831,49	0,02	7.168,51	
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	191.000,00	29.599,66	134.875,50	0,88	56.124,50	33.502,54	130.993,26	0,94	60.006,74	
Assistência Comunitária	1.198.000,00	786.096,42	87.894,25	452.637,32	2,97	333.459,10	94.115,78	411.949,77	2,96	374.146,65	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.941.000,00	5.152.187,97	558.224,76	3.789.311,86	24,83	1.362.876,11	709.692,67	3.422.306,77	24,59	1.729.881,20	0,00
Atenção Básica	4.603.000,00	4.627.102,35	533.716,13	3.473.785,27	22,77	1.153.317,08	674.522,43	3.156.989,22	22,68	1.470.113,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	138.000,00	196.000,00	10.869,79	152.976,70	1,00	43.023,30	5.421,22	108.969,23	0,78	87.030,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	95.891,71	421,34	77.234,40	0,51	18.657,31	16.336,52	71.544,83	0,51	24.346,88	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	233.193,91	13.217,50	85.315,49	0,56	147.878,42	13.412,50	84.803,49	0,61	148.390,42	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	244.000,00	212.500,00	-1.450,00	196.920,00	1,29	15.580,00	31.262,64	138.310,28	0,99	74.189,72	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	195.000,00	195.500,00	0,00	195.500,00	1,28	0,00	29.942,64	136.890,28	0,98	58.609,72	
Relações de Trabalho	14.000,00	12.000,00	-1.450,00	1.420,00	0,01	10.580,00	1.420,00	1.420,00	0,01	10.580,00	
Empregabilidade	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.434.000,00	6.260.293,36	796.887,67	4.296.427,81	28,16	1.963.865,55	843.759,49	4.071.650,18	29,26	2.188.643,18	0,00
Ensino Fundamental	4.429.000,00	4.477.756,55	572.343,00	3.137.094,14	20,56	1.340.662,41	596.078,74	2.913.276,51	20,93	1.564.480,04	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	744.000,00	1.492.467,91	199.238,16	969.770,14	6,36	522.697,77	199.238,16	969.770,14	6,97	522.697,77	
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	200.000,00	290.068,90	25,308,51	189.563,53	1,24	100.505,37	48.442,59	188.603,53	1,36	101.465,37	
Cultura	135.000,00	118.000,00	0,00	57.346,89	0,38	60.653,11	14.950,00	46.546,89	0,33	71.453,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	135.000,00	118.000,00	0,00	57.346,89	0,38	60.653,11	14.950,00	46.546,89	0,33	71.453,11	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.830.000,00	805.544,14	87.742,47	381.717,67	2,50	423.826,47	70.015,92	260.631,28	1,87	545.012,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	134.055,48	0,00	0,00	0,00	134.055,48	0,00	0,00	0,00	134.055,48	
Serviços Urbanos	895.000,00	671.588,66	87.742,47	381.717,67	2,50	289.870,99	70.015,92	260.631,28	1,87	410.957,38	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	365.000,00	601.500,00	41.725,30	447.871,53	2,94	153.628,47	85.703,03	429.433,69	3,09	172.066,31	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	601.500,00	41.725,30	447.871,53	2,94	153.628,47	85.703,03	429.433,69	3,09	172.066,31	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	320.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	531.000,00	464.676,37	3.618,27	116.578,45	0,76	348.097,92	4.856,17	115.555,28	0,83	349.121,09	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	481.000,00	444.676,37	3.618,27	116.578,45	0,76	328.097,92	4.856,17	115.555,28	0,83	329.121,09	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	111.000,00	194.671,41	27.966,20	115.199,45	0,75	79.471,96	33.313,70	114.834,95	0,83	79.836,46	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	111.000,00	194.671,41	27.966,20	115.199,45	0,75	79.471,96	33.313,70	114.834,95	0,83	79.836,46	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.704.000,00	4.052.055,33	280.903,46	2.056.703,04	13,48	1.995.352,29	465.775,43	1.787.020,28	12,84	2.265.035,05	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.704.000,00	4.052.055,33	280.903,46	2.056.703,04	13,48	1.995.352,29	465.775,43	1.787.020,28	12,84	2.265.035,05	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	325.000,00	379.357,72	6.992,15	68.730,80	0,45	310.626,92	7.424,34	62.018,35	0,45	317.339,37	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	325.000,00	379.357,72	6.992,15	68.730,80	0,45	310.626,92	7.424,34	62.018,35	0,45	317.339,37	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	140.000,00	9.430,08	0,00	9.430,08	0,06	0,00	1.516,85	7.389,68	0,05	2.040,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	9.430,08	0,00	9.430,08	0,06	0,00	1.516,85	7.389,68	0,05	2.040,40	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											
Reserva do RPPS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	23.755.787,62	2.304.119,87	15.259.294,35	100,00	8.496.493,27	2.923.068,54	13.917.268,52	100,00	9.838.519,10	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[redacted] b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[redacted] d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2017 16:14:41

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 003/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	09.258.862/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2017.
EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N° 313/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, contrato n° 029/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter excepcional e temporário, a Sr.ª **Zilma Maria de Pinho**, portadora do CPF 002.023.611-52, para exercer o cargo de Merendeira 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 314/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa,** matricula 1196, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, gozando-as a partir de 01/11/2017 retornando suas atividades em 01/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 315/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Tainá Conceição Rodrigues,** matricula 1202, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2017, gozando-as a partir de 01/11/2017 retornando suas atividades em 01/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 316/2017

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora**Francielly Maria Bilibio**, matricula 1283, servidora no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 120 dias com início em 10 de outubro de 2017 e termino em 13 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de outubro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 317/2017

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/02, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. **Camila Bruna Moresco**, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Ø **Joice Fontana Bach**

Ø **Ana Claudia Germano Alves**

Ø **Emerson Ferron Carneiro**

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 244/2017

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 318/2017

SÚMULA: "Altera Portaria 301/2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 301/2017 a qual concede Licença-prêmio a Srª Inez Erilde Belle Arndt, matricula n° 350, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo a nova data de retorno de suas atividades em 06/11/2018

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 319/2017

SÚMULA: "Altera portaria 247/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria 247/2017 a qual solicita a servidora Jocelia Cristina Albarello, matricula 321, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 04/12/2017 a 19/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 320/2017

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Srª. **Luciana Nava**, matricula n° 907, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, até a data de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 321/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor**Odair Jose Fonseca** matricula 1045, do cargo em comissão de Assessor de Gabinetelotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 322/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. Inez Erilde Belle Arndt, matricula n° 350, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 07 de novembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 323/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Andressa Zampieri**, portadora do CPF nº **060.879.861-46**, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de **Finanças** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 324/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. Marilene Rodrigues Padilha, matricula n° 1179, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 14 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 325/2017

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação da Srª. **Jannyne Mara Assunção Malheiros**,matricula 1104, efetiva no cargo de Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 326/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr°. Enoque Jaconi, matricula n° 947, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 22 de novembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 327/2017

SÚMULA: "Altera portaria 043/2017 e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Oficio n° 1864/SMS/PMI/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Portaria 043/2017, designando os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Farmacoterapêutica – CFT:

Representante / Local	Representante Titular
Secretário Municipal de Saúde	Sandra Klassen Grzechota
Farmacêutico	Cristyane Solange A. Cavalcante
Medico do Centro Integrado de Saúde CIS	Jean Carlos Romanowski
Medico do PSF I	Paulo Canto
Enfermeiro (ESF – PSF I)	Elaine Gabriela Pereira
Enfermeiro (ESF – PSF II)	Rayana Lilian Souza Cruz
Membro do Conselho Municipal de Saúde	Francieli Modesti

Art. 2° - Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 328/2017

SÚMULA: "Demite servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Parecer Jurídico de 29 de novembro de 2017, bem como pela decisão final da Comissão do PAD 001/2017, instaurada pela portaria 164/2017

RESOLVE:

Art.1 –Fica demitido o servidor **Luiz Carlos da Silva,** efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares, matricula 901**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 329/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de Licença Maternidade concedida a Srª. **Francielly Maria Bilibio**, matricula 1283, servidora no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 330/2017

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 156/2017 e em atendimento a Lei Complementar nº. 024/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Joice Fontana Bach	1050	Recursos Humanos
Cirlene Natal Contreras	466	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Renata Tereza Zini	461	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	1242	Recursos Humanos
Helena Regina Dala Costa	1213	Servidor efetivo
Renata Tereza Zini	461	Servidor efetivo
Emerson Ferron Carneiro	1216	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	1242	Recursos Humanos
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	872	Servidor estável
Evanir Rodrigues Rek	992	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	1242	Recursos Humanos
Rosenilda de Santana	1247	Servidor efetivo
Simone Barcelo Lima	1195	Servidor efetivo
Eliane Lunardi Roque	1181	Servidor eleito

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechovski	1301	Chefia Imediata
Adilson de Castro	875	Membro do SISPI
Ana Claudia Germano Alves	1242	Recursos Humanos
Antonio Juarez de Avila	331	Servidor estável
Airton Zampieri	243	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechovski	1301	Chefia Imediata
Jeferson da Silva Santos	1191	Servidor efetivo
Airton Zampieri	243	Servidor efetivo

Antonio Juarez de Avila	331	Servidor efetivo
Altair Colombo	1206	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	1310	Chefia Imediata
Aparecida F. de O. da Silva	262	Membro do SISPI
Ana Claudia Germano Alves	1242	Recursos Humanos
Jaques Luiz Weber	467	Servidor estável
Alice Brito B. de Carvalho	1103	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	1310	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	1242	Servidor efetivo
Ana Carla C. Pazzinatto	1218	Servidor efetivo
Sonia Luiza Binotto	1250	Servidor efetivo
Elaine Gabriela Pereira	1303	Servidor efetivo

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 331/2017

SÚMULA: "Altera portaria 308/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria 308/2017 a qual solicita a servidora Sandra Tomasi Tosi Lopes, matricula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 15/01/2018 a 29/01/2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício dos Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

1. SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO

CPF-MF: **615.231.271-04**

Gerente de Manutenção de Vias Públicas - GMVP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 091/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locações de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, Banheiros Químicos, Tendas Piramidal, Locação de Painel de Led p10 Indoor e Contratação de Bandas e Shows Caipiras para comemoração cultural do Aniversário do Município de Juara, que se realizará nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/11/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de Dezembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 29 de novembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE Nº 45

ATA DE POSSE Nº 45

Ata de posse de servidora nomeada para o exercício de cargo de Provimento Efetivo, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, realiza-

do em (13) treze de setembro do ano de (2015) dois e quinze e homologado pelo Decreto municipal nº 258/2015. Aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, reuniram-se para a posse da servidora aprovada no Concurso público , homologado pelo Decreto 258/215, o Prefeito Municipal, Sr. Moises dos Santos, a secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Srª. Brunna Martins dos Santos, secretário de Administração Sr. Jose Junior Alves, Controlador Interno Sr. Diego Paranhos Correia, Gerente de Recursos Humanos, Sr. Carlielson Firmino de Moura, Procurador Geral do Município Sr. Deyver Almeida dos Anjos. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações, foi determinado a mim, Cleonice Moreira dos Santos Taboza, Gerente de Educação e Cultura, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pela servidora empossada e pelas autoridades presentes.

Servidora Cargo Lotação

Marciene Santos de Oliveira ADI CEI São Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 001/2017

OBJETO: alienação de bens móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Lambari D'Oeste - MT, nos termos da Portaria nº 260 de 10 de novembro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DATA: 15 de DEZEMBRO de 2017 – 09H00MIN.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Secretaria Municipal de Obras, Rua Francisco Moreira Neto, s/n° - Centro, Lambari D'Oeste/MT.

VISTORIA: Os lotes poderão ser vistoriados no endereço, supra citado, devendo o interessado agendar ANTES a vistoria através do tel. (65) 3228-1178 (MARCO VINICIUS).

Edital completo deverá ser retirado no site da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT ou solicitado por e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Informações (65) 3228-1178.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de Novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 29 de NOVEMBRO de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de dezembro de 2017 às 09:30 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017, cujo objeto é o **"Futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 29 de novembro de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº 222/2017-A

PORTARIA Nº 222/2017-A

"TORNA PUBLICO A APLICAÇAO DE PENALIDADE A EMPRESA JHONI THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito De Lambari D´Oeste /MT, no uso das atribuições legais, Considerando:

- as conclusões obtidas pela COMISSAO PROCESSANTE, criada no Município de Lambari D´Oeste/MT por meio da portaria nº 222/2017, em 20/09/2017, bem como pelo parecer jurídico exarado para processo administrativo.

Art.1º. torna público a penalização a empresa JHONY THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME com a suspensão do direito de licitar com o município de Lambari D´Oeste /MT pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º . esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Lambari D´Oeste/MT, 29 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO DE LAMBARI D´OESTE/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE PENALIZAÇAO

COMISSÃO PROCESSANTE – PORTARIA Nº 222/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LAMBARI D´OESTE

INTERESSADO: JHONI THALYS D EOLIVEIRA E CIA LTDA –ME

Considerando, os termos do parecer conclusivo da comissão processante (portaria nº 222/2017) de folhas 54/59;

Considerando, os termos do parecer jurídico de folhas 60/66.

DECIDO pela penalização da empresa JHONY THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME com a suspensão do direito de licitar com o Município de Lambari D´Oeste –MT pelo período de 12 (doze) meses.

Remetam-se, os autos para edição e publicação da portaria.

Lambari D´Oeste /MT, 29 de novembro De 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO DE LAMBARI D´OESTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Dezembro de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração para Alimentação dos Peixes do Parque dos Buritis e Parque do Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 29 de Novembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1750636-0 SSP/MT e CPF 017.607.751-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 016/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*****,*** conforme parecer jurídico Nº 270/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***02/06/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 016/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 500/2017

PORTARIA Nº 500 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 160/2016;

CONSIDERANDO, que o servidor Antonio Faria Leite, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade;

resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

. Artigo 1º Concede abono de permanência ao servidor *ANTONIO FARIA LEITE*, matrícula nº 3119, a partir de novembro nos termos do art. . 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/2003 e da LC 160/2016**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

MC/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3.229

DECRETO N.º 3.229 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 3.124 QUE ATUALIZA OS VALORES PARA COBRANÇA DOS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS DE QUE TRATA O § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 134/2013, INSTITUIDOS PELO DECRETO Nº 2788/2015.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de efetuar correção em valor expresso no Decreto 3124/2017, por erro de digitação;

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido o item 13 da alínea "a" do inciso IV do Artigo 1º do decreto nº 3124/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
1. ...	
...	
13. serviços de caminhão basculante 12m3, por hora	39,67
...	

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto 3124/2017

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sede Provisória do Paço Municipal, em 29 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SIMONE FRANCISCA TASSI,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***SIMONE FRANCISCA TASSI,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1812132-2 SSP/MT e CPF 022.423.881-77, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** conforme parecer jurídico Nº 270/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***15/02/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 027/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SIMONE FRANCISCA TASSI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 500 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em virtude da realização de eleição complementar para Prefeito em Mirassol D' Oeste-MT,

RESOLVE

Art. 1º- Constituir Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Keila Silveira - Auditora Chefe do Controle Interno;

Carlos Eduardo Tolon - Contador;

Valdinei Rodrigues Salgueiro - Procurador Geral.

Amarildo Pedro do Nascimento - Secretário de Infraestrutura;

Sandra Deniz Horn da Cruz - Secretária de Saúde;

Eva Alves do Nascimento - Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

REPRESENTANTES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ELEITO - Protocolo 5200/17

Danilo César Ochiuto

CPF: 697.752.301-87 e-mail: daniloochiuto1@hotmail.com

Sidnei Francisco de Melo

CPF: 450.001.409-82 e-mail: sidnei@mirassoldoeste.mt.gov.br

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

CPF: 016.697.461-78 e-mail: brunopanaro@gmail.com

Wesley de Almeida

CPF: 046.423.641-02 e-mail: eng.weslwyalmeida@gmail.com

Cleiton Alves da Silva

CPF: 715.067.131-49 e-mail: cleitonalvesdasilva@hotmail.com

Art. 2º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo Municipal, providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, a guarda, a análise dos documentos descritos no Art. 5º da Resolução nº 19/2016 - TCE/MT, bem como a sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo eleito, no prazo estabelecido na citada resolução.

Parágrafo Único: Além das atribuições de que trata este artigo, cabe ainda à comissão a observância do disposto nas demais disposições da Resolução nº 019/2016-TCE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 29 de novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 073/2017

A SENHORA MARINEZ DE CAMPOS, PREFEITA INTERINA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre do exercício de 2017*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://186.235.81.12:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Novembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 78/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 078/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 078/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 14/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto***Registro De Preços para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Para Laboratório por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 29 de novembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Félix Neto, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança o Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2017, cujo gozo de se dará a partir de 05/11/2017 a 04/12/2017.

Eline Joyce Oliveira Cezar, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, cujo gozo se dará a partir de 01/08/2016 a 01/08/2017.

Lucimar Rodrigues Carvalho, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao perí odo aquisitivo de 08/11/2016 a 08/11/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luzia de Moraes Santana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/1027, cujo gozo de se dará a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 16/03/2017, cujo gozo de se dará a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Renato Coelho Portela, Técnico em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/1027, cujo gozo de se dará a partir de 02/01/2017 a 22/01/2017.

Vagnir Barbosa Batista, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 03/07/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO OO2/2017

O Plenário do Conselho, Municipal do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia-MT no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia vinte e sete do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Decreto nº 257 de 02 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade A Supervisora Aline Galvão Itacaramby do Programa Criança Feliz.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT,27 de novembro de 2017

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal Intersetorial de Políticas

Públicas para a Primeira Infancia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Termo aditivo ao contrato, de um lado a **Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade**, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.174.326/0001-66, com sede a Av Prefeito Caio, nº 639E, Bairro, Vila Nova na cidade Arenápolis-MT, CEP:7842000, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, Leandro Donato Dal Mas, inscrito no RG – Registro Geral sob o 62038 SSP/MT, e no CPF sob o n. º503.023.291-53, residente à Avenida Prefeito Caio nº 639, Bairro, Vila Nova na cidade de Arenápolis-MT, CEP 78420.000**, celebram o presente

termo aditivo ao contrato nos termos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO.

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na redução dos serviços inicialmente contratados no percentual de 35 % com aquiescência do contratado, conforme documentação parte integrante deste aditivo.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – O valor original mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos), será suprimido em 35 % conforme aquiescência do contratado que é parte anexa ao presente para R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 65, II § 2º da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 10 de novembro de 2017

Caixa de texto: ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 003/2017

Resolução nº 003/2017

O Plenário do Conselho, Municipal do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia-MT no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia vinte e sete do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Decreto nº 257 de 02 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade A Coordenadora do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Publica para a Primeira Infância Programa Criança Feliz.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT,27 de novembro de 2017

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Conselho Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 001/2017/SMECDL

PORTARIA N.º 001/2017/SMECDL

Dispõe sobre critérios e procedimentos a ser adotados para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2018, conforme Lei Complementar Municipal nºs 155/2010; 245/2012 e 355/2015.

A **Srª EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais da educação efetivos e contratados.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho dos Professores, será de 30:00 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas no cumprimento da função, seja em sala de aula, ou no desvio de função, e 10 (dez) horas semanais de horas-atividades.

Art. 3º. Considera-se os professores efetivos e contratados na função de professor regente de turma, professor articulador, professor da sala multifuncional, professor de apoio educacional e/ou professor que exerce outras funções na escola.

Art. 4º. Os professores na função de diretor e coordenador pedagógico cumprirão a mesma jornada dos demais professores, acrescida da carga horária de dedicação exclusiva, conforme prevê a Lei Complementar nº 155/2010, num total de 40:00 horas.

§ Único. No caso de dedicação exclusiva, além das horas previstas, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração Municipal, a qualquer tempo, hora, dia da semana, para tratar de assuntos de interesse público.

Art. 5º. Além das horas destinadas à sala de aula e ao cumprimento da função, sendo 20:00 h semanais, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade, sendo 10:00 h semanais.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a gestão da escola e da Secretaria Municipal de Educação, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, nos horário de atendimento da unidade escolar, ou seja, das 7:00 h às 11:00 h ou das 13:00 às 17:00 h, juntos aos pares, ou seja, no coletivo, com o devido acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º Para os professores, em desvio de função, com comprovação médica, poderá cumprir a hora/relógio, ou seja, 30:00h seguida, desde que realize atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I – Para a escola de Ensino Fundamental:

a) Cumprimento de 4:00 h semanais para atendimento de alunos, no horário das 13:00 h às 17:00 h, com no mínimo 03 (três) alunos.

b) Cumprimento de 6:00 h semanais para participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, sob acompanhamento da equipe gestora.

d) Quando houver a necessidade de aumentar a carga horária para atender as atividades previstas na letra "b", poderá ser compensada na carga horária prevista na letra "a", de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e orientações da equipe gestora escolar e Secretaria Municipal de Educação.

II – Para a escola de Educação Infantil:

a) Cumprimento de 2:00 h semanais para acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola;

b) Cumprimento de 8:00 h semanais para atendimento de alunos, participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, com acompanhamento da equipe gestora.

d) A escala para o acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola, será feita pela equipe gestora escolar, podendo utilizar as horas atividades das ADIs para tal função.

Art. 6º. A todos os profissionais da educação não docente, efetivos, contratados e em desvio de função, tanto das escolas, quanto da Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, a carga horária prevista no Estatuto e PCCs, é de 40:00 h semanal, mas poderá ser cumprida 30:00h contínua, semanal, conforme os horários estabelecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, exceto, os que exercem a função de vigia e motorista, que terão escalas conforme programação do Departamento de Segurança e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Caberá ao gestor escolar o acompanhamento do cumprimento da Jornada de Trabalho sendo responsabilizado administrativamente, pela omissão.

§ 1º. A carga horária destinada às Horas Atividades deverá ser feito separadamente da carga horária destinada às Horas Normais, da jornada de Trabalho.

§ 2º. Os registros das atividades das Horas Normais serão feitas no caderno de planejamento, caderno de campo e diário eletrônico e relatório enviado para a Secretaria Municipal de Educação, para os professores que atuam como articulador, apoio à aprendizagem e sala multifuncional.

§ 3º. Os registros das atividades das Horas Atividades serão feitas no caderno de campo do professor.

§ 4º. O registro do ponto da carga horária será feita no mapa ponto individual, ou livro ponto, no horário da entrada ao serviço do servidor.

§ 5º. O servidor que não assinar o ponto na entrada, ou pelo menos, na saída do mesmo dia de trabalho, ou não justificar sua ausência, com ou sem substituto, com ou sem atestado, ou outra justificativa legal, o gestor ou técnico administrativo responsável da escola, departamento ou secretaria, registrará falta injustificada, que será encaminhada junto ao relatório do mapa mensal, que ocorrerá até o 14º dia útil de cada mês para a SME, que até o 15º dia útil de cada mês encaminhará o mapa mensal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A apresentação de atestado médico para justificar ausência de curto período, entende-se que são meios utilizados para justificar as faltas por motivo de doença do servidor ou alguém de sua família, seu dependente, evitando a configuração de inassuidade e abandono de cargo. Para isso, embasados no Parecer da Assessoria Jurídica/SEDUC-MT, de 30/10/2015:

§ 1º O não comparecimento no trabalho por até 03 (três) dias, devido problemas de saúde do próprio servidor ou de sua família, nos casos previstos em Lei, é justificado com atestado médico, A ausência por um período acima de três dias é feita a justificativa com envio do atestado, para o Departamento de Recursos Humanos e Previdência Municipal, por isso o afastamento por esse período (três dias), não é permitido a contratação de substituto, sendo as aulas ou as atividades funcionais repostas quando o mesmo retornar ao trabalho, ou que seja enviado substituto pelo servidor, e em último caso, haja uma organização interna, através de acordo coletivo entre a equipe gestora e servidores, para que os dias letivos permitidos aos alunos não sejam prejudicados, nem tampouco as

demais ações e atividades inerentes ao cargo e função, seja na escola, departamentos ou secretaria municipal.

§ 2º O atestado médico e/ou a justificativa deve acontecer no mesmo dia, e ainda encaminhado, o original, no caso de atestado médico para a Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 48:00 horas.

§ 3º Entende-se que a recusa ao cumprimento dessas determinações infringe os preceitos dos arts. 13 e 24 da Lei 9.394/96 – L.D.B, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B.

§ 4º Insta observar que a ausência para cuidar da própria saúde ou de seus familiares, é um direito do profissional da educação, assim como é dever o cumprimento da carga horária estabelecida pela unidade escolar, seja para ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (art. 13, V , LDB).

§ 5º As ausências de até três dias são justificadas, mas não abonadas.

§ 6º Nos casos de ausências ou atestados com justificativas acima de 03 (três) dias a escola, departamento ou Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada, no mesmo dia, e a entrega do documento num prazo máximo de 48:00h, para as providências necessárias, para que assim não haja interrupção das atividades cotidianas, e em especial, prejuízos ao direito do aluno.

§ 7º Os demais casos de ausências, afastamentos e licenças estão previstas no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação e no Estatuto Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, dada ao conhecimento e publicidade nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, com vigência de 02.01.2017 à 31.12.2017, revogadas a portaria nº 011/2016, de 29 de novembro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 24 de novembro de 2017.

Edileusa Oliveira de Souza

- Sec.Mun.Educação,Cultura,Desporto e Lazer –

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 002/2017/SMECDL

PORTARIA N.º 002/2017/SMECDL

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotadas para o cumprimento do recesso escolar de 2017-2018, férias coletivas 2017–2018; calendário escolar do ano letivo de 2018, atribuição de turmas e/ou aulas dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, das Escolas Municipal, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação.

A **Srª EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação; e considerando a necessidade de definir critérios que visem o recesso escolar 2017-2018, férias coletivas 2017-2018, o calendário escolar 2018; à composição de turmas das Escolas Municipais, e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e a Associação da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas e atribuição das funções e horários de cumprimento da jornada de trabalho, nas unidades escolares.

Art. 2º Definir as férias coletivas para os profissionais da educação efetivos e estáveis, exceto os vigias, no período de 26/12/2017 à 26/01/2018.

Art. 3º Definir que o recesso escolar do ano letivo de 2017, será de 29/01/2018 à 02/02/2018 para os profissionais da educação, efetivos e contratados lotados nas escolas municipais, nos departamentos e secretaria municipal de educação; exceto os vigias.

Art. 4º Definir o dia 06/02/2018, às 8:00 h nas respectivas unidades escolares municipais, sito o "C.M.E. Júlio Praxede Duarte" e "CEIM Arnoud de Almeida Oliveira", a atribuição

das funções, turmas e horários de cumprimento da jornada de trabalho, dos profissionais da educação efetivos e estáveis lotados nas escolas municipais.

§ 1º Para a atribuição dos cargos de Diretor (a) e Coordenador Pedagógico (a) serão atribuídos, aos profissionais da educação efetivos e estáveis, no cargo de professor, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos por esta Secretaria e aprovados pelos seus respectivos pares.

§ 2º Para a atribuição das turmas do 1º ao 5º ano, sendo 01 (um) professor para cada turma, considerando preferencialmente, o perfil do professor para a demanda, bem como avaliação pedagógica de desempenho e institucional realizada no final do ano letivo de 2017.

§ 3º Para o Ensino Fundamental, será atribuído a função de articulador de ensino aprendizagem e sala multifuncional ao professor efetivo, seja ele de atestado médico em desvio de função ou não, na própria unidade escolar.

§ 4º Os profissionais da educação na função de motorista, será destinado 01 (um) motorista efetivo ou contratado, para cada linha de transporte escolar, seja para o cumprimento dos horários matutino, vespertino e noturno, que serão definidos pela SMECDL.

§ 5º Os profissionais da educação nas funções de vigia, serão atribuídos pela SMEDCL, sendo 02 (dois) vigias por cada unidade escolar, e feito a escala das folgas, e ainda 01 (01) vigia contratado ou efetivo que fará a segurança dos prédios escolares nos finais de semana e feriados.

§ 6º Os profissionais da educação na função de merendeira, serão atribuídos 01 (um) profissional por período de funcionamento, além de que o profissional na função de limpeza e infraestrutura poderá auxiliar o mesmo, se houver necessidade.

§ 7º Os profissionais da educação na função de limpeza e infraestrutura, serão atribuídos 03 (três) profissionais por período

de funcionamento, no CEIM Arnoud de Almeida Oliveira e no CME Júlio Praxede Duarte, 03 (três) profissionais no período matutino e 01 (um) profissional no período vespertino.

§ 8º Para a atribuição dos profissionais da educação não docentes nas funções de limpeza, infraestrutura e merendeira, será atribuído na escola de acordo com as necessidades de cada instituição e para a escolha do horário de trabalho serão definidos os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar, num total de 0,5 (meio) ponto para cada ano;

b) Total de Carga Horária de cursos de formação continuada ou capacitação e aperfeiçoamento na área de educação, nos anos de 2015 à 2017, divididos por 40:00 h, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) pontos;

c) Desenvolvimento de Projeto Pedagógico Educativo nos anos letivos de 2015 à 2017, valendo 01 (um) ponto para cada projeto desenvolvido.

d) Atestado de 100% de frequência e assiduidade do diretor (a) da escola, no ano letivo de 2017, totalizando 1,0 (um) ponto.

e) No caso de empate, considerar-se-á o tempo de serviço na unidade escolar;

f) E ainda, se houver empate, considerar-se-á o atestado de frequência e assiduidade.

g) Somente as licenças – prêmios, que não serão computadas no item que está relacionado à assiduidade.

§ 9º Os profissionais da educação na função de técnico administrativo serão lotados de 01 (um) à 02 (dois) servidores, nas duas escolas municipal, departamentos ou secretaria municipal de educação, sendo que 01 (um) deles exercerá a função de secretário e fará parte da equipe gestora seja da escola ou secretaria, e os demais poderão auxiliar nas atividades administrativas e de gestão da escola, nos laboratórios de informática, recursos tecnológicos e áudio visual, ou na biblioteca pública municipal e demais departamentos da SMECDL.

§ 10º Os profissionais da educação na função de auxiliar de desenvolvimento infantil, exercerá a função nas salas de educação infantil, com as crianças de 08 meses à 02 (dois) anos, podendo ser 02 (dois) ADIs, por turma, acompanhados do professor coordenador.

§ 11º Os profissionais da educação docentes e não docentes tanto da escola de ensino fundamental quanto da educação infantil e da SMECDL, com atestado médico de desvio de função ou remanescentes nas unidades escolares, serão colocados à disposição da SMECDL para posterior atribuição conforme a necessidade das unidades escolares, dos departamentos, da biblioteca pública municipal e da secretaria municipal de educação.

Art. 5º Definir o dia 06/02/2018, às 7:30 h na Secretaria Municipal de Educação, das funções, locais de trabalho e horários de cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos e estáveis lotadas nos departamentos de cultura, desporto e lazer e da secretaria municipal de educação; dos profissionais da educação remanescentes nas unidades escolares; dos profissionais da educação com atestado de desvio de função, dentre outros, juntamente com a equipe gestora das unidades escolares.

Art. 6º Definir o dia 06/02/2017, às 9:30 h na Secretaria Municipal de Educação a atribuição dos profissionais da educação a serem contratados, mediante processo seletivo simplificado **nº 001/2017**, de acordo com a disponibilidade de vagas, para substituições de aulas livres, atestados médicos, desvios de função, termo de cooperação técnica e licenças diversas.

Art. 7º Definir o período de 06/02/2018 à 09/02/2018, a realização da semana pedagógica para leitura de relatórios, palestras, oficinas e planejamento inicial pedagógico do ano letivo de 2018;

Art. 8º Definir o início do ano letivo no dia 15/02/2018, com término no dia 21/12/2018, respeitando o calendário escolar 2018 – Anexo I.

Art. 9º No período de 15/02/2018 à 15/03/2018, será reservado para a revisão e reelaboração do Projeto Político Pedagógico Coletivo Participativo; Regimento Escolar; Plano de

Desenvolvimento da Unidade Escolar – PDE (plano de ação), cumprindo os dispositivos e as metas previstas no Plano Municipal da Educação, Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação; PDDE Interativo, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – P.D.I; Plano de Ação

Articulada e no Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e Geral da Prefeitura Municipal (com relação aos direitos e deveres do servidor público municipal) e outras normativas, portarias e resoluções nacionais, estaduais e municipais; avaliação para diagnóstico inicial dos alunos e a ser aplicada aos alunos, para diagnóstico inicial dos alunos, da qual norteará na elaboração do planejamento pedagógico anual.

Art. 10 Bimestralmente, aplicar uma avaliação da proficiência aos alunos, para as possíveis intervenções e melhorias dos resultados da aprendizagem.

Art. 11 Aplicar, a avaliação institucional elaborada pela SME, semestralmente, para as intervenções necessárias, tanto na gestão das escolas, quanto na gestão da SME.

Art. 12 Aplicar, a avaliação de desempenho aos profissionais da educação, ao final do ano letivo, elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 13 A metodologia a ser desenvolvida na Educação Infantil, será de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, PNAIC(Programa Nacional de Alfabetização na Idade certa) considerando a realidade local, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 14 A metodologia a ser desenvolvida no Ensino Fundamental será de acordo com o PNAIC, Metodologia de Projetos com base no Programa A União Faz Vida. Além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e

interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e os Programas que forem aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, conforme as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 15 O município permanecerá no ano letivo de 2018 com a parceria com a Fundação Sicredi, através do Programa A União Faz a Vida, e outras parcerias a serem firmadas com institutos filantrópicos, governos federal e estadual, naquilo que se diz respeito o atendimento integral e humano do aluno, e a melhoria, na qualidade da educação social.

Art. 16. A carga horária anual das etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental serão de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ou seja, das 7:00 às 11:00 h, e das 13:00 às 17:00 h, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 17. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola:

I – No CME Júlio Praxede Duarte será oferecido o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino, o Programa Novo Mais Educação das 11:00 até às 15:30 h. caso haja adesão.

Art. 18 Para o ingresso no primeiro Ano, do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/17, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após 31/03/17, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 19 Nos demais anos e Ciclos de Formação Humana, a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia 31/03/17, para a enturmação dos alunos, sendo:

I - 1° Ciclo - 6 a 8 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos;

II - 2° Ciclo - 9 a 11 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos.

Art. 20 Será formado, para o ano letivo de 2018:

02(duas)Turmas de 1.º Ano

01(uma)Turma de 2.º Ano

01(uma)Turma de 3.º Ano

02(duas)Turma de 4.º Ano

01(uma)Turma de 5.º Ano

Na Educação Infantil, conforme o número de matrículas e a idade dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, e na modalidade Creche de 06 meses a 2 anos, no período matutino, e caso haja necessidade e espaço realizar matricula para o período vespertino.

§ 1º As exceções para o cumprimento do artigo anterior, só serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21No CEIM Arnoud Almeida de Oliveira, será oferecido a educação infantil a Creche – 06 meses à 03 anos e Pré-Escola – 04 e 05 anos, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino a Creche de 2 a 3 anos, e Pré-Escola de 04 e 05 anos, podendo ser alterado conforme as matrículas, no início do ano letivo de 2018.

Art. 22 Para a formação de turmas na Educação Infantil deverão ser observadas as idades a seguir, sendo:

I - Educação Infantil

a) Creche: 06 meses a 02 anos – mínimo 05 alunos e máximo 15 alunos;

b) Creche: 03 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos;

c) Pré-Escola: 04 e 05 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos.

Art. 23 Nas turmas de 06 meses a 02 anos terá o direito do professor e do Profissional de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, e nas turmas de 03 à 05 anos, somente o professor, e no caso de

aluno portador de necessidades especiais múltiplas, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental terá direito ao Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo único. Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos dos Ciclos, conforme estabelecido nos artigos citados acima, devido ao fato dos mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 24. Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares, será admitido o número mínimo de 02 (dois) e

máximo de 04 (quatro) alunos por turma, com Deficiência Múltipla (surdo/cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades /Superdotação.

§ 1º A avaliação pedagógica é o único critério de acesso ao serviço de Sala de Recursos Multifuncional, e deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional, do Ensino Regular e Coordenador Pedagógico da unidade escolar com a colaboração da família.

§ 2º Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 25 Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com o diretor (a) das escolas municipais.

Art. 26 As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Os atestados médicos e licenças diversas, a formação continuada, o cumprimento do calendário escolar, o cumprimento das

funções, o desenvolvimento da gestão escolar, o cumprimento da jornada de trabalho, o desenvolvimento do planejamento pedagógico e dos projetos pedagógicos, o projeto político pedagógico, o plano de desenvolvimento da escola, o plano estratégico da SMECDL, as atividades desenvolvidas pelas escolas, departamentos ou secretaria, os resultados do desempenho, frequência e proficiência dos alunos, dentre outros, serão acompanhados, avaliados e monitorados pela SMECDL, durante o ano letivo de 2018.

Art. 28 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL de Nortelândia – MT, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias às unidades escolares, departamentos e secretaria municipal de educação para organização do processo referente ao ano letivo 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 24 de novembro de 2017.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

- Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2017

Dispõe sobre critérios e procedimentos a ser adotados para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2018, conforme Lei Complementar Municipal nºs 155/2010; 245/2012 e 355/2015.

A **Srª EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais da educação efetivos e contratados.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho dos Professores, será de 30:00 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas no cumprimento da função, seja em sala de aula, ou no desvio de função, e 10 (dez) horas semanais de horas-atividades.

Art. 3º. Considera-se os professores efetivos e contratados na função de professor regente de turma, professor articulador, professor da sala multifuncional, professor de apoio educacional e/ou professor que exerce outras funções na escola.

Art. 4º. Os professores na função de diretor e coordenador pedagógico cumprirão a mesma jornada dos demais professores, acrescida da carga horária de dedicação exclusiva, conforme prevê a Lei Complementar nº 155/2010, num total de 40:00 horas.

§ Único. No caso de dedicação exclusiva, além das horas previstas, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração Municipal, a qualquer tempo, hora, dia da semana, para tratar de assuntos de interesse público.

Art. 5º. Além das horas destinadas à sala de aula e ao cumprimento da função, sendo 20:00 h semanais, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade, sendo 10:00 h semanais.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a gestão da escola e da Secretaria Municipal de Educação, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, nos horário de atendimento da unidade escolar, ou seja, das 7:00 h às 11:00 h ou das 13:00 às 17:00 h, juntos aos pares, ou seja, no coletivo, com o devido acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º Para os professores, em desvio de função, com comprovação médica, poderá cumprir a hora/relógio, ou seja, 30:00h seguida, desde que realize atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I – Para a escola de Ensino Fundamental:

a) Cumprimento de 4:00 h semanais para atendimento de alunos, no horário das 13:00 h às 17:00 h, com no mínimo 03 (três) alunos.

b) Cumprimento de 6:00 h semanais para participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, sob acompanhamento da equipe gestora.

d) Quando houver a necessidade de aumentar a carga horária para atender as atividades previstas na letra “b”, poderá ser compensada na carga horária prevista na letra “a”, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e orientações da equipe gestora escolar e Secretaria Municipal de Educação.

II – Para a escola de Educação Infantil:

a) Cumprimento de 2:00 h semanais para acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola;

b) Cumprimento de 8:00 h semanais para atendimento de alunos, participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, com acompanhamento da equipe gestora.

d) A escala para o acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola, será feita pela equipe gestora escolar, podendo utilizar as horas atividades das ADIs para tal função.

Art. 6º. A todos os profissionais da educação não docente, efetivos, contratados e em desvio de função, tanto das escolas, quanto da Secretaria

Municipal de Educação e Departamentos afins, a carga horária prevista no Estatuto e PCCs, é de 40:00 h semanal, mas poderá ser cumprida 30:00h contínua, semanal, conforme os horários estabelecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, exceto, os que exercem a função de vigia e motorista, que terão escalas conforme programação do Departamento de Segurança e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Caberá ao gestor escolar o acompanhamento do cumprimento da Jornada de Trabalho sendo responsabilizado administrativamente, pela omissão.

§ 1º. A carga horária destinada às Horas Atividades deverá ser feito separadamente da carga horária destinada às Horas Normais, da jornada de Trabalho.

§ 2º. Os registros das atividades das Horas Normais serão feitas no caderno de planejamento, caderno de campo e diário eletrônico e relatório enviado para a Secretaria Municipal de Educação, para os professores que atuam como articulador, apoio à aprendizagem e sala multifuncional.

§ 3º. Os registros das atividades das Horas Atividades serão feitas no caderno de campo do professor.

§ 4º. O registro do ponto da carga horária será feita no mapa ponto individual, ou livro ponto, no horário da entrada ao serviço do servidor.

§ 5º. O servidor que não assinar o ponto na entrada, ou pelo menos, na saída do mesmo dia de trabalho, ou não justificar sua ausência, com ou sem substituto, com ou sem atestado, ou outra justificativa legal, o gestor ou técnico administrativo responsável da escola, departamento ou secretaria, registrará falta injustificada, que será encaminhada junto ao relatório do mapa mensal, que ocorrerá até o 14º dia útil de cada mês para a SME, que até o 15º dia útil de cada mês encaminhará o mapa mensal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A apresentação de atestado médico para justificar ausência de curto período, entende-se que são meios utilizados para justificar as faltas por motivo de doença do servidor ou alguém de sua família, seu dependente, evitando a configuração de inassuidade e abandono de cargo. Para isso, embasados no Parecer da Assessoria Jurídica/SEDUC-MT, de 30/10/2015:

§ 1º O não comparecimento no trabalho por até 03 (três) dias, devido problemas de saúde do próprio servidor ou de sua família, nos casos previstos em Lei, é justificado com atestado médico, A ausência por um período acima de três dias é feita a justificativa com envio do atestado, para o Departamento de Recursos Humanos e Previdência Municipal, por isso o afastamento por esse período (três dias), não é permitido a contratação de substituto, sendo as aulas ou as atividades funcionais repostas quando o mesmo retornar ao trabalho, ou que seja enviado substituto pelo servidor, e em último caso, haja uma organização interna, através de acordo coletivo entre a equipe gestora e servidores, para que os dias letivos permitidos aos alunos não sejam prejudicados, nem tampouco as

demais ações e atividades inerentes ao cargo e função, seja na escola, departamentos ou secretaria municipal.

§ 2º O atestado médico e/ou a justificativa deve acontecer no mesmo dia, e ainda encaminhado, o original, no caso de atestado médico para a Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 48:00 horas.

§ 3º Entende-se que a recusa ao cumprimento dessas determinações infringe os preceitos dos arts. 13 e 24 da Lei 9.394/96 – L.D.B, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B.

§ 4º Insta observar que a ausência para cuidar da própria saúde ou de seus familiares, é um direito do profissional da educação, assim como é dever o cumprimento da carga horária estabelecida pela unidade escolar, seja para ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (art. 13, V , LDB).

§ 5º As ausências de até três dias são justificadas, mas não abonadas.

§ 6º Nos casos de ausências ou atestados com justificativas acima de 03 (três) dias a escola, departamento ou Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada, no mesmo dia, e a entrega do documento num prazo máximo de 48:00h, para as providências necessárias, para que assim não haja interrupção das atividades cotidianas, e em especial, prejuízos ao direito do aluno.

§ 7º Os demais casos de ausências, afastamentos e licenças estão previstas no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação e no Estatuto Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, dada ao conhecimento e publicidade nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, com vigência de 02.01.2017 à 31.12.2017, revogadas a portaria nº 011/2016, de 29 de novembro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 24 de novembro de 2017.

Edileusa Oliveira de Souza

- Sec.Mun.Educação,Cultura,Desporto e Lazer –

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2017

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotadas para o cumprimento do recesso escolar de 2017-2018, férias coletivas 2017–2018; calendário escolar do ano letivo de 2018, atribuição de turmas e/ou aulas dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, das Escolas Municipal, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação.

A **Srª EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação; e considerando a necessidade de definir critérios que visem o recesso escolar 2017-2018, férias coletivas 2017-2018, o calendário escolar 2018; à composição de turmas das Escolas Municipais, e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e a Associação da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas e atribuição das funções e horários de cumprimento da jornada de trabalho, nas unidades escolares.

Art. 2º Definir as férias coletivas para os profissionais da educação efetivos e estáveis, exceto os vigias, no período de 26/12/2017 à 26/01/2018.

Art. 3º Definir que o recesso escolar do ano letivo de 2017, será de 29/01/2018 à 02/02/2018 para os profissionais da educação, efetivos e contratados lotados nas escolas municipais, nos departamentos e secretaria municipal de educação; exceto os vigias.

Art. 4º Definir o dia 06/02/2018, às 8:00 h nas respectivas unidades escolares municipais, sito o “C.M.E. Júlio Praxede Duarte” e “CEIM Arnoud de Almeida Oliveira”, a atribuição

das funções, turmas e horários de cumprimento da jornada de trabalho, dos profissionais da educação efetivos e estáveis lotados nas escolas municipais.

§ 1º Para a atribuição dos cargos de Diretor (a) e Coordenador Pedagógico (a) serão atribuídos, aos profissionais da educação efetivos e estáveis, no cargo de professor, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos por esta Secretaria e aprovados pelos seus respectivos pares.

§ 2º Para a atribuição das turmas do 1º ao 5º ano, sendo 01 (um) professor para cada turma, considerando preferencialmente, o perfil do professor pa-

ra a demanda, bem como avaliação pedagógica de desempenho e institucional realizada no final do ano letivo de 2017.

§ 3º Para o Ensino Fundamental, será atribuído a função de articulador de ensino aprendizagem e sala multifuncional ao professor efetivo, seja ele de atestado médico em desvio de função ou não, na própria unidade escolar.

§ 4º Os profissionais da educação na função de motorista, será destinado 01 (um) motorista efetivo ou contratado, para cada linha de transporte escolar, seja para o cumprimento dos horários matutino, vespertino e noturno, que serão definidos pela SMECDL.

§ 5º Os profissionais da educação nas funções de vigia, serão atribuídos pela SMEDCL, sendo 02 (dois) vigias por cada unidade escolar, e feito a escala das folgas, e ainda 01 (01) vigia contratado ou efetivo que fará a segurança dos prédios escolares nos finais de semana e feriados.

§ 6º Os profissionais da educação na função de merendeira, serão atribuídos 01 (um) profissional por período de funcionamento, além de que o profissional na função de limpeza e infraestrutura poderá auxiliar o mesmo, se houver necessidade.

§ 7º Os profissionais da educação na função de limpeza e infraestrutura, serão atribuídos 03 (três) profissionais por período

de funcionamento, no CEIM Arnoud de Almeida Oliveira e no CME Júlio Praxede Duarte, 03 (três) profissionais no período matutino e 01 (um) profissional no período vespertino.

§ 8º Para a atribuição dos profissionais da educação não docentes nas funções de limpeza, infraestrutura e merendeira, será atribuído na escola de acordo com as necessidades de cada instituição e para a escolha do horário de trabalho serão definidos os seguintes critérios:

a)Maior tempo de serviço na unidade escolar, num total de 0,5 (meio) ponto para cada ano;

b)Total de Carga Horária de cursos de formação continuada ou capacitação e aperfeiçoamento na área de educação, nos anos de 2015 à 2017, divididos por 40:00 h, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) pontos;

c)Desenvolvimento de Projeto Pedagógico Educativo nos anos letivos de 2015 à 2017, valendo 01 (um) ponto para cada projeto desenvolvido.

d)Atestado de 100% de frequência e assiduidade do diretor (a) da escola, no ano letivo de 2017, totalizando 1,0 (um) ponto.

e)No caso de empate, considerar-se-á o tempo de serviço na unidade escolar;

f)E ainda, se houver empate, considerar-se-á o atestado de frequência e assiduidade.

g)Somente as licenças – prêmios, que não serão computadas no item que está relacionado à assiduidade.

§ 9º Os profissionais da educação na função de técnico administrativo serão lotados de 01 (um) à 02 (dois) servidores, nas duas escolas municipal, departamentos ou secretaria municipal de educação, sendo que 01 (um) deles exercerá a função de secretário e fará parte da equipe gestora seja da escola ou secretaria, e os demais poderão auxiliar nas atividades administrativas e de gestão da escola, nos laboratórios de informática, recursos tecnológicos e áudio visual, ou na biblioteca pública municipal e demais departamentos da SMECDL.

§ 10º Os profissionais da educação na função de auxiliar de desenvolvimento infantil, exercerá a função nas salas de educação infantil, com as crianças de 08 meses à 02 (dois) anos, podendo ser 02 (dois) ADIs, por turma, acompanhados do professor coordenador.

§ 11º Os profissionais da educação docentes e não docentes tanto da escola de ensino fundamental quanto da educação infantil e da SMECDL, com atestado médico de desvio de função ou remanescentes nas unidades escolares, serão colocados à disposição da SMECDL para posterior atribuição conforme a necessidade das unidades escolares, dos departamentos, da biblioteca pública municipal e da secretaria municipal de educação.

Art. 5º Definir o dia 06/02/2018, às 7:30 h na Secretaria Municipal de Educação, das funções, locais de trabalho e horários de cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos e estáveis lotadas nos departamentos de cultura, desporto e lazer e da secretaria municipal de educação; dos profissionais da educação remanescentes nas unidades escolares; dos profissionais da educação com atestado de desvio de função, dentre outros, juntamente com a equipe gestora das unidades escolares.

Art. 6º Definir o dia 06/02/2017, às 9:30 h na Secretaria Municipal de Educação a atribuição dos profissionais da educação a serem contratados, mediante processo seletivo simplificado **nº 001/2017**, de acordo com a disponibilidade de vagas, para substituições de aulas livres, atestados médicos, desvios de função, termo de cooperação técnica e licenças diversas.

Art. 7º Definir o período de 06/02/2018 à 09/02/2018, a realização da semana pedagógica para leitura de relatórios, palestras, oficinas e planejamento inicial pedagógico do ano letivo de 2018;

Art. 8º Definir o início do ano letivo no dia 15/02/2018, com término no dia 21/12/2018, respeitando o calendário escolar 2018 – Anexo I.

Art. 9º No período de 15/02/2018 à 15/03/2018, será reservado para a revisão e reelaboração do Projeto Político Pedagógico Coletivo Participativo; Regimento Escolar; Plano de

Desenvolvimento da Unidade Escolar – PDE (plano de ação), cumprindo os dispositivos e as metas previstas no Plano Municipal da Educação, Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação; PDDE Interativo, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – P.D.I; Plano de Ação Articulada e no Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e Geral da Prefeitura Municipal (com relação aos direitos e deveres do servidor público municipal) e outras normativas, portarias e resoluções nacionais, estaduais e municipais; avaliação para diagnóstico inicial dos alunos e a ser aplicada aos alunos, para diagnóstico inicial dos alunos, da qual norteará na elaboração do planejamento pedagógico anual.

Art. 10 Bimestralmente, aplicar uma avaliação da proficiência aos alunos, para as possíveis intervenções e melhorias dos resultados da aprendizagem.

Art. 11 Aplicar, a avaliação institucional elaborada pela SME, semestralmente, para as intervenções necessárias, tanto na gestão das escolas, quanto na gestão da SME.

Art. 12 Aplicar, a avaliação de desempenho aos profissionais da educação, ao final do ano letivo, elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 13 A metodologia a ser desenvolvida na Educação Infantil, será de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, PNAIC(Programa Nacional de Alfabetização na Idade certa) considerando a realidade local, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 14 A metodologia a ser desenvolvida no Ensino Fundamental será de acordo com o PNAIC, Metodologia de Projetos com base no Programa A União Faz Vida. Além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e

interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e os Programas que forem aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, e

ainda, conforme as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 15 O município permanecerá no ano letivo de 2018 com a parceria com a Fundação Sicredi, através do Programa A União Faz a Vida, e outras parcerias a serem firmadas com institutos filantrópicos, governos federal e estadual, naquilo que se diz respeito o atendimento integral e humano do aluno, e a melhoria, na qualidade da educação social.

Art. 16. A carga horária anual das etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental serão de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ou seja, das 7:00 às 11:00 h, e das 13:00 às 17:00 h, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 17. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola:

I – No CME Júlio Praxede Duarte será oferecido o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino, o Programa Novo Mais Educação das 11:00 até às 15:30 h. caso haja adesão.

Art. 18 Para o ingresso no primeiro Ano, do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/17, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após 31/03/17, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 19 Nos demais anos e Ciclos de Formação Humana, a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia 31/03/17, para a enturmação dos alunos, sendo:

I - 1° Ciclo - 6 a 8 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos;

II - 2° Ciclo - 9 a 11 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos.

Art. 20 Será formado, para o ano letivo de 2018:

02(duas)Turmas de 1.º Ano

01(uma)Turma de 2.º Ano

01(uma)Turma de 3.º Ano

02(duas)Turma de 4.º Ano

01(uma)Turma de 5.º Ano

Na Educação Infantil, conforme o número de matrículas e a idade dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, e na modalidade Creche de 06 meses a 2 anos, no período matutino, e caso haja necessidade e espaço realizar matricula para o período vespertino.

§ 1º As exceções para o cumprimento do artigo anterior, só serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21No CEIM Arnoud Almeida de Oliveira, será oferecido a educação infantil a Creche – 06 meses à 03 anos e Pré-Escola – 04 e 05 anos, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino a Creche de 2 a 3 anos, e Pré-Escola de 04 e 05 anos, podendo ser alterado conforme as matrículas, no início do ano letivo de 2018.

Art. 22 Para a formação de turmas na Educação Infantil deverão ser observadas as idades a seguir, sendo:

I - Educação Infantil

a)Creche: 06 meses a 02 anos – mínimo 05 alunos e máximo 15 alunos;

b)Creche: 03 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos;

c)Pré-Escola: 04 e 05 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos.

Art. 23 Nas turmas de 06 meses a 02 anos terá o direito do professor e do Profissional de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, e nas turmas de 03 à 05 anos, somente o professor, e no caso de

aluno portador de necessidades especiais múltiplas, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental terá direito ao Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo único. Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos dos Ciclos, conforme estabelecido nos artigos citados acima, devido ao fato dos mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 24. Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares, será admitido o número mínimo de 02 (dois) e

máximo de 04 (quatro) alunos por turma, com Deficiência Múltipla (surdo/cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades /Superdotação.

§ 1º A avaliação pedagógica é o único critério de acesso ao serviço de Sala de Recursos Multifuncional, e deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional, do Ensino Regular e Coordenador Pedagógico da unidade escolar com a colaboração da família.

§ 2º Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 25 Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com o diretor (a) das escolas municipais.

Art. 26 As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Os atestados médicos e licenças diversas, a formação continuada, o cumprimento do calendário escolar, o cumprimento das

funções, o desenvolvimento da gestão escolar, o cumprimento da jornada de trabalho, o desenvolvimento do planejamento pedagógico e dos projetos pedagógicos, o projeto político pedagógico, o plano de desenvolvimento da escola, o plano estratégico da SMECDL, as atividades desenvolvidas pelas escolas, departamentos ou secretaria, os resultados do desempenho, frequência e proficiência dos alunos, dentre outros, serão acompanhados, avaliados e monitorados pela SMECDL, durante o ano letivo de 2018.

Art. 28 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL de Nortelândia – MT, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias às unidades escolares, departamentos e secretaria municipal de educação para organização do processo referente ao ano letivo 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 24 de novembro de 2017.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

- Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 040/2016

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 040/2016 DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5644/2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de aditivação de prazo e valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) alterando o valor do contrato original, conforme a Lei 8666/93, referente à aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a Empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CNPJ: nº 70.430.558/0001-92.**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo a partir de 18 de Novembro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Reduzido	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
080035	Recuperacao Manutenção e Construção de estradas vicinais	2278– Recuperacao Manutenção e Construção de estradas vicinais	30.90.39.00 – Outros serviços de pessoa juridica	130	20. 000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 415/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 040/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT , inscrito no CPF nº 201.824.901-06

CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CGMH

Estado de Mato Grosso

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Gestor Municipal de Habitação

Resolução Nº 003/2017/CGMH

O Conselho Gestor Municipal de Habitação – CGMH de Nossa Senhora do

Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto na sua Lei de Criação Nº 727 do ano de 2013;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Outubro de

2017 Registrada sob a Ata nº 005/2017 do CGMH;

Considerando a execução dos Critérios para seleção de famílias do Programa Minha

Casa Minha Vida;

Considerando as visitas técnicas realizadas pela Comissão do Conselho Gestor

Municipal de Habitação para averiguação da situação atual de todos os requerentes da

lista de espera;

Considerando a deliberação do Conselho registrada na Ata Nº 007/2017/CGMH.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o nome ¨**incompatível** ¨ no processo de seleção do

Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100

unidades Habitacionais.

- 01 – Benedita Conceição dos Santos Gomes CPF Nº 843.249.291-49.

Artigo 2º- Este desligamento se deu pelo motivo abaixo mencionado:

Beneficiária 01 – **Não reside no município ficando assim impossibilitada de ser**

contemplada no Programa Minha Casa Minha Vida.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Publique

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro de 2017.

Luciênio Batista da Silva

Presidente

Conselho Municipal Gestor de Habitação

LEI N. 841/2017

LEI N. 841/2017

"Revoga a Lei Municipal n.830/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar um terreno para instalação de indústria de produtos químicos para tratamento de águas industriais no território do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atendendo aos termos de Notificação Recomendatória emitida pelo membro do Ministério Público Estadual que funciona junto a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, fica revogada, em todos os seus efeitos, a Lei Municipal n. 830/2017 que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar um terreno para instalação de indústria de produtos químicos para tratamento de águas industriais no território do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 170/2017

DECRETO Nº 170/2017

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar CMAE".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 621/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE, com mandato de 04 (quatro) anos, 2017 a 2021, as seguintes pessoas:

Representações:

I – Um representante do Poder Executivo.

Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Marcos André Rufino Borges

II – Dois representantes da entidade de Docente, Discente e de Trabalhadores na área de Educação.

Titular: Alice Francisca Pereira Cardoso

Suplente: Edilaine Conceição Magalhães

Titular: Maria Vilani Souza

Suplente: Jucinete Rosa Leite Ferraz

III – Dois representantes de Pais de Alunos.

Titular: Fabio Ferreira Santana

Suplente: Ana Emília Lemes Cardoso

Titular: Taissa Targina da Silva Souza

Suplente: Clarice Oliveira Campos

IV – Dois representantes indicados por Entidades Civis Organizadas.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Simão Gumercindo de Almeida

Suplente: Cleudes de Souza Ferreira

Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL:

Titular: Adão Catarino de Campos

Suplente: Rosemary Miranda de Carvalho

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 29 de Novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 170/2017

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- dispõe Sobre Transferência do Servidor:

Sr. **GETULIO BENEDITO PADILHA DE OLIVEIRA,** da **SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL** para a secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** a partir do dia 01/11/2017.

Sr. **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO,** da **SECRETARIA DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** para a secretaria de **INDUSTRIA COM. TURISMO E MINERAÇÃO** a partir do dia 01/11/2017.

Sr. **RONALDO SANDRINI FELIPES,** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** para a secretaria de **FINANÇAS** a partir do dia 01/11/2017.

Sr. **SILVANE BRUMATI BRANDES,** da **SECRETARIA DE SAUDE** para a secretaria de **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR a** partir do dia 01/11/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 310/2017

RENATA DIODATO MUNIZ Objetivo do contrato: PROFESSORA B 20 Horas

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,49**

Vigência: 01/11/2017 a 18/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 163/2017

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 162/2017

Ementa: Concedido licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA ESPECIAL ao servidor WAGNER SILVA ZANETTI, no período de 01.11.2017 a 01.11.2019, amparado pela lei Nº 594/2008*," Seção IX , Da Licença para Trato de Interesses Particulares. Art. 125 O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por até 2 (dois) períodos, desde que não haja ônus para o serviço público municipal. § 1º E § 2º E § 3º O servidor poderá, após a metade do período solicitado, reassumir o exercício, desistindo da licença. § 4º Será cancelada a licença quando houver interesse relevante da Administração Púbica, a critério do servidor, podendo solicitar o restante da licença, após decorridos 12 (doze) meses de exercício. § 5º A licença de que trata este artigo acarretará para o servidor a perda da remuneração e demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua vigência; § 6º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens".*

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 161/2017

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008,"*Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo". RE AO PERIODO DE 2016 A 2017.*

FÉRIAS A PARTIR 02/01/2018 A 31/01/2018;

ü ROSELI SALES FERNANDES DOS SSANTOS

ü EUCLIDES BEZERRA DA SILVA

ü NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 169/2017

Ementa: Cancela Designação do servidor de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviço Social, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **cancelado** adesignação do servidor ANTONIO GERALDO CONJIU, de responder pelas atividades da Secretaria de Serviço Social desta Prefeitura, a partir de 01/11/2017.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor designado deverá devolver ou cancelar eventuais login (s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Administração que tome as providencias necessárias para o cumprimento desta portaria.

.***Artigo 4º-*** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução em anexo, passando a vigorar do dia 23/08/2017até a data de 23/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905,sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representadopor **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro,portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico**IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução em anexo, passando a vigorar do dia 23/08/2017até a data de 23/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 166/2017

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SELLA,** a partir do dia 01.11.2017 até 30.06.2018 conforme atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 165/2017

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- dispõe Sobre Transferência da Servidora Srª **ANGELA APARECIDA FRANZON,** da secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** para a secretaria de **ADMINISTRAÇÃO (PROCON)** a partir do dia 07/11/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de outubro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 161/2017

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008,"*Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo". RE AO PERIODO DE 2016 A 2017.*

FÉRIAS A PARTIR 01/12/2017 a 30/12/2017;

ü JOAO BATISTA OTENIO

ü JOSE MATIAS DOS SANTOS

ü JEOVANE ALVES SIMPLICIO

ü VANDER GOMES DE OLIVEIRA

ü VALDECIR AUGUSTO CORREIA ü VANIA CRISTINA SANTOS LUIZ ü JEIME DIAS ü MARCIA RODRIGUES DA COSTA ü CENIRA DOS SANTOS ü EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA ü **FÉRIAS A PARTIR 26/12/2017 a 26/01/2018**

ü JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN

ü ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS

ü DANIELE BAVARESCO

ü ELVIA MARIA FRASSETTO SCHMOLLER

ü **PERIODO DE 15/12/2017 A 15/01/2018**

ü MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH

ü GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 164/2017

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO noventa dias de licença saúde ao servidor Sr **CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS,** a partir do dia 25.10.2017, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 167/2017

Ementa: Dispõe sobre o rescisão dos servidores públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisão de contrato dos servidores:

ELAINE MARCELINO RAMALHO a partir 30.11.2017.

SILVANA DE LURDES MARTINS SALAPATA, 01.11.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de Novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 231/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR** o SR. **EDNALDO FLORENTINO DE MELLO**, do cargo de nomeação **CO-ORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL**, a parit da data de 13/11/2017, lotado na Secretaria de Saúde, TFVS, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236. 135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5. 698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N. º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, conforme cronograma em anexo, passando a vigorar de 04/10/2017 até a data de 01/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de setembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2017

DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO, a situação financeira do município, o prefeito Municipal, juntamente com a sua equipe administrativa, estabelece novo horário de funcionamento nas repartições municipais;

CONSIDERANDO; que tal medida tem por objetivo manter as contas publicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO, por fim que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentaria, o Decreto estabelece um novo horário de funcionamento das repartições publicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela prefeitura municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de **01 de dezembro** do corrente ano o expediente da prefeitura municipal, será feito em horário corrido, das **07:00 hs às 13:00 hs**, de segunda à sexta-feira; segue a baixo as secretarias e repartições/unidade;

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE IND. COM, TURISMO E MINERAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE DESPORTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

SEFAZ/ SERVIÇO MILITAR/ IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CONSELHO TUTELAR

CASA DO ARTESÃO

CARTÓRIO ELEITORAL

PROCOM

Parágrafo único: o disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e postos de saúde, como os servidores da educação, que exercem suas atribuições funcionais nas escolas municipais e infraestruturas, segue a baixo as secretarias/unidades e seus horários de funcionamento;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES_ 07:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00 HS

POSTOS DE SAÚDE_ 07:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00 HS

HOSPITAL MUNICIPAL_24 HORAS

DETRAN_12:00 AS 18:00 HS

Art. 2º A determinação de que trata o artigo 1º deste decreto não deverá afetar o funcionamento

dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir der 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de novembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2017.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE NOVA

BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei disciplina o uso e a ocupação do solo urbano da Cidade de Nova Bandeirantes, as atividades de urbanização realizadas por agentes públicos e privados, observadas, no que couber, a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 2º Esta lei dispõe sobre as compartimentações das macrozonas da Cidade de Nova Bandeirantes, estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.

Art. 3º O zoneamento, a subdivisão das Macrozonas Urbanas da Cidade de Nova Bandeirantes, objetiva dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas, setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

Parágrafo Único - As zonas e setores serão delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

Art. 4º As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

AS ZONAS DE USO

Art. 5º O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo tratam da implantação de atividades e empreendimentos na Macrozona Urbana da Cidade de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Único - A Macrozona Urbana é a parcela do território do Município de Nova Bandeirantes, delimitada pelo perímetro urbano da Cidade de Nova Bandeirantes.

Art. 6º O uso do solo urbano fundamenta-se na compatibilidade de vizinhança.

Parágrafo Único - A compatibilidade de vizinhança é a capacidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na Macrozona Urbana da Cidade de Nova Bandeirantes.

Art. 7º A Área Urbana da Cidade de Nova Bandeirantes divide-se em 02 (duas) categorias de áreas:

I - Área de Urbanização - AU;

II - Área de Expansão Urbana - AEU.

Art. 8º A Área de Urbanização - AU - compreende áreas que possibilitem baixo, médio e altos potenciais construtivos, compatíveis com suas condições geomorfológicas e de infraestrutura, com diferentes características ou com destinação específica e com normas próprias de uso e ocupação do solo e edilícias, podendo ser subdivididas em:

I - Zona Central - ZC;

II - Zonas Habitacionais - ZH;

III - Zonas de Interesse Ambiental - ZIA;

IV - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

V - Zonas Industriais - ZI;

VI - Zona Especial do Aeroporto - ZEA.

Art. 9 Zona Central - ZC - área caracterizada pela alta intensidade de uso e ocupação do solo, onde se concentram atividades urbanas consolidadas e diversificadas, notadamente as de comércio e serviços.

Art. 10 Zonas Habitacionais ZH - áreas destinadas ao uso habitacional, segundo suas características, e intensidade de uso e ocupação do solo, subdividese em:

a) Zona Habitacional Um - ZH-1 - áreas destinadas à ocupação estritamente residencial, unifamiliar.

b) Zona Habitacional Dois - ZH-2 - áreas destinadas à ocupação, predominantemente residencial, unifamiliar, admitindo-se o uso residencial multifamiliar e o uso comercial e de serviço, de âmbito local.

c) Zona Habitacional Três - ZH-3 - áreas destinadas à ocupação, predominantemente residencial, unifamiliar, admitindo-se o uso residencial multifamiliar e o uso comercial e de serviço, de âmbito local.

Art. 11 Zonas de Interesse Ambiental - ZIA - áreas que têm por objetivo a preservação e/ou a conservação ambiental, destinadas, preferencialmente, ao lazer e ao uso público, bem como as áreas que apresentam características excepcionais de matas, observada à legislação ambiental.

Art. 12 Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa e média renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e de regularização fundiária.

Parágrafo Único - A Habitação de Interesse Social - HIS é aquela destinada às famílias com baixa renda, tendo como padrão de unidade habitacional um sanitário, até uma vaga de garagem e área útil de, no máximo, 50,00m² (cinquenta metros quadrados), construídas pelas famílias, em regime de mutirão ou não, de promoção pública ou conveniada com o Poder

Público, com possibilidades de ampliação, quando as famílias beneficiadas estiverem envolvidas diretamente na produção das moradias.

Art. 13 Zonas Industriais - ZI - áreas destinadas aos usos industriais e às atividades não habitacionais, classificadas como Geradores de Impacto - Não Compatível.

Parágrafo Único - As Zonas Industriais, subdividem-se em:

a) Zona Industrial 1 - ZI 1 - áreas destinadas às indústrias com alto potencial poluidor, alta demanda por infraestrutura, geradoras de tráfego de veículos pesados ou que apresentem periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados.

b) Zona Industrial 2 - ZI 2 - áreas destinadas às indústrias e às atividades e aos empreendimentos classificados como Geradores de Impacto - Não Compatível, com baixo ou médio potencial poluidor, média demanda por infraestrutura, geradoras de tráfego de veículos

médios e que não apresentem periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados.

Art. 14 Zona Especial do Aeroporto - ZEA - áreas destinadas à implantação do aeroporto da cidade e de atividades complementares.

Art. 15 A Área de Expansão Urbana - AEU - compreende áreas não parceladas e/ou parceladas em chácaras, dentro do perímetro urbano, destinadas a um primeiro processo de ampliação da ocupação urbana.

Art. 16 A planta indicada no Anexo 01 - Mapa das Zonas Urbanas da Cidade de Nova Bandeirantes - integrante desta lei, apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 17 Para os fins desta lei, os usos urbanos classificam-se nos seguintes tipos:

I - habitacional - uso destinado à moradia;

II - não-habitacional - uso destinado ao exercício de atividades comerciais, de serviços, industriais e/ou institucionais;

III - misto - uso constituído de mais de um uso (habitacional e não habitacional) ou mais de uma atividade, ou empreendimento urbano dentro de um mesmo lote.

Art. 18 Os diversos tipos de uso do solo urbano, pelo seu caráter de incomodidade, classificam-se nas seguintes categorias, conforme o anexo 2 da Tabela Tipo de Uso:

I - Grupo 1 - Não Geradores de Incômodo - são os usos que não apresentam caráter de incomodidade, incluindo-se a atividade habitacional unifamiliar;

II - Grupo 2 - Compatíveis - são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem e devem integrar-se à vida urbana, adequando-se aos padrões comuns de funcionamento, estabelecidos pelo Código de Posturas;

III - Grupo 3 - Geradores de Incômodo - são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem integrar-se à vida urbana comum, adequando-se às exigências do Código de Posturas, mas que precisam de análise especial para verificar a possibilidade de convivência com o uso habitacional.

IV - Grupo 4 - Geradores de Impacto - são os usos que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e de incremento da demanda por infraestrutura, devem submeter-se às condições especiais para sua localização e

instalação, e se dividem nas seguintes subcategorias:

a) Grupo 4 a - Geradores de Impacto Compatível: abrange as atividades e empreendimentos, que apesar de seu caráter altamente impactante, não podem afastar-se do meio urbano comum.

b) Grupo 4 b - Geradores de Impacto Não Compatível: abrange as atividades e empreendimentos altamente impactantes que precisam ser afastados do meio urbano comum, localizando-se na Zona Industrial.

Art. 19 As categorias definidas no artigo 18 terão suas atividades, empreendimentos e condicionantes, mantidos atualizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - COMMEA.

Art. 20 As atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Compatível, estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - e a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeiramtes - COMMEA.

Art. 21 Para efeito desta Lei são consideradas as seguintes definições:

I - Área Construída - AC: é a soma das áreas dos pisos, cobertos ou não, com as áreas horizontais das paredes de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive as áreas destinadas ao estacionamento de veículos;

II - Área Instalada - AI: é a área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma Atividade ou Empreendimento;

III - Área Privativa - AP: é a área da unidade autônoma somada à área da(s) vaga(s) privativa(s) de estacionamento, excluindo-se a fração correspondente das dependências de uso comum e coletivo.

IV - Condomínios Fechados Horizontais ou Verticais: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio.

§ 1º Integram a Área Instalada - AI - as áreas destinadas a estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras destinadas à realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento que ocupa a área em questão.

§ 2º Exclui-se da Área Instalada - AI - as áreas mínimas de estacionamento de veículos, destinadas ao público usuário da edificação ou empreendimento, exigido por lei.

Art. 22 Para efeito da apreciação técnica das atividades e empreendimentos classificados como geradores de incômodo fica criada a Análise de Atividade - AA - a ser realizada por uma comissão especial, formada por técnicos dos órgãos competentes, para as análises relativas ao uso e à ocupação do solo, ao meio ambiente, ao trânsito e ao transporte, a ser criada através de Decreto, que avaliará as características impactantes de uma atividade ou empreendimento para o ambiente próximo.

§ 1º A Análise de Atividade, de que trata o caput deste artigo, avaliará as características impactantes potencialmente geradoras de incompatibilidade de vizinhança, quanto:

a) à poluição sonora;

b) aos efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos;

c) à poluição atmosférica (material particulado, gases e vapores);

d) aos riscos de segurança (explosivos, inflamáveis líquidos, GLP);

e) à geração de tráfego.

§ 2º A Análise de Atividade resultará em parecer favorável ou desfavorável ao processo em análise.

§ 3º Em caso de parecer favorável, a Análise de Atividade poderá estabelecer exigências técnicas adicionais às definidas nesta Lei, a serem atendidas, de acordo com normas técnicas e resoluções oficiais, bem como com a legislação ambiental e urbanística pertinentes.

§ 4° O parecer técnico da AA deverá ser homologado pelo Conselho Municipal de Ambiente para ter validade legal.

§ 5º Deverá ser dada publicidade ao parecer com o resultado da Análise de Atividade.

Art. 23 Integram a categoria de uso Não Geradores de Incômodo as seguintes atividades e empreendimentos:

I - habitações unifamiliares;

II - postos policiais: civis, militares e de bombeiros;

III - abrigos de ônibus;

IV - abrigos de táxi;

V - bancas de jornal e revistas;

VI - serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local, tais como cabeleireiro (a), manicura, pedicura, massagistas e afins;

VII - serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de consultoria, de assessoria, de vendas e de representações prestadas por profissionais liberais, técnicos ou universitários, ou de apoio ao uso residencial;

VIII - ateliê de artes plásticas;

IX - ateliê de costura e alfaiataria;

X - chaveiro;

XI - manufatura de doces, de salgados, de licores, de congelados e de comida preparada em embalagens.

§ 1º Para efeito do que trata o caput deste artigo, serão consideradas Não Geradores de Incômodo as atividades ou empreendimentos discriminados nos incisos V ao XI deste artigo, que possuírem até 2 (dois) funcionários;

§ 2º Nas edificações habitacionais multifamiliares será admitido licenciamento das atividades da categoria Não Geradores de Incômodo, a que se refere o inciso VII deste artigo,

desde que autorizadas pelo condomínio, sem contratação de funcionários e sem estocagem de mercadorias.

Art. 24 Integram a categoria Compatível as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Comércio de Abastecimento de Âmbito Local - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos alimentícios, sem fabricação e com consumo no local, tais como: confeitaria, padaria, venda de bombons, doces e chocolates;

II - Comércio Diversificado - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos, relacionados ou não ao uso residencial, tais como: farmácias, drogarias, perfumarias, óticas, materiais fotográficos, joias, relógios, floricultura, venda de flores ornamentais e afins;

III - Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção - Estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial, tais como: sapateiros, relojoeiros e afins;

IV - Serviços de Educação:

a) Estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar e creches;

b) Estabelecimentos de ensino: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

c) Estabelecimentos de ensino complementar: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou à educação informal em geral, com até 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área instalada.

V - Serviços de Lazer, Cultura e Esportes - Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, à cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada.

Parágrafo Único - Integram ainda a categoria Compatível todas as atividades e empreendimentos não discriminados e aquelas cuja Análise de Atividade definir o enquadramento nesta categoria, conforme o disposto nesta lei.

Art. 25 Integram a categoria Geradores de Incômodo, as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Uso Habitacional - Condomínios fechados horizontais ou verticais, entre 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) e 15.000,00m² de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens;

II - Comercial Varejista:

a) Comércio de alimentação e/ou associado a diversões: estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, com consumo no local, e/ou ao desenvolvimento de atividades de lazer e diversão, tais como: boliches, fliperamas, "lan house" e afins;

b) Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com área instalada de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) a 10. 000,00m² (dez mil metros quadrados);

c) Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento) com capacidade de estocagem máxima de 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível;

d) Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento de até 520kg (quinhentos e vinte quilos) de GLP;

e) Comércio de fogos de artifício com estocagem de até 5Kg (cinco quilos) de produtos explosivos.

III - Comercial Atacadista:

a) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada de até 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

IV - Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção - Estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares;

V - Serviços de Alojamento e Alimentação:

a) Hotéis, hospedarias, pousadas, pensões e similares com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área instalada;

b) Motéis;

c) Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares com mais de 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área instalada.

VI - Serviços de Educação:

a) Estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

b) Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou à educação informal em geral, com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada.

c) Instituições de ensino superior, com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

d) Ensino especializado: institutos/escolas de idiomas, autoescolas, escolas de informática e similares com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada.

VII - Serviços de Lazer, Cultura e Esportes - Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, à cultura e à prática de esportes ou ao condiciona-

mento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

VIII - Serviços de Saúde e Assistência Social:

a) Clinicas e consultórios médicos, odontológicos e áreas afins com mais de 5 (cinco) unidades de atendimento (gabinetes);

b) Postos e centros de saúde, ambulatórios, policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, prontos-socorros, casas de saúde, spas e similares com até 100 (cem) leitos;

c) Laboratórios de análises clínicas e de exames especializados;

d) Clínicas e hospitais veterinários;

e) Serviços de assistência social, asilos, abrigos, sanatórios, albergues e similares.

IX - Telecomunicações:

a) Emissoras de rádio, televisão, jornais e agências de notícias;

b) Torres de telecomunicações.

X - Serviços Públicos:

a) Órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não relacionados em outros itens desta lei, com área instalada superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

b) Delegacias de polícia;

c) Quartéis e corporações militares.

XI - Serviços Financeiros:

a) Agências e postos bancários, cooperativas de crédito e postos de autoatendimento 24 (vinte e quatro) horas e afins;

b) Superintendências, unidades administrativas e regionais.

XII - Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público:

a) Salas de reuniões, templos, cinemas, teatros, auditórios, e similares com mais de 100 (cem) lugares;

b) Parques de diversões;

c) Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade de até 3.000 (três mil) lugares;

d) Sindicatos e associações com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados); **e)** Clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas;

f) Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com até 10. 000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

g) Casas de jogos, boates, clubes noturnos e similares;

h) Funerárias com velórios.

XIII - Serviços de Transporte e Armazenamento:

a) Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com até 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) de área instalada;

b) Estações e terminais de ônibus urbano;

c) Empresas transportadoras de valores

d) Estacionamentos rotativos e edifícios garagens;

e) Oficinas de assistência técnica, reparação e manutenção de veículos leves, máquinas e equipamentos com área instalada superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

f) Outros serviços de transporte e armazenamento.

XIV - Industrial:

a) Fabricação de doces, salgados, licores, congelados, comida preparada em embalagens e sorvetes;

b) Fábrica de confecções.

Art. 26 Integram a subcategoria Grupo 4a - Geradores de Impacto Compatível, as seguintes Atividades e Empreendimentos, por tipo de uso:

I - Habitacional:

a) Condomínios fechados horizontais ou verticais com mais de 15. 000,00m² (quinze mil metros quadrados) de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens.

II - Comercial Varejista:

a) Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com área instalada superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível;

c) Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento entre 520Kg (quinhentos e vinte quilos) e 1.560Kg (Um mil quinhentos e sessenta quilos) de gás;

d) Comércio de fogos de artifício, com estocagem entre 5Kg (cinco quilos) e 20Kg (vinte quilos) de produtos explosivos.

III - Comercial Atacadista:

a) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada entre 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) e 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados).

IV - Serviços de Educação - Instituições de ensino superior, com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

V - Serviços de Saúde e Assistência Social - Policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, prontos-socorros, casas de saúde, "spas" e similares com mais de 100 (cem) leitos;

VI - Serviços Públicos - Cadeias e albergues para reeducando.

VII - Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público:

a) Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos, com capacidade superior a 3.000 (três mil) lugares;

b) Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com mais de 10. 000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada.

VIII - Serviços de Transportes e Armazenamento:

a) Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas, com mais de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) de área instalada;

b) Terminais rodoviários interurbanos de passageiros;

c) Aeroportos.

IX - Outros Serviços:

a) Crematórios e cemitérios verticais e horizontais;

b) Caixa forte central.

X - Energia: Linhas de transmissão; Subestações.

Art. 27 Integram a subcategoria Grupo 4b - Geradores de Impacto Não Compatível, as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Comercial Varejista:

a) Comércio e depósito de fogos de artifício e explosivos, com estocagem superior a 20Kg (vinte quilos) de produtos explosivos.

b) Comércio varejista de insumos e defensivos agrícolas.

II - Comercial Atacadista:

a) Distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo;

b) Empresas de envasilhamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou distribuidoras/revendedoras com estocagem superior a 1.560Kg (um mil quinhentos e sessenta quilos) de gás;

c) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada superior 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados);

d) Comércio atacadista de insumos e defensivos agrícolas.

III - Serviços Públicos - Espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos, tais como presídios, penitenciários e afins.

IV - Serviços de Transportes e Armazenamento:

a) Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros com mais de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

b) Garagens e oficinas de empresas transportadoras de cargas perigosas;

c) Terminais de cargas;

d) Serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados.

V - Industrial:

a) Instalações industriais, inclusive da construção civil;

b) Armazéns e silos para produtos agrícolas;

c) Empreendimentos geradores de impacto ambiental: aqueles que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e que direta ou indiretamente afetem:

c.1 - a saúde, a segurança e o bem estar da população;

c.2 - as atividades sociais e econômicas;

c.3 - a biota;

c.4 - as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;

c.5 - a qualidade dos recursos ambientais.

VI - Energia - Usinas de geração.

Art. 28 As atividades e empreendimentos que agruparem duas ou mais categorias de uso, serão analisadas de acordo com a classificação de maior exigência.

Art. 29 Não poderão ser ampliados às atividades ou empreendimentos que estiverem em desacordo com esta lei, na data de sua publicação, exceto nos casos de obras necessárias para a adequação à Legislação Municipal.

Art. 30 São admitidos usos mistos em lotes e edificações localizadas em qualquer zona de uso, desde que se trate de usos permitidos na zona e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 31 De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas, serão consideradas como:

I - Permitidas - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

II - Permissíveis - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou ao setor, dependerá da análise, ou da regulamentação específica para cada caso;

III - Proibidas - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou do setor correspondente.

§ 1º As atividades permissíveis serão apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - COMMEA que, quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto:

a) à adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;

b) à ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, ao sossego e à saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva, dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 32 A classificação das atividades como de uso permitido, permissível ou proibido, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona ou setor de uso, é a constante no Anexo 3, da Tabela de Uso e Ocupação do Solo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 33 Ficam vedadas:

I - A construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;

II - A realização de quaisquer obras de ampliação ou reforma de edificação existente, destinada às atividades consideradas como de uso proibido na zona ou setor onde se situam.

§ 1º Não se incluem na vedação prevista no inciso II, as obras necessárias à segurança e higiene das edificações, ou as destinadas às atividades de lazer e de recreação.

§ 2º Aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - COMMEA, poderão ser liberados alvarás para reformas de edificações onde funcionem atividades comunitárias, comerciais, de serviços ou industriais já licenciadas, não enquadradas nas vedações previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não estejam prejudicados.

Art. 34 Aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - COMMEA, a transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, em zona ou setor onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada, desde que:

I - haja apenas modificação da razão social da empresa;

II - o novo ramo de atividade não contrarie expressamente as disposições desta lei e demais regulamentos;

III - não ofenda os direitos de vizinhança, as disposições expressas desta lei e outras ditadas pelo interesse da coletividade.

Art. 35 Para efeitos desta lei, em cada zona ou setor, os critérios de assentamento e implantação da edificação no terreno, são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação:

I - Taxa de ocupação (TO) - é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar.

II - Coeficiente de aproveitamento (CA): é o fator estabelecido para cada uso nas diversas zonas, que multiplicado pela área do terreno, define o Potencial Construtivo computável, admitido nesse mesmo terreno, podendo ser:

a) Básico (CAB), que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes urbanos;

b) Máximo (CAMax), em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote;

c) Mínimo (CAMin), abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

III - Potencial Construtivo (PC) de um lote: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento podendo ser:

a) Básico - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento básico;

b) Máximo - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento máximo, definido em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote;

c) Mínimo - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento mínimo fixado para a zona onde está localizado o lote;

d) Adicional - que corresponde à diferença entre o potencial construtivo igual ou inferior ao máximo e ao potencial construtivo básico.

IV - Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto, até o nível mais alto do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive.

V - Alinhamento predial: é a distância fixada pelo Município dentro do lote, paralela ao alinhamento do lote ou sobre o mesmo, a partir da qual é permitida a edificação, incluindo o subsolo.

VI - Afastamento das divisas: é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno, determinada pela relação entre a altura da edificação e o índice estabelecido nas Tabelas Anexas, que fazem parte integrantes desta lei;

VII - Taxa de permeabilidade (TP): é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável.

VIII - Dimensão do lote: é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínimas do lote.

IX - Solo urbano subutilizado: é o terreno onde o coeficiente de aproveitamento utilizado não atinge o mínimo definido para o local, excetuando aqueles:

a) integrantes do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município;

b) ocupados por estacionamento e outras atividades econômicas que não necessitem de edificação, e que estejam de acordo com o uso definido para a Zona, onde estejam instalados.

X - Transferência de potencial construtivo: é o instrumento que permite transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável de um imóvel para outros imóveis, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas às disposições instituídas em legislação específica.

§ 1º Quando se tratar de loteamentos existentes com lotes com padrão inferior ao estabelecido para a zona ou setor, nos lotes de esquina, com profundidade inferior a 15,00m (quinze metros), o recuo mínimo estabelecido nesta lei, poderá ser reduzido na proporção de

0,50m (cinquenta centímetros) por metro ou fração de redução, até um máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 2º De acordo com o tipo de atividade e a zona ou o setor onde se localiza o imóvel, a taxa de permeabilidade poderá ser reduzida, substituída ou complementada através da

implantação de mecanismos de contenção de cheias, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 36 A Taxa de Ocupação máxima é igual a 75% (setenta e cinco por cento) da área do lote, salvo exigências diferenciadas para as Zonas de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 37 A Taxa de Permeabilidade mínima é igual a 20% (vinte por cento) da área do lote, salvo exigências diferenciadas para as Zonas de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 38 Os parâmetros de Uso e de Ocupação do solo urbano, são aplicados na parcela de terreno denominado lote.

Art. 39 Os novos parcelamentos, unificações e subdivisões, serão permitidos quando, em cada um dos lotes resultantes, forem atendidas plenamente todas as características de dimensionamento do lote, previstas para a zona de uso, onde o terreno se localiza.

§ 1º O lote já edificado poderá ser desdobrado desde que a edificação existente seja regular perante a Municipalidade, atendidas as disposições do caput deste artigo, bem como as demais disposições legais.

§ 2º Para fins de parcelamento do solo, nos terrenos de esquina, a testada mínima estabelecida para o lote, deverá ser acrescida do recuo obrigatório, previsto para a zona ou setor, onde o terreno se localiza.

§ 3º O lote que possuir mais de uma edificação, além de atender ao disposto nesta lei, deverá observar as disposições que assegurem a insolação e a ventilação das edificações.

§ 4º O lote que estiver localizado em mais de uma zona deverá atender ao parâmetro urbanístico de maior exigência.

§ 5º Toda edificação deverá ser edificada sobre um único lote.

Art. 40 O lote máximo permitido na macrozona urbana tem área igual a 26. 000,00m² (Vinte e seis mil metros quadrados).

Parágrafo Único - Poderão ser tratadas como lotes as áreas superiores a 26.000,00m² (Vinte e seis mil metros quadrados), desde que sejam circundadas por vias ou logradouros

públicos e que não interrompam vias planejadas, classificadas como Arteriais, Principais ou Coletoras.

Art. 41 A testada mínima do lote é de 10,00m (dez metros).

Parágrafo Único - Poderá ser admitida a testada mínima de 5,00m (cinco metros), conforme Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6. 766/79, desde que seja utilizada exclusivamente para acesso ao lote, não sendo permitido nenhum tipo de construção ao longo da área com essa testada

. **Art. 42** Para garantia de insolação e ventilação, os recuos laterais e de fundos das edificações, deverão estar de acordo com o Código de Posturas do Município.

Art. 43 As Atividades e Empreendimentos deverão destinar área mínima de estacionamento na proporção de 01 (uma) vaga para cada 100,00m2 (cem metros quadrados) ou fração de área construída computável, salvo exigências diferenciadas, indicadas no Anexo 4 da Tabela de Exigências Mínimas de Vagas de Estacionamento.

§ 1º As habitações unifamiliares deverão destinar área para no, mínimo, 01 (uma) vaga de estacionamento, qualquer que seja a sua área construída.

§ 2º Os empreendimentos habitacionais, multifamiliares, deverão destinar área para no mínimo 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 100,00m (cem metros quadrados), ou fração de área privativa por unidade autônoma residencial que o compõe.

§ 3º As atividades e empreendimentos de reunião e afluência de público deverão destinar 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 5 (cinco) pessoas que compõem a capacidade máxima de usuários, salvo exigências diferenciadas para cada atividade e empreendimento.

Art. 44 Nas chácaras integrantes das Áreas de Urbanização - AU, que ainda não passaram por processo de parcelamento, não será exigida a adequação do coeficiente de aproveitamento, conforme o estabelecido na legislação urbanística pertinente.

Art. 45 Aos lotes com frente para mais de uma via de circulação, aplicam-se as seguintes disposições:

I - Poderão ser instalados os usos e utilizados os índices urbanísticos permitidos em qualquer uma das vias, exceto nos casos de imóveis situados nas Zonas de Interesse Ambiental;

II - Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, para a via onde o uso a ser instalado não é permitido de acordo com as demais disposições desta lei.

Parágrafo Único - O imóvel que limitar com mais de uma via pública obedecerá ao afastamento frontal mínimo, para cada via que o limita.

Art. 46 O Município exigirá vagas de estacionamento em função da classificação dos usos e das zonas urbanas.

§ 1º Nos acréscimos ou ampliações de edificações, aprovadas antes da publicação da presente lei, o número de vagas de estacionamento será calculado de acordo com a área a ser ampliada.

§ 2º Nos casos de reformas em edificações existentes, que não impliquem em aumento de área construída, não serão aplicadas as exigências de vagas de estacionamento.

§ 3º Na regularização de edificações, ou ampliação destas, serão aplicadas as exigências da presente Lei, sobre a área total da edificação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO – AU

Art. 47 Na Área de Urbanização - AU, somente será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível, na zona ZI 1.

Art. 48 A aprovação de atividades ou empreendimentos da categoria Geradores de Incômodo em Área de Urbanização - AU, fica condicionada à Análise de Atividade - AA.

Art. 49 No prazo máximo de 01 (um) ano, as concessionárias de energia elétrica e telefonia, deverão substituir os postes de madeira por postes de concreto, inclusive nas Zonas de Diretrizes Específicas.

SEÇÃO II

DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – AEU

Art. 50 O parcelamento, para fins urbanos, na Área de Expansão Urbana - AEU, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bandeirantes - COMMEA.

Art. 51 O licenciamento de atividade e ou de empreendimentos na Área de Expansão Urbana - AEU, deverá ter parecer favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente de

Nova Bandeirantes - COMMEA, com similaridades das exigências do Uso do Solo, estabelecidas para as demais Zonas Urbanas.

Art. 52 Os condomínios fechados, os conjuntos residenciais, os loteamentos e os desmembramentos situados na Área de Expansão Urbana - AEU, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Área de Urbanização - AU, quando o empreendimento estiver devidamente registrado em Cartório de Imóveis.

SEÇÃO III

DAS ZONAS HABITACIONAIS – ZH

Art. 53 Nas Zonas Habitacionais - ZH, não serão permitidos o licenciamento de atividades e os empreendimentos das categorias Geradores de Incômodo e Geradores de Impacto.

Parágrafo Único - Nos trechos das Zonas de Corredores de Transporte - ZCT, que cortem a Zona Habitacional - ZH serão admitidas as atividades e os empreendimentos da categoria Compatível, desde que ouvida a comunidade diretamente envolvida, moradores da área delimitada como ZH, através de consulta popular realizada em Audiência Pública, onde forem computados 50% (cinquenta por cento) mais um, de votos favoráveis dos presentes.

SEÇÃO IV

DA ZONA CENTRAL – ZC

Art. 54 Na Zona Central - ZC, não será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível.

Art. 55 O licenciamento de atividades e de empreendimentos da categoria Geradores de Incômodo na Zona Central - ZC, fica condicionado ao atendimento das exigências definidas na Análise de Atividade - AA.

Art. 56 O Município de Nova Bandeirantes, concederá incentivos fiscais específicos, para as atividades de estacionamentos rotativos e edifícios garagens instalados na Zona Central - ZC, na forma da lei.

Art. 57 Na Zona Central - ZC, não serão permitidas construções de edificações em madeira.

SEÇÃO V

DAS ZONAS DE INTERESSE AMBIENTAL – ZIA

Art. 58 Nas Zonas de Interesse Ambiental - ZIA, não é permitido ultrapassar o potencial construtivo básico, não se aplicando para os imóveis contidos na mesma a outorga onerosa, ou a recepção de potencial construtivo.

Parágrafo Único - O potencial construtivo de imóveis localizados nas Zonas de Interesse Ambiental - ZIA, somente poderá ser transferido para imóveis localizados na Área de Urbanização - AU.

Art. 59 As Zonas de Interesse Ambiental serão regulamentadas por legislação especifica.

SEÇÃO VI

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - (ZEIS)

Art. 60 Nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, não será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da categoria Geradores de Impacto Não Compatível.

Parágrafo Único - Serão admitidos às atividades e os empreendimentos das categorias Geradores de Incômodo e Geradores de Impacto - Compatível, nos trechos das Zonas de Corredores de Transporte - ZCT, que cortem as Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, condicionado à aprovação e ao atendimento das exigências definidas na Análise de Atividade - AA e no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, respectivamente.

SEÇÃO VII

DAS ZONAS INDUSTRIAIS - (ZI)

Art. 61 Nas Zonas Industriais - ZI, somente será permitido as atividades e os empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível.

Art. 62 O licenciamento de atividades e de empreendimentos discriminados nesta lei e pertencentes à subcategoria Geradores de Impacto Compatível, na Zona Industrial, estarão sujeitos às condições de uso e de funcionamento desta.

Art. 63 O licenciamento de atividades e de empreendimentos abaixo relacionados, nas Zonas Industriais, fica condicionado à elaboração de estudos realizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes – COMMEA:

I - fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos;

II - fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação;

III - fabricação de produtos alimentícios: estabelecimentos destinados à produção de óleos, gorduras, beneficiamento de arroz, fabricação de rações balanceadas, dentre outros, que exigem soluções tecnológicas complexas ou onerosas para seu tratamento;

IV - curtimento e outras preparações de couro: indústrias com alto potencial de poluição do meio ambiente, tanto pelas emanações odoríferas, como pela qualidade dos efluentes e resíduos sólidos industriais gerados, que, em geral, necessitam de pré-condicionamentos para disposições conjuntas em sistemas de tratamento públicos ou privados;

V - fabricação de celulose e pastas para fabricação de papel;

VI - fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares: indústrias com alto potencial de poluição das águas e do ar, gerando resíduos sólidos, que exigem tratamento e/ou disposição final complexa e onerosa, além de possuírem alta periculosidade, riscos de incêndios e de explosões, e causarem sérios incômodos à população;

VII - fabricação de produtos químicos: indústrias com processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, podendo gerar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, altamente nocivos para a saúde pública e ao meio ambiente;

VIII - fabricação de borracha: indústrias com operações de beneficiamento ou regeneração de borracha;

IX - fabricação de produtos de minerais não metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de cimento, de cal, de telhas, de tijolos, dentre outros;

X - metalúrgica básica: estabelecimentos destinados à produção de gusa, de ferro, de aço, de metalurgia dos metais não ferrosos, dentre outros, com alto potencial de poluição do ar, emitindo material particulado, gases tóxicos e incômodos, ruídos e vibrações, além de poluir as águas e de gerar resíduos sólidos que exigem soluções tecnológicas complexas e onerosas para o seu tratamento.

Art. 64 Na Zona Industrial 1 - ZI-1, será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível, em especial, as

atividades e os empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental, caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente, pela emissão de ruídos, de gases, de vapores, de material particulado, de odores, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.

Parágrafo Único - Fica denominado de uso permissível as edificações habitacionais na Zona Industrial 1 - ZI 1.

Art. 65 Na Zona Industrial 2 - ZI-2, será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível, em especial de

atividades e de empreendimentos com condições de instalação e de funcionamento, caracterizados pelo seu baixo potencial de poluição ambiental, não gerando efluentes líquidos

industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, cuja incomodidade potencial está vinculada aos processos e às operações utilizados, à possível geração de ruídos e à emanações odoríferas passíveis de tratamento e de medidas mitigadoras.

Parágrafo Único - A instalação do uso habitacional na Zona Industrial 2 - ZI- 2, fica permitido em caso de unidade habitacional unifamiliar e nos casos de unidade multifamiliar horizontal fica condicionada à análise prévia do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - COMMEA.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 66 A inobservância das disposições estabelecidas nesta parte da lei e respectivas regulamentações ensejarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência ou notificação;

II - embargo da obra;

III - multa;

IV - cassação de Alvará ou Licença;

V - interdição;

VI - demolição da obra ou edificação.

Art. 67 Consideram-se infrações nas disposições desta Lei:

I - construir, reformar ou ampliar qualquer edificação em desacordo com as suas exigências;

II - inobservar projeto aprovado;

III - ocupar terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas;

IV - exercício de atividades e de empreendimentos em desacordo com as exigências da Lei e de seus desdobramentos;

V - desrespeitar embargos, intimações, prazos e outras determinações previstas na Lei e em seus desdobramentos;

VI - outras ações em desacordo com a presente Lei e com seus desdobramentos.

§ 1º Para os incisos I a III do caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as seguintes penalidades: advertência ou notificação, interdição, cassação de Alvará ou Licença, embargo e/ou demolição.

§ 2º Para o inciso V aplica-se multa, a ser definida pelo órgão competente do Município.

Art. 68 A modificação da denominação das vias públicas urbanas utilizadas como limites nas zonas descritas nesta Lei não altera os perímetros das mesmas.

Art. 69 Integram esta Lei os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Mapa das Zonas Urbanas da Cidade de Nova Bandeirantes na escala de 1:10.000;

ANEXO 2 – Tipos de Uso;

ANEXO 3 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Cidade de Bandeirantes;

ANEXO 4 – Exigências Mínimas de Vagas de Estacionamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 As edificações executadas antes da publicação desta Lei, que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, somente poderão ser ampliadas ou modificadas, quando tais ampliações ou modificações não venham transgredir esta legislação.

Art. 71 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 29 de Novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

TIPOS DE USO

I - USO HABITACIONAL

Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória subclassificando-se em:

I.1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – Grupo 1

Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

I.2 - HABITAÇÃO COLETIVA - Grupo 1

Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso único ao logradouro público;

I.3 - HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – Grupo 1

02 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente (geminadas ou isoladas) paralelas o u transversais ao alinhamento predial;

I.4 - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL – Grupo 1

Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: Albergue; Alojamento Estudantil, Casa do Estudante; Asilo; Convento, Seminário; Internato; Orfanato;

I.5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – Grupo 1

Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subclassificando-se em:

I.5.1 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 – Grupo 1

Apart-Hotel; Pensão;

I.5.2 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2 – Grupo 1

Hotel, Pousada;

I.5.3 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 3 – Grupo 1

Motel.

II - USOS COMUNITÁRIOS

Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

II.1 - COMUNITÁRIO 1

Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: Ambulatório, Unidade de Saúde; Assistência Social; Berçário, Creche, Hotel para Bebês; Biblioteca; Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância; Escola Especial;

II.2 - COMUNITÁRIO 2

Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

II.2.1 - COMUNITÁRIO 2 - LAZER E CULTURA – Grupo 2

Auditório; Boliche; Cancha de Bocha, Quadra Poliesportiva, Campo de Futebol; Casa de Espetáculos Artísticos; Casa de Eventos e Festas; Centro de Convenções, Centro de Exposições; Centro de Recreação Cinema; Colônia de Férias; Ginásio de Esportes; Museu; Piscina Pública; Ringue de Patinação; Sede Cultural, Esportiva e Recreativa; Sociedade Cultural; Teatro;

II.2.2 - COMUNITÁRIO 2 – ENSINO – Grupo 2

Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio;

II.2.3 - COMUNITÁRIO 2 – SAÚDE – Grupo 2

Casa de Saúde; Hospital; Maternidade; Pronto Socorro; Sanatório Somatoconservação de Cadávares / Tanatopraxia.

II.2.4 - COMUNITÁRIO 2 – CULTO – Grupo 2

Casa de Culto; Templo Religioso

; II.3 - COMUNITÁRIO 3 – Grupo 4

Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:

II.3.1 - COMUNITÁRIO 3 – LAZER – Grupo 4b

Autódromo, Kartódromo, Motódromo; Centro de Equitação, Hipódromo; Circo, Parque de Diversões; Estádio, Pista de Treinamento; Pistas de Automodelismo e Aeromodelismo; Rodeio;

II.3.2 - COMUNITÁRIO 3 – ENSINO – Grupo 2

Campus Universitário; Estabelecimento de Ensino de 3º Grau.

III - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS – Grupo 2

Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o

préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

III.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – Grupo 2

III.1.1 - COMÉRCIO VICINAL

Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, subclassificando-se em:

III.1.1.1 - COMÉRCIO VICINAL 1

Açougue; Armarinhos, Roupas;

Casa lotérica; Drogaria, Ervanário, Farmácia;

Floricultura, Flores Ornamentais;

Mini-Mercado, Mercearia;

Hortifrutigranjeiros;

Papelaria, Revistaria;

Posto de Venda de Pães;

Vídeo-locadora, Games.

III.1.1.2 - COMÉRCIO VICINAL 2

Bar;

Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria;

Comércio de Refeições Embaladas;

Lanchonete; Leiteria; Livraria; Panificadora;

Pastelaria; Posto de Venda de Gás Liquefeito;

Relojoaria; Sorveteria.

III. 1.2 - SERVIÇO VICINAL

Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial, subclassificando-se em:

III. 1.2.1 - SERVIÇO VICINAL 1

Atelier de Profissionais Autônomos;

Manicuro e Montagem de Bijuterias;

Profissionais Autônomos;

Serviços de Datilografia, Digitação.

III. 1.2.2 - SERVIÇO VICINAL 2

Agência de Serviços Postais;

Bilhar, Snooker, Pebolim;

Consultórios Médicos,

Odontológicos; Escritório de Comércio Varejista;

Instituto de Beleza, Salão de Beleza; Jogos Eletrônicos.

III. 2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO – Grupo 2

Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:

Academias; Agência Bancária;

Borracharia; Choperia,

Churrascaria, Petiscaria,

Pizzaria; Comércio de Material de Construção;

Comércio de Veículos Automotores e Acessórios;

Escritórios Administrativos;

Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres;

Estacionamento Comercial;

Joalheria; Laboratórios Análises Clínicas, Radiológicos e Foto gráficos;

Lavanderias;

Mercados; Restaurante, Rotisseria.

III.3 - COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL – Grupo 2

Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:

Buffet, Salão de Festas;

Centros Comerciais; Clínicas;

Edifícios de Escritórios;

Entidades Financeiras; Escritórios de Comércio Atacadista;

Imobiliárias; Lojas de Departamentos;

Sedes de Empresas; Serv-Car;

Postos de Serviço e Lavagem de Veículos;

Ataúdes funerários e Urnas; Serviços Públicos;

Supermercados; Unidades Comerciais em Série.

III.4 - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL - Grupo 2

Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:

Agenciamento de Cargas; Canil;

Marmorarias; Comércio Atacadista;

Comércio Varejista de Grandes Equipamentos;

Depósitos, Armazéns Gerais;

Entrepostos, Cooperativas,

Silos; Oficinas de Manutenção de Veículos Automotores;

Oficinas de Funilaria,

Lataria e Pintura; Hospital Veterinário;

Hotel para Animais; Impressoras, Editoras, Gráficas;

Transportadora; Garagem de ônibus e caminhões; Segregação

III.5 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO - Grupo 2

Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, subclassificando-se em:

III.5.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1 – Grupo 2

Centro de Controle de Voo;

Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos e Gasosos;

Comércio Varejista de Derivados de Petróleo;

Oficinas de Manutenção de Aeronaves;

Posto de Abastecimento de Aeronaves;

Posto de Combustíveis e Serviços;

Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa.

III.5.2 COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2 - Grupo 2

Capela Mortuária;

Cemitério;

Ossário.

IV - USO INDUSTRIAL – Grupo 4

Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:

IV.1 - INDÚSTRIA TIPO - Grupo 4a

Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:

Confecção; Malharia;

Fabricação de: Absorventes

Acessório do Vestuário

Acessórios para Animais

Adesivos

Aeromodelismo

Arts de Artesanato

Arts de Bijuteria

Arts de Colchoaria

Arts de Cortiça

Arts de Decoração

Arts de Joalheria

Arts para Brindes

Arts para Cama, Mesa e Banho

Bengalas

Bolsas

Bordados

Calçados

Capas para Veículos

Clichês Etiquetas

Fraldas

Gelo

Guarda-chuva

Guarda-sol

Material Didático

Material Ótico

Mochilas Peças

Cerâmicas e Cimentícias

Pastas Escolares

Perucas e Cabeleiras

Produtos Desidratados

Relógio

Rendas

Roupas

Sacolas

Semi-jóias

Suprimentos de Informática

IV.2 - INDÚSTRIA TIPO – Grupo 4a

Atividades industriais compatíveis com seu entorno e parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:

Cozinha Industrial;

Fiação; Funilaria;

Indústria de Panificação Indústria Gráfica;

Indústria Tipográfica; Serralheria;

Fabricação de:

Acabamentos para Móveis

Acessórios para Panificação

Acumuladores Eletrônicos

Agulhas

Alfinetes

Anzóis Aparelhos de Medidas

Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos

Aparelhos Ortopédicos

Artefatos de Cartão

Artefatos de Cartolina

Artefatos de Lona

Artefatos de Papel e Papelão

Arts de Caça e Pesca

Arts de Carpintaria

Arts de Esportes e Jogos Recreativos

Arts Diversos de Madeira

Arts Têxteis

Box para Banheiros

Brochas

Capachos

Churrasqueiras

Componentes Eletrônicos Componentes e Sistema de Sinalização

Cordas e Barbantes

Cordoalha

Correias

Cronômetro e Relógios

Cúpulas para Abajur

Embalagens

Espanadores

Escovas

Esquadrias

Estandes para Tiro ao Alvo

Estofados para Veículos Estopa

Fitas Adesivas

Formulário Contínuo

Instrumentos Musicais

Instrumentos Óticos

Lareiras Lixas

Luminárias Luminosos

Materiais Terapêuticos

Molduras

Móveis

Painéis e Cartazes Publicitários

Palha de Aço

Paredes Divisórias

Peças e Acessórios e Material de Comunicação

Peças p/ Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios Persianas

Pincéis

Portas e Divisões Sanfonadas

Portões Eletrônicos

Produtos Veterinários

Sacarias

Tapetes

Tecelagem

Toldos Varais

Vassouras

IV.3 - INDÚSTRIA TIPO – Grupo 4b Atividades industriais que impliquem na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como: Construção de Embarcações;

Entreposto de Madeira p/ Exportação; Geração e Fornecimento de Energia Elétrica; Indústria Cerâmica; Indústria de Águas Minerais; Indústria de Artefatos de Amianto; Indústria de Artefatos de Cimento; Indústria de Bobinamento de Transformadores; Indústria de Compensados e/ou Laminados; Indústria de Fumo; Indústria de Implementos Rodoviários; Indústria de Madeira; Indústria de Mármore e Granito; Indústria de Plásticos; Indústria de Produtos Biotecnológicos; Indústria Eletromecânica; Indústria Mecânica; Indústria Metalúrgica; Montagem de Veículos; Peletário; Produção de Óleos Vegetais; Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais; Reciclagem de Sucatas Metálicas; Reciclagem de Sucatas não Metálicas; Refinação de Sal de Cozinha; Sementação de Aço; Tanoaria; Têmpera de Aço; Torrefação e Moagem de Cereais; Tratamento e Distribuição de Água; Usina de Concreto; Zincagem; Fabricação de: Açúcar Antenas Aparelho, Peças e Acessórios p/ Agropecuária Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Terapêuticos e Eletroquímicos Aquecedores, Peças e Acessórios Arames Metálicos Argamassa Armas Artefatos de Borracha Artefatos de Concreto Artefatos de Espuma de Borracha Artefatos de Fibra de Vidro

Artefatos de Metal Artefatos de Parafina Arts de Caldeireiros Arts de Cutelaria Arts de Material Plástico e/ou Acrílico Arts de Tanoaria Arts Diversos de Fibra Arts para Refrigeração Asfalto Bebidas Bicicletas Biscoitos e Bolachas Bombas e Motores Hidrostáticos Brinquedos Caçambas Café Cal Caldeiras, Máquinas, Turbinas e Motores Marítimos Câmaras de Ar Canos Canos Metálicos Carretas para Veículos Carroças Carrocerias para Veículos Automotores Casas Pré-Fabricadas Chapas e Placas de Madeira Cimento Componentes e Turbinas Cristais Doces e confeitos Elevadores Equipamentos Contra Incêndio Equipamentos de Controle Visual / Pedagógico Equipamentos de Proteção e Segurança do Trabalho Equipamentos Eletrônicos e/ou Elétricos Equipamentos Esportivos Equipamentos Hospitalares Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios Equipamentos Náuticos Equipamentos p/ Transmissão Industrial Equipamentos para Telecomunicação Equipamentos Pneumáticos Espelhos Estruturas de Madeira Estruturas Metálicas Fermentos e Leveduras Ferramentas Fios e Arames de Metais Fios Metálicos Gelatinas Graxas Impermeabilizantes Laminados Laminados de Metais Laminados Plásticos Lâmpadas Licores Louças Malte Manilhas, Canos, Tubos e Conexão de Material Plástico Máquinas e Aparelhos p/ Produção e Distribuição de Energia Elétrica Máquinas e Equipamentos Agrícolas Máquinas Motrizes não Elétricas Máquinas p/ Meio-Fio Máquinas, Peças e Acessórios Massas Alimentícias Massas para Vedação Mate Solúvel Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos Materiais para Estofos Material Eletroeletrônico Material Hidráulico Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia Medicamentos Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica Tratores, Máquinas, Peças e Acessórios e Aparelhos de Terraplenagem Motociclos Motores para Tratores Agrícolas Oxigênio Peças de Gesso Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas Peças e Acessórios para Motociclos Peças e Acessórios para

Veículos Peças e Equipamentos Mecânicos Pisos Pneumáticos Produtos Alimentícios Produtos de Higiene Pessoal Rações Balanceadas e Alimentos Preparados p/ Animais Rebolo Relaminados de Metal e Ligas de Metais não Ferrosos Resinas de Fibras Sebos Secantes Soldas Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos Tecidos Telhas Cerâmicas Telas Metálicas Telhas Trefilados de Ferro, Aço e de Metais não Ferrosos Triciclos Tubos Metálicos Veículos Vidros Vinagre Vinho Xarope.

IV.4 - INDÚSTRIA TIPO - Grupo 4b

Atividades industriais que impliquem na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, especialmente aqueles que impliquem em potencial contaminação do ambiente, tais como: Curtume; Frigorífico; Desdobramento de Madeira; Destilação de Álcool; Fundição de Peças; Fundição e Purificação de Metais Preciosos; Indústria de Abrasivos; Indústria Petroquímica; Produção de Elementos Químicos e de Produtos Inorgânicos ou Orgânicos; Recuperação de Materiais; Recuperação de Resíduos Têxteis; Reciclagem de Plásticos e Metais Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Descontaminação e outros Serviços de Gestão de Resíduos Fabricação de: Adubos Álcool Alvaiade Água Sanitária Anodos Arts Pirotécnicos Borracha e Látex Sintéticos Cartão Cartolina Celulose Ceras para Assoalhos Cola Combustíveis e Lubrificantes Concentrados Aromáticos Corretivos do Solo Cosméticos Desinfetantes Defensivos Agrícolas Esmaltes Espumas de Borracha Explosivos Fertilizantes Fósforos Formicidas e Inseticidas Fungicidas Gás de Hulha e Nafta Germicidas Glicerina Lacas Massa Plástica Material Fotográfico Matéria Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes Munição para Caça e Esporte Munições Papel Papelão Placas de Baterias Preparados p/ Limpeza Polimentos Produtos Agrícolas Produtos de Perfumaria Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra Produtos Químicos em Geral Sabões Saponáceos Solventes Tintas Vernizes

V - USO AGROPECUÁRIO – Grupo 4b

Atividades de produção de plantas, criação de animais e piscicultura, tais como: Abate de Animais Aração e/ou Adubação Cocheira Colheita Criação de Chinchila Criação de Codorna Criação de Escargot Criação de Minhocas Criação de Peixes Criação de Rãs Criação de Répteis Granja Pesque e Pague Produção de Húmus Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros Serviços de Irrigação Serviços de Lavagem de Cereais Serviços de Produção de Mudas e Sementes Viveiro de Animais

VI - USO AGROINDUSTRIAL – Grupo 4b

Atividades de beneficiamento e produção estreitamente relacionados à atividade agropecuária, tais como: Indústria de Beneficiamento; Fabricação de Produtos Naturais; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Secagem e Salga de Couro e Peles; Lavador de

Batatas e outros tubérculos; Processamento de hortaliças e hortifrutigranjeiro Processamento de mel; Fabricação de: Artigos de Couro Artigos de Pele Artefatos de Bambu Artefatos de Junco Artefatos de Vime Conservas e embutidos Móveis de Vime Palha Traçada Produtos

Alimentícios Produtos Lácteos (laticínios) Produtos Naturais Vassouras de Palha

VII - USO EXTRATIVISTA – Grupo 4b

Atividades de extração mineral e vegetal, tais como: Extração de Areia Extração de Argila Extração de Cal Extração de Caolim Extração de Cimento Extração de Madeira Extração de Minérios Extração de Pedras Extração Vegetal Olaria

ANEXO III

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Classificação, definição e relação dos usos do solo para a aplicação da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo no Município de Nova Bandeirantes, conforme definição a seguir:

1. QUANTO À DEFINIÇÃO DOS USOS DO SOLO

1.1 - HABITACIONAL

1.2 Edificação destinada à habitação permanente ou transitória. 1.2 - COMUNITÁRIO

1.3 Espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e culto religioso.

1.3 - COMERCIAL E DE SERVIÇO

Atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual

1.4 - INDUSTRIAL

Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos.

1.5 - AGROPECUÁRIO

Atividade caracterizada pela exploração dos recursos naturais visando à produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal e a produção de produtos animais, a produção de madeira e a exploração de espécies florestais.

1.6 - AGROINDUSTRIAL

Atividade caracterizada pelo beneficiamento dos produtos oriundos da agricultura, pecuária e extrativismo vegetal.

1.7 - EXTRATIVISTA

Atividade caracterizada pela extração mineral e vegetal.

2. QUANTO À ESCALA DAS ATIVIDADES

PORTE	ITEM 1 Enquadramento Fiscal	ITEM 2 Plano de Gerenciamento de Resíduos	ITEM 3 Lote mínimo previsto para a Zona ou Setor
PEGUENO	Microempreendedor Individual - MEI	Simplificado	Até 01 (uma) vez o módulo mínimo
MÉDIO	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Completo	Entre 01 (uma) e 05 (cinco) vezes o módulo mínimo
GRANDE	Empresa de Médio ou Grande Porte	Completo	Acima de 05 (cinco) vezes o módulo mínimo

Critérios de enquadramento:

Enquadramento do porte a partir de 2 (dois) ou mais itens assinalados na mesma linha.

Deverão ser assinalados 03 (três) itens para análise.

Caso haja empate será adotada a classificação de maior porte.

3. QUANTO À NATUREZA DAS ATIVIDADES

3.1. PERIGOSAS

Atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas.

3.2. NOCIVAS

Atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d água.

3.3. INCÔMODAS

Atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou por em risco o zoneamento.

4. QUANTO AO GRAU DE ADEQUAÇÃO À ZONA

4.1. PERMITIDAS

Compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

4.2. PERMISSÍVEIS

Compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso.

4.3. PROIBIDAS

Compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Tipo de Empreendimento	Exigências Mínimas
Habitações unifamiliares e uso residencial não especificado abaixo. Habitações multifamiliares Habitações de interesse social Apart-hotéis	01 vaga para cada unidade 01 vaga para 90 m² de unidade ou fração. 01 vaga para cada 03 unidades para HIS 01 vaga para cada apartamento
Galerias comerciais (mín. de 04 e máx. de 10 unidades comerciais agrupadas; sendo que o conjunto deverá ter no mín. área de 160 m² e máx. de 1.200 m²)	01 vaga cada 40 m² ou fração
Shopping centers: acima de 10 unidades comerciais agrupadas com área total superior a 1.200 m2	01 vaga cada 35 m² ou fração
Supermercados (cálculo sobre área de vendas) Áreas: até 500 m² de 501 a 1.500 m² Acima de 1.500 m²	01 vaga cada 35m² ou fração 01 vaga cada 20m² ou fração 01 vaga cada 12,5m² ou fração
Lojas de departamentos (cálculo sobre área útil, exceto área de depósito). Áreas: até 400 m² acima de 400m²	01 vaga cada 45m² ou fração 01 vaga cada 35m² ou fração
Entrepostos e depósitos atacadistas	01 vaga cada 200m² ou fração
Locais de Culto: Áreas: até 150m² de 151 a 500m² Acima de 500m²	01 vaga cada 50 m² ou fração 01 vaga cada 30 m² ou fração 01 vaga cada 10 m² ou fração
Cinemas, Teatros e congêneres (cálculo sobre a área da plateia)	01 vaga cada 8m² ou fração
Edificações para escritórios ou consultórios (cálculo sobre a metragem quadrada das salas)	01 vaga cada 60m² ou fração
Clínicas, laboratórios de análises e postos de saúde.	01 vaga cada 35m² ou fração
Hospitais (cálculo sobre o número de leitos) Leitos: até 50 unidades de 51 a 200 unidades acima de 200 unidades	01 vaga cada leito 1,5 vaga cada leito 02 vaga cada leito
Prontos-socorros (atendimentos de urgência e ambulatorial)	01 vaga cada 35 m² ou fração
Instituições privadas/públicas de ensino de 1° ou 2° grau	01 vaga cada 35m² ou fração
Instituições privadas / públicas de ensino de 3° grau: Setores Administrativos Salas de Aula (incluindo laboratórios) - área útil por sala	01 vaga cada 40m² ou fração 01 vaga cada 2m² ou fração
Escolas profissionalizantes, de ginástica, dança e congêneres	01 vaga cada 35m² ou fração
Restaurantes, choperias, casas noturnas	01 vaga cada 15m² ou fração
Agências de bancos	01 vaga cada 50m² ou fração
Oficinas de conserto de carros	01 vaga cada 50m² ou fração
Hotéis (Cálculo sobre a área dos apartamentos. No caso de usos específicos abertos ao público, o cálculo deve ser feito em separado, conforme demais classificações desta tabela).	01 vaga cada 3 apart. (para área do apart. até 50m²) 01 vaga cada 1 apart. (para área do apart. superior a 50m²)
Centros ou salas de convenções	01 vaga cada 40m²
Farmácias e drogarias	01 vaga cada 50m² ou fração
Órgãos ou Instituições Públicas	01 vaga cada 40m² ou fração
Clubes e Serviços Esportivos (excetuando área de ginásio de esportes)	01 vaga cada 12,5m² ou fração
Ginásios, Complexo de Quadras Poliesportivas e Estádios de Futebol.	01 vaga cada 8 assentos nas arquibancadas.
Motéis	01 vaga cada apartamento

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 29 de Novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2017

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2018 a 2021, e dá outras providências".

O **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I -Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II -Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2016 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção média de inflação de 5% (cinco) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, em 29 de novembro de 2. 017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 309/2017

BRUNO DOS SANTOS QUINA Objetivo do contrato: PROFESSOR B 20 Horas

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,49**

Vigência: 01/11/2017 a 18/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.447.207,43	23.976.116,01	3.268.154,84	15.442.936,93	8.533.179,08	3.174.808,15	12.882.548,36	11.093.567,65	12.445.000,79	
DESPESAS CORRENTES	15.445.805,97	17.881.913,55	3.082.835,22	14.257.285,94	3.624.627,61	2.695.033,60	12.267.838,52	5.614.075,03	11.831.680,95	
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.654,00	8.593.602,66	1.404.794,95	6.856.448,63	1.737.154,03	1.408.463,62	6.856.262,21	1.737.340,45	6.812.710,29	
Juros e Encargos da Dívida	108,00	108,00			108,00			108,00		
Outras Despesas Correntes	7.641.043,97	9.288.202,89	1.678.040,27	7.400.837,31	1.887.365,58	1.286.569,98	5.411.576,31	3.876.626,58	5.018.970,66	
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.401,46	6.008.202,46	185.319,62	1.185.650,99	4.822.551,47	479.774,55	614.709,84	5.393.492,62	613.319,84	
Investimentos	2.644.821,46	5.855.002,46	32.319,62	1.032.650,99	4.822.351,47	479.774,55	614.709,84	5.240.292,62	613.319,84	
Inversões Financeiras	100,00	153.100,00	153.000,00	153.000,00	100,00			153.100,00		
Amortização da Dívida	96.480,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	86.000,00			86.000,00			86.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	836.313,22	136.960,12	676.711,65	159.601,57	138.381,57	673.734,10	162.579,12	606.303,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.091.257,43	24.812.429,23	3.405.114,96	16.119.648,58	8.692.780,65	3.313.189,72	13.556.282,46	11.256.146,77	13.051.304,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.091.257,43	24.812.429,23	3.405.114,96	16.119.648,58	8.692.780,65	3.313.189,72	13.556.282,46	11.256.146,77	13.051.304,49	
SUPERÁVIT (XIII)							1.410.029,18		1.915.007,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.091.257,43	24.812.429,23	3.405.114,96	16.119.648,58	8.692.780,65	3.313.189,72	14.966.311,64	9.846.117,59	14.966.311,64	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/11/2017 15:36:47 Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	644.050,00	836.313,22	136.960,12	676.711,65	159.601,57	138.381,57	673.734,10	162.579,12	606.303,70	
DESPESAS CORRENTES	643.940,00	836.203,22	136.960,12	676.711,65	159.491,57	138.381,57	673.734,10	162.469,12	606.303,70	
Pessoal e Encargos Sociais	643.940,00	836.203,22	136.960,12	676.711,65	159.491,57	138.381,57	673.734,10	162.469,12	606.303,70	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	110,00	110,00			110,00			110,00		
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	110,00	110,00			110,00			110,00		

Emissão: 25/11/2017 15:36:47

Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.481.147,43	18.481.147,43	2.879.677,57	15,58	14.363.415,67	77,72	4.117.731,76
RECEITAS CORRENTES	14.244.090,25	14.244.090,25	2.671.177,57	18,75	13.516.505,67	94,89	727.584,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	570.138,39	570.138,39	48.707,03	8,54	534.240,51	93,70	35.897,88
Impostos	496.451,56	496.451,56	108.944,89	21,94	435.071,41	87,64	61.380,15
Taxas	70.620,44	70.620,44	6.541,84	9,26	90.935,11	128,77	-20.314,67
Contribuição de Melhoria	3.066,39	3.066,39	-66.779,70	177,80	8.233,99	268,52	-5.167,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	216.505,68	216.505,68	167.068,91	77,17	440.411,39	203,42	-223.905,71
Contribuições Sociais	214.826,29	214.826,29	82.894,17	38,59	356.236,65	165,83	-141.410,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.679,39	1.679,39					1.679,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu			84.174,74	474,00	84.174,74	474,00	-84.174,74
RECEITA PATRIMONIAL	424.111,35	424.111,35	145.447,91	34,29	1.062.132,89	250,44	-638.021,54
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	424.111,35	424.111,35	145.447,91	34,29	1.062.132,89	250,44	-638.021,54
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	513.570,16	513.570,16	97.789,11	19,04	448.877,33	87,40	64.692,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.606,67	12.475.606,67	2.188.881,43	17,55	10.961.189,35	87,86	1.514.417,32
Transferências Intergovernamentais	11.788.243,69	11.788.243,69	2.067.195,15	17,54	10.542.748,07	89,43	1.245.495,62
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	687.362,98	687.362,98	121.686,28	17,70	418.441,28	60,88	268.921,70
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.158,00	44.158,00	23.283,18	52,73	69.654,20	157,74	-25.496,20
Multa de Juros de Mora	7.783,95	7.783,95	14.713,14	189,02	41.371,31	531,50	-33.587,36
Indenizações e Restituições	2.594,66	2.594,66	241,50	9,31	241,50	9,31	2.353,16
Receita da Dívida Ativa	23.943,51	23.943,51	3.284,00	13,72	22.996,85	96,05	946,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	9.835,88	9.835,88	5.044,54	51,29	5.044,54	51,29	4.791,34
RECEITAS DE CAPITAL	4.237.057,18	4.237.057,18	208.500,00	4,92	846.910,00	19,99	3.390.147,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Móveis	117,94	117,94					117,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.939,24	4.236.939,24	208.500,00	4,92	846.910,00	19,99	3.390.029,24
Transferências Intergovernamentais	125.729,00	125.729,00					125.729,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.111.210,24	4.111.210,24	208.500,00	5,07	846.910,00	20,60	3.264.300,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	137.328,20	22,51	602.895,97	98,82	7.214,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.017.005,77	15,80	14.966.311,64	78,39	4.124.945,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.017.005,77	15,80	14.966.311,64	78,39	4.124.945,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.091.257,43	19.091.257,43	3.017.005,77	15,80	14.966.311,64	78,39	4.124.945,79

Emissão: 25/11/2017 15:36:47 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.162.911,32	7.162.911,32			1.531.322,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	7.162.911,32	7.162.911,32					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.531.322,90		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 25/11/2017 15:36:47 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	610.110,00	610.110,00	137.328,20	22,51	602.895,97	98,82	7.214,03
RECEITAS CORRENTES	610.110,00	610.110,00	137.328,20	22,51	602.895,97	98,82	7.214,03
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.110,00	610.110,00	137.328,20	22,51	602.895,97	98,82	7.214,03
Contribuições Sociais	610.110,00	610.110,00	137.328,20	22,51	602.895,97	98,82	7.214,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 25/11/2017 15:36:47 Page 3 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.447.207,43	23.976.116,01	3.268.154,84	15.442.936,93	95,80	8.533.179,08	3.174.808,15	12.882.548,36	95,03	11.093.567,65	
LEGISLATIVA	704.141,14	704.141,14	103.605,93	606.260,82	3,76	97.880,32	117.470,93	588.925,82	4,34	115.215,32	
ACAO LEGISLATIVA	704.141,14	704.141,14	103.605,93	606.260,82	3,76	97.880,32	117.470,93	588.925,82	4,34	115.215,32	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.309.685,12	3.726.580,99	639.174,37	3.337.840,18	20,71	388.740,81	607.132,05	2.935.863,16	21,66	790.717,83	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.215.135,12	3.677.830,99	631.105,85	3.299.031,84	20,47	378.799,15	599.063,53	2.897.054,82	21,37	780.776,17	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	7.000,00		7.000,00	0,04			7.000,00	0,05		
CONTROLE INTERNO	66.550,00	41.750,00	8.068,52	31.808,34	0,20	9.941,66	8.068,52	31.808,34	0,23	9.941,66	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.866,00	1.216.868,40	194.634,39	894.927,77	5,55	321.940,63	166.033,04	776.876,37	5,73	439.992,03	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.500,00	19.500,00	3.136,54	4.818,94	0,03	14.681,06	3.136,54	4.818,94	0,04	14.681,06	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.276,00	2.948,40	1.488,64	1.488,64	0,01	1.459,76	1.488,64	1.488,64	0,01	1.459,76	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.175.090,00	1.193.920,00	190.009,21	888.120,19	5,51	305.799,81	161.369,86	770.143,10	5,68	423.776,90	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	500,00		500,00			38,00	425,69		74,31	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	771.265,00	1.353.465,00	188.359,96	938.451,57	5,82	415.013,43	196.021,96	929.719,57	6,86	423.745,43	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	771.157,00	1.353.357,00	188.359,96	938.451,57	5,82	414.905,43	196.021,96	929.719,57	6,86	423.637,43	
RESERVA DE CONTINGENCIA	108,00	108,00				108,00				108,00	
SAÚDE	3.434.640,00	5.856.138,91	573.190,27	3.369.009,63	20,90	2.487.129,28	591.502,49	2.820.063,47	20,80	3.036.075,44	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	611.840,00	1.577.761,40	221.265,74	1.122.337,62	6,96	455.423,78	186.484,98	976.273,43	7,20	601.487,97	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	940.320,00	1.202.228,00	105.324,45	1.107.986,02	6,87	94.241,98	176.782,03	818.531,70	6,04	383.696,30	
ATENÇÃO BÁSICA	1.163.770,00	2.558.166,80	206.973,18	867.214,15	5,38	1.690.952,65	193.022,47	766.989,07	5,66	1.791.177,73	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	441.180,00	314.526,40	4.802,00	113.880,43	0,71	200.645,97	4.042,00	112.839,24	0,83	201.687,16	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.250,00	12.299,70		3.393,09	0,02	8.906,61		3.393,09	0,03	8.906,61	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.280,00	191.156,61	34.824,90	154.198,32	0,96	36.958,29	31.171,01	142.036,94	1,05	49.119,67	
TRABALHO	123.438,00	163.438,00	37.592,96	158.975,16	0,99	4.462,84	24.787,70	129.899,35	0,96	33.538,65	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.960,00	15.960,00	2.592,96	11.497,16	0,07	4.462,84	2.592,96	11.497,16	0,08	4.462,84	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.478,00	147.478,00	35.000,00	147.478,00	0,91		22.194,74	118.402,19	0,87	29.075,81	
EDUCAÇÃO	2.853.543,00	3.710.233,40	633.916,96	2.716.928,72	16,85	993.304,68	546.451,01	2.457.740,44	18,13	1.252.492,96	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.122,00	162.939,08	24.349,88	114.272,40	0,71	48.666,68	28.476,16	91.023,08	0,67	71.916,00	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		11.016,00				11.016,00				11.016,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460,00	168,00				168,00				168,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.961,00	3.535.110,32	609.567,08	2.602.656,32	16,15	932.454,00	517.974,85	2.366.717,36	17,46	1.168.392,96	
CULTURA	50.320,00	2.150,00		2.150,00	0,01			2.150,00	0,02		
DIFUSÃO CULTURAL	50.320,00	2.150,00		2.150,00	0,01			2.150,00	0,02		
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 25/11/2017 15:40:12 Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	651.616,29	9.254,66				9.254,66				9.254,66	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.616,29	9.254,66				9.254,66				9.254,66	
HABITAÇÃO	10.000,00										
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00										
SANEAMENTO	699.099,17	3.544.032,52	73.754,30	756.739,44	4,69	2.787.293,08	143.817,10	463.969,61	3,42	3.080.062,91	
ADMINISTRACAO GERAL	451.934,00	451.934,00	73.754,30	376.277,91	2,33	75.656,09	88.506,27	357.236,48	2,64	94.697,52	
SANEAMENTO BASICO URBANO	51.738,00	51.738,00				51.738,00				51.738,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	195.427,17	3.040.360,52		380.461,53	2,36	2.659.898,99	55.310,83	106.733,13	0,79	2.933.627,39	
GESTÃO AMBIENTAL	109.200,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
CONTROLE AMBIENTAL	9.200,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	500,00				500,00				500,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	533.700,00	975.784,01	38.191,20	506.334,05	3,14	469.449,96	258.011,43	454.735,62	3,35	521.048,39	
ABASTECIMENTO	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EXTENSÃO RURAL	456.780,00	972.784,01	38.191,20	506.334,05	3,14	466.449,96	258.011,43	454.735,62	3,35	518.048,39	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	26.920,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	382.586,26	363.700,00	364.480,00	2,26	18.106,26		292,00		382.294,26	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00		780,00		9.220,00		292,00		9.708,00	
TURISMO		372.586,26	363.700,00	363.700,00	2,26	8.886,26				372.586,26	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	40.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
TRANSPORTE	2.000.750,00	2.114.890,84	422.034,50	1.753.924,44	10,88	360.966,40	523.580,44	1.285.397,80	9,48	829.493,04	
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.890.750,00	2.114.890,84	422.034,50	1.753.924,44	10,88	360.966,40	523.580,44	1.285.397,80	9,48	829.493,04	
DESPORTO E LAZER	101.280,00	83.530,00		15.993,27	0,10	67.536,73		15.993,27	0,12	67.536,73	
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.280,00	81.530,00		15.993,27	0,10	65.536,73		15.993,27	0,12	65.536,73	
LAZER	20.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	585.663,71	20.921,88		20.921,88	0,13			20.921,88	0,15		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	585.663,71	20.921,88		20.921,88	0,13			20.921,88	0,15		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.050,00	836.313,22	136.960,12	676.711,65	4,20	159.601,57	138.381,57	673.734,10	4,97	162.579,12	
TOTAL (III) = (I + II)	19.091.257,43	24.812.429,23	3.405.114,96	16.119.648,58	100,00	8.692.780,65	3.313.189,72	13.556.282,46	100,00	11.256.146,77	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	644.050,00	836.313,22	136.960,12	676.711,65	4,20	159.601,57	138.381,57	673.734,10	4,97	162.579,12	

Emissão: 25/11/2017 15:40:12 Page 2 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	2.743,26	14.643,78	0,09	5.356,22	2.743,26	14.643,78	0,11	5.356,22	
ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	2.743,26	14.643,78	0,09	5.356,22	2.743,26	14.643,78	0,11	5.356,22	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	180.500,00	253.500,00	42.129,60	213.685,95	1,33	39.814,05	42.129,60	213.685,95	1,58	39.814,05	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	249.000,00	41.395,69	210.411,38	1,31	38.588,62	41.395,69	210.411,38	1,55	38.588,62	
CONTROLE INTERNO	8.500,00	4.500,00	733,91	3.274,57	0,02	1.225,43	733,91	3.274,57	0,02	1.225,43	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	69.000,00	10.735,66	49.281,41	0,31	19.718,59	10.735,66	49.281,41	0,36	19.718,59	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.000,00	69.000,00	10.735,66	49.281,41	0,31	19.718,59	10.735,66	49.281,41	0,36	19.718,59	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.110,00	4.610,00	525,00	2.099,50	0,01	2.510,50	525,00	2.099,50	0,02	2.510,50	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.000,00	4.500,00	525,00	2.099,50	0,01	2.400,50	525,00	2.099,50	0,02	2.400,50	
RESERVA DE CONTINGENCIA	110,00	110,00				110,00				110,00	
SAÚDE	165.340,00	166.053,22	33.713,77	155.010,30	0,96	11.042,92	35.135,22	155.010,30	1,14	11.042,92	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	100.000,00	17.502,69	98.481,40	0,61	1.518,60	18.924,14	98.481,40	0,73	1.518,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	5.950,00	1.248,84	3.713,17	0,02	2.236,83	1.248,84	3.713,17	0,03	2.236,83	
ATENÇÃO BÁSICA	30.140,00	52.803,22	13.365,47	47.838,00	0,30	4.965,22	13.365,47	47.838,00	0,35	4.965,22	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.200,00	7.300,00	1.596,77	4.977,73	0,03	2.322,27	1.596,77	4.977,73	0,04	2.322,27	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	185.100,00	279.150,00	41.535,30	208.302,68	1,29	70.847,32	41.535,30	205.325,13	1,51	73.824,87	
ENSINO FUNDAMENTAL	185.100,00	279.150,00	41.535,30	208.302,68	1,29	70.847,32	41.535,30	205.325,13	1,51	73.824,87	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	18.000,00	18.000,00	3.167,35	15.128,38	0,09	2.871,62	3.167,35	15.128,38	0,11	2.871,62	
ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	18.000,00	3.167,35	15.128,38	0,09	2.871,62	3.167,35	15.128,38	0,11	2.871,62	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	20.000,00	26.000,00	2.410,18	18.559,65	0,12	7.440,35	2.410,18	18.559,65	0,14	7.440,35	
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	26.000,00	2.410,18	18.559,65	0,12	7.440,35	2.410,18	18.559,65	0,14	7.440,35	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											

Emissão: 25/11/2017 15:40:12 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MTLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**644.050,00**	**836.313,22**	**136.960,12**	**676.711,65**	**4,20**	**159.601,57**	**138.381,57**	**673.734,10**	**4,97**	**162.579,12**	

Emissão: 25/11/2017 15:40:12 Page 4 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)			1.211.916,10	1.819.394,33	1.228.494,86	1.527.793,95	1.384.372,06	1.466.130,77	1.610.111,58	1.899.572,97	1.301.912,30	1.715.901,11	15.165.600,03	16.093.238,03
Receita Tributária			31.273,50	52.875,38	32.718,51	23.802,28	26.196,40	21.363,67	143.637,09	141.507,46	-24.259,98	72.886,72	522.001,03	570.138,39
IPTU			61,02		348,36	203,87	415,55	308,00	3.868,39	36.306,60	1.275,86	960,38	43.748,03	27.690,81
ISS			7.631,06	22.196,39	9.923,15	4.125,68	11.119,71	11.996,56	28.559,89	25.742,95	40.263,26	58.177,43	219.736,08	252.000,00
ITBI			7.133,70						480,00	43.137,72	4.235,11		54.986,53	80.000,00
IRRF			1.427,18	982,24	1.575,08	863,34	2.067,66	1.828,23	94.151,94	1.721,36	1.798,90	2.177,70	108.593,63	135.760,75
Outras Rec. Tributarias			15.020,54	29.696,75	20.871,92	18.609,39	12.593,48	7.230,88	16.576,87	34.598,83	-71.833,11	11.571,21	94.936,76	74.686,83
Receita Contribuições				73.084,42		78.949,86		41.920,88		79.387,32	84.174,74	82.894,17	440.411,39	216.505,68
Receita Patrimonial			33.943,11	265.293,99	34.270,93	154.437,01	32.396,28	130.477,28	26.771,33	239.095,05	17.637,35	127.810,56	1.062.132,89	424.111,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			75,18	81.581,58		77.981,89		85.829,22		105.620,35		97.789,11	448.877,33	513.570,16
Transferências Correntes			1.143.508,81	1.338.500,65	1.159.955,21	1.191.612,62	1.320.620,93	1.184.680,05	1.433.721,36	1.322.213,47	1.212.907,90	1.325.016,11	12.632.737,11	14.324.754,45
Cota Parte do FPM			530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	191.496,74	394.421,66	446.992,31	4.993.033,73	5.678.530,00
Cota Parte do ICMS			313.137,07	179.721,09	312.068,79	238.983,75	312.261,89	270.357,06	251.889,67	346.000,63	371.800,63	269.214,16	2.865.434,74	3.221.473,75
Cota Parte do IPVA			15.264,79	25.495,63	23.160,17	23.762,21	33.056,58	13.579,76	20.958,80	20.703,86	15.903,17	11.864,15	203.749,12	163.803,75
Cota Parte do ITR			28.378,22	8.101,49	1.379,97	4.096,33	2.285,82	4.328,32	1.138,33	7.750,14	18.907,77	213.589,24	289.955,63	158.343,63
Transf. LC 87/1966			1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	12.603,50	23.587,74
Transf. LC 61/1989			1.630,11		3.449,35	2.036,50				2.343,03	2.192,99	2.332,49	13.984,47	
Transferências FUNDEB			77.692,70	81.542,02	52.212,48	83.573,07	87.260,64	74.190,24	70.738,82	90.284,14	59.017,42	76.285,16	752.796,69	923.587,74
Outras Transf. Correntes			175.372,49	362.246,01	340.692,62	324.966,36	302.660,50	284.677,71	395.306,80	662.374,58	349.403,91	303.478,25	3.501.179,23	4.155.427,84
Outras Receitas Correntes			3.115,50	8.058,31	1.550,21	1.010,29	5.158,45	1.859,67	5.981,80	11.749,32	11.452,29	9.504,44	59.440,28	44.158,00
DEDUÇÕES (II)			177.762,59	251.877,10	152.720,08	235.157,12	185.385,61	206.746,01	137.721,34	248.477,81	160.458,64	271.478,11	2.027.784,41	2.061.294,68
Cont. Servidor Plano Prev.				73.084,42		78.949,86		41.920,88		79.387,32		82.894,17	356.236,65	212.146,90
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			177.762,59	178.792,68	152.720,08	156.207,26	185.385,61	164.825,13	137.721,34	169.090,49	160.458,64	188.583,94	1.671.547,76	1.849.147,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)			1.034.153,51	1.567.517,23	1.075.774,78	1.292.636,83	1.198.986,45	1.259.384,76	1.472.390,24	1.651.095,16	1.141.453,66	1.444.423,00	13.137.815,62	14.031.943,35

Emissão: 25/11/2017 15:41:23 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	976.875,00	976.875,00	1.750.166,28	
Receita de Contribuições dos Segurados	211.146,90	211.146,90	242.546,08	
Civil	211.146,90	211.146,90	242.546,08	
Ativo	211.028,96	211.028,96	242.546,08	
Inativo	117,94	117,94		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	611.610,00	611.610,00	716.586,54	
Civil	611.110,00	611.110,00	716.586,54	
Ativo	587.691,65	587.691,65	602.895,97	
Inativo	4.538,16	4.538,16	113.690,57	
Pensionista	18.880,19	18.880,19		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	153.410,46	153.410,46	791.033,66	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	153.410,46	153.410,46	791.033,66	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	707,64	707,64		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	707,64	707,64		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	976.875,00	976.875,00	1.750.166,28	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.110,00	4.610,00	2.099,50		2.099,50			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	1.110,00	4.610,00	2.099,50		2.099,50			
PREVIDÊNCIA (V)	771.265,00	1.353.465,00	938.451,57		929.719,57			

Emissão: 25/11/2017 15:42:36 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil	771.265,00	1.353.465,00	938.451,57		929.719,57			
Aposentadorias	551.757,00	898.757,00	682.359,58		682.359,58			
Pensões	80.000,00	102.700,00	77.718,54		77.718,54			
Outros Benefícios Previdenciários	139.508,00	352.008,00	178.373,45		169.641,45			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	772.375,00	1.358.075,00	940.551,07		931.819,07			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	204.500,00	-381.200,00	809.615,21		818.347,21			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	7.973.907,04	7.162.911,32
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/11/2017 15:42:36 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	976.875,00	976.875,00	1.750.166,28	
Receita de Contribuições dos Segurados	211.146,90	211.146,90	242.546,08	
Civil	211.146,90	211.146,90	242.546,08	
Ativo	211.028,96	211.028,96	242.546,08	
Inativo	117,94	117,94		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	611.610,00	611.610,00	716.586,54	
Civil	611.110,00	611.110,00	716.586,54	
Ativo	587.691,65	587.691,65	602.895,97	
Inativo	4.538,16	4.538,16	113.690,57	
Pensionista	18.880,19	18.880,19		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	153.410,46	153.410,46	791.033,66	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	153.410,46	153.410,46	791.033,66	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	707,64	707,64		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	707,64	707,64		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	976.875,00	976.875,00	1.750.166,28	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.110,00	4.610,00	2.099,50		2.099,50			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	1.110,00	4.610,00	2.099,50		2.099,50			
PREVIDÊNCIA (V)	771.265,00	1.353.465,00	938.451,57		929.719,57			

Emissão: 25/11/2017 15:42:36 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil	771.265,00	1.353.465,00	938.451,57		929.719,57			
Aposentadorias	551.757,00	898.757,00	682.359,58		682.359,58			
Pensões	80.000,00	102.700,00	77.718,54		77.718,54			
Outros Benefícios Previdenciários	139.508,00	352.008,00	178.373,45		169.641,45			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	772.375,00	1.358.075,00	940.551,07		931.819,07			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	204.500,00	-381.200,00	809.615,21		818.347,21			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	7.973.907,04	7.162.911,32
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/11/2017 15:42:36 Page 2 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	7.225.881,04	8.354.854,85	8.077.700,86
Disponibilidade de Caixa	4.306.622,96	5.431.900,97	5.156.345,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.356.111,18	5.517.104,14	5.241.548,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	49.488,22	85.203,17	85.203,17
Demais Haveres Financeiros	2.919.258,08	2.922.953,88	2.921.355,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.225.881,04	-8.354.854,85	-8.077.700,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.225.881,04	-8.354.854,85	-8.077.700,86

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	277.153,99	-851.819,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/11/2017 às 15:43 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.430.088,90	13.079.722,15	
Receitas Tributárias	570.138,39	534.240,51	
IPTU	27.690,81	51.570,77	
ISS	252.000,00	219.736,08	
ITBI	80.000,00	54.986,53	
IRRF	135.760,75	108.593,63	
Outras Receitas Tributárias	74.686,83	99.353,50	
Receitas de Contribuições	826.615,68	1.043.307,36	
Receitas Previdenciárias	823.756,90	959.132,62	
Outras Receitas de Contribuições	2.858,78	84.174,74	
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial	424.111,35	1.062.132,89	
(-) Aplicações Financeiras	424.111,35	1.062.132,89	
Transferências Correntes	12.475.606,67	10.983.642,75	
Cota-parte do FPM	4.542.824,00	3.994.427,26	
Cota-parte do ICMS	2.577.179,00	2.314.151,36	
Cota-parte do IPVA	131.043,00	142.602,93	
Convênios	687.362,98	440.894,68	
Outras Transferências Correntes	4.537.197,69	4.091.566,52	
Demais Receitas Correntes	557.728,16	518.531,53	
Dívida Ativa	23.943,51	22.996,85	
Diversas Receitas Correntes	533.784,65	495.534,68	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.237.057,18	846.910,00	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	117,94		
Transferências de Capital	4.236.939,24	846.910,00	
Convênios	4.111.210,24	846.910,00	
Outras Transferências de Capital	125.729,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.236.939,24	846.910,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.667.028,14**	**13.926.632,15**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.718.116,77	14.933.997,59		12.941.572,62			
Pessoal e Encargos Sociais	9.429.805,88	7.533.160,28		7.529.996,31			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	108,00						
Outras Despesas Correntes	9.288.202,89	7.400.837,31		5.411.576,31			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.718.008,77	14.933.997,59		12.941.572,62			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.008.312,46	1.185.650,99		614.709,84			
Investimentos	5.855.002,46	1.032.650,99		614.709,84			
Inversões Financeiras	153.100,00	153.000,00					
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	153.100,00	153.000,00					
Amortização da Dívida (XIV)	210,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.008.102,46	1.185.650,99		614.709,84			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	86.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.812.111,23**	**16.119.648,58**		**13.556.282,46**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.145.083,09**	**-2.193.016,43**		**370.349,69**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/11/2017 às 15:45 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	296.189,59	211.874,68		491.991,18	492.879,44
Executivo		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	296.189,59	211.874,68		491.991,18	492.879,44
GABINETE DO PREFEITO		7.528,06	7.528,06									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.750,63	2.750,63				115.393,94	115.393,94	31.473,94		83.920,00	83.920,00
(NE)-SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		12.458,90	12.458,90									
SECRETARIA DE SAUDE		10.952,60	10.498,91		453,69	102.000,00	64.062,91	63.160,56	62.765,65		103.297,26	103.750,95
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.376,96	6.942,39		434,57							434,57
(NE)-SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URB		1.840,10	1.840,10			124.993,10	199.269,42	65.282,27	65.282,27		258.980,25	258.980,25
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AM		1.422,68	1.422,68									
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.129,94	5.129,94				89.850,00	44.131,21	44.131,21		45.718,79	45.718,79
(NE)-SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO		28,35	28,35			74,88	8.221,61	8.221,61	8.221,61		74,88	74,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		49.488,22	48.599,96		888,26	227.067,98	476.797,88	296.189,59	211.874,68		491.991,18	492.879,44

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA Emissão: 25/11/2017 às 15:46 Page 1 de 1

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	377.413,31	377.413,31	354.122,54	93,83%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.408,36	42.408,36	67.405,10	158,94%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.690,81	27.690,81	43.748,03	157,99%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.717,55	14.717,55	23.657,07	160,74%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.943,51	80.943,51	54.986,53	67,93%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	54.986,53	68,73%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	943,51	943,51	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.471,75	252.471,75	231.546,51	91,71%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	219.736,08	87,20%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	471,75	471,75	11.810,43	2.503,54%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.589,69	1.589,69	184,40	11,60%
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	184,40	18,44%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	589,69	589,69	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.245.738,87	9.245.738,87	8.378.761,19	90,62%
2.1 - Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	4.993.033,73	87,93%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.678.530,00	5.678.530,00	4.993.033,73	87,93%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	2.865.434,74	88,95%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.587,74	23.587,74	12.603,50	53,43%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	13.984,47	
2.5 - Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	289.955,63	183,12%
2.6 - Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	203.749,12	124,39%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.623.152,18	9.623.152,18	8.732.883,73	90,75%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.662,63	131.662,63	107.252,61	81,46%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	70.981,63	70.981,63	55.857,09	78,69%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	15.000,00	15.000,00	30.718,40	204,79%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.681,00	43.681,00	20.677,12	47,34%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.092,25	550.092,25	374.310,07	68,04%
6.1 - Transferência de Convênios	550.092,25	550.092,25	374.310,07	68,04%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	287.569,62	287.569,62	555.062,93	193,02%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	969.324,50	969.324,50	1.036.625,61	106,94%

Emissão: 25/11/2017 15:48:54 Page 1 de 4

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.849.147,78	1.849.147,78	1.671.547,76	90,40%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.135.706,00	1.135.706,00	998.606,47	87,93%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	644.294,75	644.294,75	551.283,38	85,56%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.717,55	4.717,55	2.520,70	53,43%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	31.668,73	31.668,73	57.991,02	183,12%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.760,75	32.760,75	61.146,19	186,64%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	923.587,74	923.587,74	752.796,69	81,51%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	752.796,69	83,64%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	23.587,74	23.587,74		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-949.147,78	-949.147,78	-918.751,07	96,80%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	743.600,00	899.100,00	642.979,36	71,51%	640.001,81	71,18%	
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental	743.600,00	899.100,00	642.979,36	71,51%	640.001,81	71,18%	
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	743.600,00	899.100,00	642.979,36	71,51%	640.001,81	71,18%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	640.001,81
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	85,01%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,98%

Emissão: 25/11/2017 15:48:54 Page 2 de 4

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.288.634,60	2.553.936,60	1.838.077,49	71,97%	1.788.845,30	70,04%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	743.600,00	899.100,00	642.979,36	71,51%	640.001,81	71,18%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.545.034,60	1.654.836,60	1.195.098,13	72,22%	1.148.843,49	69,42%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS		216,00		0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.288.634,60	2.554.152,60	1.838.077,49	71,96%	1.788.845,30	70,04%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-918.751,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-918.751,07
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.707.596,37
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	31,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	730.688,20	1.392.480,80	1.086.967,49	78,06%	874.220,27	62,78%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	730.688,20	1.392.480,80	1.086.967,49	78,06%	874.220,27	62,78%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.019.322,80	3.946.633,40	2.925.044,98	74,11%	2.663.065,57	67,48%	0,00

Emissão: 25/11/2017 15:48:54

Page 3 de 4

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	175.971,40	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	752.796,69	55.857,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	928.768,09	55.857,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	928.768,09	55.857,09

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/11/2017 15:48:54

Page 4 de 4
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.008.312,46	1.185.650,99	614.709,84		4.822.661,47
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.008.312,46	1.185.650,99	614.709,84		4.822.661,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.008.312,46	-1.185.650,99			-4.822.661,47

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/11/2017 15:50:09 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	1.427.013,61	783.578,51	643.435,10	6.759.510,15
2017	1.497.662,25	806.583,18	691.079,07	7.450.589,22
2018	1.559.928,13	870.558,75	689.369,38	8.139.958,60
2019	1.627.233,50	904.746,91	722.486,59	8.862.445,19
2020	1.670.175,33	982.485,62	687.689,71	9.550.134,90
2021	1.818.974,62	1.055.555,99	763.418,63	10.313.553,53
2022	1.894.484,30	1.086.845,20	807.639,10	11.121.192,63
2023	1.961.104,27	1.144.950,39	816.153,88	11.937.346,51
2024	2.004.148,89	1.301.227,60	702.921,29	12.640.267,80
2025	2.034.629,97	1.445.877,77	588.752,20	13.229.020,00
2026	2.125.109,84	1.637.332,08	487.777,76	13.716.797,76
2027	2.151.197,02	1.801.666,43	349.530,59	14.066.328,35
2028	2.187.047,96	1.863.060,05	323.987,91	14.390.316,26
2029	2.202.508,92	1.989.522,98	212.985,94	14.603.302,20
2030	2.192.611,86	2.168.521,81	24.090,05	14.627.392,25
2031	2.212.050,16	2.373.374,80	-161.324,64	14.466.067,61
2032	2.208.904,87	2.467.600,08	-258.695,21	14.207.372,40
2033	2.175.288,22	2.615.744,33	-440.456,11	13.766.916,29
2034	2.131.030,95	2.735.499,83	-604.468,88	13.162.447,41
2035	2.063.825,78	2.897.950,32	-834.124,54	12.328.322,87
2036	2.009.115,94	3.146.747,47	-1.137.631,53	11.190.691,34
2037	1.917.501,30	3.276.672,94	-1.359.171,64	9.831.519,70
2038	1.838.510,76	3.328.314,30	-1.489.803,54	8.341.716,16
2039	1.758.433,63	3.349.936,86	-1.591.503,23	6.750.212,93
2040	1.633.292,72	3.474.591,34	-1.841.298,62	4.908.914,31
2041	1.508.372,31	3.516.773,36	-2.008.401,05	2.900.513,26
2042	1.547.840,76	3.530.260,93	-1.982.420,17	918.093,09
2043	1.603.641,79	3.434.694,22	-1.831.052,43	-912.959,34
2044	1.660.727,51	3.326.732,44	-1.666.004,93	-2.578.964,27
2045	1.719.149,82	3.207.298,08	-1.488.148,26	-4.067.112,53
2046	1.575.469,39	3.054.574,48	-1.479.105,09	-5.546.217,62
2047	1.625.196,85	2.908.711,53	-1.283.514,68	-6.829.732,30
2048	1.676.141,02	2.752.971,56	-1.076.830,54	-7.906.562,84
2049	1.728.375,00	2.588.466,72	-860.091,72	-8.766.654,56
2050	1.781.976,29	2.416.549,06	-634.572,77	-9.401.227,33
2051	785.345,20	2.236.978,71	-1.451.633,51	-10.852.860,84
2052	547.451,15	2.055.005,32	-1.507.554,17	-12.360.415,01
2053	575.105,21	1.871.010,94	-1.295.905,73	-13.656.320,74
2054	604.449,51	1.687.178,01	-1.082.728,50	-14.739.049,24
2055	635.587,57	1.505.805,24	-870.217,67	-15.609.266,91
2056	668.629,28	1.329.216,61	-660.587,33	-16.269.854,24
2057	703.685,45	1.159.801,74	-456.116,29	-16.725.970,53
2058	740.873,20	999.230,41	-258.357,21	-16.984.327,74
2059	780.322,36	848.893,66	-68.571,30	-17.052.899,04
2060	822.170,67	709.850,15	112.320,52	-16.940.578,52
2061	866.564,30	583.043,99	283.520,31	-16.657.058,21
2062	913.652,64	469.543,57	444.109,07	-16.212.949,14
2063	963.593,70	369.996,99	593.596,71	-15.619.352,43
2064	1.016.560,57	285.210,55	731.350,02	-14.888.002,41
2065	1.072.736,77	215.529,29	857.207,48	-14.030.794,93
2066	1.132.317,01	161.060,88	971.256,13	-13.059.538,80
2067	1.195.502,31	121.720,68	1.073.781,63	-11.985.757,17
2068	1.262.505,41	96.415,33	1.166.090,08	-10.819.667,09

Emissão: 25/11/2017 15:51:30 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	1.333.557,21	83.115,05	1.250.442,16	-9.569.224,93
2070	1.408.902,59	78.203,93	1.330.698,66	-8.238.526,27
2071	1.488.801,24	76.993,10	1.411.808,14	-6.826.718,13
2072	1.573.523,21	76.557,48	1.496.965,73	-5.329.752,40
2073	1.663.354,45	76.110,42	1.587.244,03	-3.742.508,37
2074	1.758.603,29	75.632,91	1.682.970,38	-2.059.537,99
2075	1.859.596,68	75.122,66	1.784.474,02	-275.063,97
2076	1.966.681,33	74.577,65	1.892.103,68	1.617.039,71
2077	2.080.219,63	74.171,17	2.006.048,46	3.623.088,17
2078	2.200.595,46	73.736,58	2.126.858,88	5.749.947,05
2079	2.328.220,78	73.272,40	2.254.948,38	8.004.895,43
2080	2.463.532,44	72.776,40	2.390.756,04	10.395.651,47
2081	2.606.993,56	72.246,63	2.534.746,93	12.930.398,40
2082	2.759.090,12	71.851,55	2.687.238,57	15.617.636,97
2083	2.920.336,99	71.429,15	2.848.907,84	18.466.544,81
2084	3.091.284,87	70.978,01	3.020.306,86	21.486.851,67
2085	3.272.517,62	70.495,96	3.202.021,66	24.688.873,33
2086	3.464.654,23	69.981,11	3.394.673,12	28.083.546,45
2087	3.668.346,03	69.597,17	3.598.748,86	31.682.295,31
2088	3.884.283,16	69.186,71	3.815.096,45	35.497.391,76
2089	4.113.201,98	68.748,32	4.044.453,66	39.541.845,42
2090	4.355.883,13	68.279,92	4.287.603,21	43.829.448,63
2091				43.829.448,63

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/11/2017 15:51:30 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	117,94		117,94
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 25/11/2017 15:52:40

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	520.230,55	520.230,55	490.009,61	94,19%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.690,81	27.690,81	51.570,77	186,24%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	54.986,53	68,73%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.000,00	252.000,00	219.736,08	87,20%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.760,75	135.760,75	108.593,63	79,99%
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	184,40	18,44%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.240,83	2.240,83	20.156,62	899,52%
Dívida Ativa dos Impostos	18.000,00	18.000,00	22.996,85	127,76%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.538,16	3.538,16	11.784,73	333,08%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.245.738,87	9.245.738,87	8.364.776,72	90,47%
Cota-Parte FPM	5.678.530,00	5.678.530,00	4.993.033,73	87,93%
Cota-Parte ITR	158.343,63	158.343,63	289.955,63	183,12%
Cota-Parte IPVA	163.803,75	163.803,75	203.749,12	124,39%
Cota-Parte ICMS	3.221.473,75	3.221.473,75	2.865.434,74	88,95%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.587,74	23.587,74	12.603,50	53,43%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.587,74	23.587,74	12.603,50	53,43%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.765.969,42**	**9.765.969,42**	**8.854.786,33**	**90,67%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.310,00	1.136.310,00	905.597,04	79,70%
Provenientes da União	956.310,00	956.310,00	814.671,84	85,19%
Provenientes dos Estados	180.000,00	180.000,00	90.925,20	50,51%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	146.219,18	146.219,18	426.998,60	292,03%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.282.529,18**	**1.282.529,18**	**1.332.595,64**	**103,90%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS CORRENTES	3.417.360,00	4.587.607,02	3.490.341,67	76,08%	2.964.542,50	64,62%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.440,00	1.876.592,62	1.497.747,99	79,81%	1.497.747,99	79,81%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.770.920,00	2.711.014,40	1.992.593,68	73,50%	1.466.794,51	54,11%	
DESPESAS DE CAPITAL	182.620,00	1.434.585,11	31.928,09	2,23%	10.531,27	0,73%	
Investimentos	182.620,00	1.434.585,11	31.928,09	2,23%	10.531,27	0,73%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.599.980,00**	**6.022.192,13**	**3.522.269,76**	**58,49%**	**2.975.073,77**	**49,40%**	

Emissão: 25/11/2017 15:54:06 Page 1 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.586.779,58	6.021.108,49	3.521.186,12	99,97%	2.973.990,13	99,96%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	232.717,60	185.174,00	56.223,49	1,60%	34.033,47	1,14%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.354.061,98	5.835.934,49	3.464.962,63	98,37%	2.939.956,66	98,82%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.586.779,58**	**6.021.108,49**	**3.521.186,12**	**99,97%**	**2.973.990,13**	**99,96%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.200,42**	**1.083,64**	**1.083,64**		**1.083,64**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% [4 e 5]	**0,01%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.327.134,31**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 25/11/2017 15:54:06 Page 2 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.193.910,00	2.610.970,02	915.052,15	25,98%	814.827,07	27,39%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.320,00	1.208.178,00	1.111.699,19	31,56%	822.244,87	27,64%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	133.480,00	198.456,61	157.425,88	4,47%	147.014,67	4,94%	
Vigilância Epidemiológica	152.250,00	12.299,70	3.393,09	0,10%	3.393,09	0,11%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.173.020,00	1.992.287,80	1.334.699,45	37,89%	1.187.594,07	39,92%	
TOTAL	**3.599.980,00**	**6.022.192,13**	**3.522.269,76**	**100,00%**	**2.975.073,77**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 25/11/2017 15:54:06 Page 3 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	13.137.815,62									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 25/11/2017 15:55:20 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.091.257,43
Previsão Atualizada	19.091.257,43
Receitas Realizadas	14.966.311,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.531.322,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.091.257,43
Créditos Adicionais	5.721.171,80
Dotação Atualizada	24.812.429,23
Despesas Empenhadas	16.119.648,58
Despesas Liquidadas	13.556.282,46
Despesas Pagas	13.051.304,49
Superávit Orçamentário	1.410.029,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.119.648,58
Despesas Liquidadas	13.556.282,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.137.815,62

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.750.166,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	931.819,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	818.347,21

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-851.819,82	-982%
Resultado Primário		-2.193.016,43	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.488,22		48.599,96	888,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.865,86		211.874,68	491.991,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**753.354,08**		**260.474,64**	**492.879,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.707.596,37	25,00 %	31,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	640.001,81	60,00 %	85,01 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.185.650,99	4.822.661,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.497.662,25	2.151.197,02	1.917.501,30	547.451,15
Despesas Previdenciárias (V)	806.583,18	1.801.666,43	3.276.672,94	2.055.005,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	691.079,07	349.530,59	-1.359.171,64	-1.507.554,17

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		117,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.083,64	15,00 %	0,01 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/11/2017 15:57:32 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - RESUMO DE CONTRATO 17/2017

CONTRATO 17/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem de uma lado **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ: 01.617.459/0001-00, sito a Av: Dioguinho nº 669- Bairro São Jose- Nova Lacerda-MT, neste ato representado por seu presidente Sr. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, brasileiro, união estável, servidor público, portador da cédula de identidade nº 847.672- SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda nº 615- Bairro São José, Nova Lacerda-MT, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Sr.ª **SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 23736-B, portadora da cédula de identidade nº 27.144238-1 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 390.358.402-91, residente e domiciliada na Rua 01, nº 67- Centro, Nova Lacerda-MT, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA prestará serviços de Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Projetos de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores, mesa Diretora, conforme fases descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos nas clausulas primeira e segunda o valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá o prazo de 01 (um) mês, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, com termino no dia 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Todos os prazos para a execução dos serviços serão cumpridos de acordo com o estabelecido na legislação especifica.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: **33.9035.00.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física**.

CLÁUSULA NONA – Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por se acharem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda, 22 de novembro de 2017**.**

Câmara Municipal de Nova Lacerda (contratante)

Joventino Amadeu Dalabenetta - Presidente da Câmara Municipal

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira - Contratada

Testemunhas: Nome: Maria Selma de Oliveira - CPF: 288.633.802-87

Nome: Maria das Graças Rodrigues dos Santos - CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza - Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 1 - LRF - BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.591.432,44	15,24	12.865.184,25	75,67	4.134.815,75
RECEITAS CORRENTES	13.484.388,71	13.484.388,71	2.589.073,40	19,20	12.739.276,61	94,47	745.112,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	821.508,71	821.508,71	184.823,76	22,49	755.620,75	91,97	65.887,96
Impostos	785.008,71	785.008,71	183.375,49	23,35	721.318,66	91,88	63.690,05
Taxas	36.500,00	36.500,00	1.448,27	3,96	34.302,09	93,97	2.197,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	3.495,56	69,91	32.661,41	653,22	-27.661,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	3.495,56	69,91	32.661,41	653,22	-27.661,41
RECEITA PATRIMONIAL	20.500,00	20.500,00	14.366,87	70,08	118.773,52	579,38	-98.273,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.500,00	20.500,00	14.366,87	70,08	118.773,52	579,38	-98.273,52
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	48.371,61	30,23	239.328,86	149,58	-79.328,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.280,00	12.467.280,00	2.326.423,15	18,66	11.521.300,42	92,41	945.979,58
Transferências Intergovernamentais	12.153.280,00	12.153.280,00	2.274.348,41	18,71	11.334.564,98	93,26	818.715,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	314.000,00	314.000,00	52.074,74	16,58	186.735,44	59,46	127.264,56
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.100,00	10.100,00	11.592,45	114,77	71.591,65	708,82	-61.491,65
Multa e Juros de Mora	1.300,00	1.300,00	1.629,21	125,32	10.462,34	804,79	-9.162,34
Indenizações e Restituições	6.300,00	6.300,00	9.507,67	150,91	51.190,47	812,54	-44.890,47
Receita da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	112,79	7,51	7.734,53	515,63	-6.234,53
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	342,78	34,27	2.204,31	220,43	-1.204,31
RECEITAS DE CAPITAL	3.515.611,29	3.515.611,29	2.359,04	0,06	125.907,64	3,58	3.389.703,65
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.500,00	18.500,00	2.359,04	12,75	17.592,38	95,09	907,62
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	2.359,04	13,87	17.592,38	103,48	-592,38
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	108.315,26	3,09	3.388.796,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	108.315,26	3,09	3.388.796,03
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.591.432,44	15,24	12.865.184,25	75,68	4.134.815,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.591.432,44	15,24	12.865.184,25	75,68	4.134.815,75
DEFICT (VI)					12.258.645,94		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.591.432,44	15,24	12.865.184,25	75,67	4.134.815,75
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00		15,24	0,00	75,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		15,24	0,00	75,67	
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		15,24		75,67	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00		15,24	0,00	75,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

15.730.246,61

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	15.887.200,00	15.730.246,61	2.437.178,89	13.019.053,87	2.711.192,74	2.859.234,47	12.584.021,07	3.146.225,54	11.852.234,41	92.648,16
DESPESAS CORRENTES	11.491.907,25	12.746.954,28	2.279.451,90	11.953.640,62	793.313,66	2.488.593,01	11.518.607,82	1.228.346,46	11.004.165,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.088.580,00	5.714.332,20	1.173.501,18	5.497.887,06	216.445,14	1.173.501,18	5.497.887,06	216.445,14	5.448.653,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.403.327,25	7.032.622,08	1.105.950,72	6.455.753,56	576.868,52	1.315.091,83	6.020.720,76	1.011.901,32	5.555.512,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.145.292,75	2.983.292,33	157.726,99	1.065.413,25	1.917.879,08	370.641,46	1.065.413,25	1.917.879,08	848.068,48	92.648,16
INVESTIMENTOS	4.140.292,75	2.983.292,33	157.726,99	1.065.413,25	1.917.879,08	370.641,46	1.065.413,25	1.917.879,08	848.068,48	92.648,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	16.126,94	72.776,85	354.557,48	19.195,91	318.324,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.220.000,00	16.104.000,00	2.509.955,74	13.376.680,32	2.727.319,68	2.932.011,32	12.938.578,55	3.165.421,45	12.170.558,82	92.648,16
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	16.220.000,00	16.104.000,00	2.509.955,74	13.376.680,32	2.727.319,68	2.932.011,32	12.938.578,55	3.165.421,45	12.170.558,82	92.648,16
SUPERAVIT(XIII)			0,00	0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.220.000,00	16.104.000,00	2.509.955,74	13.376.680,32	2.727.319,68		12.938.578,55		12.170.558,82	92.648,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	16.126,94	72.776,85	354.557,48	19.195,91	318.324,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	16.126,94	72.776,85	354.557,48	19.195,91	318.324,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	16.126,94	72.776,85	354.557,48	19.195,91	318.324,41	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão: 29/11/2017 15:34:22

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 3 - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2016 A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17	Maio 17	Junho 17	Julho 17	Agosto 17	Setembro 17	Outubro 17	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.046.128,02**	**2.688.922,12**	**1.343.888,15**	**1.386.801,69**	**1.471.997,03**	**1.360.939,90**	**1.632.732,39**	**1.404.328,90**	**1.572.659,32**	**1.564.641,64**	**1.488.980,02**	**1.561.658,17**	**19.523.677,35**	**15.686.988,71**
RECEITA TRIBUTARIA	**80.011,05**	**226.125,87**	**17.993,73**	**36.789,54**	**140.753,33**	**36.953,36**	**81.226,35**	**47.573,21**	**64.033,97**	**145.473,50**	**106.663,58**	**78.160,18**	**1.061.757,67**	**821.508,71**
IPTU	43,99	1.003,28	0,00	0,00	0,00	3.091,22	14.296,76	8.915,95	1.781,54	711,78	341,20	185,49	30.371,21	30.000,00
ISS	36.319,76	74.677,05	8.292,50	15.574,63	42.867,14	28.286,90	24.090,48	33.717,86	19.975,58	23.689,56	29.317,64	19.723,44	356.532,54	290.000,00
ITBI	39.755,68	108.882,44	300,00	11.474,21	39.239,83	400,00	1.301,89	825,55	901,49	113.790,48	70.581,32	5.543,42	392.996,31	300.100,00
IRRF	2.841,62	40.963,10	2.863,98	3.752,12	50.304,66	3.221,99	38.708,67	3.264,05	38.665,44	3.636,91	5.650,17	52.032,81	245.905,52	164.908,71
Outras Receitas Tribut rias	1.050,00	600,00	6.537,25	5.988,58	8.341,70	1.953,25	2.828,55	849,80	2.709,92	3.644,77	773,25	675,02	35.952,09	36.500,00
Receita de ContribuiCOes	**0,00**	**7.999,77**	**4.202,76**	**7.536,06**	**489,89**	**3.774,76**	**3.079,77**	**3.495,41**	**2.954,71**	**3.632,49**	**1.451,38**	**2.044,18**	**40.661,18**	**5.000,00**
Receita Patrimonial	**13.013,36**	**8.511,03**	**14.922,36**	**12.574,96**	**17.478,76**	**11.909,68**	**13.145,96**	**11.023,78**	**13.373,60**	**9.977,55**	**7.407,42**	**6.959,45**	**140.297,91**	**20.500,00**
Receita Agropecu ria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de ServiCos	**5.348,16**	**13.335,77**	**10.885,17**	**16.497,92**	**25.574,52**	**23.299,24**	**32.531,47**	**25.939,22**	**28.001,66**	**28.228,05**	**25.980,77**	**22.390,84**	**258.012,79**	**160.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**1.944.600,98**	**2.427.005,70**	**1.294.643,40**	**1.308.230,97**	**1.277.335,93**	**1.281.653,42**	**1.497.407,60**	**1.313.546,09**	**1.435.939,06**	**1.373.906,61**	**1.343.435,87**	**1.444.552,07**	**17.942.257,70**	**14.669.880,00**
Cota-parte do FPM	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	0,00	447.345,15	6.374.588,60	5.500.000,00
Cota-parte do ICMS	640.597,60	453.097,88	485.726,80	283.764,01	494.791,24	378.913,46	493.306,24	422.175,64	398.064,08	548.590,84	592.974,30	426.844,37	5.618.846,46	4.800.000,00
Cota-parte do IPVA	7.957,71	5.035,71	12.903,40	21.639,56	38.131,75	32.826,70	37.332,57	19.739,11	27.035,35	28.852,90	19.782,32	12.980,87	264.217,95	200.000,00
Cota-parte do ITR	23.283,66	36.594,91	21.655,24	613,77	1.590,11	1.726,11	12.072,16	8.137,75	2.887,21	649,78	6.376,97	214.729,13	330.316,80	110.000,00
Transferencias da LC 87/96	1.888,80	1.888,80	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	23.760,70	23.000,00
Transferencias da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Fundeb	236.284,88	220.104,57	151.129,52	155.957,17	99.861,62	159.841,79	169.055,37	141.896,26	135.295,06	172.677,41	112.876,65	145.903,02	1.900.883,32	1.581.000,00
Outras Tranferencias Correntes	238.233,39	731.015,08	90.457,05	164.124,09	215.231,42	193.413,00	201.807,80	183.312,41	456.471,66	151.399,43	609.427,32	194.751,22	3.429.643,87	2.455.880,00
Outras Receitas Correntes	**3.154,47**	**5.943,98**	**1.240,73**	**5.172,24**	**10.364,60**	**3.349,44**	**5.341,24**	**2.751,19**	**28.356,32**	**3.423,44**	**4.041,00**	**7.551,45**	**80.690,10**	**10.100,00**
DEDUÇÕES (II)	**294.016,46**	**293.159,77**	**210.611,29**	**197.629,87**	**192.448,52**	**185.397,39**	**224.471,17**	**198.428,92**	**168.834,38**	**209.964,27**	**202.415,21**	**221.061,74**	**2.598.438,99**	**2.202.600,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**294.016,46**	**293.159,77**	**210.611,29**	**197.629,87**	**192.448,52**	**185.397,39**	**224.471,17**	**198.428,92**	**168.834,38**	**209.964,27**	**202.415,21**	**221.061,74**	**2.598.438,99**	**2.202.600,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.752.111,56	2.395.762,35	1.133.276,86	1.189.171,82	1.279.548,51	1.175.542,51	1.408.261,22	1.205.899,98	1.403.824,94	1.354.677,37	1.286.564,81	1.340.596,43	16.925.238,36	13.484.388,71

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 29/11/2017

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 14 - LRF - DEMONST. SIMPLIFICADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
PREVIS?INICIAL	17.000.000,00
PREVIS?ATUALIZADA	17.000.000,00
RECEITAS REALIZADAS	12.865.184,25
D?ICIT OR?MENT RIO	12.474.381,08
DESPESAS	
DOTA!O INICIAL	16.220.000,00
CR?ITOS ADICIONAIS	-116.000,00
DOTA!O ATUALIZADA	16.104.000,00
DESPESAS EMPENHADAS	13.376.680,32
DESPESAS LIQUIDADAS	12.938.578,55
DESPESAS PAGAS	12.170.558,82
SUPER VIT OR?MENT RIO	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	13.376.680,32
Despesas Liquidadas	12.938.578,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATE O BIMESTRE
Receita Corrente L?ida	16.925.238,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	ATE O BIMESTRE
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Receitas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I)-(II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	457.228,52	326.176,54	71,33
Resultado Primário	136.200,00	-209.760,20	-154,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo A Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.647,01	0,00	408.027,44	1.324.200,86
PODER EXECUTIVO	46.647,01	0,00	408.027,44	1.324.200,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.732.228,30	0,00	408.027,44	1.324.200,86
PODER EXECUTIVO	1.732.228,30	0,00	408.027,44	1.324.200,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.778.875,31	0,00	816.054,88	2.648.401,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
M?mo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manuten? e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
M?mo Anual de 60% do FUNDEB na Remunera? do Magist?o com Educa? Infantil e Ensino Fundan	1.790.213,21	60,00	81,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado

www.duralexsistemas.com.br OR 4623E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) — Em Reais

Receita de Operacao de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita De Capital Resultante Da Alienacao De Ativos	0,00	0,00
Aplicacao Dos Recursos Da Alienacao De Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.018.026,76	25,00	18,21

DESPESAS DE CARÁTER CO NTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂND — Emissão: 29/11/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br — OR 4623E

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 12 - LRF - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
TOTAL DAS DESPESAS	14.121.617,2200	16.925.238,3600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão: 29/11/2017 15:10:49

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br

OR 4623D

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 6 - LRF - DEMONST. RESULTADO PRIMARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.463.888,71	12.620.503,09	13.251.643,53
Receitas Tributarias	821.508,71	755.620,75	967.012,82
IPTU	30.000,00	29.323,94	27.167,76
ISS	290.000,00	245.535,73	334.246,93
ITBI	300.100,00	244.358,19	400.227,86
IRRF	164.908,71	202.100,80	184.561,89
Outras Receitas Tributárias	36.500,00	34.302,09	20.808,38
Receitas de Contribuições	5.000,00	32.661,41	3.580,46
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	32.661,41	3.580,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.500,00	118.773,52	108.885,51
(-) Aplicações Financeiras	20.500,00	118.773,52	108.885,51
Transferências Correntes	12.467.280,00	11.521.300,42	11.908.893,48
FPM	4.300.000,00	3.600.358,44	3.697.981,66
ICMS	3.840.000,00	3.620.892,46	3.365.371,19
Convênios	314.000,00	186.735,44	557.403,30
Outras Transferências Correntes	4.013.280,00	4.113.314,08	4.288.137,33
Demais Receitas Correntes	170.100,00	310.920,51	372.156,77
Dívida Ativa	1.500,00	7.734,53	35.592,78
Diversas Receitas Correntes	168.600,00	303.185,98	336.563,99
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.515.611,29	125.907,64	729.803,43
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	18.500,00	17.592,38	18.558,59
Transferências de Capital	3.497.111,29	108.315,26	711.244,84
Convênios	3.497.111,29	108.315,26	711.244,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.497.111,29	89.815,26	711.244,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.961.000,00	12.710.318,35	13.962.888,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.120.707,67	12.311.267,07	12.267.897,12	11.873.165,30	12.001.440,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.088.085,59	5.855.513,51	4.978.246,39	5.852.444,54	4.976.588,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.032.622,08	6.455.753,56	7.289.650,73	6.020.720,76	7.024.852,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.120.707,67	12.311.267,07	12.267.897,12	11.873.165,30	12.001.440,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.983.292,33	1.065.413,25	2.619.049,50	1.065.413,25	1.233.824,97	0,00	0,00
Investimentos	2.983.292,33	1.065.413,25	2.619.049,50	1.065.413,25	1.233.824,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.983.292,33	1.065.413,25	2.619.049,50	1.065.413,25	1.233.824,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.104.000,00	13.376.680,32	14.886.946,62	12.938.578,55	13.235.265,25	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	857.000,00	666.361,97	0,00	228.260,20	727.623,12	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	136.200,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT Emissão: 29/11/2017 15:06:43

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 46236

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.599.800,00	1.599.800,00	2.415.704,68	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	384.800,00	384.800,00	485.322,90	0,00
Civil	384.800,00	384.800,00	485.322,90	0,00
Ativo	384.800,00	384.800,00	485.322,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	880.000,00	880.000,00	653.464,42	0,00
Civil	880.000,00	880.000,00	653.464,42	0,00
Ativo	880.000,00	880.000,00	653.464,42	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.200,00	334.200,00	1.276.917,36	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	334.200,00	334.200,00	1.276.917,36	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.599.800,00	1.599.800,00	2.415.704,68	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	200.000,00	200.000,00	123.703,08	111.754,76	103.971,40	111.754,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	123.703,08	111.754,76	103.971,40	111.754,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	537.400,00	747.400,00	453.354,36	475.131,20	453.354,36	475.131,20	0,00	0,00
Benefícios - Civil	537.400,00	727.400,00	453.354,36	475.131,20	453.354,36	475.131,20	0,00	0,00
Aposentadorias	220.000,00	380.000,00	262.437,78	267.386,90	262.437,78	267.386,90	0,00	0,00
Pensões	144.400,00	174.400,00	120.714,20	147.284,02	120.714,20	147.284,02	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	173.000,00	173.000,00	70.202,38	60.460,28	70.202,38	60.460,28	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	267.386,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	737.400,00	947.400,00	577.057,44	586.885,96	557.325,76	586.885,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (VII) = (III - VI)	**862.400,00**	**652.400,00**	**-**	**-**	**1.858.378,92**	**0,00**	**-**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	862.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	175.837,40
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RRPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.708,30	1.261,98
Investimentos e Aplicações	11.195.359,84	9.037.986,56

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) **Em Reais**

Outros Bens e Direitos	127.508,12	112.191,60

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (XIV) = (X XIII)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - MT Emissão: 29/11/2017

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 5 - LRF - DEMONST. RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5º BIMESTRE 2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.039.457,10	1.967.216,26	1.668.362,40
Disponibilidade de Caixa	2.039.457,10	1.967.216,26	1.668.362,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.104,11	1.967.216,26	1.690.686,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	46.647,01	0,00	22.324,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)			

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc -VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	457.228,52

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 46235

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 2 - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR?MENT RIAS) (I)	15.887.200,00	15.730.246,61	2.437.178,89	13.019.053,87	0,00	2.711.192,74	2.859.234,47	12.584.021,07	0,00	3.146.225,54	4.786.476,18
ADMINISTRAÇÃO	3.601.620,00	3.884.053,37	646.006,32	3.718.086,16	0,28	165.967,21	709.097,24	3.597.616,27	0,28	286.437,10	20.166,85
Planejamento e Orçamento	355.500,00	199.170,59	54.976,30	198.415,44	0,01	755,15	58.751,53	191.394,52	0,01	7.776,07	0,00
Administração Geral	2.417.620,00	2.960.494,22	487.078,77	2.797.551,41	0,21	162.942,81	519.627,45	2.718.332,40	0,21	242.161,82	20.166,85
Administração Financeira	714.000,00	648.739,29	90.510,15	646.470,44	0,05	2.268,85	116.544,78	612.972,86	0,05	35.766,43	0,00
Controle Interno	90.000,00	75.649,27	13.441,10	75.648,87	0,01	0,40	14.173,48	74.916,49	0,01	732,78	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	4.467,20	3.681,00	4.467,20	0,00	0,00	3.681,00	4.467,20	0,00	0,00	0,00
Policiamento	23.000,00	4.467,20	3.681,00	4.467,20	0,00	0,00	3.681,00	4.467,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.300,00	1.036.386,67	185.089,11	945.301,45	0,07	91.085,22	204.682,94	922.388,33	0,07	113.998,34	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	615.990,50	107.779,02	584.909,90	0,04	31.080,60	120.300,35	574.803,68	0,04	41.186,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.600,00	279.121,48	54.649,23	244.106,93	0,02	35.014,55	57.606,57	240.407,81	0,02	38.713,67	0,00
Assistência Especial	162.700,00	141.274,69	22.660,86	116.284,62	0,01	24.990,07	26.776,02	107.176,84	0,01	34.097,85	0,00
SAÚDE	2.783.867,25	3.094.804,70	480.974,42	2.849.717,54	0,20	245.087,16	628.555,66	2.712.010,01	0,20	382.794,69	49.992,00
Atenção Básica	2.211.587,25	2.695.414,43	408.906,87	2.563.132,94	0,19	132.281,49	560.170,74	2.446.203,95	0,19	249.210,48	49.992,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.780,00	47.280,00	6.230,30	30.545,09	0,00	16.734,91	6.230,30	30.545,09	0,00	16.734,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	279.000,00	255.436,00	53.595,48	176.034,30	0,01	79.401,70	47.216,23	158.763,92	0,01	96.672,08	0,00
Vigilância Sanitária	107.500,00	46.389,27	2.024,03	30.913,55	0,00	15.475,72	4.720,65	27.405,39	0,00	18.983,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	50.285,00	10.217,74	49.091,66	0,00	1.193,34	10.217,74	49.091,66	0,00	1.193,34	0,00
TRABALHO	170.000,00	170.000,00	17.416,53	146.017,65	0,01	23.982,35	27.832,79	121.967,03	0,01	48.032,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	17.416,53	146.017,65	0,01	23.982,35	27.832,79	121.967,03	0,01	48.032,97	0,00
EDUCAÇÃO	3.540.112,75	3.844.377,05	654.193,66	3.257.184,42	0,24	587.192,63	662.625,98	3.146.392,76	0,24	697.984,29	35.299,52
Alimentação e Nutrição	189.820,00	172.140,00	27.811,28	130.689,48	0,01	41.450,52	33.139,52	119.802,00	0,01	52.338,00	0,00
Ensino Fundamental	2.618.292,75	2.929.740,69	468.169,16	2.411.307,64	0,18	518.433,05	468.687,10	2.323.613,31	0,18	606.127,38	22.500,00
Educação Infantil	718.500,00	740.996,36	158.213,22	714.854,85	0,05	26.141,51	160.799,36	702.645,00	0,05	38.351,36	12.799,52
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	1.500,00	0,00	332,45	0,00	1.167,55	0,00	332,45	0,00	1.167,55	0,00
CULTURA	253.000,00	99.936,05	28.183,78	76.178,04	0,01	23.758,01	28.183,78	76.178,04	0,01	23.758,01	0,00
Difusão Cultural	253.000,00	99.936,05	28.183,78	76.178,04	0,01	23.758,01	28.183,78	76.178,04	0,01	23.758,01	0,00
URBANISMO	1.060.000,00	880.890,00	3.667,13	250.223,00	0,02	630.667,00	7.167,13	250.223,00	0,02	630.667,00	4.681.017,81
Infra-estrutura Urbana	975.000,00	820.000,00	0,00	204.844,77	0,02	615.155,23	0,00	204.844,77	0,02	615.155,23	4.681.017,81
Serviços Urbanos	85.000,00	60.890,00	3.667,13	45.378,23	0,00	15.511,77	7.167,13	45.378,23	0,00	15.511,77	0,00
HABITAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	788.475,83	177.679,74	396.427,42	0,03	392.048,41	181.625,22	391.766,18	0,03	396.709,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	788.475,83	177.679,74	396.427,42	0,03	392.048,41	181.625,22	391.766,18	0,03	396.709,65	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	26.034,15	6.353,05	24.485,22	0,00	1.548,93	6.353,05	24.485,22	0,00	1.548,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	26.034,15	6.353,05	24.485,22	0,00	1.548,93	6.353,05	24.485,22	0,00	1.548,93	0,00
AGRICULTURA	195.800,00	28.906,00	15.715,19	27.055,30	0,00	1.850,70	15.715,19	27.055,30	0,00	1.850,70	0,00
Promoção da Produção Animal	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	98.800,00	28.906,00	15.715,19	27.055,30	0,00	1.850,70	15.715,19	27.055,30	0,00	1.850,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	487.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00
Promoção Comercial	487.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	42.732,10	3.250,00	42.045,10	0,00	687,00	3.250,00	42.045,10	0,00	687,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	42.732,10	3.250,00	42.045,10	0,00	687,00	3.250,00	42.045,10	0,00	687,00	0,00
TRANSPORTE	1.591.000,00	1.276.811,39	213.103,03	1.234.624,83	0,09	42.186,56	373.898,56	1.222.536,09	0,09	54.275,30	0,00
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	1.276.811,39	213.103,03	1.234.624,83	0,09	42.186,56	373.898,56	1.222.536,09	0,09	54.275,30	0,00
DESPORTO E LAZER	194.500,00	74.872,10	1.865,93	47.240,54	0,00	27.631,56	6.565,93	44.890,54	0,00	29.981,56	0,00
Turismo	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	129.500,00	74.872,10	1.865,93	47.240,54	0,00	27.631,56	6.565,93	44.890,54	0,00	29.981,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	0,00	16.126,94	72.776,85	354.557,48	0,00	19.195,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.220.000,00	16.104.000,00	2.509.955,74	13.376.680,32	100,00	2.727.319,68	2.932.011,32	12.938.578,55	100,00	3.165.421,45	4.786.476,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	(a - b)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	72.776,85	354.557,48	1,24	94,86	19.195,91
ADMINISTRAÇÃO	115.500,00	109.960,04	19.330,28	98.337,73	19.330,28	95.268,76	1,24	100,00	0,00
Planejamento e Orçamento	5.500,00	4.392,39	1.252,56	4.392,39	1.252,56	4.392,39	1,24	100,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	59.902,72	11.118,27	53.035,68	11.118,27	53.035,68	14,96	88,54	6.867,04
Administração Financeira	33.000,00	38.068,97	6.057,75	33.313,70	6.057,75	30.244,73	8,53	79,45	7.824,24
Controle Interno	7.000,00	7.595,96	901,70	7.595,96	901,70	7.595,96	2,14	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	19.134,21	3.768,42	19.126,97	3.768,42	19.126,97	5,39	99,96	7,24
Assistência ao Idoso	17.500,00	19.134,21	3.768,42	19.126,97	3.768,42	19.126,97	5,39	99,96	7,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	50.000,00	59.783,09	10.901,17	55.360,87	10.901,17	55.360,87	15,61	92,60	4.422,22
Atenção Básica	43.000,00	59.783,09	10.901,17	55.360,87	10.901,17	55.360,87	15,61	92,60	4.422,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

SAÚDE	50.000,00	59.783,09	10.901,17	55.360,87	10.901,17	55.360,87	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	117.500,00	143.943,09	30.376,18	143.874,69	30.376,18	143.874,69	29,03	99,94	57,49
Ensino Fundamental	83.000,00	102.976,51	21.593,02	102.919,02	21.593,02	102.919,02	29,03	99,94	57,49
Educação Infantil	33.500,00	40.966,58	8.783,16	40.955,67	8.783,16	40.955,67	11,55	99,97	10,91
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	40.932,96	8.400,80	40.926,19	8.400,80	40.926,19	11,54	99,98	6,77
Transporte Rodoviário	15.000,00	40.932,96	8.400,80	40.926,19	8.400,80	40.926,19	11,54	99,98	6,77
DESPORTO E LAZER	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	332.800,00	373.753,39	72.776,85	357.626,45	72.776,85	354.557,48	100,00	0,00	19.195,91

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 29/11/2017

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 46232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 56/2017 - CMDCA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Dando inicio a reunião o senhor Domingos Santiago Pego do Amaral, presidente do conselho, cumprimentou a todos, e convidou para fazer a Oração do Pai Nosso. Em seguida passou a pala-

vra para a senhora Mariluce Helena G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a presença de todos e abordou a pauta da reunião, onde a mesma expõe aos presentes sobre a necessidade da permanência da conselheira suplente, Kátia Patrícia Lima da Silva no Conselho Tutelar, ao qual a conselheira estava suprindo a ausência da Conselheira Tutelar Adriana Gonçalves Ferreira, no período de 03/07/2017 á 26/11/2017 que a mesma, estava de licença maternidade. Devido á programação dás demais Conselheiras, em tirar férias, estará a Conselheira Tutelar Kátia Patrícia, substituindo a Conselheira Tutelar Géssica Almeida Miranda no período de 28/11/2017 á 30/11/2017, a Conselheira Tutelar Valdecy David dos Santos, no período de 02/12/2017 á 31/12/2017, a Conselheira Tutelar Hozani Okada de Moura no período de 01/01/2018 á 30/01/2018, a Conselheira Tutelar Adriana Gonçalves Ferreira no período de 01/02/2018 á 02/03/2018, e a Conselheira Tutelar Gracieli dos Santos Marques, no período do 05/03/2018 á 03/04/2018. Diante do cronograma de férias, e perante a necessidade da substituição das conselheiras citadas a cima, a conselheira suplente eleita Kátia Patrícia Lima da Silva, permanece no conselho até o dia 03/04/2018. Não havendo nada mais a tratar, o senhor Domingos Santiago Pego Amaral encerrou a reunião, agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada e assinada pôr mim e todos os presente.

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 13 - LRF - DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
TOTAL DAS DESPESAS	14.121.617,2200	16.925.238,3600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Emissão: 29/11/2017 15:10:49

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 4623D

PORTARIA N.º 11, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 11, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

*EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sraº "***EDILEUZA ALVES DA SILVA***".*

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Comissionado Sra EDILEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETARIA GERAL, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 20/11/2017 a 19/12/2017, retornando suas atividades no dia 20/12/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 20 de novembro de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 5º BIMESTRE ANEXO 12 - LRF - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	787.808,71	787.808,71	738.419,33	93,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	29.323,94	97,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.100,00	300.100,00	244.358,19	81,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.000,00	290.000,00	245.535,73	84,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	164.908,71	164.908,71	202.100,80	122,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	6.638,33	442,55
MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA	1.300,00	1.300,00	10.462,34	804,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.752.900,00	10.752.900,00	10.338.424,61	96,14
Cota-Parte FPM	5.619.900,00	5.619.900,00	5.271.627,77	93,80
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	270.438,23	245,85
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	251.224,53	125,61
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.525.150,98	94,27
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	19.983,10	86,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	19.983,10	86,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.540.708,71	11.540.708,71	11.076.843,94	95,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	568.160,00	568.160,00	564.888,95	99,42
Provenientes da União	568.160,00	568.160,00	564.888,95	99,42
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	568.160,00	568.160,00	564.888,95	99,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.676.867,25	2.814.784,79	2.570.366,41	91,31	2.432.658,88	86,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	984.580,00	1.029.350,78	1.006.689,40	97,79	1.006.689,40	97,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.692.287,25	1.785.434,01	1.563.677,01	87,57	1.425.969,48	79,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00	339.803,00	334.712,00	98,50	334.712,00	98,50	0,00
Investimentos	157.000,00	339.803,00	334.712,00	98,50	334.712,00	98,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.833.867,25	3.154.587,79	2.905.078,41	92,09	2.767.370,88	87,72	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	702.587,25	833.787,35	759.839,73	100,00	749.344,12	100,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	617.587,25	650.392,35	576.444,73	39,68	565.949,12	39,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	85.000,00	183.395,00	183.395,00	12,86	183.395,00	12,86	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	702.587,25	833.787,35	759.839,73	52,54	749.344,12	52,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.131.280,00**	**2.320.800,44**	**2.145.238,68**	**0,00**	**2.018.026,76**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**18,21**

www.duralexsistemas.com.br OR 4623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	**356.500,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	16.664,00	0,00	16.664,00	0,00	16.664,00
...					
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.664,00	0,00	16.664,00	0,00	16.664,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2012 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.254.587,25	2.755.197,52	2.618.493,81	90,13	2.501.564,82	90,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.780,00	47.280,00	30.545,09	1,05	30.545,09	1,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	280.000,00	255.436,00	176.034,30	6,05	158.763,92	5,73	0,00
Vigilância Sanitária	109.500,00	46.389,27	30.913,55	1,06	27.405,39	0,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	50.285,00	49.091,66	1,68	49.091,66	1,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.833.867,25	3.154.587,79	2.905.078,41	100,00	2.767.370,88	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT Emissão: 29/11/2017

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017- M A J DOS SANTOS MARTH-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6128/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M A J DO SANTOS MARTH – ME, CNPJ 06.586.856/0001-77**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 43/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 43/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M A J DO SANTOS MARTH – ME

CNPJ: 06.586.856/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Nº 03, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23530	SERVICO DE FORNEC DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	480	R$ 20,00	R$ 9. 600,00
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	1840	R$ 15,00	R$ 27. 600,00
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	700	R$ 25,00	R$ 17. 500,00
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	430	R$ 27,00	R$ 11. 610,00
5	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	310	R$ 135,00	R$ 41. 850,00
7	29315	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	160	R$ 170,00	R$ 27. 200,00
8	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	300	R$ 80,00	R$ 24. 000,00
					Total R$ 159. 360,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, do edital de convocação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

58- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

96- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

357 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

361- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

279- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

492- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

492- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 43/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

M A J DO SANTOS MARTH – ME

CNPJ 06.586.856/0001-77

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

PROCESSO Nº. 6095/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUI-

LOMETRO RODADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 42/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de Novembro de 2017, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

CELSO LITKOSKI TRANSPORTES - ME,
CNPJ: 07.112.505/0001-97, no valor total de R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

PROCESSO Nº. 6128/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 43/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 28 de Novembro de 2017, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

M A J DOS SANTOS MARTH - ME,
CNPJ: 06.586.856/0001-77, no valor total de R$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017 - CELSO LITKOSKI TRANSPORTES-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6095/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES - ME**, **CNPJ: 07.112.505/0001-97** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 42/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 42/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME

CNPJ: 07.112.505/0001-97

ENDEREÇO: Rua Virgílio Pereira do Nascimento, Nº 001, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	KM	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43453	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS COM ONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	35000	R$ 4,72	R$ 165.200,00
2	43455	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ATÉ 13 PASSAGEIROS COM MICROONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	15000	R$ 3,65	R$ 54.750,00
3	43454	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ATÉ 22 PASSAGEIROS COM MICROONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	37000	R$ 4,15	R$ 153.550,00
					Total	**R$ 373.500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, **devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender a Prefeitura em qualquer momento que fora solicitada**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do **Fundo Municipal de Saúde**

361 – *33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica*

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

42 – *33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica*

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas

2 044 – Manutenção de Esportes Lazer e Juventude

258 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Secretario de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

492 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 42/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CELSO LITKOSKI TRANSPORTES - ME,

CNPJ: 07.112.505/0001-97

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 02/2017

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELETIVO – EDITAL Nº 02/2017.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 02/2017 , do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos inscritos ao Processo Eletivo 02/2017, para o cargo de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena - MT .

„Nº Insc.	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato
01	921.757.911-49	SONIA MARIA RAMOS
02	026.856.001-32	DAIANE SANTOS SANTANA
03	824.135.091-00	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA
04	789163131-04	ELZA DA SILVA

Nova Santa Helena – MT, 29 de novembro de 2017.

JOSE ROBERTO CARRARA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 776/2017 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018 - LOA

LEI Nº 776/2017

.

DATA: DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 57.831.000,00** (Cinquenta e sete milhões, oitocentos trinta e um mil reais) e fixa a despesa em **R$ 57.831.000,00** (Cinquenta e sete milhões, oitocentos trinta e um mil reais) sendo:

Orçamento Fiscal .....R$ 39.904.250,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 17.926.750,00

TOTAL GERAL.....R$ 57.831.000,00

I - Administração Direta soma o total de **R$ 53.000.000,00** (Cinquenta e três milhões de reais).

II - Para a Administração Indireta o total de **R$ 4.831.000,00** (Quatro Milhões, oitocentos trinta e um mil reais), assim distribuídos:

a) UBIRATA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubirata** - **R$ 4.831.000,00** (Quatro Milhões, oitocentos e trinta um mil reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- **Por Fonte de Receita**	Valor – R$
RECEITA CORRENTE	**58.098.711,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	7.377.060,00
1.2 – Receita de Contribuições	81.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	311.680,00
1.6 – Receita de Serviços	759.710,00
1.7 – Transferências Correntes	48.974.201,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	595.060,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.183.291,00**
2.2 – Alienação de Bens	3.780,00
2.4 – Transferências de Capital	1.179.511,00
DEDUÇÕES	**(6.282.002,00)**
9.5 – Redutora /FUNDEB	(6.162.480,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(119.522,00)
TOTAL	**53.000.000,00**
2- Por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	58.098.711,00

2 – Receita de Capital	1.183.291,00
9.7 – Redutora FUNDEB	((6.162.480,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(119.522,00)
TOTAL	**53.000.000,00**

UBIRATA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

1. Por Fonte de Receita	
1.2 - Receita de Contribuição	1.383.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	1.006.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 8.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.434.000,00
TOTAL	**4.831.000,00**
2-Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	2.397.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.434.000,00
TOTAL	**4.831.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Por Funções de Governo"; "Programas de Trabalho"; "Por Categoria Econômica" e "Por Órgão da Administração" que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**Valor - R$**
01- Legislativa	2.617.000,00
04-Administração	7.408.500,00
08 – Assistência Social	2.514.250,00
10 - Saúde	10.481.500,00
12-Educação	16.615.500,00
13-Cultura	114.000,00
15-Urbanismo	6.203.000,00
16-Habitação	300.000,00
17 - Saneamento	952.000,00
18-Gestão Ambiental	438.000,00
20-Agricultura	597.500,00
22-Indústria	410.000,00
23-Comércio e Serviços	66.000,00
25 - Energia	200.000,00
26-Transporte	2.838.000,00
27-Desporto e Lazer	622.750,00
28 – Encargos Especiais	572.000,00
99-Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**53.000.000,00**

2- POR PROGRAMAS TRABALHO DO GOVERNO		**Valor - R$**
1	Processo Legislativo	2.617.000,00
2	Defesa Judiciaria do Município	340.500,00
3	Gestão Politica Financeira	55.000,00
4	Encargos especiais	572.000,00
5	Apoio a Entidades Gov. e não Governamentais	436.000,00
6	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	4.539.000,00
7	Gestão da politica de assistência social	2.266.250,00
8	Proteção social a pessoa idosa	78.500,00
10	Atendimento a criança e ao adolescente	156.500,00
13	Morar bem com qualidade	300.000,00
14	Gestão da Alimentação Escolar	819.000,00
15	Gestão da politica da Educação	2.700.500,00
16	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.075.000,00
17	Gestão do Ensino Fundamental	11.091.000,00
19	Educação na Primeira Infância	918.000,00
20	Escolarização de Jovens e Adultos	6.000,00
21	Produção e Expansão Cultural	114.000,00
24	Infraestrutura Rodoviária	2.838.000,00
25	Gestão de Politica da Secretaria de Obras	3.790.000,00
26	Iluminação Publica	200.000,00
27	Gestão da Secretaria de Saúde	2.737.000,00
28	Bloco I Atenção Básica	5.040.000,00
29	Bloco II Media e Alta Complexidade	2.410.000,00
30	Bloco III Vigilância em Saúde	174.500,00
32	Apoio ao Desenvolvimento agropecuário	438.000,00
33	Investimentos em Novos Negócios	90.000,00
34	Infra-Estrutura Urbana	2.773.000,00
35	Planejar para Melhor Administrar	2.470.500,00
36	Redes de Agua e Esgoto	952.000,00
37	Incentivos a Exposições Agropecuárias e culturais	26.000,00
38	Gestão da Cadeia Produtiva	165.000,00
41	Incentivo ao Desporto e Lazer	622.750,00
43	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	120.000,00
44	Gestão da Educação Especial	6.000,00
45	APOIO A PESSOAS VUNERAVEIS	13.000,00
99	Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL		**53.000.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Camara Municipal	2.617.000,00
Gabinete do Prefeito	1.750.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda	3.441.000,00
Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	2.814.250,00
Secretaria Municipal de Educação	16.615.500,00
Secretaria Mun. Obras, transp. Serviços Urbanos	10.493.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.481.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	597.500,00
Secretaria Municipal de Governo	175.500,00
Secretaria Municipal de Administração	2.364.000,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	590.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	438.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	622.750,00
TOTAL	**53.000.000,00**

4- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	48.818.750,00
4 – Despesas de Capital	4.131.250,00
9 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**53.000.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UBIRATA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA UBIRATA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09 - Previdência Municipal	4.831.000,00
TOTAL	**4.831.000,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	**Valor - R$**
0042 – Gestão e Manutenção do UBIRATA PREVI	4.831.000,00
TOTAL	**4.831.000,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	2.342.950,00
4 – Despesas de Capital	10.000,00
9- Reserva Orçamentária	2.478.050,00
TOTAL	**4.831.000,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	4.831.000,00
TOTAL	**4.831.000,00**

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL	**VALOR – R$**
Camara Municipal	2.617.000,00
Gabinete do Prefeito	1.750.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	3.441.000,00
Secretaria Municipal de Educação	16.615.500,00
Secretaria Mun. Obras, Transp. Serviços Urbanos	10.693.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	597.500,00
Secretaria Municipal de Governo	175.500,00
Secretaria Municipal de Administração	2.364.000,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	590.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	438.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	622.750,00

TOTAL	**39.904.250,00**

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**VALOR – R$**
Secretaria Municipal de Saúde	10.481.500,00
Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	2.614.250,00
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	4.831.000,00
TOTAL	**17.926.750,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R$ 57.831.000,00 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta um mil reais), ou seja, o valor de R$ 17.349.300,00 (dezessete milhões, trezentos e quarenta nove mil e trezentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ 1º Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 28 de novembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Otacílio José dos Santos Junior,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 001019157 SSP/MT e do CPF:nº 897774681-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Vigilante,** referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 30/11/2017 a 30/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará passa a vigorar a partir de 30 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2017

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens móveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1ºFica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha a seguir:

VEÍCULO	**ANO**	**PLACA**	**REGISTRO**	**EMPRESA 1**	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**	**VALORMÉDIO**
RENAULT SANDERO	2012/2012	NUE 0185	37913	18.000,00	18.000,00	17.500,00	**17.833,33**
FIAT PALIO ADVENTURE	2013/2014	OBP 7749	358773	22.000,00	21.000,00	22.500,00	**21.833,33**
SAVEIRO	2001/2001	ZZB 5602	29899	2.000,00	2.000,00	2.500,00	**2.166,66**
CAMINHÃO GMC	2001/2001	GMC 12170	2001	4.000,00	4.000,00	3.500,00	**3.833,33**
MICRO ONIBUS MARCOPOLO	2001/2001	DGB 5837	911	4.000,00	5.500,00	5.000,00	**4.833,33**
BLAZER	1999/1999	CRC 0210	333152	4.000,00	4.000,00	4.500,00	**4.166,66**
PATROLA UBER	1979/1979	NÃO POSSUI	1941	17.000,00	18.000,00	16.000,00	**17.000,00**
FIAT UNO 4 PORTAS	2008/2009	NPC5609	26335	6.600,00	6.000,00	6.500,00	**6.366,66**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 181/2017, de 28 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2017

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Administrativo do FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela Gestão Administrativa do FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **André Luiz Gomes Razine**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°.2036191-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 037.600.711-71, para exercer a função de Gestor Administrativo do FUMPS-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 138/2016 e demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 037/2017"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 29 de Novembro de 2017, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **AGRO OESTE COMERCIAL LTDA,** com o valor de**: R$ 182.500,00** (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Assim por terem apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora. Ressalvo que ficou alguns itens desertos e que será feita uma nova licitação para aquisição dos mesmos.

Novo Mundo MT, 29 de Novembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, representado pelo Sr. **CLODOALDO DAUFENBACH, CPF 965. 917.149-87,** Secretario Municipal de Educação de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N.º 020/2017/gs/sme/nm/mt

De 29 de Novembro de 2017.

A Portaria nº 020/2017 – que dispõe sobre ***"Dispõe Sobre Eleição dos Conselhos Deliberativos Escolares e Diretores Escolar para o biênio 2018/2019."***

Para que onde se lê:

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do artigo 6º, desta Portaria.

Deve ser considerado:

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal, desde que **não haja um profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica (Profuncionário), conforme Art. 9º da Portaria Nº 020/2017,** e desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do artigo 6º, desta Portaria.

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 29 de Novembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 193/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA**, portador da RG nº 0.333.686-7/SSP/MT e CPF nº 467.924.271-20 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 050/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA.

Art. 2º - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, portador da RG nº 1.436.862/SSP/GO e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 051/2017 – OBJETO: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: IRAIDES PEREIRA LUZ - ME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º- Ficam anulados todos os empenhos cadastrador em Restos a Pagar no exercício de 2016 em favor do ***INSS***, que totalizam o valor de R$ 349.453,02 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º – A anulação dos empenhos cadastrados em Restos a Pagar do exercício de 2016 se dá em função de contratação de Parcelamento de todos os Débitos em nome do município de Novo Santo Antônio referente a Previdência Social junto a Receita Federal celebrado no exercício de 2. 017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017

Validade: 12(doze) meses

As 08h00min: do dia 28/11/2017, nas dependências do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, localizado (a) na AVENIDA 29 DE SETEMBRO, NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, presente o (a) Pregoeiro (a) EVA RODRIGUES BRITO e Equipe de Apoio, composta pelos servidores: , designados pela Portaria nº. 12, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Mato Grosso, cópias anexadas aos autos, foi declarada aberta a sessão recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação apresentada pública para ao pregão nº 23/2017 nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente as normas da Lei 8666/93 e, tendo por finalidade a aquisição dos seguintes Objetos:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: IRAIDES PEREIRA LUZ						
CNPJ: 07.409.540/0001-72			**INSCRIÇÃO:** 13304942-6			
ENDEREÇO: RUA COCALINHO						
CEP: 78.638-000	**CIDADE/UF:** NOVA NAZARÉ-MT					
TELEFONES: 66984376203			**E-MAIL:**			
REPRESENTANTE LEGAL: IRAIDES PEREIRA LUZ						
RG: 870107 SSP/MT			**CPF:** 550.216.11-00			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/4	TUBO DE CIMENTO 60 X 100	TALISMÃ	UND	380,00	R$ 178,00	R$ 67.640,00
2/4	TUBO DE CIMENTO 80 X 100	TALISMÃ	UND	180,00	R$ 260,00	R$ 46.800,00
3/4	TUBO DE CIMENTO 100 X 100	TALISMÃ	UND	220,00	R$ 335,00	R$ 73.700,00
4/4	TUBO DE CIMENTO 120 X 100	TALISMÃ	UND	80,00	R$ 478,00	R$ 38.240,00
		Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 226.380,00				

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer icitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 e no exercício posterior 2.018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.115. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(44) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(45) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

05. SECRETARIA DE SAÚDE

2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

(64) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

(185) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.184. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

(176) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.185. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

(179) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste este termo de referência.

4.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

4.6. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.8. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

4.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

6.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

6.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

07. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 023/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os valores dos percentuais de descontos oferecidos pelas licitantes vencedoras não poderão em hipótese alguma sofrer qualquer tipo de modificação;

9.2. O maior percentual de desconto ofertado não influenciará em reajustes de preços de mercado com relação ao valor contratado.

10. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

11.1.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2, alínea "b";

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 023/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 28 de Novembro de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 28 de Novembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

Iraides Pereira Luz

CNPJ: 07409540000172

DETENTORA

Ata de registro de Preços nº 011/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 77/2017

***DECRETO Nº 77/2017 DE* 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL OFICIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 454/2017, PCCS-GERAL, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, com Mandato de 03 (*três)* anos, restando a Presidência de cunho privativo ao Secretário de Administração, podendo ser substituído a qualquer tempo, quando encerrado seu vinculo na Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

I – Leandro Meireles (Presidente)

II – Rozania das Neves Rosa

III – Lucidalma Rocha da Silva

IV – Carla Lopes da Silva

V- Jessica Fernanda Pereira Sotério

Parágrafo Único - A função de membro desta Comissão é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - A comissão de desenvolvimento Funcional deverá reunir-se semestralmente nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 454/2017, PCCS-GERAL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, cuja reunião inaugural deverá ser realizada ainda no mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 75/2017 - JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL

***DECRETO Nº 75/2017 DE* 29 de NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA PSICOLOGICA OFICIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 138 da Lei Municipal nº 456/2017 **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Membros da Junta Psicológica Oficial do Município de Novo São Joaquim/MT

I – Francisnéia Rodrigues Silva

II – Edmar Pereira de Jesus Ressude

Parágrafo Único - A função de membro da Junta Psicológica é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 78/2017

***DECRETO Nº 78/2017 DE* 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE COMPOSTA DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 170 e seguintes da Lei Municipal nº 456/2017, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão Processante (*art. 172 da Lei Municipal nº 456/2017*), cujos trabalhos se iniciarão com ordem expressa do Chefe do Executivo determinando instauração de procedimentos administrativos disciplinares de membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

I – Leandro de Oliveira Dolzan

II – Carlos Royttmen Pires da Silva

III – Wanderlan Gondim Silveira

Parágrafo Único - A função de membro desta Comissão é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - A comissão de Processante deverá reunir-se quando instada nos termos da Lei Municipal nº 456/2017

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 76/2017 - JUNTA MÉDICA OFICIAL

***DECRETO Nº 76/2017 DE* 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 135 da Lei Municipal nº 456/2017 **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Membros da Junta Médica Oficial do Município de Novo São Joaquim/MT

I – Silvone Rosa Amaral

II – Sostenes Michael Carreiro Silva

III – Altino Vieira de Rezende Filho

Parágrafo Único - A função de membro da Junta Médica é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 79/2017

***DECRETO Nº 79/2017 DE* 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 456/2017, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e considerando a necessidade de regulamentação e instituição do Programa de Avaliação Probatória, em conjunto com os nomes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (*art. 44 da Lei Municipal nº 456/2017*), com mandato de 01 (*um)* ano, composta pelos membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

I – Norval Augusto Coelho (Sindicato)

II – Nilza D'arc Rosa (Sindicato)

III – Dolores Dionisio de Souza (Sindicato)

IV – Francisnéia Rodrigues Silva (Executivo)

V – Suellen Cristina Leal de Oliveira (Executivo)

VI - Carla Lopes da Silva (Executivo)

Parágrafo Único - A função de membro desta Comissão é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - A comissão de Permanente de Avaliação Probatória deverá reunir-se quando instada nos termos da Lei Municipal nº 456/2017

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

NOVEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	169/A/01 – AAE I- ASG	01/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GENECI DPMINGAS DE MATOS	169/A/01 - AAE I- ASG	01/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
TATIANE PEREIRA SANTANA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	01/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 116/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS,** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **12/12/2017**, Terça - feira **às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 29 de Novembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA**, Matrícula 096, portadora do RG sob o nº 1557805-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.606.921-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2016	18/10/2017 À 15/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS 2017

NOVEMBRO DE 2017

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
244/2017	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUZA	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
245/2017	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

246/ 2017	ANA MARIA DOS SANTOS	08/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
2472017	VALDEVIR PERES ORLANDO	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
248/ 2017	ANA MARIA ALVES BUENO	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
249/ 2017	LAIS RAMBO MENDES	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
250/ 2017	ELIZANGELA MORA- ES SAVICZKI	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
251/ 2017	JOÃO MARCOS TSEREMARI	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
252/ 2017	OSEAS ALVES DE MENEZES	15/11/2017 a 22/ 12/2017	AAE I VIGIA (T)	R$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
253/ 2017	ELIANE SOUZA DA SIL- VA DEMSCHINSKI	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
254/ 2017	ALDENORA LIMA RIBEI- RO NASCIMENTO	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
255/ 2017	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	01/11/2017 a 22/12/ 2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
256/ 2017	FLAVIA NETO DA SILVA	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
257/ 2017	SILVANA APARE- CIDA BOSCH	06/11/2017 a 31/12/2017	NUTRICIONISTA (T)	R$: 4331,34

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
258/ 2017	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR A (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
259/ 2017	ANTONIA CARINA DU- ARTE DOS SANTOS	01/11/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR A (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
260/ 2017	IVERA VAZ LI- MA	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A (T)	R$: 1469,26

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
261/ 2017	RUTH AROMA MARTINS	01/11/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A (T)	R$: 979,51

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 460 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 460 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as atribuições de Coordenador do PROCON Municipal de Paranatinga-MT e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal *e,*

***CONSIDERANDO**, o lapso necessário à nomeação do(a) novo (a) Coordenador do Procon Municipal de Paranatinga e necessidade de conformidade em atos administrativos de atribuição exclusiva de tal cargo;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** – Designar a Sra.* **KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO– Diretora de Conciliação*, em substituição legal, para acumular as atribuições de Coordenadora do Procon Municipal de Paranatinga-MT, até nomeação de titular para o cargo;*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 588/2017. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **04/12/2017 à 02/01/2018.**

LUIZ HENRIQUE LUZINI

Motorista

ART. 2º- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 102/2017.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear os a baixos relacionados para exercer os cargos respectivos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0033330	Deyce Francisca da Silva Alves	01/12/2017	Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 DA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA- MT.

ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03. 773.942/0001-09, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através do Prefeito, a Ata de Registro de Preços n° 0153-2017 referente ao Pregão n° 064-2017, vigente por 12 (doze) meses, Fornecedora LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, situada na Avenida Guido Caloi, 1.935, Térreo, bloco A/B, Bairro Jardim São Luiz, São Paulo - SP, CEP: 05.802-140, inscrita no CNPJ sob nº 73.008.682/0001-52, representante legal, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, CPF: 234.926.808-01, portado de Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO, CONSTANTE, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017, e seus Lotes nº(s) 32, 33, 34 e 35 aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deveram ser s conforme exigências do Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma *FRACIONADA* de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (*REQUISIÇÃO*), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante. Para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, Adesão autorizada pelo Ofício: N° 720/2017/Gabinete do Prefeito, e anuência da empresa, de acordo com o Termo de Autorização.

Pedra Preta - MT, 29 de novembro de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 587/2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **LAURIANA DE SOUZA GUASTI** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dra. **LARISSA FONSECA DOS SANTOS**, CRM 6843, em 24/11/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LAURIANA DE SOUZA GUASTI,ocupante do Cargo de médica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de24/11/2017a 22/03/2018.

ART. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA N° 001/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20/10/2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CONCORRENCIA PUBLICA.**

Objeto: **CONCESSÃO DE USO GRATUITO, DE ÁREAS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA BR 364, KM 178,5, SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS NO PERÍMETRO DESTA CIDADE DE PEDRA PRETA – MT.**

Data da Abertura: Dia 09/01/2018 às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa,

940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h) e no site www.pedrapreta.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (66) 3486-4400 e (66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Novembro de 2017.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **003/2017-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 003/2017, tipo menor preço ofertado por lote, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Reformas e Construção em Pontes de Madeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Preta/MT**.** Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 003/2017.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **WDL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.490.599/0001- 40.**

Valor da Proposta de **sendo:**

Lote 1: R$ 22.100,70 (vinte e dois mil, cem reais e setenta centavos);

Lote 2: R$ 65.111,80 (sessenta e cinco mil, cento e onde reais e oitenta centavos);

Lote 3: R$ 7.804,94 (sete mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos);

Lote 4: R$ 11.321,82 (onze mil, trezentos e vinte e um reais, oitenta e dois centavos);

Lote 5: R$ 13.379,90 (treze mil reais, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

Lote 6: R$ 16.585,86 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Lote 7: R$ 33.449,75 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

Lote 8: R$ 44.901,53 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Perfazendo o valor total de: **R$ 214.656,30 (Duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

Proceda - se a contratação da empresa**: WDL CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Pedra Preta - MT, 28 de Novembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, ***convoca,*** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – ES PSICÓLOGO 40H/S / ZONA URBANA

1º MÔNICA GABRIELI DALMOLIN

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Novembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA – CPF: 001.592.731-88 – RG: 1251632-5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FARMACEUTICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COMPREENDENDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R$ 5.391,64

PERÍODO VIGÊNCIA – 13/11/2017 A 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: ALMIRA PEREIRA DE MATOS RODRIGUES 02706284102, inscritos no CNPJ: 28.852.070/0001-97.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 11.760,00

PERÍODO VIGÊNCIA – 06/11/2017 A 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/017/SMECEL

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos Professores Efetivos e do Regime/Jornada de Trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a Constituição Brasileira/1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Nº 9394/96, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica/1990, a Lei do Sistema Municipal de Ensino - Nº 1.833/016, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 1.791/016, a Lei de Gestão Democrática - Nº 1.822/016 e o PCCS – Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal, bem como as políticas de valorização do profissional da educação, a sua importância nas unidades escolares e a necessidade de fixar critérios para a atribuição de turmas e aulas em cada novo ano letivo,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Art. 1º Determinar que todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino participem do processo de contagem de pontos através da somatória de certificados de graduação, atualização e qualificação profissional voltados a educação para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Determinar que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos professores na "formação de turmas" tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, sejam considerados os indicadores do Plano Municipal de Educação e que para as Salas Anexas da modalidade Educação Infantil o processo seja desvinculado da unidade escolar sede, orientando que na unidade escolar com aluno portador de necessidade especial o número de turmas também seja o do indicador do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar, com base na Lei do Sistema Municipal de Ensino – Lei Nº 1.833/016 e no Plano Municipal de Educação – Lei Nº Lei Nº 1.791/016 (em sua alteração) que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas seja claramente entendido que a Rede Municipal de Ensino oferta:

Educação Infantil – Creches –

De 0 aos 03 (zero aos três) anos de idade:

2 Professores em turma integral.

1 Professor com 1 Auxiliar em turma parcial.

Nos Centros de Educação Infantil – Turma de 03 anos – 1 Professor.

Educação Infantil – Pré escola –

04 aos 05 (quatro aos cinco) anos de idade.

1 Professor em cada turma.

Ensino Fundamental – 1º ao 4º ano. NAS UNIDADES ESCOLARES DA ÁREA URBANA.

1 professor em cada turma.

Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. SOMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO.

1º ao 4º ano - 1 Professor em cada turma.

5º ao 9º ano - Por aulas.

Art. 4º Orientar para que no processo será respeitada a maior titulação do professor e exigido o original de cada certificado apenas para as devidas verificações.

Tendo mais de uma formação em nível superior o profissional deverá optar por apenas uma, atualizar sua ficha cadastral preenchendo de forma legível todos os campos solicitados e entregar a unidade escolar cópia do certificado em nível superior utilizado, caso ainda não o tenha feito.

Art. 5º Todos os professores efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas, incluindo os em situações conforme relação abaixo:

a- Cedidos a outros órgãos; b- Em permuta; c- Em mandato eletivo; d- Cedidos a sindicatos; e- Licenciados: Licença por interesse particular e Licença Prêmio; f- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante; g- Em desvio de função; h- Ocupantes de cargos de confiança; i- Em férias;

Parágrafo 1º Para os professores com necessidade de atestados médicos por problemas de saúde serão observados os seguintes critérios:

a- Apresentação de atestado médico original, com data do mês corrente e com a CID da doença no ato da contagem de pontos para encaminhamento ao INSS antes da atribuição de turmas e/ou aulas.

b- Observação de que caberá a estes, em caso de aprovação da sua READAPTAÇÃO, desempenhar a função que o laudo do INSS determinar e não obtendo a readaptação e comprovada a necessidade deverá ser Auxiliar de Sala, Técnico Administrativo ou Apoio Pedagógico, cabendo a Secretaria Municipal de Educação – Conforme o PCCS Lei Nº 1.653 – Art. 25, respeitando a pontuação, designar um profissional como Técnico Administrativo e somente um profissional como Apoio Pedagógico por turno em cada unidade escolar, reconduzindo os demais onde for necessário, observando ainda que os professores com determinação de Auxílio Doença – pelo INSS aguardarão em casa.

Art. 6º Para Sala de Recurso Multifuncional, nas unidades onde existam e com

correto funcionamento, os professores só poderão concorrer se apresentarem o seguinte requisito:

a- Pós-graduação em Educação Especial e cursos de formação na área;

E não poderão concorrer observados os seguintes requisitos:

a- Em Readaptação/Desvio de Função; b- Indisponibilidade de horário para a realização de um bom trabalho; c- Em licenças (Prêmio ou Afastamento). Em gozo ou agendadas.

Parágrafo 2º Ao professor que atribuir – Art. 6º - Sala de Recursos Multifuncional - fica vetado solicitar Licenças no decorrer do ano letivo para não prejudicar o processo de ensino/aprendizagem/desenvolvimento do aluno, tendo o mesmo o desempenho de professor etinerante.

Art. 7º Os professores que ficarem Remanescentes atribuirão Turmas e/ou

Aulas na segunda fase do processo na Secretaria Municipal de Educação bem como os professores que se dispuserem a Aulas Adicionais através do Contrato de 15:00hs (quinze horas), os quais deverão assinar Termo de Compromisso para o ano letivo completo estando conscientes que não poderão solicitar licenças no decorrer do ano letivo e que em caso de desistência estarão vetados a essa atribuição no próximo ano assegurando assim o bom funcionamento das unidades escolares.

Art. 8º A função de Coordenador Pedagógico deverá ser sempre exercida por professor efetivo e habilitado em Pedagogia eleito entre os professores de cada unidade escolar com mandato de 01 (um) ano e no regime de dedicação exclusiva.

Orienta-se que somente na falta do profissional candidato habilitado em Pedagogia poderá candidatar-se o profissional habilitado em áreas especificas e que as eleições para essa função ocorram logo após a atribuição de aulas/turmas facilitando ao gestor a organização e andamentos nos trabalhos.

Parágrafo 3º Poderá concorrer a função de Coordenador Pedagógico o professor que "retorne" de licenças e de desvio de função, desde que preencha os critérios determinados.

Art. 9º Fica estabelecido que o Supervisor concursado e efetivo para Creches deverá assumir a Coordenação Pedagógica das Salas Anexas para não ferirem a Lei de Gestão Democrática Lei Nº 1.822/016.

Art. 10º Fica determinado que na Secretaria Municipal de Educação para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas será constituída até o dia 13/11/017 (treze de novembro do corrente ano) a Comissão responsável composta por:

a- Três Assessores Pedagógicos; b- Um representante do Conselho Municipal de Educação; c- Um representante do SISMUP.

E que nas unidades escolares, para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas será constituída até o dia 17/11/017 (dezessete do mês de novembro do corrente ano) a Comissão responsável composta por:

a- Diretor do corrente ano letivo; b- Presidente do CDCE da unidade escolar eleito para o próximo ano letivo; c- Um representante de Professor; d- Um representante do Quadro Administrativo em Geral.

Parágrafo 4º Nas Salas Anexas a Comissão será composta por:

a- O Coordenador Geral atual dessa unidade escolar; b- Um representante dos Professores; c- Um representante do Administrativo em Geral.

Art. 11º Para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a Comissão responsável, de cada unidade escolar, deverá tomar os seguintes procedimentos:

a- Divulgar o Edital de Convocação Nº 02/017/SMECEL até o dia 22/11 /2017; b- Participar dos estudos na Secretaria Municipal de Educação no dia 16/11/2017; c- Iniciar, nos dois períodos de funcionamento, o Processo Seletivo de Contagem dos Pontos dos professores efetivos da sua unidade de 04 /12 a 06/12 /2017; d- Manter arquivadas na unidade escolar, as Fichas de Contagem devidamente preenchidas, assinadas e conferidas junto ao professor;

e- Elaborar Ata na conclusão do processo devidamente assinada pela Comissão e também por todos os professores participantes do processo encaminhando cópia da mesma imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;

f- Divulgar na unidade escolar, de forma clara e pública, a lista de participantes do processo bem como sua habilitação e a pontuação alcançada de forma decrescente;

g- Realizar sessão pública no ato da Atribuição de Turmas e/ou Aulas na data de 26/01/2018;

h- Elaborar Ata na conclusão do Processo Seletivo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas devidamente assinada pela Comissão e também por todos os professores participantes do processo encaminhando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação cópia da mesma;

i- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação no dia 27/01/2018 o quadro de turmas da unidade escolar com: * Turma, número de alunos e nome do professor. * Relação dos professores remanescentes, caso ocorra. * Relação das turmas vagas, caso ocorra.

Art. 12º Para o ato da Atribuição de Turmas na Educação Infantil serão observados os seguintes critérios:

a- Em primeiro momento a atribuição se dará aos professores "concursados" para Creches, após para os "transpostos Monitor/Professor" para Creches em: – Turmas com crianças de 0 aos 03 (zero aos três) anos de idade observando-se sua habilitação: 1º - Habilitados em Pedagogia, após os habilitados em Normal Superior e após os habilitados em Magistério, sendo todos conforme sua pontuação. b- Em segundo momento a atribuição se dará aos professores da Pré escola – Turmas com crianças de 4 e 5 (quatro e cinco) anos de idade para professores habilitados em Pedagogia, após os habilitados em Normal Superior e na sequência os habilitados em outras áreas, sendo todos conforme sua pontuação.

Parágrafo 6º Fica vetado, na Educação Infantil, a atribuição de turmas de período integral em: Escolas, Salas Anexas e Centros de Educação Infantil, sendo a realização da mesma permitida somente nas Creches.

Art. 13º Para o ato da Atribuição de Turmas nos Primeiros anos do Ensino Fundamental serão observados os seguintes critérios:

a- Conforme sua pontuação em primeiro momento a atribuição se dará aos professores habilitados em Pedagogia e Normal Superior; b- Conforme sua pontuação em segundo momento a atribuição se dará aos professores habilitados em áreas especificas.

Parágrafo 7º Fica estabelecido que nas Escolas do Campo: Alegre II, Antônio Maria de Almeida e Nossa Senhora Aparecida, para os Primeiros Anos do Ensino Fundamental – 1º ao 4º ano - serão seguidos os mesmos critérios das unidades escolares da área urbana acima - Art. 13º - e que para os anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano a atribuição deverá ocorrer conforme a pontuação, mas principalmente através da formação em área especifica do professor.

Art. 14º Fica determinado que os professores efetivos tanto da Educação

Infantil quanto do Ensino Fundamental das Salas Multisseriadas do Campo - que foram nucleadas conforme o Plano Municipal de Educação - deverão participar do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas/Aulas na unidade escolar núcleo, para onde foram transferidos.

Art. 15º Imediatamente após o processo de atribuição dos profissionais

efetivos as unidades escolares deverão encaminhar junto ao seu "Quadro" a relação dos efetivos remanescentes, caso ocorra.

Art. 16º Fica estabelecido que no dia 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) no horário das 08h00minhs (oito horas) no Auditório Professora Madalena Eubank deverão comparecer os Professores Efeti-

vos Remanescentes e os professores efetivos com interesse em Aulas Adicionais para sua devida atribuição conforme sua formação e pontuação.

Art. 17º Fica vetado ao professor passar a sua vez na Atribuição para ficar como Remanescente.

SEÇÃO II

Art. 18º Fica determinado que todos os profissionais efetivos Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino participem do Processo Seletivo de Contagem de Pontos através da somatória de certificados de graduação e atualização profissional voltados a educação para o ano letivo de 2018.

Art. 19º Para o Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional efetivo serão considerados os seguintes critérios:

a- Maior titulação e certificados de atualização profissional sendo exigido o original de cada certificado apenas para as devidas averiguações; b- Preenchimento de forma legível todos os campos solicitados na ficha; c- Entrega de cópia do certificado do maior grau cursado apenas caso ainda não o tenha feito;

Art. 20º Todos os profissionais efetivos Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, incluindo os em situações conforme relação abaixo:

a- Cedidos a outros órgãos; b- Licenciados: Licença por interesse particular e Licença Prêmio; c- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante; d- Em desvio de função; e- Em férias;

Parágrafo 8º Para os profissionaisTécnico Administrativo Educacional e Apoio

Administrativo Educacionalem constantes atestados médicos por problemas de saúde serão observados os seguintes critérios:

c- Apresentação de atestado médico original, com data do mês corrente e com a CID da doença no ato da contagem de pontos para encaminhamento ao INSS antes da atribuição do Regime/Jornada de Trabalho. d- Observação de que caberá a estes, em caso de aprovação da sua READAPTAÇÃO, desempenhar a função que o laudo do INSS determinar e não obtendo a readaptação e comprovada a necessidade, caberá a Secretaria Municipal de Educação o designar como Auxiliar na função adequada a sua situação – Conforme o PCCS Lei Nº 1.653 – Art. 25, respeitando a pontuação e somente um profissional em Desvio de Função por turno em cada unidade escolar, reconduzindo os demais onde for necessário, observando ainda que os profissionais com determinação de Auxílio Doença – pelo INSS aguardarão em casa.

Art. 21º Fica estabelecido que no dia 02/02/2018 (dois de fevereiro de dois mil e dezoito) no horário das 8:00hs (oito horas) no Auditório Professora Madalena Eubank deverão comparecer os Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacionalefetivos Remanescentes e os profissionais efetivos com interesse em Horas Adicionais para a devida atribuição conforme sua formação e pontuação.

Art. 22º Fica determinado que ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo que se candidatar a Horas Adicionais – 10:00hs (dez horas) não será permitida/concedida licença prêmio no decorrer do ano letivo, resguardando assim o bom funcionamento das unidades escolares.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A todos os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino será permitida a livre escolha do estabelecimento onde pretende contar seu ponto, sendo assegurado seus direitos em pontuações, porém exigida a participação pessoal de todos e vetado tanto no ato da Contagem dos Pontos quanto na Atribuição, qualquer tipo de procuração.

Art. 24º Fica estabelecido que os profissionais candidatos a Contratos Temporários como: "Professor, Auxiliar de Turma, Merendeiras, Serviços Gerais, Motoristas e Nutricionista" deverão participar do Processo Seletivo – Teste avaliativo na Secretaria Municipal de Educação observando-se as seguintes datas e critérios:

a- Dia 28/11 /2017 - Divulgação do Edital de Convocação Nº 03/017/SMECEL; b- Dias 04/12 a 08/12 /2017 – Inscrição na Secretaria Municipal de Educação no Horário de Funcionamento – 07:hs00 às 13:00hs (sete as treze horas);

c- Dia 14/12/2017 – Realização de Teste Seletivo Escrito e Avaliativo para PROFESSORES. d- Dia 15/12/2017 – Realização de Teste Seletivo Escrito e Avaliativo para os demais candidatos.

Art. 24º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da sua Comissão, acompanhar e fazer cumprir com transparência ao Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas/Jornada de Trabalho em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como a formação de turmas (quantidade e número de alunos) considerando ato de processo administrativo qualquer irregularidade que fira a ética, o compromisso com a educação de qualidade e o respeito ao profissional.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência para o ano letivo de 2018 (dois mil e dezoito) revogando as disposições contrárias.

Poconé, 07 de Novembro de 2017.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2017/SMECEL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR

DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E

ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para o processo de eleição de Gestor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2018/2019.

Art. 2º Estabelecer etapas que deverão ser rigorosamente respeitadas:

- Dia 19/10 (dezenove de outubro - Realização de Estudo da Portaria entre os Gestores atuais, os Presidentes dos CDCES e a Secretaria Municipal de Educação;

- Dia 30/10 (trinta de outubro) - Formação nas Unidades Escolares da Comissão responsável por este Processo de Eleição com a seguinte composição:

01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante dos pais e 01 (um) representante do administrativo em geral;

Observando – se que esta Comissão Eleitoral deverá trabalhar junto ao seu CDCE e tornar público o processo;

- Dias 31/10 a 01/11 (trinta e um de outubro a primeiro de novembro) - Realização da Inscrição dos candidatos a eleição na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7:hs00 as 13:hs00;

- Dia 08/11 (oito de novembro) - Participação de todos os candidatos no Curso Preparatório no Auditório Profª Madalena Eubank no horário das 7:hs30m as 12:hs00;

- Dia 09/11 (nove de novembro) - Realização de teste seletivo escrito e avaliativo para todos os candidatos;

- Dia 14/11 (catorze do mês de novembro) - Deferimento ou indeferimento da candidatura.

- Dias 16 a 20/11 (dezesseis a vinte de novembro) – Apresentação do Plano de Trabalho de cada candidato a sua Comunidade Escolar;

- Dia 24/11 (vinte e quatro de novembro) – Eleição;

- Dia 08/01/018 (oito de janeiro de dois mil e dezoito) – Posse dos Gestores Eleitos.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que nas Unidades Escolares onde ocorra Indeferimento da candidatura a Secretaria Municipal de Educação indicará o Gestor para o biênio 2018/2019 entre os profissionais efetivos e habilitados em nível superior da Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º No decorrer do processo caberá a Comissão Eleitoral solicitar que os candidatos elaborem seu Plano de Trabalho com foco no maior envolvimento da comunidade escolar, consonância com o Regimento e a Proposta Pedagógica, preservação do patrimônio púbico, implementação e melhorias/avanços no processo ensino aprendizagem com o claro objetivo de melhorar a alfabetização e os índices do IDEB para apresentação a toda comunidade escolar e entrega a Secretaria Municipal de Educação, cabendo ainda a Comissão Eleitoral:

a- Convocar o CDCE para somar esforços participando de todo o processo eleitoral; b- Planejar e executar todo o processo eleitoral com ética e sem envolvimento pessoal ou apadrinhamento; c- Providenciar todo material necessário como: listas de votação dos profissionais e dos pais nas unidades escolares da área urbana e creches do campo no Distrito do Chumbo e de Cangas e também dos alunos nas unidades escolares do campo: Carrijo, São Benedito e Distrito do Chumbo, cédulas e crachá de identificação no dia da eleição para os fiscais de cada candidato, sendo permitido somente um para cada; d- Levar ao conhecimento de toda a comunidade escolar todas as etapas do processo; e- Estabelecer data e horário para a exposição do Plano de Trabalho dos candidatos indeferindo a candidatura do que não se submeter a essa apresentação em data e horário estabelecidos; f- Lavrar todos os seus atos em Ata que deverá estar disponível a Secretaria Municipal de Educação contendo se necessário pedidos de impugnação por escrito; g- Divulgar o resultado final do processo enviando Ata imediatamente após o término da eleição a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º Fica vedada a participação na Comissão Eleitoral de qualquer um dos candidatos; de seus parentes até o terceiro grau mesmo que profissionais da unidade escolar; do profissional em função de diretor e do profissional em função de coordenador pedagógico.

Art. 5º Fica vedado aos candidatos exporem faixas ou cartazes na área externa da unidade escolar; distribuir panfletos ou quaisquer outros impressos ou brindes aos votantes; aparecer para entrevistas em TVs e rádios ou mesmo utilizar sites e internet e redes sociais “de forma isolada” para entrevistas, propagandas ou pedidos de votos; macular a imagem do outro; ofender ou usar de qualquer meio antiético, cabendo nestes casos, após comprovação dos fatos o indeferimento da sua candidatura.

Art. 6º Fica permitido ao candidato o uso de apelido, caso seja mais conhecido por este; a escolha do seu fiscal entre os profissionais da unidade escolar; a denúncia por escrito a Comissão e em caso de omissão desta, a Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer manifestação na unidade escolar ou mesmo fora desta, por profissionais, que possa macular sua imagem ou ferir sua integridade moral, cabendo a estes profissionais, após comprovação dos fatos, processo administrativo.

Parágrafo 2º Da decisão da Comissão Eleitoral o candidato que discordar ou se sentir prejudicado ainda poderá recorrer a Secretaria Municipal de Educação que após averiguações com ambas as partes e comprovações dos fatos tomara sua decisão.

Art. 7º Serão votantes:

a- Todos os profissionais da educação em exercício na unidade escolar, porém:

- O profissional que detém dois cargos vota apenas por um;

- O profissional pai ou mãe de aluno dessa unidade escolar vota apenas como profissional;

- O profissional efetivo em licença prêmio ou férias deverá comparecer para votar;

-O profissional efetivo com contrato de quinze horas, votará somente onde for titular;

- O profissional efetivo afastado ou cedido a outro órgão não votará;

- O profissional contratado vota em apenas uma unidade escolar, não sendo permitido o voto deste nos casos de substituição a licença prêmio e férias.

b- Pai e mãe (dois votos por família). c- Responsável (um voto por família); d- Alunos: **votam somente a partir de 12 (doze) anos de idade** e frequentes nas Escolas do Campo: Alegre II – No Assentamento Carrijo. Antônio Maria de Almeida – Na Comunidade São Benedito e Nossa Senhora Aparecida – No Distrito do Chumbo.

Parágrafo 3º Fica determinado que na Escola Municipal Mirtes Leite votam apenas os pais dos alunos da modalidade Educação Infantil - Pré escola com alunos de 4 e 5 (quatro e cinco) anos de idade e os pais dos alunos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo 4º Fica proibido o voto por procuração sob qualquer circunstância.

Art. 8º Antes do início do processo de eleição a Comissão, acompanhada dos fiscais, devera conferir se o número de votantes da lista é o mesmo do número de cédulas e somente nesse ato e na presença dos fiscais, lacrar a urna que receberá os votos, comprovando se não há indícios de violação, dando início ao registro da Ata e em caso de violação impugnando imediatamente a eleição e comunicando a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 9º Fica determinado queno ato da votação todos deverão apresentar documento que os identifique e em caso do nome não constar na lista de votantes, mas da identificação comprovada, a pessoa poderá votarem lista separada.

Art. 10º Não será permitida a presença de nenhuma pessoa, mesmo gestor escolar, presidente do CDCE, candidatos ou qualquer outro profissional na sala de votação permanecendo ai somente os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais e o voto deverá ser em cédula única, carimbada pela escola e assinada pelos membros da Comissão, com todos os trabalhos devidamente registrados em Ata, sendo que os fiscais poderão intervir se necessário e solicitarem o registro nessa Ata de qualquer ocorrência alheia a legalidade do processo.

Art. 11º Se ocorrem votos em branco ou nulos, os mesmos não serão computados a nenhum candidato e não serão considerados válidos.

Serão nulos os votos que causem dúvidas: que constem mais de um candidato na cédula, que contenham qualquer tipo de expressão além do voto e/ou que deixem dúvidas sobre não ser cédula padrão.

Art. 12º Sobre o percentual para ser eleito e o empate entre os candidatos:

a - O candidato só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um (um) dos votos válidos.

b- Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar o diretor entre os profissionais efetivos e habilitados em nível superior da rede municipal;

c- Ocorrendo empate entre os candidatos dois critérios deverão ser observados para o desempate:

- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

- Maior idade.

Parágrafo 5

º Após a conclusão de todo o processo de eleição, a Comissão deverá solicitar a presença dos fiscais na mesa para junto a estes verificar toda a documentação, decidir sobre eventuais irregularidades que possam ter ocorrido, encerrar a Ata edivulgar o resultado final da votação a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, sendo que para esta através da cópia da Ata da eleição.

Art. 13º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar alguma irregularidade no decorrer da votação deverá recorrer por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo protocolar cópia na Secretaria Municipal de Educação para já conhecimento dos fatos e cabendo à Comissão o prazo de 04 (quatro) horas para remeter a Secretaria Municipal de Educação e a secretaria o prazo também de 04 (quatro) horas para emitir Parecer.

Art. 14º Para candidatar-se a função de diretor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I- Ser profissional efetivo da rede municipal de ensino, habilitado em nível superior na área da educação, em exercício ativo em qualquer unidade escolar, apresentar conhecimento em gestão escolar e interesse em adquiri-lo, ter espirito de liderança, comprometimento com o pedagógico e com a dedicação exclusiva. II- Realizar sua inscrição na data estabelecida apresentando no ato toda documentação solicitada, assinando o termo de Dedicação Exclusiva e participando do curso preparatório e do teste seletivo na Secretaria Municipal de Educação; III- Após deferimento da candidatura, apresentar declaração do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal constando não estar respondendo a nenhum processo ou sindicância administrativa disciplinar, apresentar declaração bancária sobre aptidão para movimentação de contas e Certidões Negativas na data estabelecida a Secretaria Municipal de educação; IV- Assinar declaração onde se compromete a realizar e participar de capacitações, cursos, sala do educador, reuniões e eventos que visem a melhoria do pedagógico/administrativo e dos profissionais, bem como cumprir e fazer cumprirem a carga horária do aluno e o bom funcionamento da unidade escolar; V- Em caso de reeleição, apresentar comprovantes de adimplência das prestações de conta e de toda movimentação financeira escolar; VI- Elaborar e apresentar a toda comunidade escolar onde se candidata, seu Plano de Trabalho, em consonância com o Regimento e a Proposta Pedagógica da mesma em data estabelecida pela Comissão Eleitoral;

Art. 15º Serão considerados inadimplentes e não aptos a candidatura os profissionais em reeleição, ou não, que nos últimos 04 (quatro) anos tenham sido advertidos por decorrência de processo administrativo disciplinar; estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; estejam inadimplentes junto as secretarias municipais administrativa e de finanças; não estejam com as prestações de contas da unidade escolar "rigorosamente" em dia.

Parágrafo 6

º Poderão se inscrever para o processo, regulamentado por esta Portaria, os profissionais efetivos e devidamente habilitados em nível superior que atuem em outra unidade escolar; os profissionais efetivos que estejam em licença prêmio desde que a interrompam, os atuais diretores, desde que não sejam detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que incompletos e os profissionais administrativos na sua unidade escolar, na ausência da candidatura de professor.

Art. 16º Fica estabelecido que o profissional efetivo na Rede Municipal de Ensino em dois cargos, sendo eleito, não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva e que o profissional efetivo em apenas um cargo, tendo vínculo com qualquer outra rede de ensino, deverá se afastar da mesma passando a ter direito a gratificação na dedicação exclusiva.

Art. 17º A posse do diretor eleito em cada unidade escolar ocorrerá no dia 08 (oito) do mês de janeiro em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação junto ao CDCE de cada unidade escolar sendo exigido do atual diretor que na última semana deste ano letivo entregue ao empossado os seguintes documentos:

a- Relação do patrimônio escolar com registro em Livro Tombo e validação do Presidente do CDCE; b- Prestação de Contas em dia, devidamente aprovada pelo CDCE e validada pela Secretaria Municipal de Educação; c- Relação de toda documentação escolar sob sua responsabilidade; d- Todo o processo de Contagem de Pontos dos profissionais efetivos da unidade junto ao número de turmas e alunos em cada uma delas para o próximo ano letivo; e- Relação de todos os projetos pedagógicos desenvolvidos no último ano letivo; f- Quadro efetivo do administrativo, com número de vagas no mesmo, caso existam.

Parágrafo 7

º No caso do não cumprimentodeste Artigo por parte do diretor ou dificuldades colocadas, o eleito deverá comunicar o Presidente do CDCE para que tome imediatamente as medidas necessárias e se ainda assim o Artigo não for respeitado, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas e legais providências.

Art. 18º Os casos omissos nesta Portaria serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Publicada, cumpra-se.

Poconé, 16 de Outubro de 2017.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2017/SMECEL/POCONÉ-MATO GROSSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER – Poconé/MT, no uso das suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional Nº 9394/1996, torna público o processo de eleição para a composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Do CDCE

I – O Conselho Deliberativo da Comunidade escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é deliberativo e consultivo e constitui-se dos profissionais da educação, dos pais de alunos e nas unidades escolares do campo, também dos alunos.

II – Cada unidade escolar conta com seu Conselho Deliberativo devidamente estruturado nos termos das leis citadas acima.

Da Composição e Eleição

I – O Conselho deliberativo é composto paritariamente em 50% (cinquenta por cento) pelos profissionais da educação e 50% (cinquenta por cento)

pelos pais e alunos para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento, vencendo por maioria simples e com a composição mínima de 08 (oito) pessoas e máxima de 16 (dezesseis) membros assegurando a cada um membro seu respectivo suplente, o qual assume somente em caso de vacância do cargo.

II – Nas unidades escolares da área urbana, onde não há o segmento aluno dos anos finais do Ensino Fundamental, segue paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de profissionais e 50% (cinquenta por cento) de pais.

III – Nas unidades escolares do campo, onde há o segmento aluno dos anos finais do Ensino Fundamental, deve-se respeitar a idade mínima de 12 (doze) anos ou estar cursando o sétimo ano dessa modalidade.

IV – O Gestor Escolar é membro nato do Conselho Deliberativo, sendo vetado a este ocupar o cargo de Presidente.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

RUA: TIRADENTES S/N BAIRRO SÃO BENEDITO

EMAIL: smecel01@hotmail.com

V – Os membros terão um mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução apenas por mais um mandato.

VI – O período de mandato do Conselho Deliberativo corresponde ao período do mandato do Gestor Escolar, cabendo a todas as unidades constituírem seus respectivos conselhos para o biênio 2018/2019.

VII – O Presidente, Secretário e Tesoureiro deverão ser escolhidos entre os membros titulares eleitos do Conselho.

IX – Não é permitida a participação de Pais que sejam profissionais da educação.

X – Fica vetada a participação no Conselho Deliberativo de profissionais e pais que nos últimos quatro anos tenham sofrido qualquer tipo de processo administrativo ou penal, esteja inadimplente e não esteja apto a movimentação bancária.

Do Conselho Fiscal

I – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos da Rede Municipal de Ensino e por 03 (três) suplentes, sendo todos devidamente escolhidos entre os Profissionais da unidade escolar.

II – Os membros do Conselho Fiscal não podem fazer parte do Conselho Deliberativo, sendo vedada a participação de alunos neste Conselho.

Cronograma do Processo

I – A divulgação e a convocação se dará da seguinte forma:

- Dia 23/10 – Divulgação e Convocação para a composição do Conselho deliberativo.

- Dia 25/10 – Eleição.

Disposições Gerais

I – O atual Conselho Deliberativo responderá junto ao atual Gestor Escolar pelas questões financeiras e Prestações de Contas, sendo exigido em tudo o registro em Ata, incluindo a posse dos novos membros que deve ser dada pelo atual Conselho.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

RUA: TIRADENTES S/N BAIRRO SÃO BENEDITO

EMAIL: smecel01@hotmail.com

II – O novo Conselho Deliberativo deve acompanhar todo o processo de eleição do Gestor Escolar com base na Portaria Nº 02/2017/SMECEL- Poconé/MT.

III – Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tanto da modalidade Educação Infantil quanto Ensino Fundamental devem renovar seu Conselho Deliberativo tão logo se de o vencimento, salvo as Salas Anexas, com o objetivo de unificar seu mandato com o do Gestor.

IV – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Poconé, 17 de Outubro de 2017.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária M. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2017

Ata de Registro de preço n° 050/2017.

Pregão Presencial: 033/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NAVI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 12.995.729/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Dotação: Sec. Municipal de Infraestrutura – 120025

Valor Registrado: : R$ 29.325,00 (vinte nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)..

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2017

Ata de Registro de preço n° 049/2017.

Pregão Presencial: 033/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LUZ & CIA , CNPJ 26.579.029/001-63

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Dotação: Sec. Municipal de Infraestrutura – 120025

Valor Registrado: R$ 76.270,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2017/SMECEL – POCONÉ – MATO GROSSO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE GESTORES DAS

UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições comunica que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção dos Profissionais Efetivos da Educação ao Cargo de Gestor Escolar nas unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino nos termos da Portaria Nº 02/2017/SMECEL/Poconé-MT.

I – DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação conforme o seguinte cronograma:

a- Dias 31/10 a 01/11 (trinta e um de outubro a primeiro de novembro) – Inscrições na Secretaria Municipal de Educação. b- Dia 08/11 (oito de novembro) - Participação de todos os candidatos no Curso Preparatório no Auditório Profª Madalena Eubank no horário das 7:hs30m as 12:hs00;

II – No ato da Inscrição os candidatos deverão:

a- Preencher o formulário de informações pessoais e sobre a unidade escolar para a qual se candidata; b- Apresentar para que sejam conferidos: Documentos pessoais e Diploma de Graduação. c- Entregar: Curriculum Vitae, Declaração de Serviço Efetivo na Rede Municipal e sua Proposta de Trabalho. d- Preencher o formulário de informações pessoais e sobre a unidade escolar para a qual se candidata;

I – DA SELEÇÃO:

O processo de seleção dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal será efetivado em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa – Dia 09/11 (nove de novembro) - Realização de teste seletivo escrito e avaliativo para todos os candidatos com Deferimento ou Indeferimento a ser divulgado no dia 14/11 (catorze do mês de novembro).

2ª Etapa - Dias 16 a 20/11 (dezesseis a vinte de novembro) – Apresentação do Plano de Trabalho de cada candidato a sua Comunidade Escolar, com horário a definir na unidade junto a Comissão Eleitoral;

2ª Etapa – Dia 24/11 (vinte e quatro de novembro) – Eleição.

A eleição respeitara o horário das 08:hs00 as 17:hs00.

II – DOS CRITÉRIOS:

Os critérios e demais normas e seleção para o Processo de Eleição dos Gestores das Unidades Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal estão contidos na Portaria Nº 02/017/SMECEL-POCONÉ-MT.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL:

I – A Secretaria Municipal de Educação contará com sua Comissão Eleitoral para acompanhamento e orientação em todo o processo.

II – Cada unidade escolar deverá constituir a sua Comissão Eleitoral que atuará junto ao CDCE e com base na Portaria Nº 02/017/SMECEL-POCONÉ-MT.

III – DA POSSE:

I – Dia 08/01/2018 (oito de janeiro de dois mil e dezoito) os candidatos eleitos tomarão Posse.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - É vedada qualquer forma de inscrição que não seja de cunho pessoal e com apresentação da documentação solicitada;

II - As Inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação que as divulgara indeferindo as que não atenderem os requisitos;

III – O prazo para as inscrições será rigorosamente seguido sem prorrogação;

IV – A inscrição de todos os candidatos implicará no conhecimento deste Edital N°01/017/SMECEL-Poconé-MT e da Portaria Nº 02/017/SMECEL-Poconé-MT.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Poconé-MT, 16 de Outubro de 2017.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2017

Ata de Registro de preço n° 051/2017.

Pregão Presencial: 033/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELÉTRICA LUZ, CNPJ 00.226.324/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Dotação: Sec. Municipal de Infraestrutura – 120025

Valor Registrado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.***

Foram:

RINALDI COGO LTDA - ME CNPJ: 07.269.677/0001-79

M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93

FAMA DIST. HOSPITALAR CNPJ: 03.250.803/0001-92

Poconé-MT, 29 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-***

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Foram:

LUZ & CIA CNPJ: 26.579.029/0001-63

NAVI COM. ELET. CONSTRUÇÃO CNPJ: 12.995.729/0001-24

ELÉTRICA LUZ CNPJ: 00.226.324/0001-42

Poconé-MT, 29 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/GP/2017

PORTARIA N.º 219/GP/2017 Em 29 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Helion Clemente dos Santos	Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	007/2017

Art. 2.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/GP/2017

PORTARIA N.º 217/GP/2017 Em, 22 de novembro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** a servidora **Leilane Miranda Matos** na data de 22 de novembro de 2017, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 154/2017.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/GP/2017

PORTARIA Nº 203/GP/2017 Em, 31 de Outubro de 2017.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** no dia **01/11/2017** e no dia no dia **16/11/2017**, referente do período aquisitivo de 08/10/2014 a 08/10/2015, pago no mês de 10/2015, concedida através da Portaria n° 132/2015 e adiado o período de gozo através da Portaria n° 134/2015, restando 02 dias a serem usufruídos, referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/GP/2017

PORTARIA Nº 220/GP/2017 Em 29 de Novembro de 2017.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia **01/12/2017**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010, pago no mês de 02/2010 conforme Portaria n° 018/2010, não restando nenhum dia à ser usufruído referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/GP/2017

PORTARIA N.º 216/GP/2017 Em, 22 de novembro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** a servidora **Cassia Viviane Niesciur Resende** na data de 22 de novembro de 2017, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 200/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/GP/2017

PORTARIA Nº 215/GP/2017 Em 21 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 547/SMS/PA/2017, de 13 de novembro de 2017 e o Ofício nº 550/SMS/PA/2017, de 17 de novembro de 2017, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo especificados(as), do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal:

CONT. N°	SERVIDOR	CARGO
004/2017	Euzilene Lina da Silva	Técnica em Enfermagem
006/2017	Janine Mariana Sampaio Silva	Enfermeira

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/GP/2017

PORTARIA N.º 214/GP/2017 Em, 13 de Outubro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 140/2017, prorrogado através da Portaria nº 196/GP/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/GP/2017

PORTARIA N.º 213/GP/2017 Em 10 de Novembro de 2017.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Valdete de Souza Vieira**, no período de **90 (noventa) dias**, contados desde o dia **08/11/2017 até 05/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/GP/2017

PORTARIA N.º 212/GP/2017 Em, 09 de novembro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** à servidora **Viviane Rodrigues de Souza** na data de 09 de novembro de 2017, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/GP/2017

PORTARIA N.º 211/GP/2017 Em 10 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre relotação de servidor para local de origem onde fora empossado."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 101, inciso II, letra b, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Relotar, a partir desta data, a servidora efetiva, Sr.ª **Patricia de Moraes Parreira**, cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, local de origem onde foi empossado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/GP/2017

PORTARIA N.º 210/GP/2017 Em 08 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear o Sr. **Marcus Vinicius Carvalho de Sales,** portador do RG n.º 0861263-3 SJ/MT e CPF n.º 549.900.761-68, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC-1,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013 de 21/03/2013.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/GP/2017

PORTARIA N.º 208/GP/2017 Em 07 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Recursos Humanos e dá outras providências."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 722/2014, de 27 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a Sra. **Aricélia Mariano,** portadora do RG n.º 1133434-7 - SJ/MT e CPF n.º 702.948.441-04, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Recursos Humanos, CC-2,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/GP/2017

PORTARIA N.º 207/GP/2017 Em 06 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Silvana Pereira Diniz Andrade	Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos	032/ 2017

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1809/2017

DECRETO N.1809/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica rescindido do quadro de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, a partir desta data, a servidora **Ariana Rodrigues dos Santos Parreira**, admitida através do Decreto n° 1775/2017 de 23/06/2017.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1810/2017

DECRETO N.º 1810/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre transferência de servidor de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidor de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	NOME	DA FOLHA	PARA A FOLHA
009	Carlos Antônio de Oliveira	9.1.3	4.1.4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1816/2017

DECRETO N.º 1816/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta à apresentação de atestado médico para fins licença para tratamento médico e justificativa por falta ao trabalho e da outras providências."

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT**, GERSON ROSA DE MORAES, Chefe Poder Executivo**, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 84 da Constituição Federal e inciso III do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia – MT e demais disposições legais aplicáveis ao caso em testilha.

CONSIDERANDO as disposições da alínea "I" do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 758/2014, narra que as ausências em razão de problemas de saúde, deve o servidor apresentar atestado médico a fim de justificar as faltas ao trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer alguns pontos para boa aplicação da lei entre o Estado-poder e os cidadãos, emerge a necessidade do Executivo dentro do poder regulamentar, estabelecer as regras orgânicas e processuais para a sua execução, por meio de ato normativo denominado decreto;

CONSIDERANDO as disposições do inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, cujo teor confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de ***sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e ainda expedir os regulamentos para sua fiel execução;***

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Pontal do Araguaia – MT, as regras necessárias ao abono de falta nos casos de justificativa por problema de saúde, licença médica, mudança de função em razão de problema de saúde e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.

Artigo 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - perícia oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto.

Artigo 3º - A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício:

I - por perícia oficial singular, em caso de licenças que não excederem o prazo de cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento; e

II - mediante avaliação por perito oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I, a perícia oficial deverá ser solicitada pelo servidor no prazo de 5(cinco) dias contados da data de início do seu afastamento.

Artigo 4º - A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - não ultrapasse o período de 5(cinco) dias corridos; e

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos 12(doze) meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

§ 1º - A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será cadastrado no departamento de recursos humanos para fins de contagem de tempo e outras finalidades

§ 2º - No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

§ 3º - Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 3(três) dias.

§ 4º - O atestado deverá ser apresentado à unidade competente do órgão em que estiver vinculado no prazo máximo de 3(três) dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 5º - A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do inciso I do artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – MT.

§ 6º - A unidade de recursos humanos do órgão ou entidade do servidor deverá encaminhar o atestado à unidade de atenção à saúde do servidor para registro dos dados indispensáveis, observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

§ 7º - Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos nos incisos I e II do caput, o servidor será submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

Artigo 5º - Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

Artigo 6º - O laudo pericial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e respectivo registro no conselho de classe, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional.

Artigo 7º - A perícia oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas.

Artigo 8º - A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata inciso II do art. 81 do Estatuto dos Servidores Públicos, desde que não ultrapasse o período de 3 (três) dias corridos, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, aos 10 dias do mês de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1815/2017

DECRETO N.º 1815/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Turno de Expediente para as Secretarias e Setores do Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica instituído TURNO DE EXPEDIENTE para as Secretarias e Setores do Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, abaixo especificados, a ser cumprido de segunda à sexta-feira nos seguinte horário: Das 07:00h às 12:00h Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;Secretaria Municipal de Educação e Cultura;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Governo;Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;Coordenação de Convênios;Setor de Gestão de Contratos;Setor de Tesouraria;Setor de Contabilidade;Setor de Compras e Almoxarifado;Setor de Patrimônio;Setor de Recursos Humanos;FUNAPEM;Controladoria Interna; e Sala da Licitação. **Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00h** Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro; eSAE– Serviço Municipal de Água e Esgoto;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor à partir de 07 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1819/2017

DECRETO N.º 1819/2017 De, 29 de Novembro de 2017.

"Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1712/2017 que dispõe sobre designação de servidores para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica acrescido ao Art. 2º do Decreto nº 1712/2017 de 25 de Janeiro de 2017 o inciso XI com a seguinte redação:

Art. 2.º - ....

...

XI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Rosilene Pires da Silva

Suplente: Thereza Cristina dos Arbues Carneiro

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PARECER UNIFICADO PROGRAMA PRO FAMÍLIA PONTE BRANCA

MODELO PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial. Bem como, o Comitê Intergestor deste município que aprovaram estes:

Relação dos Beneficiários e respectivos CPF:

1- Analia Severino de Aquino 017.982.911-42 2- Aparecida Maria de Jesus 025.789.841-74

3 - Celia Batista dos Santos 355.428.881-00

4 - Cleucia Felizardo Vieira 006.482.701-14

5 - Daiana Divina dos Santos 038.625.801-56

6 - Delvirene Severino Ribeiro 990.542.801-15

7 - Gisele Rodrigues 705.821.051-96

8 - Luana Mariana Oliveira 038.793.661-01

9 - Luserley Pereira Silva 023.989.251-88

10 - Maria de Jesus 652.198.131-53

11 - Marilene da Silva Dias 030.148.791-00

12 - Valdina Vieira Teixeira 014.169.401-70

13 - Zelma Vieira Teixeira 023.648.981-02

Ponte Branca, MT 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

José Antônio Nogueira

Presidente do Cômite Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 2017-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, representada pela prefeitura Municipal; torna publico para os interessados o resultado licitação na modalidade de pregão presencial Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de PNEUS para atender as Secretarias desta Municipalidade, teve como vencedor **POSTO DO TIGRÃO LTDA CNPJ: 03.623.054/001-82 com valor de R$150.584,00 (Cento e Cinqüenta Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)** e **PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ:01.976.860/0048-91 com o valor de R$544.139,50 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 2017-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, representada pela prefeitura Municipal; torna publico para os interessados o resultado licitação na modalidade de pregão presencial Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço transporte de passageiro para atender as Secretarias desta Municipalidade, teve como vence-

dor dos lote 1 Ônibus com o valor de **R$4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** e lote 2 Micro Ônibus com valor de **R$3,70 (Três Reais e Setenta Centavos**) por KM rodado a empresa **DPG LOPES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **20.267922/0001-77.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, representada pela prefeitura Municipal; torna publico para os interessados o resultado licitação na modalidade de pregão presencial Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado e Climatizadores de Ar, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, **DESERTA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-SRP.

O Pregoeiro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº60/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de 01 Sulcador Adubador de 02 haste, conforme Contrato de Repasse nº 809313/2014 / MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1020519-15/2014, Teve como vencedora a empresa: **L GUILHERME HOFFMANN- ME inscrita no CNPJ: 28553978/0001-08 Valor R$** 21.700,00 **.**

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 007/2017, cujo o seu julgamento final ocorreu às 15h:30min do dia **29/11/2017**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **– MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME,** estabelecida na RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, na cidade de Poxoréu-MT,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, com valor Global de **R$ 90.271,78 (noventa mil duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2017.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387971 SSP/MT e do CPF n° 303.869.421-53, a partir de 06/11/2017 a 04/02/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 03/07 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de Novembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017. "REVOGAR A PORTARIA Nº 323/2017 QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS."

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 323 de 10 de Novembro de 2017, publicada em 29 de Novembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 2º - Convocar o Servidor Pedro Antônio Boascivis, a retornar ao seu local de trabalho a partir do dia 29/11/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de Novembro 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

Processo Administrativo de nº. 140/2017.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e prestação de serviços, durante o período de garantia de fabrica de 20.000, Km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, CHASSI

8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA,CNPJ: 18.571.247/0001-23, Endereço: Av. Transcontinental, nº 3118, Bairro; Jardim Florida, Cep: 76.914-656, Ji- Paraná/RO.

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios): R$ R$ 787,39 (Setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2) Prestação de Serviços: R$ 632,91 (Seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Valor Global do Certame de R$ 1.420,30 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 24 de Novembro de 2017.

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 071/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 071/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação, Execução para a realização da Formatura da Educação Municipal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 12/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 29 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.389/GAB/PMR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia VALDIR IRANI FREIRE no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE**para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 29 de novembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sendo: "**REFORMA DAS PONTES** SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO DO MACACO, CORGÃO, CÓRREGO MORADA DO SOL, CÓRREGO CARUAN/SANTA FÉ, CÓRREGO DO GUARDA, CÓRREGO CARAMUJINHO, RIO TUCANDIRA, CÓRREGO DA SERRARIA, CÓRREGO DO BAMBU, CÓRREGO SIDNEI; **CONSTRUÇÃO DOS BUEIROS:** BUEIRO QUINCA, BUEIRO CIDINHO, BUEIRO I RIO VERMELHO, BUEIRO II RIO VERMELHO, BUEIRO OURO VERDE, BUEIRO TOIM SALAZAR, BUEIRO PITO, BUEIRO I MORADA DO SOL, BUEIRO II MORADA DO SOL", noMunicípio de Salto do Céu-MT**;** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 037/2017, este estabelecido no Item 4.2, cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Presidente da CPL SUBSTITUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.276.522,97	2.391.129,56	25.667.652,53	2.179.866,96	17.471.794,39	2.139.487,05	12.895.970,40	50,24	12.771.682,13
DESPESAS CORRENTES	17.523.718,50	2.920.743,85	20.444.462,35	2.263.077,74	14.886.242,87	2.109.827,46	12.068.278,65	59,02	8.376.183,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.271.315,05	1.402.699,55	9.674.014,60	1.419.277,64	7.423.591,20	1.229.383,78	7.186.172,97	74,28	2.487.841,63
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	9.247.403,45	1.518.044,30	10.765.447,75	843.800,10	7.462.651,67	880.443,68	4.882.105,68	45,34	5.883.342,07
DESPESAS DE CAPITAL	5.662.804,47	-529.614,29	5.133.190,18	-83.210,78	2.585.551,52	29.659,59	827.691,75	16,12	4.305.498,43
Investimentos	5.592.804,47	-539.614,29	5.053.190,18	-83.210,78	2.514.258,96	19.866,22	773.174,71	15,30	4.280.015,47
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00	10.000,00	80.000,00		71.292,56	9.793,37	54.517,04	68,14	25.482,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.276.522,97	2.391.129,56	25.667.652,53	2.179.866,96	17.471.794,39	2.139.487,05	12.895.970,40	50,24	12.771.682,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.276.522,97	2.391.129,56	25.667.652,53	2.179.866,96	17.471.794,39	2.139.487,05	12.895.970,40	50,24	12.771.682,13
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.276.522,97	2.391.129,56	25.667.652,53	2.179.866,96	17.471.794,39	2.139.487,05	12.895.970,40	50,24	12.771.682,13

Emissão: 29/11/2017 16:20:51

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 9

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.030.780,18	2.585.551,52	827.691,75		2.445.228,66
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.030.780,18	2.585.551,52	827.691,75		2.445.228,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.030.780,18	-2.585.551,52			-2.445.228,66

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/11/2017 16:33:39 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 11

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)	84.000,00						84.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	52.500,00						52.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	31.500,00						31.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (e)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (f)**	**Saldo a Pagar (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	5.030.780,18	2.585.551,52	827.691,75	803.116,60			4.227.663,58
Despesas de Capital	5.030.780,18	2.585.551,52	827.691,75	803.116,60			4.227.663,58
Investimentos	4.950.780,18	2.514.258,96	773.174,71	748.599,56			4.202.180,62
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	80.000,00	71.292,56	54.517,04	54.517,04			25.482,96
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (**III**)		-803.116,60					-803.116,60

Emissão: 29/11/2017 16:34:11

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.731.100,00	13.731.100,00	10.275.157,93	74,83
Impostos	832.750,00	832.750,00	486.015,50	58,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	3.328,41	63,40
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.891.000,00	12.891.000,00	9.785.814,02	75,91
Da Uniao	7.201.000,00	7.201.000,00	5.554.136,21	77,13
Do Estado	5.690.000,00	5.690.000,00	4.231.677,81	74,37
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	626.165,00	626.165,00	404.109,48	64,54
Da Uniao para o Municipio	439.475,00	439.475,00	309.749,48	70,48
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	94.360,00	50,54
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	149.700,00	149.700,00	247.210,31	165,14
TOTAL	**14.506.965,00**	**14.506.965,00**	**10.926.477,72**	**75,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.116.257,56	4.877.554,53	3.602.904,46	73,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.730.140,05	2.102.499,30	1.432.922,42	68,15
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.386.117,51	2.775.055,23	2.169.982,04	78,20
DESPESAS DE CAPITAL	495.410,22	288.410,22	97.485,92	33,80
Investimentos	495.410,22	288.410,22	97.485,92	33,80
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.611.667,78**	**5.165.964,75**	**3.700.390,38**	**71,63**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.611.667,78	5.165.964,75	3.700.390,38	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		218.096,97	91.997,05	2,49
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos		218.096,97	91.997,05	2,49
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**4.611.667,78**	**4.947.867,78**	**3.608.393,33**	**97,51**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	35,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.249.968,96	2.031.266,88	1.461.441,68	39,49
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.707.729,08	1.965.110,58	53,10
Suporte Profilatico e Terapeutico	24.750,00	159.353,58	110.916,10	2,99
Vigilancia Sanitaria	36.728,75	46.728,75	35.609,28	0,96
Vigilancia Epidemiologica	89.530,00	197.661,72	127.312,74	3,44
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	23.224,74	23.224,74		
TOTAL	**4.611.667,78**	**5.165.964,75**	**3.700.390,38**	**100,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 29/11/2017 16:34:47 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 3

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.048.306,78	2.626.578,96	1.340.429,13	1.310.032,74	1.236.937,79	1.234.103,23	1.542.800,16	1.367.324,82	1.450.439,07	1.380.453,03	1.296.612,72	1.349.487,65	18.183.506,08	19.122.479,78
Receita Tributária	139.434,73	81.658,16	31.254,92	31.913,74	40.429,44	11.264,45	104.299,90	109.998,39	46.407,64	85.623,15	41.617,86	64.951,01	788.853,39	894.700,00
IPTU	27.490,88	2.188,86	66,86								6.357,78	29.030,25	65.134,63	31.500,00
ISS	8.296,86	15.816,84	5.116,67	7.748,11	14.176,05	6.721,13	12.521,35	28.383,22	26.723,48	6.552,78	12.880,08	7.624,85	152.561,42	160.000,00
ITBI	81.162,90	29.180,00		600,00		200,00	52.537,77	57.353,40	1.043,80	59.650,56	1.078,40	1.914,76	284.721,59	430.000,00
IRRF	12.375,82	23.326,98	23.364,71	16.235,27	21.596,84	913,32	37.148,39	21.495,92	16.867,92	16.674,54	15.561,85	13.330,33	218.891,89	242.750,00
Outras Rec. Tributarias	10.108,27	11.145,48	2.706,68	7.330,36	4.656,55	3.430,00	2.092,39	2.765,85	1.772,44	2.745,27	5.739,75	13.050,82	67.543,86	30.450,00
Receita Contribuições	6.583,20	2.654,52	3.794,46	4.487,35	13,29			6.978,07	4.088,09	2.602,32	4.499,45		35.700,75	17.540,00
Receita Patrimonial	18.614,34	18.570,53	20.883,63	15.867,49	17.894,59	23.174,27	12.700,94	11.924,45	32.438,72	9.687,57	6.618,57	5.142,98	193.518,08	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	15.024,85	42.420,01	844,18	2.453,27	1.954,91	318,83	27.752,24	326,06	21.135,83	2.169,83	566,36		114.966,37	5.250,00
Transferências Correntes	1.865.977,89	2.473.179,45	1.278.929,42	1.246.425,66	1.171.681,50	1.191.216,68	1.392.015,96	1.223.940,24	1.339.652,63	1.269.413,82	1.230.187,12	1.266.298,63	16.948.919,00	18.123.089,78
Cota Parte do FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	7.312.526,00	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	635.049,57	455.838,32	453.421,55	261.331,17	458.496,53	350.796,14	452.841,51	393.494,78	366.766,19	507.001,44	544.334,02	391.831,34	5.271.202,56	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	1.720,80	2.220,67	2.507,03	5.386,23	5.244,38	8.120,33	9.379,29	5.098,65	5.565,00	4.829,63	3.165,06	2.067,54	55.304,61	90.000,00
Cota Parte do ITR	46.381,82	47.247,49	51.326,86	274,19	4.664,10	408,15	4.243,68	459,77	1.243,03	298,01	5.509,45	196.090,04	358.146,59	380.000,00
Transf. LC 87/1966	1.862,02	1.862,02	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	22.068,04	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	219.858,48	204.655,90	140.285,56	144.707,79	92.658,45	148.312,18	156.861,18	131.661,05	125.536,01	160.221,94	104.734,67	135.378,79	1.764.872,00	1.880.000,00
Outras Transf. Correntes	164.750,26	516.458,92	98.780,94	152.757,82	183.052,16	168.811,43	185.020,75	155.104,98	146.279,41	125.490,46	176.187,86	92.104,21	2.164.799,20	3.352.089,78
Outras Receitas Correntes	2.671,77	8.096,29	4.722,52	8.885,23	4.964,06	8.129,00	6.031,12	14.157,61	6.716,16	10.956,34	13.123,36	13.095,03	101.548,49	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	189.214,47	207.763,06	-2.489.585,45	2.578.200,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	189.214,47	207.763,06	-2.489.585,45	2.578.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.752.740,27	2.333.198,69	1.132.926,55	1.120.409,56	1.058.602,04	1.059.877,50	1.333.542,37	1.180.380,85	1.288.725,09	1.184.394,87	1.107.398,25	1.141.724,59	15.693.920,63	16.544.279,78

Emissão: 29/11/2017 16:27:22 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 6

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.502.279,78	2.237.361,29	11.451.648,46	12.676.872,84
Receitas Tributárias	894.700,00	125.753,53	586.945,16	1.253.754,03
IPTU	31.500,00	54.572,69	54.639,55	2.169,78
ISS	160.000,00	20.504,93	128.447,72	853.736,61
ITBI	430.000,00	2.993,16	174.378,69	188.178,07
IRRF	242.750,00	28.892,18	183.189,09	166.783,25
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	18.790,57	46.290,11	42.886,32
Receitas de Contribuições	17.540,00	4.499,45	26.463,03	43.938,97
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	17.540,00	4.499,45	26.463,03	43.938,97
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimionial	42.000,00	11.761,55	156.333,21	299.920,12
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	11.761,55	156.333,21	299.920,12
Transferências Correntes	15.544.889,78	2.080.323,56	10.689.938,33	11.226.758,57
FPM	6.800.000,00	841.413,97	5.271.274,93	4.812.216,73
ICMS	5.600.000,00	936.165,36	4.180.314,67	4.117.139,36
Convênios	202.709,39		12.870,00	449.937,13
Outras Transferências Correntes	2.942.180,39	302.744,23	1.225.478,73	1.847.465,35
Demais Receitas Correntes	45.150,00	26.784,75	148.301,94	152.421,27
Dívida Ativa	19.950,00	14.925,91	24.670,36	20.443,03
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	11.858,84	123.631,58	131.978,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.919.651,19		348.260,00	14.460,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	84.000,00			
Transferências de Capital	5.835.651,19		348.260,00	14.460,00
Convênios	5.625.651,19		348.260,00	
Outras Transferências de Capital	210.000,00			14.460,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	5.835.651,19		348.260,00	14.460,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.337.930,97**	**2.237.361,29**	**11.799.908,46**	**12.691.332,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.734.280,35	2.109.827,46	12.068.278,65	10.950.506,82
Pessoal e Encargos Sociais	9.168.432,60	1.229.383,78	7.186.172,97	5.817.028,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00			
Outras Despesas Correntes	10.560.847,75	880.443,68	4.882.105,68	5.133.478,33
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.729.280,35	2.109.827,46	12.068.278,65	10.950.506,82
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	5.030.780,18	29.659,59	827.691,75	2.273.795,54
Investimentos	4.950.780,18	19.866,22	773.174,71	2.205.156,42
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	9.793,37	54.517,04	68.639,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.950.780,18	19.866,22	773.174,71	2.205.156,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.770.060,53**	**2.129.693,68**	**12.841.453,36**	**13.155.663,24**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.432.129,56**	**107.667,61**	**-1.041.544,90**	**-464.330,40**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/11/2017 às 16:29 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 2

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	24.855.060,53	2.179.866,96	17.471.794,39	2.139.487,05	12.895.970,40	100,00	51,88	11.959.090,13
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	146.818,95	666.275,13	139.870,18	649.405,56	5,03	79,91	163.186,44
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	663.710,24	701.710,24	92.450,69	574.721,88	78.820,17	508.456,13	3,94	72,45	193.254,11
Administração Geral	2.826.623,68	3.458.123,68	326.450,82	2.746.611,58	398.476,61	2.389.406,31	18,52	69,09	1.068.717,37
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.686,25	151.686,25	25.032,49	128.354,59	19.552,49	113.052,77	0,87	74,53	38.633,48
Assistência Comunitária	887.710,54	1.187.610,73	95.237,45	654.162,19	79.777,88	402.464,76	3,12	33,88	785.145,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.723.697,08	191.566,58	1.973.700,05	284.042,15	1.437.911,03	11,15	52,79	1.285.786,05
Atenção Básica	2.249.968,96	2.049.393,76	257.276,98	1.461.441,68	207.326,46	1.314.802,23	10,19	64,15	734.591,53
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	24.750,00	159.353,58		110.916,10	1.354,00	17.550,52	0,13	11,01	141.803,06
Vigilância Epidemiológica	89.530,00	197.661,72	26.552,00	127.312,74	19.295,87	113.367,77	0,87	57,35	84.293,95
Vigilância Sanitária	36.728,75	46.728,75	5.331,00	35.609,28	3.040,00	33.318,28	0,25	71,30	13.410,47
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	260.875,00	290.657,51	2.012,10	179.066,36	32.152,43	136.480,42	1,05	46,95	154.177,09
ENSINO FUNDAMENTAL	5.214.529,11	5.648.490,56	391.968,71	4.665.819,53	396.491,83	2.487.542,58	19,28	44,03	3.160.947,98
Educação Infantil	1.279.994,30	1.075.487,86	123.180,48	743.043,55	114.877,19	669.948,71	5,19	62,29	405.539,15
CULTURA									
Difusão Cultural	150.999,25	189.999,25	18.150,75	73.920,89	18.584,09	72.954,23	0,56	38,39	117.045,02
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	801.365,08	1.228.365,08	9.827,25	553.717,41	17.689,87	540.172,13	4,18	43,97	688.192,95
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00							135.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	135.446,25	135.446,25	2.800,00	20.442,76	2.800,00	20.442,76	0,15	15,09	115.003,49
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00		81.743,42	8.093,75	57.462,17	0,44	22,44	198.562,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	333.975,35	357.975,35	66.280,86	306.051,53	36.437,21	243.403,50	1,88	67,99	114.571,85
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00							10.450,00
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97		1.400,00		1.400,00	0,01	6,85	19.034,97

Emissão: 29/11/2017 16:22:43 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2017

CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Animal	16.495,00	16.495,00		4.294,40		4.294,40	0,03	26,03	12.200,60
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	39.758,75		5.375,89		5.375,89	0,04	13,52	34.382,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	136.223,16	203.223,16	27.179,67	138.368,61	25.561,19	131.750,13	1,02	64,83	71.473,03
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	3.052.244,58	3.055.344,58	321.008,69	1.911.812,73	212.771,05	1.299.852,48	10,07	42,54	1.755.492,10
DESPORTO E LAZER									
LAZER	480.349,42	533.349,42	50.741,49	236.339,53	32.679,26	190.638,60	1,47	35,74	342.710,82
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	80.000,00		71.292,56	9.793,37	54.517,04	0,42	68,14	25.482,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.463.930,97	R$ 24.855.060,53	R$ 2.179.866,96	R$ 17.471.794,39	R$ 2.139.487,05	R$ 12.895.970,40	100,00	51,88	R$ 11.959.090,13

Emissão: 29/11/2017 16:22:43 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.249.122,84	10,01	11.956.241,67	53,22	10.507.689,30
RECEITAS CORRENTES	16.544.279,78	16.544.279,78	2.249.122,84	13,59	11.607.981,67	70,16	4.936.298,11
RECEITA TRIBUTARIA	894.700,00	894.700,00	125.753,53	14,05	586.945,16	65,60	307.754,84
Impostos	864.250,00	864.250,00	106.962,96	12,37	540.655,05	62,55	323.594,95
Taxas	30.450,00	30.450,00	18.790,57	61,70	46.290,11	152,02	-15.840,11
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	4.499,45	25,65	26.463,03	150,87	-8.923,03
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	4.499,45	25,65	26.463,03	150,87	-8.923,03
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	11.761,55	28,00	156.333,21	372,22	-114.333,21
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	11.761,55	28,00	156.333,21	372,22	-114.333,21
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	566,36	10,78	57.521,51	95,64	-52.271,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.544.889,78	15.544.889,78	2.080.323,56	13,38	10.689.938,33	68,76	4.854.951,45
Transferências Intergovernamentais	15.342.180,39	15.342.180,39	2.080.323,56	13,55	10.677.068,33	69,59	4.665.112,06
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39			12.870,00	6,34	189.839,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	26.218,39	65,71	90.780,43	227,51	-50.880,43
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	3.174,52	33,59	3.397,56	35,95	6.052,44
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	8.117,96	77,31	62.712,51	597,26	-52.212,51
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	14.925,91	74,81	24.670,36	123,66	-4.720,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	5.919.651,19	5.919.651,19			348.260,00	5,88	5.571.391,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.835.651,19	5.835.651,19			348.260,00	5,96	5.487.391,19
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.625.651,19	5.625.651,19			348.260,00	6,19	5.277.391,19
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.249.122,84	10,01	11.956.241,67	53,22	10.507.689,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.249.122,84	10,01	11.956.241,67	53,22	10.507.689,30
DÉFICIT (VI)					939.728,73		
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.249.122,84	10,01	12.895.970,40	57,40	9.567.960,57

Emissão: 29/11/2017 16:20:51 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			105.000,00		1.449.675,87		-1.449.675,87
Superávit Financeiro			105.000,00		1.449.675,87		-1.449.675,87
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 29/11/2017 16:20:51 Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 274/2017 Pregão Presencial nº 095/2017da Prefeitura Municipal de Nova Mutum do

Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13. **Objeto:** aquisição de veículos zero-kilômetro – veículo passeio, nacional, ano/modelo 2017/2017, com 04 portas, bicombustível, com motor de potência mínima de 120 cv, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/10/2017. Vigência por 12 meses. Adesão do Item 02. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Novembro de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

RREO ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 3.994,00	R$ 367.823,48	R$ 323.329,23		R$ 48.488,25	R$ 6.608,00	R$ 122.735,97	R$ 115.173,70	R$ 115.173,70		R$ 14.170,27
Legislativo		R$ 871,38	R$ 871,38								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 3.994,00	R$ 368.694,86	R$ 324.200,61		R$ 48.488,25	R$ 6.608,00	R$ 122.735,97	R$ 115.173,70	R$ 115.173,70		R$ 14.170,27

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 29/11/2017 às 16:31 Page 1 de 1

RREO ANEXO 5

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á OUTUBRO 2017 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017(b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	618.143,19	568.135,00	558.341,63
DEDUÇÕES (II)	2.728.840,00	2.226.584,34	2.287.206,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.101.528,86	2.272.148,64	2.329.715,29
Demais Haveres Financeiros		2.923,95	5.979,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.688,86	48.488,25	48.488,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.110.696,81	-1.658.449,34	-1.728.865,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	618.143,19	568.135,00	558.341,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.728.840,00	-2.226.584,34	-2.287.206,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-60.622,57	441.633,09

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017(b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/11/2017 às 16:28 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 8

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	644.600,00	644.600,00	76.986,55	366.280,07	56,82%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	53.488,46	63.453,66	120,86%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	54.572,69	54.639,55	173,46%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	14.925,91	24.670,36	156,64%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	3.174,52	3.328,41	105,66%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(19.184,66)	(19.184,66)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.050,00	431.050,00	2.993,16	174.378,69	40,45%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,00	430.000,00	2.993,16	174.378,69	40,55%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.050,00	161.050,00	20.504,93	128.447,72	79,76%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	20.504,93	128.447,72	80,28%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.891.000,00	12.891.000,00	1.988.080,22	9.785.814,02	75,91%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	841.413,97	5.271.274,93	77,52%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	841.413,97	5.271.274,93	77,52%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	936.165,36	4.180.314,67	74,65%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	3.668,80	18.344,00	87,35%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	201.599,49	264.517,28	69,61%
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	5.232,60	51.363,14	57,07%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.600,00	13.535.600,00	2.065.066,77	10.152.094,09	75,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.722,26	222.722,26	14.254,63	122.770,89	55,12%
5.1- Transferências do Salário-Educação	134.522,26	134.522,26	8.895,67	84.613,75	62,90%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	5.358,96	38.157,14	43,26%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.459,39	1.269.459,39	101.827,92	478.144,53	37,67%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.492.181,65	1.492.181,65	116.082,55	600.915,42	40,27%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.578.200,00	2.578.200,00	396.977,53	1.900.638,67	73,72%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	168.282,74	1.041.212,39	76,56%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	186.594,68	792.948,61	70,80%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	733,76	3.301,92	78,62%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	76.000,00	76.000,00	40.319,88	52.903,37	69,61%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	1.046,47	10.272,38	57,07%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	240.113,46	1.340.357,62	71,30%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	240.113,46	1.340.357,62	71,30%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-698.200,00	-698.200,00	-156.864,07	-560.281,05	80,25%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.601,72	2.077.101,72	336.443,07	1.885.959,27	90,80%
13.1- Com Educação Infantil	568.404,30	666.904,30	93.804,99	596.061,52	89,38%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.197,42	1.410.197,42	242.638,08	1.289.897,75	91,47%
14- OUTRAS DESPESAS	174.400,00	194.400,00	21.648,70	103.847,17	53,42%
14.1- Com Educação Infantil	65.900,00	65.900,00	7.073,25	21.278,14	32,29%
14.2- Com Ensino Fundamental	108.500,00	128.500,00	14.575,45	82.569,03	64,26%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.033.001,72	2.271.501,72	358.091,77	1.989.806,44	87,60%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 29/11/2017 16:32:55 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	140,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	325.164,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	50,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.383.900,00	3.383.900,00	516.266,69	2.538.023,52	75,00%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	929.994,30	953.994,30	114.877,19	669.948,71	70,23%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	634.304,30	732.804,30	100.878,24	617.339,66	84,24%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.690,00	221.190,00	13.998,95	52.609,05	23,78%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.776.133,82	3.006.333,82	339.406,09	2.211.062,94	73,55%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.398.697,42	1.538.697,42	257.213,53	1.372.466,78	89,20%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.377.436,40	1.467.636,40	82.192,56	838.596,16	57,14%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	176.802,25	186.802,25	13.855,24	58.497,39	31,32%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.882.930,37	4.147.130,37	468.138,52	2.939.509,04	70,88%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-560.281,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-560.281,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		3.441.292,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		33,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.872.468,04	2.637.468,04	63.699,42	329.523,89	12,49%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.872.468,04	2.637.468,04	63.699,42	329.523,89	12,49%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.755.398,41	6.784.598,41	531.837,94	3.269.032,93	48,18%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	325.164,11	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.340.357,62	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.989.806,44	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-324.284,71	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 29/11/2017 16:32:55 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: 04205596000117 EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.626.915,19	16,09	17.653.366,96	78,34	4.881.633,04
RECEITAS CORRENTES	21.865.000,00	21.865.000,00	3.626.915,19	16,59	16.813.366,96	76,90	5.051.633,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.498.000,00	1.498.000,00	193.361,28	12,91	1.165.472,62	77,80	332.527,38
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	186.021,83	14,09	1.029.896,86	78,02	290.103,14
Taxas	177.000,00	177.000,00	7.339,45	4,15	135.575,76	76,60	41.424,24
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	3.685,95	10,53	25.033,00	71,52	9.967,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	3.685,95	10,53	25.033,00	71,52	9.967,00
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	319.500,00	17.222,57	5,39	169.161,90	52,95	150.338,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	17.222,57	5,39	169.161,90	52,95	150.338,10
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	39.114,24	19,36	162.785,17	80,59	39.214,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	3.303.594,65	16,74	15.151.451,72	76,76	4.587.748,28
Transferências Intergovernamentais	19.739.200,00	19.739.200,00	3.303.594,65	16,74	15.151.451,72	76,76	4.587.748,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.300,00	71.300,00	69.936,50	98,09	139.462,55	195,60	-68.162,55
Multas e Juros de Mora	20.300,00	20.300,00	9.850,04	48,52	43.532,38	214,45	-23.232,38
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	40.970,00	910,44	43.911,43	975,81	-39.411,43
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	19.116,46	52,37	52.014,74	142,51	-15.514,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4,00	0,04	9.996,00

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	840.000,00	125,37	-170.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	840.000,00	129,23	-190.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	840.000,00	280,00	-540.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.626.915,19	16,09	17.653.366,96	78,34	4.881.633,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.626.915,19	16,09	17.653.366,96	78,34	4.881.633,04
DÉFICIT (VI)					1.129.931,08		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.626.915,19	16,09	18.783.298,04	83,35	3.751.701,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.604.368,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.604.368,16		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33

Página 2 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.757.875,00	24.221.544,20	3.651.466,59	20.300.650,65	3.920.893,55	4.539.470,16	18.386.420,82	5.835.123,38	17.669.652,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.405.875,00	21.077.484,82	2.676.890,59	17.342.120,75	3.735.364,07	3.469.827,83	15.979.291,46	5.098.193,36	15.577.765,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.473.015,00	9.502.934,42	1.901.057,55	7.691.755,52	1.811.178,90	1.911.784,10	7.685.736,72	1.817.197,70	7.612.598,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.932.860,00	11.574.550,40	775.833,04	9.650.365,23	1.924.185,17	1.558.043,73	8.293.554,74	3.280.995,66	7.965.167,63	
DESPESAS DE CAPITAL	1.302.000,00	3.130.111,38	974.576,00	2.958.529,90	171.581,48	1.069.642,33	2.407.129,36	722.982,02	2.091.886,41	0,00
INVESTIMENTOS	1.302.000,00	3.130.111,38	974.576,00	2.958.529,90	171.581,48	1.069.642,33	2.407.129,36	722.982,02	2.091.886,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	13.948,00			13.948,00			13.948,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	199.985,09	114.096,54	396.877,22	211.020,67	361.309,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.237.385,00	24.829.442,09	3.776.598,71	20.708.563,45	4.120.878,64	4.653.566,70	18.783.298,04	6.046.144,05	18.030.961,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.237.385,00	24.829.442,09	3.776.598,71	20.708.563,45	4.120.878,64	4.653.566,70	18.783.298,04	6.046.144,05	18.030.961,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.237.385,00	24.829.442,09	3.776.598,71	20.708.563,45		4.653.566,70	18.783.298,04		18.030.961,95	0,00
RESERVA DO RPPS	273.915,00	273.915,00			273.915,00			273.915,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	199.985,09	114.096,54	396.877,22	211.020,67	361.309,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	199.985,09	114.096,54	396.877,22	211.020,67	361.309,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	199.985,09	114.096,54	396.877,22	211.020,67	361.309,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.220.490,00	24.684.159,20	3.651.466,59	20.300.650,65	98,03	4.383.508,55	4.539.470,16	18.386.420,82	97,89	6.297.738,38	0,00
Legislativa	1.160.000,00	1.218.000,00	160.103,61	939.122,95	4,53	278.877,05	184.105,43	909.159,26	4,84	308.840,74	0,00
Ação Legislativa	1.160.000,00	1.218.000,00	160.103,61	939.122,95	4,53	278.877,05	184.105,43	909.159,26	4,84	308.840,74	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.761.500,00	3.360.637,55	643.561,38	3.013.067,85	14,55	347.569,70	671.627,15	2.718.275,39	14,47	642.362,16	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.263.500,00	2.286.480,37	533.088,76	2.107.085,01	10,17	179.395,36	505.065,13	1.934.582,29	10,30	351.898,08	
Administração Financeira	1.296.000,00	974.244,56	93.233,97	825.241,44	3,99	149.003,12	149.283,37	702.951,70	3,74	271.292,86	
Controle Interno	112.000,00	98.162,62	17.258,65	79.023,97	0,38	19.138,65	17.258,65	79.023,97	0,42	19.138,65	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	90.000,00	1.750,00	0,00	1.717,43	0,01	32,57	0,00	1.717,43	0,01	32,57	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.264.000,00	1.119.535,19	109.417,24	886.652,64	4,28	232.882,55	167.055,93	857.185,84	4,56	262.349,35	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	153.500,00	40.633,68	116.228,59	0,56	37.271,41	42.615,95	113.752,99	0,61	39.747,01	
Assistência Comunitária	171.500,00	194.478,84	0,00	140.366,62	0,68	54.112,22	13.337,57	132.101,10	0,70	62.377,74	
Administração Geral	797.500,00	771.556,35	68.783,56	630.057,43	3,04	141.498,92	111.102,41	611.331,75	3,25	160.224,60	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	729.000,00	729.000,00	58.465,73	340.598,06	1,64	388.401,94	68.835,92	322.123,60	1,71	406.876,40	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	729.000,00	729.000,00	58.465,73	340.598,06	1,64	388.401,94	68.835,92	322.123,60	1,71	406.876,40	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.447.175,00	5.626.331,36	773.490,84	4.977.357,51	24,04	648.973,85	1.020.417,75	4.352.374,02	23,17	1.273.957,34	0,00
Atenção Básica	1.961.015,00	991.594,35	163.592,40	817.503,57	3,95	174.090,78	173.091,59	777.223,61	4,14	214.370,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.759.160,00	3.729.677,63	389.543,68	3.380.956,25	16,33	348.721,38	728.720,66	2.943.116,60	15,67	786.561,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	277.500,00	205.633,92	17.828,03	193.677,84	0,94	11.956,08	21.291,98	187.533,90	1,00	18.100,02	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	151.615,08	101.447,87	129.920,23	0,63	21.694,85	16.614,11	41.866,47	0,22	109.748,61	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	312.500,00	547.810,38	101.078,86	455.299,62	2,20	92.510,76	80.699,41	402.633,44	2,14	145.176,94	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.588.200,00	5.783.095,59	771.491,26	4.596.742,09	22,20	1.186.353,50	930.651,99	4.255.118,56	22,65	1.527.977,03	0,00
Ensino Fundamental	2.313.200,00	2.750.340,34	431.363,16	2.271.893,52	10,97	478.446,82	504.784,32	2.166.295,18	11,53	584.045,16	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.225.500,00	1.344.240,72	254.159,97	853.052,91	4,12	491.187,81	205.926,76	790.503,09	4,21	553.737,63	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	30.000,00	34.200,00	7.058,07	21.221,27	0,10	12.978,73	7.058,07	21.221,27	0,11	12.978,73	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	749.600,00	1.176.214,53	4.090,89	1.077.434,59	5,20	98.779,94	156.782,48	965.981,28	5,14	210.233,25	
Demais Subfunções	369.900,00	478.100,00	74.819,17	373.139,80	1,80	104.960,20	56.100,36	311.117,74	1,66	166.982,26	
Cultura	93.800,00	31.300,00	0,00	26.585,26	0,13	4.714,74	2.496,25	14.545,64	0,08	16.754,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.800,00	31.300,00	0,00	26.585,26	0,13	4.714,74	2.496,25	14.545,64	0,08	16.754,36	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.454.000,00	3.286.940,09	329.499,16	2.787.587,79	13,46	499.352,30	727.154,21	2.336.398,34	12,44	950.541,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	656.999,28	75.627,00	650.007,69	3,14	6.991,59	326.366,20	336.041,96	1,79	320.957,32	
Serviços Urbanos	2.379.000,00	2.629.940,81	253.872,16	2.137.580,10	10,32	492.360,71	400.788,01	2.000.356,38	10,65	629.584,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	163.100,00	1.310.107,58	713.746,54	1.271.630,89	6,14	38.476,69	642.944,50	1.179.587,48	6,28	130.520,10	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	163.100,00	1.310.107,58	713.746,54	1.271.630,89	6,14	38.476,69	642.944,50	1.179.587,48	6,28	130.520,10	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	42.000,00	15.326,00	0,00	4.213,07	0,02	11.112,93	0,00	4.213,07	0,02	11.112,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	15.326,00	0,00	4.213,07	0,02	11.112,93	0,00	4.213,07	0,02	11.112,93	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	567.600,00	332.500,00	47.289,71	239.938,50	1,16	92.561,50	62.904,02	225.507,20	1,20	106.992,80	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,14	0,00	7.500,00	18.750,00	0,10	11.250,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	387.000,00	301.000,00	47.289,71	209.938,50	1,01	91.061,50	55.404,02	206.757,20	1,10	94.242,80	
Demais Subfunções	180.600,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	50.000,00	91.314,75	0,00	74.948,19	0,36	16.366,56	0,00	74.948,19	0,40	16.366,56	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	50.000,00	91.314,75	0,00	74.948,19	0,36	16.366,56	0,00	74.948,19	0,40	16.366,56	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.120.000,00	1.223.951,00	28.981,97	1.077.132,77	5,20	146.818,23	45.137,39	1.073.955,57	5,72	149.995,43	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	810.551,00	48.118,05	675.732,77	3,26	134.818,23	8.037,39	672.555,57	3,58	137.995,43	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	120.000,00	413.400,00	37.100,00	401.400,00	1,94	12.000,00	37.100,00	401.400,00	2,14	12.000,00	
Desporto e Lazer	162.500,00	79.557,09	15.419,15	65.073,08	0,31	14.484,01	16.139,62	63.028,66	0,34	16.528,43	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	153.500,00	71.260,84	13.919,15	57.376,83	0,28	14.484,01	14.639,62	55.332,41	0,29	16.528,43	
Lazer	9.000,00	7.696,25	1.500,00	7.696,25	0,04	0,00	1.500,00	7.696,25	0,04	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33

Página 9 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	13.948,00				13.948,00				13.948,00	
Reserva do RPPS	462.615,00	462.615,00				462.615,00				462.615,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	1,97	199.985,09	114.096,54	396.877,22	2,11	211.020,67	
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.000,00	25.292.057,09	3.776.598,71	20.708.563,45	100,00	4.583.493,64	4.653.566,70	18.783.298,04	100,00	6.508.759,05	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible]b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible]d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	479.510,00	607.897,89	125.132,12	407.912,80	1,97	199.985,09	114.096,54	396.877,22	2,11	211.020,67	0,00
Legislativa	20.000,00	55.000,00	9.114,70	40.751,47	0,20	14.248,53	4.557,35	36.194,12	0,19	18.805,88	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	55.000,00	9.114,70	40.751,47	0,20	14.248,53	4.557,35	36.194,12	0,19	18.805,88	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	94.000,00	100.282,14	19.594,19	64.760,94	0,31	35.521,20	19.594,19	64.760,94	0,34	35.521,20	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	28.500,00	37.830,00	9.886,44	30.151,92	0,15	7.678,08	9.886,44	30.151,92	0,16	7.678,08	
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	6.230,51	23.338,72	0,11	21.661,28	6.230,51	23.338,72	0,12	21.661,28	
Controle Interno	20.000,00	16.952,14	3.477,24	11.270,30	0,05	5.681,84	3.477,24	11.270,30	0,06	5.681,84	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	1.185,33	4.559,14	0,02	440,86	1.185,33	4.559,14	0,02	440,86	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.185,33	4.559,14	0,02	440,86	1.185,33	4.559,14	0,02	440,86	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	8.385,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	8.385,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	144.825,00	159.904,75	34.592,13	113.819,25	0,55	46.085,50	34.592,13	113.819,25	0,61	46.085,50	0,00
Atenção Básica	35.350,00	57.307,00	9.514,11	29.319,87	0,14	27.987,13	9.514,11	29.319,87	0,16	27.987,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.875,00	70.702,00	18.695,88	64.680,91	0,31	6.021,09	18.695,88	64.680,91	0,34	6.021,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.500,00	13.095,75	2.086,35	6.108,21	0,03	6.987,54	2.086,35	6.108,21	0,03	6.987,54	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	14.100,00	15.800,00	4.295,79	13.710,26	0,07	2.089,74	4.295,79	13.710,26	0,07	2.089,74	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	172.300,00	240.346,00	50.081,51	151.044,64	0,73	89.301,36	43.583,28	144.566,41	0,77	96.379,59	0,00
Ensino Fundamental	80.000,00	139.426,00	38.237,24	108.148,45	0,52	31.277,55	31.759,01	101.670,22	0,54	37.755,78	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	76.000,00	81.800,00	10.402,21	36.027,66	0,17	45.772,34	10.402,21	36.027,66	0,19	45.772,34	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	2.000,00	5.420,00	1.422,06	3.261,66	0,02	2.158,34	1.422,06	3.261,66	0,02	2.158,34	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	14.300,00	14.300,00	0,00	3.606,87	0,02	10.693,13	0,00	3.606,87	0,02	10.693,13	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	33.600,00	9.749,66	30.473,19	0,15	3.126,81	9.749,66	30.473,19	0,16	3.126,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	30.000,00	33.600,00	9.749,66	30.473,19	0,15	3.126,81	9.749,66	30.473,19	0,16	3.126,81	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	3.780,00	834,60	2.504,17	0,01	1.275,83	834,60	2.504,17	0,01	1.275,83	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	3.780,00	834,60	2.504,17	0,01	1.275,83	834,60	2.504,17	0,01	1.275,83	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33

Página 12 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,605,648,76	3,348,084,36	1,868,226,78	1,759,883,41	1,841,971,41	1,776,193,23	2,226,280,79	1,826,167,29	1,962,989,59	1,954,011,94	1,923,673,23	2,332,268,17	25,425,418,96	25,308,000,00
Receita Tributaria	115,923,91	169,361,73	70,592,55	67,373,40	123,642,68	101,050,86	252,459,89	109,048,63	127,663,42	97,824,94	75,267,70	118,093,58	1,428,243,29	1,529,000,00
IPTU	2,729,12	3,274,00	1,944,28	177,48	79,35	58,38	57,154,83	17,472,90	20,388,53	5,288,52	1,706,48	3,636,83	113,910,70	110,000,00
ISS	23,484,07	76,836,52	14,398,49	28,055,13	52,149,26	67,102,39	75,286,42	55,594,87	62,131,81	54,641,91	39,484,49	75,793,51	624,958,87	500,500,00
ITBI	59,802,40	0,00	1,500,00	240,00	0,00	0,00	80,000,00	0,00	440,00	120,00	1,360,00	0,00	143,462,40	300,000,00
IRRF	28,422,53	86,516,27	21,047,25	23,595,17	24,477,82	28,221,04	29,843,87	29,718,28	36,683,32	33,794,99	30,619,13	33,421,39	406,361,06	440,000,00
Outras Receitas Tributárias	1,485,79	2,674,94	31,702,53	15,305,62	46,936,25	5,669,05	10,174,77	6,262,58	8,019,76	3,979,52	2,097,60	5,241,85	139,550,26	178,500,00
Receita de Contribuições	2,552,33	3,363,38	1,839,19	5,054,57	1,710,73	2,845,00	2,158,13	1,925,40	2,570,45	3,243,58	984,48	2,701,47	30,948,71	35,000,00
Receita Patrimonial	15,617,21	16,071,17	22,419,16	19,818,67	34,435,10	16,857,45	18,167,14	21,353,35	5,747,89	13,140,57	8,776,98	8,445,59	200,850,28	319,500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17,185,22	14,665,16	14,017,80	16,556,46	15,175,52	13,451,80	15,172,76	15,699,31	14,470,19	19,127,09	17,578,92	21,535,32	194,635,55	202,000,00
Transferências Correntes	2,449,766,25	3,132,476,19	1,757,717,71	1,648,503,70	1,662,247,71	1,639,433,70	1,910,157,39	1,665,734,30	1,805,114,91	1,812,566,90	1,771,798,78	2,168,174,28	23,423,691,82	23,147,200,00
Cota-Parte do FPM	796,354,94	790,495,58	530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	414,187,39	469,737,94	394,421,66	446,992,31	6,579,884,25	6,615,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,116,230,98	800,274,48	810,797,70	469,788,94	819,157,63	627,314,76	809,765,37	705,241,55	659,019,81	906,226,21	975,949,33	706,667,35	9,408,434,11	9,450,000,00
Cota-Parte do IPVA	7,046,12	2,663,51	9,134,89	24,764,12	25,821,09	29,843,72	47,460,60	23,846,74	29,539,78	9,688,51	13,103,12	7,133,65	230,045,85	200,000,00
Cota-Parte do ITR	34,371,30	35,378,10	22,108,26	2,465,90	16,950,37	11,945,77	4,881,13	4,531,30	15,194,32	2,524,82	26,001,04	605,007,76	781,360,07	650,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3,291,20	3,291,20	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	3,308,33	39,865,70	45,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5,872,83	4,635,10	4,224,19	1,535,24	8,479,76	4,790,13	6,454,30	3,951,52	1,704,98	5,646,42	4,825,95	4,716,60	56,837,02	80,000,00
Transferências do FUNDEB	248,996,77	252,835,70	202,539,53	214,050,97	127,409,52	219,382,60	232,028,19	194,752,39	185,692,20	236,999,43	154,923,01	200,251,63	2,469,861,94	2,350,000,00
Outras Transferências Correntes	237,602,11	1,242,902,52	174,831,73	252,456,14	235,389,53	229,914,34	224,424,32	193,815,86	496,468,10	176,435,24	199,266,34	194,096,65	3,857,602,88	3,757,200,00
Outras Receitas Correntes	4,603,84	12,206,73	1,640,37	2,576,61	4,759,67	2,554,42	28,165,48	12,426,30	7,422,73	8,108,86	49,266,37	13,317,93	147,049,31	75,300,00
DEDUÇÕES (II)	391,458,84	360,883,84	275,224,34	236,092,17	258,193,70	237,069,25	289,450,02	254,642,84	224,249,85	278,697,08	355,222,09	353,821,80	3,515,005,82	3,408,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391,458,84	360,883,84	275,224,34	236,092,17	258,193,70	237,069,25	289,450,02	254,642,84	224,249,85	278,697,08	355,222,09	353,821,80	3,515,005,82	3,408,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,214,189,92	2,987,200,52	1,593,002,44	1,523,791,24	1,583,777,71	1,539,123,98	1,936,830,77	1,571,544,45	1,738,739,74	1,675,314,86	1,568,451,14	1,978,446,37	21,910,413,14	21,900,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.564,30
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo Saldo Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência Período de Referência No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores 31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.580.500,00	16.675.883,84	17.651.795,67
Receitas Tributárias	1.498.000,00	1.165.472,62	1.722.199,80
IPTU	80.000,00	130.176,32	83.287,94
ISS	500.000,00	524.638,28	530.493,39
ITBI	300.000,00	83.660,00	621.447,45
IRRF	440.000,00	291.422,26	351.031,02
Outras Receitas Tributárias	178.000,00	135.575,76	135.940,00
Receitas de Contribuições	35.000,00	25.033,00	24.695,84
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	35.000,00	25.033,00	24.695,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	319.500,00	169.161,90	197.588,88
(-) Aplicações Financeiras	319.500,00	169.161,90	197.588,88
Transferências Correntes	19.774.200,00	15.183.130,50	15.640.676,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.292.000,00	3.994.427,26	3.886.754,83
Cota-Parte do ICMS	7.560.000,00	5.993.543,11	5.850.739,30
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	176.269,22	151.498,60
Convênios Corrente	35.000,00	31.678,78	20.131,40
Outras Transferências Correntes	6.727.200,00	4.987.212,13	5.731.552,55
Demais Receitas Correntes	273.300,00	302.247,72	264.223,35
Dívida Ativa	36.500,00	52.014,74	37.202,93
Diversas Receitas Correntes	236.800,00	250.232,98	227.020,42
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	670.000,00	840.000,00	880.142,11
Operações de Crédito (**III**)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	43.400,00
Transferências de Capital	650.000,00	840.000,00	836.742,11
Convênios Capital	300.000,00	840.000,00	836.742,11
Outras Transferências de Capital	350.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (**II** - **III** - **IV** - V)	650.000,00	840.000,00	836.742,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (**I** + VI)	22.230.500,00	17.515.883,84	18.488.537,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.685.382,71	17.750.033,55	16.454.318,17	16.376.168,68	15.580.681,74	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.110.832,31	8.099.668,32	8.672.313,21	8.082.613,94	8.671.114,16		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	11.574.550,40	9.650.365,23	7.782.004,96	8.293.554,74	6.909.567,58		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.685.382,71	17.750.033,55	16.454.318,17	16.376.168,68	15.580.681,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.130.111,38	2.958.529,90	2.519.945,24	2.407.129,36	2.044.914,25	0,00	0,00
Investimentos	3.130.111,38	2.958.529,90	2.519.945,24	2.407.129,36	2.044.914,25		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.130.111,38	2.958.529,90	2.519.945,24	2.407.129,36	2.044.914,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.948,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	462.615,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.292.057,09	20.708.563,45	18.974.263,41	18.783.298,04	17.625.595,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.061.557,09	-3.192.679,61	-485.725,63	-1.267.414,20	862.941,79		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/11/2017 10:17:33 Página 25 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	327,669,94	322,213,94	0,00	5,390,00	1,792,00	10,076,31	605,00	605,00	0,00	11,263,31	16,653,31
PODER EXECUTIVO	0,00	311,499,79	311,499,79	0,00	0,00	0,00	10,017,31	605,00	605,00	0,00	9,412,31	9,412,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	16,104,15	10,714,15	0,00	5,390,00	1,792,00	59,00	0,00	0,00	0,00	1,851,00	7,241,00
Câmara Municipal	0,00	16,104,15	10,714,15	0,00	5,390,00	1,792,00	59,00	0,00	0,00	0,00	1,851,00	7,241,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4,017,89	4,017,89	0,00	0,00	0,00	1,199,05	0,00	0,00	0,00	1,199,05	1,199,05
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	331,621,83	326,231,83	0,00	5,390,00	1,792,00	11,275,36	605,00	605,00	0,00	12,462,36	17,852,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4,017,89	4,017,89	0,00	0,00	0,00	1,199,05	0,00	0,00	0,00	1,199,05	1,199,05
PODER EXECUTIVO	0,00	4,017,89	4,017,89	0,00	0,00	0,00	1,199,05	0,00	0,00	0,00	1,199,05	1,199,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	23.010,512,19	21.910,413,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.535.000,00
Previsão Atualizada	22.535.000,00
Receitas Realizadas	17.653.366,96
Déficit Orçamentário	1.129.931,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.604.368,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.237.385,00
Créditos Adicionais	1.592.057,09
Dotação Atualizada	24.829.442,09
Despesas Empenhadas	20.708.563,45
Despesas Liquidadas	18.783.298,04
Despesas Pagas	18.030.961,95
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.708.563,45
Despesas Liquidadas	18.783.298,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.910.413,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	331.621,83	0,00	326.231,83	5.390,00
Poder Executivo	315.517,68	0,00	315.517,68	0,00
Poder Legislativo	16.104,15	0,00	10.714,15	5.390,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.067,36	0,00	605,00	12.462,36
Poder Executivo	11.216,36	0,00	605,00	10.611,36
Poder Legislativo	1.851,00	0,00	0,00	1.851,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	344.689,19	0,00	326.836,83	17.852,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	721.968,19	25,00	5,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.958.529,90	171.581,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	1.440.042,00	1.972.914,04	1.793.346,48	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	466.129,04	997.462,01	2.374.115,81	3.248.948,64
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	973.912,96	975.452,03	-580.769,33	-3.248.948,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.485,41	15,00	0,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 112/GP/2017

PORTARIA N.º 112/GP2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra.** **Aldeniza Vieira da Costa Silva**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr.** **Manoel Fernandes Silva**."*

A Secretária de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I e art. 30 inciso I, todos da Lei Municipal Lei Municipal nº 525 de 23 de dezembro de 2010, Lei complementar n.º 552/2012 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais de Santa Terezinha/MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Manoel Fernandes Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 839562 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 537.163.021-04, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "02', sob a matricula n.º 360, lotado Secretaria Municipal de Administração, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor *da cônjuge* **Sra. Aldeniza Vieira da Costa Silva,** brasileira, viúva,portadora da cédula de identidade nº 1367666-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 911.660.201-34, conforme processo administrativo do PREVIST sob **n.º** 2017.07.00004P, a partir de **29/10/2017,** data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha-MT, 27 de novembro de 2017.

ISES SOLEMAR FERRETTO

Secretária de administração

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 23-ADESÃO À ATA REGISTRO PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL OUTROS ÓRGÃOS)-CARONA N.º 41/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3025/2017, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT, visando aquisição de medicamentos necessária para atendimento no centro de saúde do Município de São Jose do Povo-MT.**

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO 7892/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI DE-FERAL Nº 8.666/1993.

MOACIR FERNANDES DE MORAES

PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO

SÃO JOSE DO POVO, 29 DE NOVEMBRO 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓ-VEL

Nº 012/2016 – DISPENSA N.º 001/2016

CONTRATO (A) EZEQUIEL ALVES DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Locação de Imóvel nº 012/2016 – Dispensa nº 001/2016 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 30 de novembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 24, X e 57, II c/c §4, ambas da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 326/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Elisangela Barros do Amaral	Até 13/12/2017	16/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 327/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor abaixo, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 131, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Gilberto Marcos Zielinski	30 dias	18/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de outubro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 325/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Nadir Moro	50 dias	1º/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 333 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 333 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do CPF nº 460.667. 991-34, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 09/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 05.082.661/0001-27.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor EMERSON SOUZA MILER, portador do CPF nº 815.439.481-20, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 01/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME - CNPJ nº 14.722.241/0001-59.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 342 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 342 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, portador do CPF nº 621.555.801-00, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 49/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSOIRA EMPRESARIAL - CNPJ nº 11.499.448/0001-18.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 341 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 341 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor RODRIGO DA SILVA SOUZA, portador do CPF nº 031.960.761-56, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 44/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa K.V.A. CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME - CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 340 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 340 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do CPF nº 415.731.101-91, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 38/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE - CNPJ nº 09.320.340/0001-74.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 339 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 339 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do CPF nº 415.731. 101-91, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 37/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa N. C. REIS SOARES ME - CNPJ nº 21.164. 954/0001-00.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 338 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 338 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do CPF nº 415.731. 101-91, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 36/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa SONIA GOMES LOPES ME - CNPJ nº 02. 739.125/0001-63.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 337 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 337 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Senhora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do CPF nº 415.731. 101-91, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 35/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ nº 10.742.297/0001-14.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 336 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 336 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 962.313.191-72, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 22/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 962.313.191-72, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 19/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA - ME - CNPJ nº 20.404.634/0001-17.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 334 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 334 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do CPF nº 005.875.481-42, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 13/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa D. S. VIEIRA PUBLICIDADES - ME - CNPJ nº 12.161.137/0001-07.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 332 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 332 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do CPF nº 460.667. 991-34, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 08/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa AUTO POSTO QUATRO MARCOS - CNPJ nº 37.472.511/0001-16.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2017, às 19h, no espaço da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Na ocasião, o Executivo Municipal demonstrará o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2017, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Contamos com vossa presença.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de novembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 709/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, capaz, casado, nomeado como Secretário Municipal de Finanças, portador da RG nº. 908.592 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 205.155.379.34, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo Cível de nº. *55-94.2011.811.0094 - Físico*, onde é parte Requerente **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT** e, Requerido **PAULO ROGÉRIO RIVA E ZAED – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em trâmite perante a Vara Unica da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública,

Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 30 de novembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MTCONTRATADA: Audatex. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR o Termo de Prorrogação nº00010000081/2016/ADM/2017, passando a vigorar, conforme segue:***"(...)***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

*3.1- O valor da presente prorrogação é de **R$ 9.115,10 (Nove mil, cento e quinze reais e dez centavos)**, sendo pago em parcela única, o qual deverá ocorrer em 20.01.2018.*

3.2 - A contratada apresentará Nota Fiscal e Boleto com código de barras para pagamento via e-mail, com as descrições do número da nota de empenho, no corpo da nota fiscal a ser emitida ao MUNICIPIO DE TANGARA DA Serra – MT. Sendo enviado no endereço eletrônico citado, compras@tangaradaserra.mt.gov.br, após a constatação dos serviços feitos pelo fiscal, encaminhando para o setor de contabilidade para liquidação e posterior pagamento. Data da Assinatura **27/11/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 - P S 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **a HOMOLOGAÇÃO dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 003/2017**, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Homologar e divulgar a relação **pós-recurso dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição**, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** nos termos do item 5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

	Cargo:	1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1098	DERLIMILSON TEIXEIRA	03/08/1970	30028936	759755 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
2	1379	GILSON LEITE	21/03/1989	30029212	18693091 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
3	110	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	30027963	0501-941-8 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	919	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30028762	10270787 SJ MT	Deferida 5.3.2 b)
	Cargo:	1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	2668	ELIZANDRA SILVA DE OLVEIRA	17/07/1981	30029293	79950050 SSPPR	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	42	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027897	18690971 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
2	435	IVONE FELIPE DA SILVA LUCHTENBERG	19/01/1965	30028283	0949693-9 SEJSP-MT	Indeferido 5.3.2 f)
3	511	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	23/08/1975	30028359	10960392 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
	Cargo:	1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	790	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30028636	21757305 SSP MT	Deferido 5.3.1
	Cargo:	1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA				
Nº	**Insc. Nº**	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1195	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	30029032	16411307 SSP	Deferido 5.3.2 f)

2	307	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30028158	12214698	Deferido 5.3.2 b)
3	377	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30028225	14570726 SSP-MT	Deferido 5.3.1
4	865	SILDO DE OLIVEIRA SILVA	11/12/1976	30028708	10384162 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
5	940	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	30028783	27404722 SESP	Deferido 5.3.2 f)
6	936	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	30028779	27056520 SESP	Deferido 5.3.2 f)
7	590	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	30028437	26221950 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
8	439	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	30028287	12426008 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
9	40	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	30027895	19845545 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
10	1294	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1999	30029129	24469351 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES				
Nº	**Insc. Nº**	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1288	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30029124	29074703 SESP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	1269	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	30029106	23790156 SSP	Indeferido 5.2
	Cargo:	1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	210	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30028061	27785025 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA				
Nº	**Insc. Nº**	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	722	CLEITON DE SOUZA PERES	18/11/1999	30028568	1473515 SSP/RO	Indeferido 5.3.2 f)
2	183	JOSIANE MIRANDA DE LIMA	01/02/1993	30028034	2586816-0 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
Nº	**Cargo:**	1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS CMAE ULISSES GUIMARAES				
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	457	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30028305	18565883 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
2	431	MAYCON MICHAEL SUTIL DADON	02/12/1993	30028279	22812440	Indeferido 5.2
	Cargo:	382 -RECEPCIONISTA - PSF				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1105	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	13/04/1998	30028943	28275675 SSP	Deferido 5.3.1
2	143	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	30027995	07665865 SSP/MT	Deferido 5.3.1
3	1115	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30028953	17776317 SEJSP	Deferido 5.3.1
4	1405	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30029238	16585500 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
5	792	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30028638	24784516 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	1053	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	30028892		Deferido 5.3.2 b)
7	2687	FABIOLA SANTANA DE QUEIROZ	19/03/1988	30029312	19414293 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
8	1051	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA MOREIRA	26/05/1993	30028890	22609407 SSP	Deferido 5.3.2 f)
9	57	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	30027912	66486230 SSP/PR	Deferido 5.3.2 f)
10	265	GUSTAVO SOBRINHO VILAS BOAS	03/11/1999	30028116	27498620 SSPMT	Deferido 5.3.2 a)
11	117	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027970	22039562 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
12	333	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30028182	133347925 SSP/PR	Deferido 5.3.2 f)
13	1128	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30028966	698540 SSP	Deferido 5.3.2 b)
14	1043	KASSILLA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	18/02/1993	30028883	21827273 SSP	Deferido 5.3.2 f)
15	1326	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	01/04/1993	30029159	22477799 022	Deferido 5.3.2 f)
16	156	PALOMA AGUIAR DA ROSA	22/09/1996	30028008	1671006 SSP/MT	Deferido 5.3.1
17	1386	PRISCILA MILENE MARTINS	12/06/2008	30029219	22946411 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)

18	1319	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30029153	22581260 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
19	488	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	30028336	22485112 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
20	415	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30028263	21839123 SSP	Deferido 5.3.2 f)
21	1089	WELYSON PABLO TEIXEIRA	06/04/1999	30028927	28802730 SESP/MT	Deferido 5.3.2 f)
22	501	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30028349	726368 SSP/MT	Indeferido 5.2.c)
23	310	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	30028161	25537504	Indeferido 5.3.2 a)
24	44	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	09/06/1994	30027899	23348070 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
25	1391	REGIANE CAMARGO	21/02/1975	30029224	1270020-7 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	451 -FARMACEUTICA-PROGRAMA CTA/SAE				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1241	ARYANE LOYSE ALVES FERMINO SANTOS	30/10/1993	30029078	23699574 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
2	601	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30028448	18903266 SSP/MT	Deferido 5.3.2 g)
3	679	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	30028525	2301587-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 a)
4	1392	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	30029225	22656731 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
5	46	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30027901	23526173 SSP-MT	Deferida 5.3.2 f)
6	291	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30028142	000928350 SSP/RO	Deferido 5.3.2 f)
7	733	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	30028579	2336033-0 SSP	Deferido 5.3.2 f)
8	1064	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	05/04/1995	30028903	2599350 SSP	Deferido 5.3.2 a)
9	48	SANDRA PESSOA	14/08/1972	30027903	12271403 SSPMT	Indeferida 5.3. 2 a)
	Cargo:	546 -AGENTE ADMINISTRATIVO II-CTA/SAE				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	861	ANDERSON VINICIUS RODRIGUES DE MOURA	15/01/1999	30028704	26688077 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	587	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	30028434	22727302 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	960	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30028802	14993279 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
4	353	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30028202		Deferido 5.3.2 b)
5	607	LEONARDO RANDO DE OLIVEIRA CORDOVEZ	26/06/1996	30028454	17885116 SSPMT	Deferido 5.3.2 a)
6	128	VITOR HUGO PIMENTA DA SILVA	19/01/1997	30027980	25577565 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	497	WILLIAM JESUS SANTIAGO	12/03/1992	30028345	21609209 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	214	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958	30028065	m-1509783 SSP/MG	Deferido 5.3.2 a)
2	100	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027953	98002129273 SSPCE	Deferido 5.3.1
3	361	ANDRE GIL DE SOUZA	26/06/1981	30028209	12214256 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 f)
4	980	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30028822	11074124 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 a)
	Cargo:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	604	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	30028451	1993495-5 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	996	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30028838	14792729 SSP	Deferido 5.3.2 f)
3	1092	ADRIELLI STEFANY NEVES MENEZES	16/02/1996	30028930	24611832 SSSPMT	Deferido 5.3.2 f)
4	380	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	30028228	16276027 SSP	Deferido 5.3.2 f)
5	796	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	30028642	30540887 SÃO MT	Deferido 5.3.2 d)

6	218	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	30028069	16985800 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
7	1367	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	30029200	29536073 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
8	737	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	30028583	19557469 SSP	Deferido 5.3.2 f)
9	312	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	30028163	26597268 SSP	Deferido 5.3.2 f)
10	276	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	30028127	23436964 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
11	150	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30028002	15689425 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
12	115	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	30027968		Deferido 5.3.2 f)
13	667	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	30028513	24802204 SSP	Deferido 5.3.2 f)
14	1212	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	30029049	15544877 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
15	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30028137	17583489 SSP	Deferido 5.3.2 b)
16	788	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30028634	16985931 SSP	Deferido 5.3.2 f)
17	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	30028380	23340460 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
18	196	ELAINE CRISTINA DE JESUS	09/07/1992	30028047	19101317 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
19	525	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30028373	17906695 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
20	339	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	30028188	17643473 SSP MT	Deferido 5.3.2 b)
21	385	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	30028233	1476434-2 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
22	138	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	30027990	28531140 SESP	Deferido 5.3.2 f)
23	824	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS	13/09/1991	30028668	4931218 SSPGO	Deferido 5.3.2 f)
24	2635	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	30029260	26533863 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
25	596	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30028443	22116052 SSP	Deferido 5.3.2 f)
26	995	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30/08/1993	30028837	22300880 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
27	1357	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	30029190	22580689 SSPMT	Deferido 5.3.1
28	255	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	30028106	22550437	Deferido 5.3.2 f)
29	412	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	30028260	11492368 SJ/MT	Deferido 5.3.2 f)
30	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30028617	23106751 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
31	1002	IZENILDA CORATO DE OLIVEIRA	11/06/1974	30028844	908414 SSP	Deferido 5.3.2 f)
32	121	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	30027973	26851482 SSP	Deferido 5.3.2 f)
33	1271	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/02/1999	30029108	24781983 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
34	1027	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	30028867	26839245 SSP	Deferido 5.3.2 f)
35	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	30029166	18524990 SEUSP MT	Deferido 5.3.2 f)
36	520	JOSIELE DOS SANTOS	03/11/1996	30028368	22896104	Deferido 5.3.2 f)
37	90	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	30027945	20542798 SESP MT	Deferido 5.3.2 b)
38	941	JULIA DE KASSIA COSTA DA SILVA	23/12/1999	30028784	529787829 SSP/SP	Deferido 5.3.2 f)
39	2652	KENEDY MAGRINELLI	22/01/1992	30029277	30893470 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
40	282	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	30028133	16596579 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
41	620	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	30028467	282039867 SSP/ SP	Deferido 5.3.1
42	1095	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	30028933		Deferido 5.3.2 a)
43	1400	LUANA NATACHA LERNER	17/07/1991	30029233	96308515 SSP/PR	Deferido 5.3.2 f)
44	36	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30027891	22653511 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
45	1316	LUCAS VINICIUS DA SILVA	17/03/1998	30029151	21506426 SSP	Deferido 5.3.2 f)
46	675	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30028521	13948766 SSP	Deferido 5.3.1
47	69	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30027924	17113733 SSP	Deferido 5.3.2 f)
48	87	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	30027942	19967136 MT	Deferido 5.3.2 f)

49	584	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	26/03/1975	30028431	11332174 SSPMT	Deferido 5.3.1
50	808	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1979	30028652	12974110 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
51	1085	MARIA DAS GRAÇAS DA CCRUZ	14/05/1963	30028923	715573 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
52	473	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	30028321	13449249 SSP/MT	Deferido 5.3. b)
53	886	MAURITA ALVES DIAS	29/05/1977	30028729	985349 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
54	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30028319	18934994 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
55	815	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	30028659	22022015 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
56	1103	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	25/02/1966	30028941	0554944-2 SSP	Deferido 5.3.2. b)
57	2643	NILZA APARECIDA SOARES	22/10/1973	30029268	10960627 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
58	856	NIVEA DA SILVA	07/05/1978	30028699	10456341	Deferido 5.3.2 a)
59	324	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30028174	22396209 SSP	Deferido 5.3.2 f)
60	608	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	26/04/1987	30028455	18149669 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
61	778	ROSELI MORALES	28/03/1973	30028624	997904 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
62	752	RUTE ELIANA DE ARAUJO SANTOS	23/09/1981	30028598	17209714 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
63	821	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30028665	25326473 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
64	478	SEVERINA FILHA BATISTA	02/10/1986	30028326	19677189 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
65	768	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30028614	24905615 SEJSP	Deferido 5.3.2 f)
66	1119	SHIMENE SANTOS DA SILVA	10/07/1999	30028957	26828162 SESP	Deferido 5.3.2 f)
67	1018	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30028858	23617179 MT	Deferido 5.3.2 f)
68	248	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30028099	946462 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
69	294	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	30028145	19888767 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
70	715	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	30028561	1835793-8 SSP	Deferido 5.3.2 f)
71	174	VIVIANE CARLA DE SOUZA	17/12/1982	30028025	1574516-3 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
72	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30028164	22661611 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
73	256	YASMIN BIANCA GOMES DE SOUZA	23/09/1997	30028107	28483324 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
74	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30029110	21721190 SSPMT	Indeferido 5.2 c)
75	487	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30028335	22896201 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
76	403	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30028251	20292922-6 SSP/MT	Indeferido 5.2.c)
77	175	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	30028026	2563151-9 POCONÉ MT	Indeferido 5.3.2 f)
78	419	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	09/01/1998	30028267	26222000	Indeferido 5.3.2 f)
79	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	30028393	27652068 SSP	Indeferido 5.2 c)
80	336	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	30028185	931725 SSP	Indeferido 5.2.b)
81	275	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	30028126	00001065944 SESDC	Indeferido 5.3.1
82	687	EDNA ZENIRA DE OLIVEIRA	14/11/1976	30028533	420805 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
83	1062	ELAINE DA SILVA SARDI	15/06/1994	30028901	22871810 SSP-MT	Indeferido 5.2 c)
84	1121	FATIMA RENATA MORALES LEAL	25/06/1997	30028959	26782251 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 f)
85	834	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/05/1997	30028678	29577268 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
86	2677	JAQUELINE CARLA DE BARROS ARAUJO	30/10/1996	30029302	21469334 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
87	432	JÉSSICA LORRAYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	08/07/1998	30028280	27638065	Indeferido 5.3.2 f)
88	1091	KAMILA DOS SANTOS BARAÚNA	03/05/1998	30028929	28457595 SESP	Indeferido 5.3.2 f)
89	647	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	30028494	16363000 SSPMT	Indeferido 5.2 b)
90	343	LEIDIANE DOS ANJOS SOUZA	03/04/2012	30028192	21168520 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 f)
91	1312	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	30029147	18782060 SSP MT	Indeferido 5.3.2 a)

92	440	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	30028288	22326510 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
93	318	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983	30028169	1394190_9 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
94	522	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	26/06/1975	30028370	1382412-0 SSP	Indeferido 5.2 b)
95	316	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30028167	754298 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
96	999	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	30028841	20927800 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
97	1277	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS	25/09/1999	30029113	2778292-1 SESP/MT	Indeferido 5.3.2 a)
98	1046	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	30028885	22514686 SSSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
99	408	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	30028256	388113022 SSP SP	Indeferido 5.3.2 f)
100	1358	RENATA ELIANE SOARES BASSO	29/03/1986	30029191	15422356 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
101	396	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	30028244	28821173 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
102	705	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	30028551	17672368 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
103	406	SOLANGE CLEMENTE	26/06/1978	30028254	574905571 SSP	Indeferido 5.2 c)
104	693	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30028539	15612139 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
106	198	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	30028049	16577698 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
107	352	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	30028201	12699632 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1348	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30029181	09680080 SSPMT	Deferido 5.3.1
2	49	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	30027904	21003858 SSP- MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1108	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30028946	83091789 SSP	Deferido 5.3.2 f)
4	1290	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30029126	22203109 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
5	847	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	08/01/1993	30028690	22293809 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	521	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30028369	000991009 SSP/RO	Deferido 5.3.2 f)
7	1094	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	29/12/1992	30028932	22280812 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
8	1384	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30029217	23034823 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
9	1086	CARINA RAYANE POMMEREHN	12/10/1995	30028924	1198935 SSPRO	Deferido 5.3.2 f)
10	776	CLARINDA MATOS HERRERA	09/05/1981	30028622	14729962 SSP MT	Deferido 5.3.1
11	297	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987	30028148	17878593 SSPMT	Deferido 5.3.1
12	245	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30028096	99290420 SSP-PR	Deferido 5.3.2 f)
13	857	DANIELY DE SOUZA SANTOS	13/05/1995	30028700	25839560 SEJSP/MT	Deferido 5.3.1
14	448	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30028296	2348501-9 SSP	Deferido 5.3.2 f)
15	1218	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	30029055	2069780-5 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
16	1256	ISLAINE DE SOUZA GOMES	07/08/1984	30029093	14916258 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
17	1083	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30028921	24637726 SESPMT	Deferido 5.3.2 f)
18	1067	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	20/05/1994	30028906	24151009 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
19	485	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30028333	19955723 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
20	989	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	30028831	23958553 SJESP	Deferido 5.3.1
21	1251	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	12/11/1990	30029088	23348208 MT	Deferido 5.3.2 f)
22	516	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	30028364	20040610 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
23	39	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027894	1850684-4 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
24	753	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30028599	13594591 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
25	402	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	30028250	288858 SSP	Deferido 5.3.1
26	63	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30027918	20295774 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)

27	903	NATALIA GRANVILLE DE ALMEIDA	13/05/1992	30028746	1956935-1 SESP	Deferido 5.3.2 f)
28	328	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30028178	09180702 SSP	Deferido 5.3.2 f)
29	170	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30028021	19530960 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
30	191	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1992	30028042	2296642 MT	Deferido 5.3.2 f)
31	569	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30028416	1712968-0 SEJSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
32	152	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30028004	460872 SSP TO	Deferido 5.3.2 f)
33	1227	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30029064	21229937 SSP/MT	Deferido 5.3.1
34	811	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	30028655	22753168 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
35	319	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	30028170	12652814 SSP	Indeferido 5.3.2 b)
36	1009	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30028850	28400062 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
37	169	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30028020	285211390 SSPSP	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	738	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	30028584	15925595 SSP MT	Deferido 5.3.1
2	678	CLEBER APARECIDO DE BARROS	04/11/1986	30028524	20228341 SSP-MT	Deferido 5.3.1
3	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	30027966	16360990 SSP/MT	Deferido 5.3.1
4	405	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30028253	1729503-3 SSP	Deferido 5.3.2 f)
5	131	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	30027983	20618778 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	1308	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	30029143	27208737 SSP	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	350	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	30028199	14427591 SSP/MT	Deferido 5.3.1
	Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1025	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	30028865	09218688 SSP/MT	Deferido 5.3.1
2	270	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30028121	22551298 SSP	Deferido 5.3.2 f)
3	182	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	30028033	0801853-7 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
4	216	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	30028067	29584906 SESPMT	Deferido 5.3.2 f)
5	1165	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	30029002	1236701 SSP/MT	Deferido 5.3.2 a)
6	127	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30027979	1520358-1 SSP	Deferido 5.3.2 f)
7	916	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30028759	1277607-6 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
8	360	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	30028208	1522289-6 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
9	206	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30028057	15363473 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
10	38	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	30027893	11912863 SSP/MT	Deferido 5.3.1
11	609	JANAINA MENDES MAGALHAES	20/01/1989	30028456	041070 MTE/MT	Deferido 5.3.2 a)
12	883	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	30028726	18852939 SSP	Deferido 5.3.2 f)
13	135	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30027987	0306287 SJSP	Deferido 5.3.2 b)
14	202	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	30028053	18542654 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
15	325	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	30028175	17689759 SSP	Deferido 5.3.2 f)
16	374	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	30028222	22605401 SSP	Deferido 5.3.2 f)
17	201	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30028052	19944330 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
18	561	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30028408	19414223 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
19	1230	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	30029067	16215877 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)

20	503	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	30028351	1036409-9 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
21	630	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	30028477	12459550 SSP	Deferido 5.3.2 f)
22	498	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30028346	000544462 SSDC	Deferido 5.3.2 f)
23	185	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	30028036	15571785 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
24	423	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	30028271	14801493 SSP/MT	Deferido 5.3.1
25	381	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	30028229	19298129 SSP	Deferido 5.3.2 f)
26	194	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30028045	18815626 SSP/MT	Deferido 5.3.1
27	204	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	05/07/1993	30028055	23529849 SEJSPMT	Deferido 5.3.2 f)
28	1375	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	30029208	15822150 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
29	253	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	30028104	18976123	Indeferido 5.3.2 f)
30	254	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	30028105	1574518-0 SSP	Indeferido 5.3.2 a)
31	228	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	30028079	000833448 SSP-RO	Indeferido 5.3.2 f)
32	1289	JOSE MALACO FILHO	20/01/1972	30029125	08193207 SP	Indeferido 5.3.2 f)
33	762	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	30028608	21544182 SSP	Indeferido 5.3.2 b)
34	562	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	30028409	18237541 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
35	1157	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	30028994	06254004 SSPMT	Indeferido 5.2
36	413	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	30028261	15313875 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
37	383	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	30028231	12431273 SSPMT	Indeferido 5.2 b)
	Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	626	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	30028473	2979231-2 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	616	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30028463	17465435 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1111	BILMA ALGARANHA CESARI	07/07/1970	30028949	774981 MT	Deferido 5.3.2 f)
4	197	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	30028048	13316567 SSP MT	Deferido 5.3.2 a)
5	1004	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30028846	16917464 SSP	Deferido 5.3.2 f)
6	769	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30028615	20469900 SSP	Deferido 5.3.2 f)
7	93	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	30027947	1611289-9 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
8	1160	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	30028997	18825575 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
9	706	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	30028552	41189274 SSPPR	Deferido 5.3.2 f)
10	387	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	30028235	21463620 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
11	203	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30028054	21447764 SSP	Deferido 5.3.2 a)
12	557	NILSON ANTONIO DA SILVA	30/08/1962	30028404	26092140 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
13	1286	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30029122	22944575 POLITEC	Deferido 5.3.2 f)
14	108	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	30027961	1226502o SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
15	33	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30027888	25463977 SEJSP	Deferido 5.3.2 f)
16	895	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	30028738	28200012 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	739	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	30028585	883942 PMMT	Deferido 5.3.1
2	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	30028819	23066687 SSP	Deferido 5.3.2 f)
3	1334	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1990	30029167	22727760 SSP MT	Deferido 5.3.1
4	43	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027898	11700440 SJ MT	Deferido 5.3.1
	Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA				

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	582	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30028429	20097433 SSP/MT	Deferido 5.3.1
2	567	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	30028414	20720084 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
3	444	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30028292	1652502-7 SSP	Deferido 5.3.2 f)
4	508	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	30028356	24862479 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
5	1017	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	30028857	1522593-3 SSPMT	Deferido 5.3.2 b)
6	227	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	30028078	10635050 SJ	Deferido 5.3.2 f)
7	389	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30028237	15215911 SSP	Deferido 5.3.2 f)
8	846	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30028689	13660691 MT	Deferido 5.3.2 a)
9	82	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30027937	19892934 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
10	979	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	30028821	14326370 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
11	81	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30027936	909810 SSP-MT	Deferido 5.3.2 a)
12	111	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	30027964	13238957 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
13	1122	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	30028960	26933748 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
14	986	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30028828	10847677 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
15	1061	MARIA SANTANA	16/02/1972	30028900	07819382 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
16	189	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	30028040	09280987 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
17	760	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	30028606	14071290 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
18	1168	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30029005	18179690 SSP M-T	Deferido 5.3.2 a)
19	1073	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	30028912	13674340	Deferido 5.3.2 f)
20	598	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	30028445	18216340 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
21	421	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	30028269	14355280 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
22	553	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30028400	13400525	Deferido 5.3.2 f)
23	151	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	30028003	1655683-6 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
24	524	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	30028372	15344440 SSP MT	Deferido 5.3.2 b)
25	468	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	30028316	13239520 SSP	Deferido 5.3.2 f)
26	300	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	30028151	918334-5 MT	Deferido 5.3.2 f)
27	2639	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	30029264	17839203 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
28	418	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	30028266	14569787 SSPMT	Deferido 5.3.2 a)
29	357	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	30028205	000862529 SSP/MS	Deferido 5.3.2 b)
30	136	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	30027988	14337398 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 b)
31	1169	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	30029006	1325481-2 SSP	Indeferido 5.3.2 b)
32	910	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	30028753	14142104 SSP/MT	Indeferido 5.2 c)
33	371	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	30028219	10498508 SSPMT	Indeferido 5.3.2 b)
34	368	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	30028216	347242364 SSP	Indeferido 5.3.2 b)
35	610	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	30028457	2455986-5 SEJSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
36	983	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	30028825	15700534 SSP-MT	Indeferido 5.2 c)
37	716	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	30028562	904888 SSP/MT	Indeferido 5.1 b)
38	565	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30028412	1444882-3 SSP\MT	Indeferido 5.3.2 f)
39	493	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	30028341	13771302 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
40	344	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	30028193	17474671 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação

1	2656	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30029281	18885870 SSP MT	Deferido 5.3.1
2	437	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30028285	18150098 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
	Cargo:	701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	258	ADENIR AVELINA DA SILVA	18/07/1986	30028109		Deferido 5.3.2 f)
2	56	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	15/06/1997	30027911	26688476 SEJSP	Deferido 5.3.2 f)
3	1077	CRISTIANE PERDOMO CABRAL	29/09/1984	30028916	18137881 SSP	Deferido 5.3.2 f)
4	61	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30027916	24054372 SEJSP	Deferido 5.3.2 f)
5	939	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	08/07/1987	30028782	18576877 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
6	1305	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	30029140	13312103 SSP	Deferido 5.3.2 f)
7	924	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30028767	26671158 SEJUSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
8	898	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	30028741	7748774 SDS/PE	Deferido 5.3.1
9	990	TAYNA GABRIELLE FREITAS TEOTONIO	21/10/1996	30028832	23498897 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	545	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	08/02/1980	30028392	1294460-2 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	974	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	30028816	20066341 SEJUSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	153	FABIANO ALVES DA SILVA	31/05/1991	30028005	21173290 SSP/MT	Indeferido 5.2 c)
	Cargo:	733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1295	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	30029130	1002468 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	854	EMANNUELLE FARIAS PEREIRA DE MATOS SILVA	09/11/1982	30028697	3243587 SES/DF	Deferido 5.3.2 f)
3	58	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30027913	17282195 SSPMT	Deferido 5.3.1
4	1185	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	30029022	2079126 SSPGO	Deferido 5.3.2 f)
5	238	NITA DE LIMA	06/05/1983	30028089	14930102 SSPP	Deferido 5.3.1
6	70	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1982	30027925	14921693 SSP/MT	Deferido 5.3.1
7	124	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	15/10/1970	30027976	0728376-8 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 b)
8	219	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30028070	882238 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
9	992	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	05/08/1991	30028834	21983933 SSPMT	Indeferido 5.3.2 b)
	Cargo:	770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	644	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	30028491	16424280 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
2	1253	VINÍCIUS SAMPAIO DE FREITAS	25/01/1999	30029090	2517628-5 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	728	GABRIEL HILQUIAS FERNANDES GOMES	07/06/1999	30028574	2747631 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	1300	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	30029135	15111962 SSP	Deferido 5.3.2 f)
3	1021	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	30028861	23042982 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
4	106	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30027959	24869015 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
5	1418	DALVA DA SILVA	06/10/1963	30029251	492571 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	700	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1065	30028546	20259840 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)

	Cargo.:	786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1310	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	30029145	2586109 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	234	ANDERSON ALVES DE SANTANA	22/01/1992	30028085	23349395 SSP/MT	Deferida 5.3.2 f)
2	50	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	03/06/1991	30027905	19058810 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	552	CASSIO RENE SILVA ALMEIDA	02/02/1993	30028399	22661301 SSP	Deferido 5.3.2 f)
4	443	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	30028291	2104550-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
5	97	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30027950	1944067-7 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
6	463	KAUANA CHIERIGATTI DE LIMA	26/11/1997	30028311	26442612 SSP MT	Deferido 5.3.2 a)
7	1163	KISLLON PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	28/02/1196	30029000	18427614 IIMG	Deferido 5.3.2 f)
8	407	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	30028255	2804526-2 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
9	1219	RONILSON LEITE	18/05/1991	30029056	22280731 MT	Deferido 5.3.2 f)
10	155	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30028007	641390 SSP	Deferido 5.3.2 a)
11	1200	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	26/01/1997	30029037	23508345 SSP	Deferido 5.3.2 f)
12	327	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30028177	2321068-0 SSP	Deferido 5.3.2 f)
13	526	FABIANO ANGELO DA SILVA	08/04/1995	30028374	22493255 SSPMT	Indeferido 5.3.1
14	1321	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	30029155	20866208 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	568	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30028415	18411487 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	362	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30028210	08726655 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1377	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	30029210	15235785 SSP/MT	Deferida 5.3.2 f)
4	391	EDINUZA ALVES DA SILVA	22/05/1974	30028239	705094 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
5	1265	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	30029102	25439022 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b)
6	430	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30028278	19149492 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
7	1344	LAUDICEIA SILVA FARIAS	13/06/1994	30029177	32966270 SSPAL	Deferido 5.3.2 f)
8	369	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30028217	22125396 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
9	154	LUCIA DE MORAES SOARES	02/09/1965	30028006	0749373-8 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
10	602	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	30028449	17539420 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
11	984	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	30028826	20068913 SSP MT	Deferido 5.3.2 b)
12	1281	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	30029117	12701823 SSP	Deferido 5.3.2 f)
13	1030	MARTINHA DO CARMO ALVES MEIRELES	13/11/1964	30028870	12213144 SSPMG	Deferido 5.3.2 f)
14	1141	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/12/1985	30028978	000956543 RO	Deferido 5.3.2 b)
15	1381	ROSIMERI ADRIANA FERNANDES	16/10/1974	30029214	2247146 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
16	390	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	30028238	728350 SSP	Deferido 5.3.2 f)
17	451	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	08/05/1977	30028299	16155068 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
18	2673	ELIANE RIBEIRO	10/05/1982	30029298	15887081 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
19	62	ELIANETH DE OLIVEIRA ROCHA	14/01/1975	30027917	14679116 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)
20	475	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	30028323	14729377 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
21	1099	MARIA APARECIDA CUNHA FREITAS GABRIEL	21/10/1981	30028937	14142449	Indeferida 5.2 c)
22	461	MARIA APARECIDA LEANDRO	16/11/1975	30028309	998969 SSP MT	Indeferido 5.3.2 f)

23	434	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	30028282	15505022 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
24	2631	VALERIA DOS SANTOS	17/11/1997	30029256	28817907	Indeferida 5.3.2 f)
	Cargo:	792 -VIGIA SEMEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	961	ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO	20/05/1993	30028803	3068726-8 SESP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	1255	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30029092	15076148 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1262	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30029099	25483609 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
4	1063	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	09/07/1992	30028902	22249680 SSP	Deferido 5.3.2 f)
5	384	DAYMLER CRISTINA PONTES DA SILVA PEREIRA	19/09/1996	30028232	2289606-6 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	388	EDILSON SOUZA DA SILVA	31/10/1985	30028236	15884406 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
7	1055	EDVALDO LEITE DE CASTRO	24/02/1971	30028894	897339 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
8	1149	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	07/04/1994	30028986	23447389 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
9	133	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	30027985	65060906 SESP	Deferido 5.3.1
10	1187	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30029024	17712645 SJSPMT	Deferido 5.3.1
11	1254	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	06/12/1994	30029091	2601636-2 SSP-MT	Deferido 5.3.1
12	378	MANOEL DA GUIA PAIVA	16/03/1980	30028226	16586840 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
13	467	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30028315	23081023 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
14	1078	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30028917	16955986 SSP	Deferido 5.3.1
15	1032	ANDEEVERSON FISTAROL	07/11/1998	30028872	23350903 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
16	685	FERNANDO CRUZ RIBEIRO	17/01/1989	30028531	19445180 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 a)
17	1034	LUCINEIA DA SILVA II	25/09/1987	30028874	1890420-3 SSPMT	Indeferido 5.3.2 f)
18	686	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30028532	22719199 SSP	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo:	793 -NUTRICIONISTA SEMEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	51	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	30027906	0523016-0	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1042	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	30028882	16205340 SSP	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	879 -ENTREVISTADOR SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1217	FRANCISMAR LINO PINHEIRO	15/01/1999	30029054	26231611 SEJUSP MT	Deferido 5.3.2 f)
	Cargo:	880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	186	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	30028037	39528412-0 SSP/SP	Deferido 5.3.2 f)
2	54	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	30027909	106011931 SESP/PR	Deferido 5.3.2 f)
3	375	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30028223	000780708 SSP/RO	Deferido 5.3.2 f)
4	302	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	30028153	21267987 SSP	Deferido 5.3.2 a)
5	1179	ORLANDO RODRRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	13/05/1988	30029016	18507859 SSP/MT	Deferido 5.3.1
6	55	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30027910	21388202 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
7	889	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	30028732	10758283 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
8	205	YURI AMARAL MELO	29/11/1990	30028056	2187138-8 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
9	281	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	30028132	23066849 SSPMT	Indeferido 5.3.2 a)
10	550	PAULO SERGIO PATRIK SERVILHA MARTINS	01/08/1991	30028397	19892420 SSPMT	Indeferido 5.3.1

	Cargo.:	881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	879	CLEIDIJAINE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30028722	27386961 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
2	1117	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30028955	16737105 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1201	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30029038	611219 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
4	26	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30027881	2653361-8 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
5	364	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	30028212	23039897 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	1372	RAFAELA BARBOSA SOARES	04/11/1992	30029205	22296063 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f)
	Cargo.:	930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	28	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	30027883	17571928 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	523	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	30028371	25621920 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	1214	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30029051	29408202 SSP MT	Deferida 5.3.2 f)
4	957	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30028799	18529372 SSP	Deferido 5.3.2 b)
5	460	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30028308	20669399 SSPMT	Indeferido 5.3.2 b)
6	556	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	30028403	15871886 SSPMT	Indeferido 5.2 c)
	Cargo.:	932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	123	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30027975	16951255 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
2	1247	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30029084	13813129 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
3	35	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30027890	70784220 SESP/PR	Deferido 5.3.1
	Cargo.:	959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	1158	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30028995	13965999 MT	Deferido 5.3.2 b)
2	657	ALBINO CORDEIRO FRANCA	10/10/1965	30028504	17075447 SSP/SP	Deferido 5.3.1
3	293	ALINE BEATRIZ BORSATO FRÓIO	21/05/1992	30028144	21504938 SSP	Deferido 5.3.2 f)
4	442	DANIEL ARGUELHO DO NASCIMENTO	09/10/1999	30028290	2420400-5 SEJSP	Deferido 5.3.2 f)
5	1039	DOUGLAS PAULINO DA SILVA	30/09/1979	30028879	1221368-3 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
6	84	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027939	16937210 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
7	1311	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30029146	13664476 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
8	1304	LISMAIK RODRIGUES DA SILVA	14/09/1992	30029139	2057132-1 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f)
9	1303	MANOEL ALVES DE SOUZA	08/03/1966	30029138	398155 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
10	1331	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	30029164	23332131 SSP	Deferido 5.3.1
11	1417	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	30029250	17134900 SSP/MT	Deferido 5.3.2. f)
12	414	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	23/03/1990	30028262	20885288 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
13	967	SIMAEL LIMA RODRIGUES COSTA	08/01/1996	30028809	24784222 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
14	500	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30028348	12985686 SEJUSP/MT	Deferido 5.3.2 f)
15	1104	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	24/11/1991	30028942	20801505 SSP	Deferido 5.3.2 f)
16	1336	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30029169	1700578-7 SSP MT	Deferido 5.3.2 f)
17	1183	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	30029020	08109036 SSPMT	Deferido 5.3.2 f)
18	464	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS	07/08/1986	30028312	28484843 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 a)
19	347	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	30028196	24869961 SSP	Indeferido 5.3.2 a)
20	1301	GEISA NASCIMENTO CABRAL	25/09/1982	30029136	1388174/4 SSPMT	Indeferido 5.3.2 a)

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de novembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00010000081/2016/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **Audatex Brasil Serviços LTD**), Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais doze (12) meses, a Cláusula Segunda Da Vigência, em seu Item 2.1, do Contrato nº 081/ADM/2016 (Contratação de empresa para locação de sistema de Banco de Dados com informações relativas à Prestação de serviço de Fornecimento de Tabela de Preços de peças e serviços de veículos automotores , permitindo a consulta a catálogo dos valores das peças automotivas , de no mínimo 20 (vinte) montadoras de linha leve, 02 (duas) montadoras de motocicletas e 05 (cinco) montadoras de caminhões, gerando a emissão de orçamentos eletrônicos , com desenhos e códigos genuínos das peças, incluso ainda treinamento e instalação), passando a vigência de 05/11/2016 a 05/11/2017, para **05/11/2016** até **05/11/2018**. Data da Assinatura 03/**11/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00010000147/2014/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE**, O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 03 (meses) meses o prazo do Contrato nº 147/ADM/2014 (objeto: CREDENCIAMENTO **DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES** CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL) firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de 12/11/2014 a 12/10/2017 para **12/11/2014 a 12/01/2018**. Data da Assinatura 10/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS - P S 003/2017 - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 DO PROCESSO SELETIVO 003/2017.

1. DECISÃO DE RECURSO 1.1. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão de recurso interposto contra o Indeferimento da Isenção de Taxa de Inscrição publicada no Edital Complementar nº. 002/2017, publicado no dia 26/07/2017. **2. LISTA DE DECISÃO** 2.1. Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33643/2017**
Nome	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI
Cargo	660 - Professor Educação Infantil – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 b): ficha de inscrição.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33669/2017**
Nome	YURI AMARAL MELO
Cargo	880 – Gerente do Prog. Acessuas - PRONATEC
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise dos pedidos de isenção de taxa apresentados, foi constatado que o requerimento do recorrente não constou no Edital Complementar n.º 002/2017.
Decisão	**Recurso Procedente:** A Comissão do Processo Seletivo defere o pedido de isenção de taxa da inscrição, alterando o edital.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33680/2017**
Nome	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS
Cargo	790 – Ajudante de serv. Gerais SEMEC
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados com o pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): cópia da primeira página em branco da CTPS, subsequente à que consta o contrato de trabalho.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33683/2017**
Nome	ROSANGELA BETANIN SANTOS
Cargo	657 – Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.

Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados com o pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): cópia da primeira página em branco da CTPS, subsequente à que consta o contrato de trabalho.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33691/2017**
Nome	SEILA APARECIDA SANT'ANA
Cargo	657 – Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 b): ficha de inscrição.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 27/11/2017	**Nº. Protocolo: 33699/2017**
Nome	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO
Cargo	1093 – Professor Educação Física/Futsal
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento para isenção de taxa.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33716/2017**
Nome	ANDREIA SOARES DOS SANTOS
Cargo	625 – Enfermeira-UMS Contratada temporária
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33720/2017**
Nome	JOSIANE DE OLIVEIRA
Cargo	657 – Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 b): ficha de inscrição.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33725/2017**
Nome	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA
Cargo	930 – Assistente Social – Sec. Assistência Social
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento para isenção de taxa.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33729/2017**
Nome	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO
Cargo	733 – Técnico de enfermagem – Saúde 40h
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33740/2017**
Nome	MARILEIDE DA SILVA
Cargo	660 - Professor Educação Infantil – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento para isenção de taxa.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33741/2017**
Nome	ADRIANA DE BARROS LOBO
Cargo	660 - Professor Educação Infantil – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33743/2017**
Nome	EDINIZIO BENICIO DA SILVA
Cargo	573 – Motorista – Zona rural Lei 126/07
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33750/2017**
Nome	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS
Cargo	578 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 a): cópia do contracheque referente ao mês de outubro/2017.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33769/2017**
Nome	SIMONE DE BRITO
Cargo	1110 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – CME Diva M Junqueira
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 d): declaração de desempregado e item 5.3.2 f): cópia da CTPS.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33770/2017**
Nome	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS
Cargo	578 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): cópia do documento oficial de identidade e cópia do CPF.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33780/2017**
Nome	EUNICE COSTA DE AGUIAR
Cargo	657 – Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.

Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 a): cópia do contracheque referente ao mês de outubro/2017.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33792/2017**
Nome	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA
Cargo	578 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 a): cópia do contracheque referente ao mês de outubro/2017, e conforme o item 5.3.2 f): não há registro da rescisão do contrato de trabalho na CTPS.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33797/2017**
Nome	LUANA FREITAS TEOTONIO
Cargo	880 – Gerente do Prog. Acessuas - PRONATEC
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 a): cópia do contracheque referente ao mês de outubro/2017.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33803/2017**
Nome	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA
Cargo	930 – Assistente Social – Sec. Assistência Social
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33809/2017**
Nome	GEISA NASCIMENTO CABRAL
Cargo	959 – Agente administrativo II
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33814/2017**
Nome	FERNANDO CRUZ RIBEIRO
Cargo	792 – Vigia SEMEC
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 a): cópia do contracheque referente ao mês de outubro/2017.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33822/2017**
Nome	MARILZA GONÇALVES DA COSTA
Cargo	733 – Técnico de enfermagem – Saúde 40H
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 d): requerimento de isenção de taxa e item 5.3.2 f): cópia da CTPS.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33828/2017**
Nome	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA
Cargo	578 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados com o pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): cópia da primeira página em branco da CTPS, subsequente à que consta o contrato de trabalho.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33830/2017**
Nome	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO
Cargo	657 – Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33832/2017**
Nome	RUTE ROBERTA DOS SANTOS
Cargo	578 – Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona urbana
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados com o pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): cópia da página onde consta anotação do último contrato de trabalho e a primeira página em branco subsequente à que consta o contrato de trabalho.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 28/11/2017	**Nº. Protocolo: 33850/2017**
Nome	ARYANE LOYSE ALVES FERMINO SANTOS
Cargo	451 – Farmacêutica-Programa CTA/SAE
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados com o pedido de isenção de taxa, foi constatado que o requerimento já havia sido deferido constando no Edital Complementar 002/2017.
Decisão	**Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 30 de novembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 876/2009, de 31 de março de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de Novembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta resolução revoga a Resolução de nº 001/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de Novembro de 2017.

Paulo Vicente

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

PREVITER
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - P.A.I. 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVITER- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.839.701/0001-44, sediado à Av. Cloves Felicio Vetoratto, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade comarca de Terra Nova do Norte-MT, CEP.78.505-000 para 2018.

A Política Anual de Investimentos do PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4. 604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Con-

sumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, "a", I,	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, "b", I,	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, "c", I,	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, "a", III,	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, "b", III,	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, "a", IV,	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, "b", IV,	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, "a", V,	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, "a", VI,	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, "b", VI,	**Poupança**		**5%**
7°, "a", VII,	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, "b", VII,	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
7°, "c", VII,	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente

controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, “a”	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, “b”	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, “a”	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA** (carteira livre)	**20%**	**10%**
8°, II, “b”	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, “a”	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, “b”	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Novembro de 2017.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva PREVITER

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 60/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES – CPF nº 616.219.511-20.

Cargo/função: Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 30/11/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES

Contratada.

PORTARIA Nº 274/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1.989.437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 30 de novembro de 2017 até 11 de janeiro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.421.118/0001-06, estabelecida àAv Governador Joao Ponce de Arruda snº, bairro Centro-Norte, Cidade deVárzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. TULIO DE BARROS BONFIM, brasileiro, maior, portador do RG nº39.472. 442-2 SSP/SP e do CPF nº 373.925.118-23, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 042/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017–REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços por parte da empresa supra identificada, para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, conforme as linhas de transporte, os quantitativos e respectivos preços abaixo discriminados:

RELAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTER MUNICIPAIS:

Cod	Nº	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
24485	Linha 1	140	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$21,49	R$3.008,60
24486	Linha 2	140	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$21,49	R$3.008,60
24487	Linha 3	100	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$24,26	R$2.426,00
24488	Linha 4	100	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$26,20	R$2.620,00
24489	Linha 5	275	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$43,81	R$12. 047,75
24490	Linha 6	275	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$45,75	R$12. 581,25
24491	Linha 7	105	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$25,38	R$2664,90
24492	Linha 8	105	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$24,99	R$2.623,95
24493	Linha 9	65	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A LUCAS DO RIO VERDE COM TAXA DE EMBARQUE	R$41,27	R$2.682,55
24494	Linha 10	65	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$39,84	R$2.589,60
24495	Linha 11	265	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$135,20	R$35. 828,00
24496	Linha 12	265	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$136,52	R$36. 177,80
24497	Linha 13	80	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$113,18	R$9.054,40
24498	Linha 14	80	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$114,15	R$9.132,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 136.445,40 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da

presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

- As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

- As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de União do Sul/MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- A entrega/retirada das passagens deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão relativa às contribuições previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar as passagens regularmente solicitadas, de forma parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da qualidade e quantidade;

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de transporte de passageiros) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA (Detentora da Ata) do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 034/2017 – Processo nº 042/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone- 66 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz /Prefeito Municipal

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP

Túlio de Barros Bomfim - Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	100,00	4.816.264,37	2.472.778,30	12.244.158,76	100,00	5.755.841,24	
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	106.756,95	631.552,89	4,79	128.447,11	119.513,90	622.611,79	5,08	137.388,21	
ACAO LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	106.756,95	631.552,89	4,79	128.447,11	119.513,90	622.611,79	5,08	137.388,21	
JUDICIÁRIA	50.000,00										
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	50.000,00										
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.100,00	2.529.100,00	393.153,94	2.062.060,43	15,64	467.039,57	389.292,87	1.790.362,58	14,62	738.737,42	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2.000,00	2.000,00		271,70		1.728,30		271,70		1.728,30	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	596.000,00	719.000,00	77.634,08	611.989,67	4,64	107.010,33	113.658,65	549.799,12	4,49	169.200,88	
ADMINISTRACAO GERAL	1.591.100,00	1.702.100,00	303.948,66	1.381.452,48	10,48	320.647,52	264.063,02	1.171.945,18	9,57	530.154,82	
COMUNICACAO SOCIAL	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
CONTROLE INTERNO	65.000,00	91.000,00	9.821,20	64.956,58	0,49	26.043,42	9.821,20	64.956,58	0,53	26.043,42	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00	1.750,00	3.390,00	0,03	6.610,00	1.750,00	3.390,00	0,03	6.610,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.500,00	707.500,00	112.178,89	483.975,98	3,67	223.524,02	124.626,55	453.011,09	3,70	254.488,91	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	183.000,00	168.000,00	17.350,73	100.391,51	0,76	67.608,49	20.828,37	96.077,53	0,78	71.922,47	
ASSISTENCIA AO IDOSO	41.500,00	86.500,00	17.271,70	75.318,60	0,57	11.181,40	35.914,65	74.622,64	0,61	11.877,36	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	465.000,00	446.000,00	77.556,46	308.265,87	2,34	137.734,13	67.883,53	282.310,92	2,31	163.689,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.318.500,00	4.598.500,00	716.641,03	3.479.053,67	26,39	1.119.446,33	688.897,25	3.256.171,11	26,59	1.342.328,89	
ADMINISTRACAO GERAL	312.000,00	299.000,00	29.018,79	196.719,01	1,49	102.280,99	34.773,26	191.667,42	1,57	107.332,58	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.150.000,00	1.483.500,00	193.515,72	1.030.050,84	7,81	453.449,16	222.818,30	964.020,38	7,87	519.479,62	
ATENCAO BASICA	2.422.000,00	2.379.500,00	446.630,58	1.928.342,33	14,63	451.157,67	361.309,75	1.788.223,34	14,60	591.276,66	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.000,00	194.000,00	12.837,55	124.682,84	0,95	69.317,16	35.260,04	120.926,09	0,99	73.073,91	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	116.500,00	133.500,00	20.527,27	107.303,40	0,81	26.196,60	18.920,19	102.237,67	0,83	31.262,33	
VIGILANCIA SANITARIA	113.000,00	109.000,00	14.111,12	91.955,25	0,70	17.044,75	15.815,71	89.096,21	0,73	19.903,79	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.371.500,00	4.692.500,00	794.251,57	3.847.247,64	29,18	845.252,36	719.890,29	3.616.247,78	29,53	1.076.252,22	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00		1.875,00	0,01	3.125,00		1.875,00	0,02	3.125,00	
EDUCACAO ESPECIAL	53.500,00	21.500,00		15.906,18	0,12	5.593,82		13.178,41	0,11	8.321,59	
EDUCACAO INFANTIL	878.500,00	842.550,00	104.626,18	641.767,21	4,87	200.782,79	117.119,49	608.965,68	4,97	233.584,32	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.500,00	3.823.450,00	689.625,39	3.187.699,25	24,18	635.750,75	602.770,80	2.992.228,69	24,44	831.221,31	
CULTURA	1.156.000,00	1.111.000,00	6.663,06	42.195,44	0,32	1.068.804,56	10.783,50	38.034,64	0,31	1.072.965,36	
DIFUSAO CULTURAL	1.156.000,00	1.111.000,00	6.663,06	42.195,44	0,32	1.068.804,56	10.783,50	38.034,64	0,31	1.072.965,36	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.163.000,00	809.000,00	96.327,86	639.868,02	4,85	169.131,98	115.006,18	631.080,77	5,15	177.919,23	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.148.000,00	809.000,00	96.327,86	639.868,02	4,85	169.131,98	115.006,18	631.080,77	5,15	177.919,23	
SERVICOS URBANOS	15.000,00										

Emissão: 23/11/2017 10:41:06 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	90.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00		20.000,00	0,15	20.000,00		20.000,00	0,16	20.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		40.000,00		20.000,00	0,15	20.000,00		20.000,00	0,16	20.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	219.000,00	278.000,00	35.762,64	226.162,75	1,72	51.837,25	30.683,40	219.548,89	1,79	58.451,11	
EXTENSAO RURAL	149.000,00	253.000,00	35.762,64	204.162,75	1,55	48.837,25	30.683,40	197.548,89	1,61	55.451,11	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00		19.000,00	0,14	1.000,00		19.000,00	0,16	1.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	5.000,00		3.000,00	0,02	2.000,00		3.000,00	0,02	2.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	95.000,00	95.000,00	16.608,00	40.202,19	0,30	54.797,81	26.896,28	40.202,19	0,33	54.797,81	
ENERGIA ELETRICA	95.000,00	95.000,00	16.608,00	40.202,19	0,30	54.797,81	26.896,28	40.202,19	0,33	54.797,81	
TRANSPORTE	1.995.400,00	1.639.400,00	238.649,33	1.196.525,56	9,08	442.874,44	164.179,57	1.099.428,53	8,98	539.971,47	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.995.400,00	1.639.400,00	238.649,33	1.196.525,56	9,08	442.874,44	164.179,57	1.099.428,53	8,98	539.971,47	
DESPORTO E LAZER	471.000,00	464.000,00	58.426,88	296.681,73	2,25	167.318,27	59.347,96	292.377,82	2,39	171.622,18	
DESPORTO COMUNITARIO	471.000,00	464.000,00	58.426,88	296.681,73	2,25	167.318,27	59.347,96	292.377,82	2,39	171.622,18	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	246.000,00	66.075,02	218.209,33	1,66	27.790,67	23.660,55	165.081,57	1,35	80.918,43	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	66.075,02	194.657,56	1,48	25.342,44	23.660,55	147.123,84	1,20	72.876,16	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	80.000,00	26.000,00		23.551,77	0,18	2.448,23		17.957,73	0,15	8.042,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	100,00	4.816.264,37	2.472.778,30	12.244.158,76	100,00	5.755.841,24	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

Emissão: 23/11/2017 10:41:06 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 23/11/2017 10:41:06 Page 3 de 3

Homologado

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.958.602,52	2.489.146,40	1.252.157,40	1.374.084,05	1.315.904,35	1.337.221,43	1.489.219,60	1.354.867,25	1.522.155,38	1.356.986,98	1.293.532,14	1.436.673,64	18.180.551,14	18.920.040,00
Receita Tributária	59.000,45	72.244,10	55.634,74	47.142,79	66.798,66	51.581,22	67.196,22	72.338,29	80.151,33	53.951,13	53.170,86	42.001,62	721.211,41	839.000,00
IPTU	3.205,46	1.691,71	116,42	163,00		3.375,56	24.840,69	13.422,71	2.057,73	940,65	480,47	113,39	50.407,79	55.000,00
ISS	30.927,22	29.261,09	15.921,10	21.591,93	27.920,38	19.969,79	12.927,26	16.010,93	34.583,54	21.263,14	21.356,44	21.788,84	273.521,66	306.000,00
ITBI	1.993,49	469,84	15.306,58	90,25	202,70	99,45	4.848,11	14.306,90	17.213,32	2.776,33	11.260,86	63,26	68.631,09	140.100,00
IRRF	22.534,28	37.343,96	16.783,39	5.476,36	37.828,33	27.442,17	23.276,41	26.425,50	26.191,74	27.349,26	19.919,90	19.255,52	289.826,82	228.200,00
Outras Rec. Tributarias	340,00	3.477,50	7.507,25	19.821,25	847,25	694,25	1.303,75	2.172,25	105,00	1.621,75	153,19	780,61	38.824,05	109.700,00
Receita Contribuições	11.460,71	3.574,42	27,17	11.086,43	3.557,89	13.765,11	9.106,21	9.100,86	4.904,85	9.379,84	6.066,64	9.795,77	91.825,90	25.000,00
Receita Patrimonial	21.537,57	24.864,75	22.617,65	20.149,45	24.598,69	17.773,96	23.327,16	19.526,14	17.595,18	15.435,73	10.719,34	9.806,58	227.952,20	208.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														2.200,00
Transferências Correntes	1.862.232,72	2.378.246,74	1.170.949,02	1.293.671,15	1.214.426,55	1.250.192,75	1.386.779,76	1.251.174,34	1.415.235,96	1.268.764,76	1.211.025,06	1.347.684,92	17.050.383,73	17.700.602,00
Cota Parte do FPM	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	6.768.657,42	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	450.716,79	323.524,32	333.502,22	193.749,47	340.146,35	259.833,43	335.418,04	291.460,14	271.551,26	375.534,10	403.186,21	292.742,58	3.871.364,91	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	12.098,02	5.361,04	9.497,96	19.616,86	20.561,28	33.027,91	42.040,48	14.393,81	36.465,37	16.342,11	12.639,24	12.734,69	234.778,77	280.000,00
Cota Parte do ITR	47.050,08	47.730,63	20.284,19	9.470,49	3.027,19	14.937,19	7.053,02	2.904,59	4.113,30	23.692,10	14.828,46	227.766,24	422.857,48	350.000,00
Transf. LC 87/1966	1.321,54	1.321,54	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	16.230,38	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferéncias FUNDEB	256.275,54	238.554,85	162.508,71	167.453,68	107.222,99	171.624,64	181.517,44	152.356,21	145.268,43	185.406,46	121.197,41	156.658,39	2.046.044,75	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	298.415,81	782.485,61	113.024,13	221.887,86	316.378,53	256.476,80	237.556,90	252.414,25	542.291,48	196.693,32	263.393,35	209.431,98	3.690.450,02	4.150.602,00
Outras Receitas Correntes	4.371,07	10.216,39	2.928,82	2.034,23	6.522,56	3.908,39	2.810,25	2.727,62	4.268,06	9.455,52	12.550,24	27.384,75	89.177,90	145.238,00
DEDUÇÕES (II)	261.006,25	267.712,83	179.703,27	180.856,48	157.851,42	164.196,86	193.117,28	168.987,90	145.397,46	177.213,15	169.828,66	198.223,03	2.264.094,59	2.270.000,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	261.006,25	267.712,83	179.703,27	180.856,48	157.851,42	164.196,86	193.117,28	168.987,90	145.397,46	177.213,15	169.828,66	198.223,03	2.264.094,59	2.270.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.697.596,27	2.221.433,57	1.072.454,13	1.193.227,57	1.158.052,93	1.173.024,57	1.296.102,32	1.185.879,35	1.376.757,92	1.179.773,83	1.123.703,48	1.238.450,61	15.916.456,55	16.650.040,00

Emissão: 23/11/2017 10:41:47 Page 1 de 1

Homologado

PORTARIA Nº 275/ 2017

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o artigo nº 35 e §§ da Lei Municipal nº 660 de 17 de novembro de 2017, que altera a Lei Municipal Nº 551, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Parágrafo único – Haverá uma Comissão de Avaliação para os Profissionais da Educação lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e para os Profissionais lotados na Escola Municipal Matilde Altenhofem, e outra comissão para os profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º - As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria são assim compostas:

I - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e dos Profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem:

1- **Vanderlei Telles** - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

2- **Juliana Ferreira Antoniolo** – Psicóloga;

3- **Wilma Chaquine Bagatini** – Professora efetiva;

4- **Barbara Bueno** – Professora efetiva;

5- **Maria Salete Helfenstein da Cruz** – Zeladora efetiva;

6- **Joelia Viana de Souza** – Secretária Escolar;

7- **Jéssica Francieli Gonçalves Duarte** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8- **Adriane Salete Darold** - Diretora Escolar;

9- **Fabiani Bolson Zambonin** – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;

10- **Vera Maria Zanin de Lima** – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

II - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo:

1- **Vanderlei Telles** - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

2- **Leziane Zanardi** – Psicóloga;

3- **Vilma Ausec Peres** – Professora efetiva;

4- **Ivanete Stieler** – Professora efetiva;

5- **Rosenilda Alves Teixeira** – Zeladora efetiva;

6- **Diane da Silva Damacena** – Secretária Escolar;

7- **Jéssica Francieli Gonçalves Duarte** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8- **Claudia Regina Armani** - Diretora Escolar.

Art. 3º - Cada comissão, de posse da relação dos profissionais da Educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º - Compete às Comissões de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

I – Realizar as Avaliações nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017;

II – Avaliar os Profissionais da Educação com Base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014);

III – Analisar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O Profissional que se sentir lesado quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura da Avaliação de Desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasam o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumento e/ou prova (s) consistente (s) ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - As Comissões após efetuarem a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirão um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 29 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 05

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-30.673,05	-48.630,78	-48.630,78
DEDUÇÕES (II)	2.789.606,93	3.946.342,86	3.393.485,94
Disponibilidade de Caixa	2.789.606,93	3.946.342,86	3.393.485,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.462,25	4.031.739,78	3.478.882,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.855,32	85.396,92	85.396,92
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.820.279,98	-3.994.973,64	-3.442.116,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-30.673,05	-48.630,78	-48.630,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.789.606,93	-3.946.342,86	-3.393.485,94

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	552.856,92	-603.879,01

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 23/11/2017 às 10:42 Page 1 de 1

Homologado

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.442.040,00	9.499.142,28	9.943.650,27
Receitas Tributárias	788.800,00	504.631,46	518.478,79
IPTU	55.000,00	54.753,84	45.970,15
ISS	305.000,00	170.188,07	187.428,57
ITBI	140.000,00	54.843,64	92.798,15
IRRF	228.200,00	190.773,16	152.155,51
Outras Receitas Tributárias	60.600,00	34.072,75	40.126,41
Receitas de Contribuições	25.000,00	60.928,36	13.734,54
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	60.928,36	13.734,54
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial	208.000,00	161.023,96	133.608,03
(-) Aplicações Financeiras	208.000,00	161.023,96	133.608,03
Transferências Correntes	15.490.852,00	8.898.726,06	9.022.370,14
Cota-parte do FPM	5.200.000,00	3.312.281,15	3.062.779,79
Cota-parte do ICMS	3.360.000,00	1.933.277,80	1.934.706,10
Cota-parte do IPVA	224.000,00	153.556,80	153.445,00
Convênios	60.250,00	12.446,81	17.176,25
Outras Transferências Correntes	6.646.602,00	3.487.163,50	3.854.263,00
Demais Receitas Correntes	137.388,00	34.856,40	389.066,80
Dívida Ativa	16.100,00	7.945,22	13.117,23
Diversas Receitas Correntes	121.288,00	26.911,18	375.949,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.470.460,00	572.036,42	167.300,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		17.300,00
Transferências de Capital	1.455.460,00	572.036,42	150.000,00
Convênios	1.455.460,00	521.286,42	150.000,00
Outras Transferências de Capital		50.750,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.455.460,00	572.036,42	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.897.500,00**	**10.071.178,70**	**10.093.650,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.869.500,00	10.049.216,18	8.840.942,55	9.298.212,95	7.938.887,58		
Pessoal e Encargos Sociais	7.601.500,00	5.571.401,10	4.678.347,45	5.440.414,30	4.416.011,34		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	63.000,00	34.634,31	20.427,06	34.634,31	16.102,24		
Outras Despesas Correntes	7.205.000,00	4.443.180,77	4.142.168,04	3.823.164,34	3.506.774,00		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.806.500,00	10.014.581,87	8.820.515,49	9.263.578,64	7.922.785,34		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.115.500,00	493.024,28	915.892,02	473.167,51	596.333,35		
Investimentos	3.071.500,00	475.524,28	876.319,08	461.261,55	568.580,01		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	44.000,00	17.500,00	39.572,94	11.905,96	27.753,34		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.071.500,00	475.524,28	876.319,08	461.261,55	568.580,01		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.893.000,00**	**10.490.106,15**	**9.696.834,57**	**9.724.840,19**	**8.491.365,35**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**4.500,00**	**-418.927,45**	**396.815,70**	**346.338,51**	**1.602.284,92**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 23/11/2017 às 10:43 **Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT** Page 1 de 1

Homologado

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 07

Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	466.851,10	466.851,10		560.721,97	646.118,89
Executivo	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	466.851,10	466.851,10		560.721,97	646.118,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		143,82	143,82									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		5.230,43	2.654,43		2.576,00							2.576,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		9.160,05	9.160,05			4.476,33	2.000,00	2.000,00	2.000,00		4.476,33	4.476,33
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		2.242,92			2.242,92							2.242,92
SECRETARIA DE SAUDE		728,00			728,00	2.157,70	735,08	735,08	735,08		2.157,70	2.885,70
SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT	79.850,00	13.500,10	13.500,10		79.850,00	168.167,95	835.036,01	461.116,02	461.116,02		542.087,94	621.937,94
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						15.000,00		3.000,00	3.000,00		12.000,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	79.850,00	31.005,32	25.458,40		85.396,92	189.801,98	837.771,09	466.851,10	466.851,10		560.721,97	646.118,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL Emissão: 23/11/2017 às 10:43 Page 1 de 1

RREO 5º BIM-2017 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.369.695,69	13,12	12.589.451,54	69,71	5.470.798,46
RECEITAS CORRENTES	16.589.790,00	16.589.790,00	2.369.695,69	14,28	12.017.415,12	72,44	4.572.374,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	788.800,00	788.800,00	95.178,79	12,07	599.810,25	76,04	188.989,75
Impostos	728.200,00	728.200,00	94.238,68	12,94	564.797,39	77,56	163.402,61
Taxas	60.600,00	60.600,00	940,11	1,55	35.012,86	57,78	25.587,14
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	15.862,41	63,45	76.790,77	307,16	-51.790,77
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	25.000,00	25.000,00	15.862,41	63,45	76.790,77	307,16	-51.790,77
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	20.525,92	9,87	181.549,88	87,28	26.450,12
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	208.000,00	208.000,00	20.525,92	9,87	181.549,88	87,28	26.450,12
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00					2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.430.602,00	15.430.602,00	2.198.080,17	14,24	11.084.359,42	71,83	4.346.242,58
Transferências Intergovernamentais	15.430.602,00	15.430.602,00	2.198.080,17	14,24	11.084.359,42	71,83	4.346.242,58
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.188,00	135.188,00	40.048,40	29,62	74.904,80	55,41	60.283,20
Multa de Juros de Mora	27.100,00	27.100,00	7.629,71	28,15	13.647,88	50,36	13.452,12
Indenizações e Restituições	91.488,00	91.488,00	25.016,15	27,34	45.909,16	50,18	45.578,84
Receita da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	7.402,54	45,98	15.347,76	95,33	752,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.460,00	1.470.460,00			572.036,42	38,90	898.423,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.455.460,00	1.455.460,00			572.036,42	39,30	883.423,58
Transferências Intergovernamentais					50.750,00		-50.750,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.455.460,00	1.455.460,00			521.286,42	35,82	934.173,58
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.369.695,69	13,12	12.589.451,54	69,71	5.470.798,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.369.695,69	13,12	12.589.451,54	69,71	5.470.798,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.369.695,69	13,12	12.589.451,54	69,71	5.470.798,46

Emissão: 23/11/2017 10:38:48 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 23/11/2017 10:38:48 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 23/11/2017 10:38:48 Page 3 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	4.816.264,37	2.472.778,30	12.244.158,76	5.755.841,24	11.780.281,11	
DESPESAS CORRENTES	14.679.000,00	15.781.859,26	2.615.974,97	12.665.191,15	3.116.668,11	2.456.465,47	11.754.678,42	4.027.180,84	11.306.760,87	
Pessoal e Encargos Sociais	7.565.000,00	8.822.559,26	1.550.382,02	7.121.783,12	1.700.776,14	1.330.492,45	6.770.906,75	2.051.652,51	6.677.013,21	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	48.000,00	1.075,02	35.709,33	12.290,67	1.075,02	35.709,33	12.290,67	35.709,33	
Outras Despesas Correntes	7.044.000,00	6.911.300,00	1.064.517,93	5.507.698,70	1.403.601,30	1.124.898,00	4.948.062,34	1.963.237,66	4.594.038,33	
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.000,00	2.203.140,74	25.520,20	518.544,48	1.684.596,26	16.312,83	489.480,34	1.713.660,40	473.520,24	
Investimentos	3.256.000,00	2.185.140,74	25.520,20	501.044,48	1.684.096,26	16.312,83	477.574,38	1.707.566,36	461.614,28	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	50.000,00	18.000,00		17.500,00	500,00		11.905,96	6.094,04	11.905,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	4.816.264,37	2.472.778,30	12.244.158,76	5.755.841,24	11.780.281,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	4.816.264,37	2.472.778,30	12.244.158,76	5.755.841,24	11.780.281,11	
SUPERÁVIT (XIII)							345.292,78		809.170,43	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.641.495,17	13.183.735,63	4.816.264,37	2.472.778,30	12.589.451,54	5.410.548,46	12.589.451,54	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 23/11/2017 10:38:48 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 23/11/2017 10:38:48 Page 2 de 2

Homologado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obras por Preço Global de Nº 018/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação da Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de Execução da Obra objeto do *Contrato de Execução de Obras por Preço Global de nº 018/2016*, assinado em 05 de outubro de 2016, até a data de **14 de Fevereiro de 2018.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obras por Preço Global sob nº 018/2016 de 05/10/2016, bem como do I Termo Aditivo de 03/03/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 13/10/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 11/2017

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 84/2017, de 01/08/2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 30 DE NOVEMBRO DE 2017, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 84/2017, de 01 de Agosto de 2017, da servidora JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA, contratada ao cargo de AUXILIAR DE MAGISTERIO - 40 HS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 265/2017, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Não houve nenhum indeferimento de inscrição.

III - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	8	LEOPOLDO CORREA	80036337 SSP PR
002	11	TEREZA DE SOUZA	1971246-4 SSP MT
003	12	MARILENE ANTONIO DA SILVA	1555099-0 SSP MT
004	17	OSVALDO FRANCISCO REZENDE	2272596-2 SSP MT
005	35	CELLMA SALES DA SILVA	0459354220129 SSP MA
006	41	GENECY DA ASSUNÇÃO FEITOSA	1388236-8 SSP MT
007	61	ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	2370767-4 SSP MT
008	68	EDILEUZA TEIXEIRA MESQUITA	771404 SSP RO
009	78	MARCELO DE OLIVEIRA BISPO	2450724-5 SSP MT
010	83	FRANCISCA MACIEL DE LARA	734188 SSP MT
011	90	TIAGO PANSERA DA SILVA	2914615-1 SSP MT
012	122	CREMILDA LUCIA SILVERIO	24714413-7 SSP MT
013	159	LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	1680392-2 SSP MT
014	196	TADEU DOS ANJOS LEMES	2150518-7 SSP MT

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	4	LEANDRO SCHLEMMER	1989561-5 SSP MT
002	5	ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	1633300-4 SSP MT
003	7	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	1859051-9 SSP MT
004	31	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	904620 SSP TO
005	33	LUIZ ANTONIO SILVA BATISTA	2450574-9 SSP MT
006	34	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	1181682-1 SSP MT
007	39	LUIZ FELIPE DE SOUZA	10238906-9 SSP PR
008	47	WELCIO LARSSON	2888522-8 SSP MT
009	57	PETER LINCON PEREIRA GOMES	2321725-1 SSP MT
010	59	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	2184680-4 SSP MT
011	62	LUCIANO DA SILVA CAMARGO	2608941-6 SSP MT
012	75	REGINALDO CARLOS SILVERIO	2164212-5 SSP MT
013	113	JOSE DA SILVA	2175073-4 SSP MT
014	114	JEAN MARTINS ROSARIO	2418604-0 SSP MT
015	116	ELILDE DE SILVA	2119804-7 SSP MT
016	134	LENALDO VIEIRA PADILHA DOS SANTOS	57622507-1 SSP SP
017	138	ALEXANDRE RODRIGUES	1757120-0 SSP MT
018	140	CLEMER DA CONCEIÇAO ALMEIDA	2450462-9 SSP MT
019	141	JOSE PROCOPIO	129044-0 SSP MA
020	148	CARLOS HENRIQUE FRIZON	2996241-2 SSP MT
021	150	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	1754465-3 SSP MT
022	164	ANA PAULA CANTELE ROMAO	2351018-8 SSP MT
023	171	BRUNO FROTA COUTINHO	2305833-7 SSP MT
024	179	FABIO XAVIER ROSA	2603504-9 SSP MT
025	193	JOAO PEDRO BIACO DIAS	2956509-0 SSP MT
026	195	NELSON RODRIGUES MORAES	856969 SSP MT
027	199	ERICK ANTONIO GOMES PAIAO	2450608-7 SSP MT
028	203	EDER RODRIGUES DA SILVA	1802991-4 SSP MT
029	210	THIAGO DE ARAUJO MORAES	2902598-2 SSP MT
030	211	JHON LENNON AGUIAR	2045359-0 SSP MT
031	225	GUSTAVO HENRIQUE DO COUTO VIEIRA	12811944-2 SSP PR
032	227	JOAO OLIVIR DA ROCHA	3992940-6 SSP PR
033	236	ATILIO BRZEZINSKI GOTTARDO	2075379-9 SSP MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH "C" – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	9	LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	2063147-2 SSP MT
002	105	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	038001012009-7 SSP MA

CARGO: MOTORISTA – CNH "C" – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	27	SAMUEL ALVES DA SILVA	126183019996 SSP MA
002	37	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	2450467-0 SSP MT
003	53	ILARIO CHISI	978453 SSP MT
004	54	MIGUEL CHAGAS LOURENÇO	4578830-0 SSP PR
005	64	NIVALDO JOSE DOS PASSOS	2191536-9 SSP MT
006	82	JOSE CARLOS MORELATO	1757685 SSP PR
007	91	DEYVESSON LIMA RICARTE	2306666-0 SSP MT
008	111	GILSON FERNANDES	1989617-4 SP MT
009	117	ZAEL FRANCISCO VIEIRA	0665194-1 SSP MT
010	120	JOAO EDER BARTHOLOMEU	1561794-7 SSP MT
011	123	ANTONIO DUARTE DA SILVA SOUSA	14337632000-3 SSP MA
012	126	APARECIDO FERREIRA MENDES	0793620-6 SSP MT
013	135	JOSE BISPO DE PAULA	0361783-1 SSP MT
014	177	MARCIO MATEUS FLORES	2103456-7 SSP MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – "CNH D"– Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	14	ADRIANO DE SÁ	1919343-2 SSP MT
002	18	RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	1830315-3 SSP MT
003	69	ADEMIR GONÇALVES VEIRA	1459037-9 SSP MT
004	129	JOAO MARIA FRANCO SALDANHA	347561-4 SSP RS
005	180	RODRIGO CUSTODIO DOS REIS	2158357-9 SSP MT
006	182	CLAUDIO PEREIRA	440457 SSP MT
007	228	EZIQUIEL DIAS DOS SANTOS	940813 SSP MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – "CNH D"– Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	67	ALEX DE SOUZA	1989482-1 SSP MT
002	149	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	1707621-8 SSP MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria da SAÚDE

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	15	KEROLIN THAILA NUNES DE OLIVEIRA	2450575-7 SSP MT
002	42	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	1850835-9 SSP MT
003	46	ALINE MAAS DA SILVA	2629141-0 SSP MT
004	50	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	2184639-1 SSP MT
005	63	MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUSA	1586219-4 SSP MT
006	74	EDIANE THEODORO DA SILVA OLIVEIRA	141592548 SSP PR
007	87	JOSEANE LUSTOSA	1756983-4 SSP MT
008	132	PATRICIA DA SILVA CORONIL	2629188-6 SSP MT
009	133	MARILENE COSTRO DE SOUSA	1606778-9 SSP MT
010	137	JHEMY KELLY CORDEIRO DEY	1998981-4 SSP MT
011	145	LUCILEUDE DA CONCEIÇAO	1897278-0 SSP MT
012	153	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	2819880-8 SSP MT
013	188	ANDREIA DA SILVA ROSA	2033835-0 SSP MT
014	208	ANGELA DE SOUSA CUNHA	2350936-8 SSP MT
015	212	MIRIAN DA SILVA ROCHA	1757097-2 SSP MT
016	216	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	4449992-4 SSP PR

CARGO: ZELADORA – Secretaria da ADMINISTRAÇÃO

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	6	CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA	1897264-0 SSP MT
002	16	ROSANA DA COSTA	1756801-3 SSP MT
003	79	FABIANA DE OLIVEIRA	1815036-5 SSP MT
004	84	MARIA INES DE JESUS	1462899-6 SSP MT
005	160	ZENI VIEIRA SALDANHA	103451353-9 SSP RS
006	163	MARLENE VIEIRA	104000998-5 SSP RS
007	185	NAYARA TAYS PRAZER	2292362-4 SSP MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	22	MARCIA SILVA MAIA	2450480-7 SSP MT
002	29	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	2191446-0 SSP MT
003	30	ROSANGELA DORNEL	1897327-2 SSP MT
004	71	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	783956 SSP MT
005	89	MARLENE FISCHER	14/R-3181643 SSP SC
006	95	ADRIANA LOURES BARBOSA	9945598-5 SSP PR
007	97	DULCE DA CRUZ	1717608-5 SSP MT
008	124	MARIA JOSE OZANA AUGUSTO DA SILVA	1631337-2 SSP MT
009	131	MELISSA DA SILVA CORONIL	2803137-7 SSP MT
010	162	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	1979355-3 SSP MT
011	174	JOYCCE HERYCA DA SILVA ROCHA	2820923-0 SSP MT
012	209	ANDREIA NEVES BRAUN	20873090 SSP MT

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	178	JOSMAR MASCARELLO	8211625-7 SSP PR

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	23	EDINEIA DA SILVA CORREIA	1757909-0 SSP MT
002	43	RUBENILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2632463-6 SSP MT
003	55	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	2311824-5 SSP MT
004	76	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	2066329-3 SSP MT
005	77	THAINARA DA SILVA	2803289-6 SSP MT
006	106	BERENICE WENTZ	1669298-5 SSP MT
007	183	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	34822126-5 SSP SP
008	187	PAMELA CHRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	2074176-6 SSP MT
009	192	GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	1830430-3 SSP MT
010	197	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	2350934-1 SSP MT
011	201	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	2191530-0 SSP MT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	190	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	2466816-8 SSP MT
002	231	FRANCIELE BATISTA LIMA	2803140-7 SSP MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	20	DULCICLEIA BATISTA LIMA	2418599-0 SSP MT
002	49	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	2450490-4 SSP MT
003	58	FERNANDA CAMILA DE MARCH	2450621-4 SSP MT
004	60	MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUZA	1508232-6 SSP MT
005	107	MARINA NOGUEIRA SCHMEING	2450464-5 SSP MT
006	109	VANIA FERRI ARAUJO	10235429-0 SSP MT
007	125	SIMONE MORELATO	2419089-6SSP MT
008	128	ELAINE ROSA DOS SANTOS	1783467-8 SSP MT
009	147	KEILI DA CUNHA LOPES SILVERIO	2306650-4 SSP MT
010	166	LUCILA MARIA LAVARDA MACALI	2891397-3 SSP MT
011	167	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	2014564-0 SSP MT
012	184	SUZANA DE SÁ FELIX MARTINS	2191434-6 SSP MT
013	189	POLIANA LEITE	2450515-3 SSP MT
014	191	JOELMA CARVALHO PINTO	2292440-0 SSP MT
015	205	DINIVI LORANE DOS SANTOS ROCHA FERREIRA	2896963-4 SSP MT
016	207	LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO	1756774-2 SSP MT
017	213	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	2184561-1 SSP MT
018	214	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	2292341-1 SSP MT
019	215	KILIANE RAGNINI	1897290-0 SSP MT
020	218	SABRINA BARBOSA LARA	2450535-8 SSP MT
021	220	ADRIELI DE SALES	2045349-3 SSP MT

022	221	JOELMA VIANA DE SOUZA	2306597-4 SSP MT
023	223	IGOR SOUSA DE AQUINO	2908699-0 SSP MT
024	229	SIDILEIA BARBOSA	386563-6 SSP SC

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	10	CAROLAINE LIMA DOS SANTOS	2350844-2 SSP MT
002	28	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	2896913-8 SSP MT
003	36	ANDRESSA DA SILVA	2350995-3 SSP MT
004	40	GRACIELE RAMOS DOS SANTOS BELLE	2282711-0 SSP MT
005	44	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	2690707-0 SSP MT
006	45	MICAELY CRUZ DOS SANTOS	2902596-6 SSP MT
007	52	MARLI FLORES	970060 SSP MT
008	66	SHAIRA LIZA LENTZ	3002360-2 SSP MT
009	80	FABIANA SMENTCOVSKI ROSA	2450541-2 SSP MT
010	88	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	2783918-4 SSP MT
011	94	ELSIA WANDSCHER BANASSESKI	1276409-4 SSP MT
012	99	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	2884071-2 SSP MT
013	130	ROSINETE FERREIRA DA GUIA	1933119-3 SSP MT
014	136	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	2045294-2 SSP MT
015	142	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	2045276-4 SSP MT
016	144	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	3046662-8 SSP MT
017	154	ELIMARA DEBARBA	2045498-8 SSP MT
018	157	ALISSON MAAS DA SILVA	2940829-6 SSP MT
019	165	SHARON ROSE CASTRO DE SOUZA	2450408-4 SSP MT
020	168	JESSICA MARTINS ROSARIO	2803183-0 SSP MT
021	172	JAQUELINE DA SILVA	1989672-7 SSP MT
022	181	SONIA REGINA PIRES DE CARVALHO	7947209-3 SSP PR
023	186	WALITA RAFAELA FERREIRA	2690297-4 SSP MT
024	194	TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	2292432-9 SSP MT
025	200	KELBIA VIEIRA DE LIMA	2045392-2 SSP MT
026	219	DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ	1830410-9 SSP MT
027	232	ROSENILDA ALVES TEIXEIRA	1757135-9 SSP MT
028	233	ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	1253999-6 SSP MT
029	234	GRACIELLE DOS SANTOS FERNANDES DEBARBA	2045435-0 SSP MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	2	FRANCIELI FERREIRA GOMES	20414773 SSP MT
002	98	VITOR GABRIEL DA CRUZ FERRO	2888437-0 SSP MT
003	173	THAIURI SOUSA DE OLIVEIRA	2803188-1 SSP MT
004	202	PAOLA BIANCA RAMOS STIELER	2940821-0 SSP MT

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de EDUCAÇÃO

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	13	LAWANY MARIANE DORNEL RODRIGUES	2629195-9 SSP MT
002	21	LEANDRO DA COSTA	1320083-6 SSP MT
003	32	DIENE ARQUINO XAVIER	1730015-0 SSP MT
004	51	GUSTAVO GOMES PEREIRA NEVES	2905086-3 SSP MT
005	56	VANESSA FELIX DA SILVA	3058781-6 SSP MT
006	81	SILAS SOUZA LIMA	2825468-6 SSP MT
007	100	JOSEMAIK COSTA LIMA	2368205-1 SSP MT
008	110	SUSANA DOS SANTOS COSTA	2450698-2 SSP MT
009	139	BIANCA LAIS ROCHA BARCELLOS	2889345-0 SSP MT
010	204	THELLER BAGATINI	1830379-0 SSP MT
011	217	DAVID PUKES ALMEIDA	2627783-2 SSP MT

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de EDUCAÇÃO

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	3	ROSANGELA DA SILVA PAZ	2531803-9 SSPMT
002	26	MAIARA FREITAS EVANGELISTA	0443672820124 SSP MA
003	48	CHARLES GOMES PEREIRA NEVES	2440170-6 SSP MT
004	102	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	1769089-7 MT
005	121	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	2524034-0 SSP MT
006	151	DIANE DA SILVA DAMASCENA	2183493-8 SSP MT
007	155	KAREM EDUARDA ZANQUI	2450573-0 SSP MT
008	156	CAROLINE BEZERRA PONZIO	1834140-3 SSO MT
009	235	NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI	1754523-4 SSP MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – EDUCAÇÃO FISICA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	1	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	2292211-3 SSP MT
002	158	EDIANE MARIA GIACHINI	1606988-9 SSP MT
003	222	BANNER BAGATINI	1830323-4 SSP MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – PEDAGOGIA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	19	ELISIANE THEODORO DA SILVA	2450446-7 SSP MT
002	24	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	4291234 SSP SC
003	25	DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	1429417-7 SSP MT
004	65	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	14/R-2691110 SSP SC
005	70	MINEIA SPANHOLI	308547277-1 SSP RS
006	72	MARLI APARECIDA CAMARGO	4084128-8 SSP PR
007	73	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	17/R-2423511 SSP SC
008	85	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	2184469-0 SSP MT
009	86	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	1085880-6 SSP MT
010	92	ELISANGELA LIMA DE MORAES	1903535-7 SSP MT
011	93	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	9057541-4 SSP PR
012	96	CAROLINE PORFIRO BERNAL	42162676-8 SSP SP

013	101	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	1584484-6 SSP MT
014	103	MARILENE DOS SANTOS ROSA	0336405-4 SSP MT
015	104	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	0881656-5 SSP MT
016	108	ROSELI BUENO	6755634-8 SSP MT
017	112	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	1561711-4 SSP MT
018	115	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	8174732-6 SSP PR
019	127	ANGELA CAMILA BULLA	1730041-0 SSP MT
020	143	CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE FARIAS	2350931-7 SSP MT
021	146	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	1401457-2 SSP MT
022	152	CLAUDIA REGINA ARMANI	381655-9 SSP SC
023	161	LUCIMAR GOMES PAIAO	281840-5 SSP GO
024	169	VERONICA FERRANTE	1650787-8 SSP MT
025	170	JESSICA BRANDAO XAVIER	1754506-4 SSP MT
026	175	FAUSTA BARBARA NUNES GONTIJO	MG-17973181 SSP MG
027	176	VALERIA DOS SANTOS PALHAO	1989687-5 SSP MT
028	198	ANTONIO REIS MENDES	687419 SSP PI
029	224	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	2306635-0 SSP MT
030	226	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	1830337-4 SSP MT
031	230	JUCELIA ARAUJO SOUSA	1989412-0 SSP MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	119	BRUNA CUESTA ANDRADE	2489878-3 SSP MT

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	38	GLAUCIA MARIA MENDES	1640515-0 SSP MT
002	118	VITOR KOITI OSAKU	2508010-5 SSP MT

CARGO: ENFERMEIRO 20H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	206	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	2686332-4 SSP MT

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA CLFUSVAG 006/2.017

Dispõe sobre a prorrogação da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT .

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de **PRORROGAÇÃO** doProcesso de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT, em especial, para citação dos herdeiros ou inventariante do "*de cujus*" Antônio Augusto de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de novembro de 2.017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

DECRETO Nº 85 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n° 1. 291/1.993, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I – Seguimento Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) **Edésio Francisco de Paula** – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – ATAMN (Titular);

b) **Gislene Luz de Santana** – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – UNIVAB (Suplente);

c) **Rosinha Cavalari Sandoval** – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Titular);

d) **Francisco Oliveira Bezerra**– União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Suplente);

e) **Rosilda da Silva Rezende** – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Titular);

f) **Diney Ribeiro de Campos** – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Suplente);

g) **Manoel Zacarias Ferreira Costa** – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Titular);

h) **Ana Paula Rezende Firmino** – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Suplente);

i) **Guilherme da Silva Queiroz** – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Titular);

j) **Vilma Ferreira de Freitas** – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Suplente);

k) **Georgina Defensora da Silva** – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Titular);

l) **Marta Ribeiro** – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Suplente);

m) **Marcos de Castro Quaresma** – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Titular);

n) **Juciel Ferreira Miranda** – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Suplente);

o) **Alzira Rodrigues dos Santos** – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Titular);

p) **José Agostinho de Sousa** – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Suplente);

q) **Adenir Maria Soares de Paula** – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Titular); e

r) **Marina Albuês Santiago** – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Suplente).

II – Segmento de Governo – Prefeitura Municipal:

a) **Diógenes Marcondes** – Secretário Municipal de Saúde (titular);

b) **Edite Eunice de Souza** – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

c) **Geovane Renfro da Silva** – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

d) **Leonice Pereira do Nascimento** – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

e) **Mariely Melânia Nascimento Abreu** – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

f) **Juselly Carmem de Lima** – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente);

g) **Marcos Tertuliano de França** – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente); e

h) **Luciana Auxiliadora Fontes Kalix** – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente).

III – Trabalhadores da Saúde:

a) **Jair Rodrigues de Barros** – ADSUSVAG – Associação dos Usuários do SUS de Várzea Grande – (Titular);

b) **Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho** – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Suplente);

c) **Érick Willian Pinto** – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Titular)

d) **Joaquim de Oliveira Mello** – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Suplente);

e) **Lúcio Cunha de Moraes** – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Titular);

f) **Joelson Otávio de Jesus** – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Suplente);

g) **Taynara Morais Humbelino** – Conselho Regional do Serviço Social – CRESS (Titular);

h) **Joyce Thays Pereira dos Santos** - Conselho Regional do Serviço Social – CRESS (Suplente);

i) **Maria Guimarães Ekart** – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem – SINPEN (Titular); e

j) **Nilva Solange Graciele Felix** - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem MT – SINPEN (Suplente).

Art. 2° A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

I – **Érick Wiliam Pinto** – Presidente;

II – **Guilherme da Silva Queiroz** – Vice Presidente;

III – **Marcos de Castro Quaresma** – 1° Secretário; e

IV – **Lucio Cunha de Moraes** – 2° Secretário.

Art. 3° Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os Conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: os Conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos, e, ainda, seguindo o prazo determinado em Lei.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE 5º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	758.959.251,04	758.959.251,04	71.650.952,39		402.789.445,08		356.169.805,96
RECEITAS CORRENTES	535.334.251,04	535.334.251,04	67.835.832,11		388.573.848,27		146.760.402,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	100.108.247,70	100.108.247,70	12.108.222,61		68.661.777,36		31.446.470,34
Impostos	82.799.671,62	82.799.671,62	10.532.208,67	12,72	56.849.605,06	68,66	25.950.066,56
Taxas	17.308.576,08	17.308.576,08	1.576.013,94	9,11	11.812.172,30	68,24	5.496.403,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.202.000,00	28.202.000,00	2.864.602,08		22.065.257,83		6.136.742,17
Contribuições Sociais	10.622.000,00	10.622.000,00	0,00	0,00	7.226.169,89	68,03	3.395.830,11
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.580.000,00	17.580.000,00	2.864.602,08	16,29	14.839.087,94	84,41	2.740.912,06
RECEITA PATRIMONIAL	13.304.416,93	13.304.416,93	564.447,39		17.285.949,85		-3.981.532,92
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	14.946,73	24,91	45.053,27
Receitas de Valores Mobiliários	13.244.416,93	13.244.416,93	564.447,39	4,26	17.271.003,12	130,40	-4.026.586,19
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	27.663.308,94	27.663.308,94	5.038.842,98	18,21	24.884.941,11	89,96	2.778.367,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.087.265,69	343.087.265,69	43.750.549,57		243.501.825,40		99.585.440,29
Transferências Intergovernamentais	338.621.407,66	338.621.407,66	43.747.931,96	12,92	242.558.496,23	71,63	96.062.911,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.617,61	0,00	21.529,15	0,00	-21.529,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.465.858,03	4.465.858,03	0,00	0,00	921.800,02	20,64	3.544.058,01
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.969.011,78	22.969.011,78	3.509.167,48		12.174.096,72		10.794.915,06
Multas e Juros de Mora	2.101.217,93	2.101.217,93	1.127.469,64	53,66	4.446.769,90	211,63	-2.345.551,97
Indenizações e Restituições	4.608.644,00	4.608.644,00	121.491,63	2,64	408.346,04	8,86	4.200.297,96
Receita da Dívida Ativa	15.999.101,05	15.999.101,05	2.010.090,69	12,56	6.911.134,09	43,20	9.087.966,96
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	260.048,80	260.048,80	250.115,52	96,18	407.846,69	156,83	-147.797,89

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28		14.215.596,81		209.409.403,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28		14.215.596,81		209.409.403,19
Transferências Intergovernamentais	61.510.000,00	61.510.000,00	3.260.000,00	5,30	13.599.761,23	22,11	47.910.238,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	162.115.000,00	162.115.000,00	555.120,28	0,34	615.835,58	0,38	161.499.164,42
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	0,00	0,00	14.622.831,55	88,93	1.820.912,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39	9,24	417.412.276,63	53,83	357.990.718,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39		417.412.276,63		357.990.718,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39	9,24	417.412.276,63	53,83	357.990.718,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	755.239.786,31	758.030.564,55	77.009.069,73	506.934.623,91	251.095.940,64	76.933.289,93	376.015.956,76	382.014.607,79	358.597.445,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	458.805.602,90	480.129.804,06	56.006.720,44	373.267.217,18	106.862.586,88	62.751.381,56	330.088.930,54	150.040.873,52	322.116.630,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.958.527,03	272.645.718,43	36.812.961,75	203.726.062,00	68.919.656,43	37.193.009,31	202.246.873,58	70.398.844,85	199.343.715,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.140.000,00	5.160.000,00	61.255,96	3.605.570,60	1.554.429,40	445.207,65	2.600.082,65	2.559.917,35	2.472.566,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.707.075,87	202.324.085,63	19.132.502,73	165.935.584,58	36.388.501,05	25.113.164,60	125.241.974,31	77.082.111,32	120.300.348,50	
DESPESAS DE CAPITAL	292.974.439,41	275.441.016,49	21.002.349,29	133.667.406,73	141.773.609,76	14.181.908,37	45.927.026,22	229.513.990,27	36.480.814,78	0,00
INVESTIMENTOS	275.644.439,41	258.091.016,49	20.241.702,97	117.633.161,57	140.457.854,92	11.426.697,28	33.726.803,88	224.364.212,61	31.331.037,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.330.000,00	17.350.000,00	760.646,32	16.034.245,16	1.315.754,84	2.755.211,09	12.200.222,34	5.149.777,66	5.149.777,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.459.744,00	2.459.744,00	0,00	0,00	2.459.744,00	0,00	0,00	2.459.744,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	20.788.816,88	2.697.608,46	14.276.502,52	6.512.314,36	2.734.995,89	14.218.661,29	6.570.155,59	12.894.218,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43	257.608.255,00	79.668.285,82	390.234.618,05	388.584.763,38	371.491.664,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43	257.608.255,00	79.668.285,82	390.234.618,05	388.584.763,38	371.491.664,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43		79.668.285,82	390.234.618,05		371.491.664,00	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	714.151.318,08	726.630.100,36	75.292.374,86	477.567.159,67		246.590.374,69	70.979.045,33	354.200.341,51		369.170.014,55	0,00
Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09		7.598.225,91	0,00	5.874.610,22		9.382.389,78	0,00
Ação Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09	1,47	7.598.225,91	0,00	5.874.610,22	1,51	9.382.389,78	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	13.026.000,00	13.066.000,00	906.421,70	9.285.276,56		3.780.723,44	1.526.709,27	7.381.453,02		5.684.546,98	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.100.000,00	9.025.000,00	138.999,84	5.800.001,56	1,11	3.224.998,44	893.810,41	4.261.529,19	1,10	4.763.470,81	
Administração Geral	3.926.000,00	4.041.000,00	767.421,86	3.485.275,00	0,67	555.725,00	632.898,86	3.119.923,83	0,80	921.076,17	
Demais Subfunções											
Administração	55.768.788,27	60.680.876,27	7.307.670,54	43.278.767,48		17.402.108,79	7.543.804,56	38.256.417,09		22.424.459,18	0,00
Planejamento e Orçamento	1.824.200,00	1.824.200,00	115.751,98	631.537,67	0,12	1.192.662,33	133.460,06	563.125,41	0,15	1.261.074,59	
Administração Geral	32.039.588,27	36.894.676,27	5.158.309,48	25.397.498,63	4,87	11.497.177,64	4.558.771,15	22.727.592,25	5,85	14.167.084,02	
Administração Financeira	16.555.000,00	16.555.000,00	1.312.745,45	13.183.419,81	2,53	3.371.580,19	2.158.887,80	11.628.809,49	3,00	4.926.190,51	
Controle Interno	1.650.000,00	1.650.000,00	164.283,63	747.231,37	0,14	902.768,63	168.012,19	735.065,03	0,19	914.934,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.700.000,00	3.757.000,00	556.580,00	3.319.080,00	0,64	437.920,00	524.673,36	2.601.824,91	0,67	1.155.175,09	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.662.915,63	2.329.315,63	144.737,33	823.237,12		1.506.078,51	127.396,41	538.837,91		1.790.477,72	0,00
Policiamento	2.532.915,63	2.241.015,63	142.737,33	776.927,49	0,15	1.464.088,14	111.072,84	505.070,16	0,13	1.735.945,47	
Defesa Civil	130.000,00	88.300,00	2.000,00	46.309,63	0,01	41.990,37	16.323,57	33.767,75	0,01	54.532,25	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	16.566.983,43	19.038.463,59	1.877.463,28	10.456.432,72		8.569.208,87	2.272.043,12	8.787.734,81		9.450.728,48	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	180.000,00	676.782,00	123,218,00	110.396,00	496.782,00				
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.641.100,00	3.026.130,89	63.148,81	2.123.052,94	0,41	903.077,95	274.057,58	1.996.125,35	0,51	1.030.005,54	
Assistência Comunitária	7.229.849,43	8.236.200,79	555.846,65	2.254.309,83	0,43	5.981.890,96	549.661,08	1.877.019,43	0,48	6.359.181,36	
Administração Geral	6.896.034,00	6.976.131,91	1.078.467,82	5.402.287,95	1,04	1.573.843,96	951.542,46	4.914.590,03	1,27	2.061.541,58	
Demais Subfunções											
Previdência Social	130.784.685,60	140.976.936,23	15.130.675,55	107.188.868,28		33.788.067,95	17.146.347,08	99.375.678,58		41.601.257,65	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	33.946.000,00	34.946.000,00	0,00	17.608.810,06	3,38	17.337.189,94	0,00	17.105.271,35	4,41	17.840.728,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	96.838.685,60	106.030.936,23	15.130.675,55	89.580.058,22	17,19	16.450.878,01	17.146.347,08	82.270.407,23	21,19	23.760.529,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica	8.860.238,71	7.416.280,82	1.489.370,54	6.784.755,80	1,30	631.525,02	992.602,02	4.586.639,84	1,18	2.829.640,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.445.266,35	17.549.028,43	-2.331.160,51	16.766.987,14	3,22	782.041,29	2.317.012,82	11.753.375,00	3,03	5.795.653,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.491.221,60	6.314.779,84	2.317.764,77	5.505.843,33	1,06	808.936,61	1.017.412,26	2.905.511,12	0,75	3.409.268,82	
Vigilância Sanitária	1.294.741,57	120.375,00	37.762,08	106.919,98	0,02	13.455,02	14.927,84	74.631,33	0,02	45.743,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	96.838.685,60	106.030.936,23	15.130.675,55	89.580.058,22	17,19	16.450.878,01	17.146.347,08	82.270.407,23	21,19	23.760.529,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	163.944.221,55	163.060.696,78	22.014.624,62	128.841.064,22		34.219.632,56	21.024.488,50	97.199.620,03		65.861.076,75	0,00
Ensino Fundamental	89.456.000,00	81.950.900,00	13.284.347,98	64.830.590,76	12,44	17.120.309,24	13.298.058,24	62.172.154,02	16,01	19.778.745,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	56.551.000,00	57.271.774,85	3.076.406,12	42.338.066,57	8,13	14.933.708,28	2.149.111,84	14.231.157,27	3,67	43.040.617,58	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	139.400,38	36.500,00	36.500,00	0,01	102.900,38	0,00	0,00	0,00	139.400,38	
Educação Especial	3.705.500,00	4.045.800,00	533.016,56	3.173.391,52	0,61	872.408,48	540.452,67	3.131.695,82	0,81	914.104,18	
Educação Básica											
Administração Geral	14.181.721,55	19.652.821,55	5.084.353,98	18.462.515,37	3,54	1.190.306,18	5.036.865,75	17.664.612,92	4,55	1.988.208,63	
Demais Subfunções											
Cultura	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54		347.429,46	173.934,86	702.701,71		448.698,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54	0,15	347.429,46	173.934,86	702.701,71	0,18	448.698,29	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80		49.802,20	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80	0,00	49.802,20	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	235.543.656,60	234.031.656,60	21.553.773,48	104.380.541,46		129.651.115,14	13.511.251,80	48.341.752,53		185.689.904,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	212.452.069,60	203.690.069,60	16.136.668,40	77.115.683,14	14,80	126.574.386,46	9.502.807,00	27.936.050,33	7,20	175.754.019,27	
Serviços Urbanos	17.521.587,00	24.415.587,00	4.227.922,02	22.671.724,38	4,35	1.743.862,62	3.279.891,52	16.758.159,00	4,32	7.657.428,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	5.570.000,00	5.926.000,00	1.189.183,06	4.593.133,94	0,88	1.332.866,06	728.553,28	3.647.543,20	0,94	2.278.456,80	
Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	28.072.523,00	29.825.111,26	2.741.028,29	26.761.771,75		3.063.339,51	2.390.801,20	22.981.375,50		6.843.735,76	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	5.000,00				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	27.710.207,00	29.467.795,26	2.689.393,17	26.506.965,96	5,09	2.960.829,30	2.339.166,08	22.726.569,71	5,85	6.741.225,55	
Administração Geral	282.316,00	282.316,00	51.635,12	254.805,79	0,05	27.510,21	51.635,12	254.805,79	0,07	27.510,21	
Demais Subfunções	30.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Gestão Ambiental	3.214.000,00	3.214.000,00	248.645,97	1.415.908,39		1.798.091,61	281.129,68	1.320.770,93		1.893.229,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	2.261,69	2.649,49	0,00	437.350,51	0,00	387,80	0,00	439.612,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	2.774.000,00	2.774.000,00	246.384,28	1.413.258,90	0,27	1.360.741,10	281.129,68	1.320.383,13	0,34	1.453.616,87	
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 8 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20		505.353,80	0,00	24.094,30		505.905,70	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20	0,00	505.353,80	0,00	24.094,30	0,01	505.905,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00		298.000,00	0,00	72.000,00		298.000,00	0,00
Promoção Industrial	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00	0,01	298.000,00	0,00	72.000,00	0,02	298.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	345.000,00	345.000,00	60.826,54	186.154,02		158.845,98	6.551,10	91.220,26		253.779,74	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	54.826,54	125.770,56	0,02	89.229,44	9.022,29	47.040,78	0,01	167.959,22	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	130.000,00	6.000,00	60.383,46	0,01	69.616,54	-2.471,19	44.179,48	0,01	85.820,52	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74		674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05		3.399.919,95	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74	2,71	674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05	2,94	3.399.919,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.274.400,00	9.224.400,00	1.241.611,13	7.824.719,28		1.399.680,72	309.122,11	896.789,92		8.324.610,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.790.000,00	7.628.000,00	1.076.492,34	7.097.876,46	1,36	530.123,54	150.155,34	206.628,84	0,05	7.421.371,16	
Lazer	1.484.400,00	1.596.400,00	165.118,79	726.842,82	0,14	869.557,18	158.966,77	693.161,08	0,18	903.238,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02		1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65		5.147.295,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02	2,77	1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65	2,82	5.147.295,35	
Reserva do Município	100.000,00	100.000,00									
Reserva do RPPS	3.359,744,00	2.359,744,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)											
TOTAL (III) = (I + II)	714.151.318,08	726.630.100,36	75.292.374,86	477.567.159,67		246.590.374,69	70.979.045,33	354.200.341,51		369.170.014,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 12 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.011.767,09	56.421.221,94	40.332.002,34	42.297.385,04	39.864.008,25	37.562.131,95	48.067.462,49	47.322.100,21	43.809.365,51	43.275.946,25	39.435.139,83	37.911.746,01	528.310.276,91	0,00
Receita Tributária	4.778.025,00	6.673.185,06	4.010.969,41	5.334.263,55	7.362.165,80	4.934.081,68	8.294.355,52	13.125.329,77	7.352.414,65	6.139.974,37	5.880.514,58	6.222.753,49	80.108.032,88	0,00
IPTU	427.656,02	456.873,74	55.860,02	2.380,44	1.855,71	108.854,91	2.635.417,39	6.983.658,39	1.866.867,54	1.128.138,48	791.637,17	875.078,01	15.533.877,82	
ISS	2.580.705,30	3.027.993,84	2.365.002,01	2.168.085,59	3.337.176,84	2.684.612,48	2.731.860,60	2.662.541,68	2.423.325,24	2.938.863,38	3.161.600,09	3.132.107,87	33.213.874,92	
ITBI	471.732,05	977.228,28	406.808,65	451.833,85	498.930,29	395.187,54	347.677,00	673.888,63	513.653,95	546.336,58	449.358,89	520.777,96	6.253.413,67	
IRRF	892.841,46	1.779.326,49	793.472,58	870.284,07	1.008.782,95	1.008.471,09	1.034.353,51	1.032.082,34	1.626.437,17	815.095,49	803.163,00	798.485,68	12.462.795,83	
Outras Receitas Tributárias	405.090,17	431.762,71	390.026,15	1.841.679,60	2.515.620,01	736.955,66	1.345.047,02	1.773.158,73	922.130,75	711.540,44	674.755,43	896.303,97	12.644.070,64	
Receita de Contribuições	2.382.833,12	3.241.718,93	2.501.070,65	2.480.961,87	2.324.325,07	2.453.860,02	2.280.780,19	2.437.366,80	2.328.581,55	2.393.709,60	2.340.379,31	2.265.459,20	29.431.046,31	
Receita Patrimonial	1.349.131,59	3.121.018,01	2.220.824,76	2.926.283,79	2.069.694,35	1.209.512,60	1.120.450,26	2.089.070,01	3.345.282,63	1.740.584,06	1.705.167,21	1.144.575,33	24.041.394,60	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	2.426.069,30	2.454.821,63	2.389.560,59	2.099.704,25	2.594.275,57	2.166.123,27	2.603.781,03	2.506.689,45	2.983.582,02	2.502.381,95	2.399.162,83	2.639.680,15	29.765.832,04	
Transferências Correntes	39.437.375,75	39.828.449,17	28.372.395,46	28.611.395,79	24.479.543,74	25.903.237,15	33.309.220,32	26.276.865,49	26.753.595,41	28.837.408,35	25.374.684,29	23.864.894,15	351.049.065,07	0,00
Cota-Parte do FPM	7.247.857,51	8.912.439,00	4.836.638,81	6.198.422,35	3.880.930,26	4.675.861,11	5.303.957,39	4.888.740,97	3.775.695,33	4.282.089,25	3.595.512,71	4.074.742,16	61.672.886,85	
Cota-Parte do ICMS	11.423.872,86	8.190.270,94	8.033.542,71	4.624.630,48	8.063.836,76	6.175.324,03	7.971.378,70	6.942.439,90	6.487.430,40	8.940.633,16	9.607.303,55	6.956.475,70	93.417.139,19	
Cota-Parte do IPVA	934.558,04	766.789,53	2.052.660,17	2.158.456,85	1.874.920,58	2.673.727,15	3.381.587,81	1.308.556,08	2.655.974,75	2.124.720,82	1.627.701,03	1.500.267,10	23.059.919,91	
Cota-Parte do ITR	3.438,34	1.964,18	1.266,40	777,49	231,24	1.257,06	371,74	106,38	885,92	209,71	2.032,38	15.876,25	28.517,09	
Transferências da LC nº 87/1996	33.683,25	33.683,25	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	393.040,40	
Transferências da LC nº 61/1989	58.507,77	47.800,69	41.238,06	15.112,99	83.306,08	47.823,56	63.536,44	38.899,06	15.375,65	56.988,22	52.160,55	55.556,33	576.905,40	
Transferências do FUNDEB	9.802.470,89	9.124.659,73	6.300.215,95	6.506.804,25	4.166.399,43	6.668.876,55	7.053.282,39	5.920.157,12	5.644.743,15	7.204.400,13	4.709.409,17	6.087.325,70	79.188.744,46	
Outras Transferências Correntes	9.932.987,09	12.750.841,85	7.073.665,97	9.074.623,99	6.377.352,00	5.827.800,30	9.502.538,46	7.145.398,59	8.140.922,82	6.195.799,67	5.747.997,51	5.141.983,52	92.711.911,77	
Outras Receitas Correntes	638.332,33	1.102.029,14	837.381,47	844.775,79	1.034.003,72	895.317,23	1.458.875,17	886.778,69	1.045.909,25	1.661.887,92	1.735.231,61	1.774.383,69	13.914.906,01	
DEDUÇÕES (II)	4.828.816,22	5.318.794,39	3.902.355,92	3.502.069,24	3.698.812,66	3.615.945,76	4.241.860,54	3.534.786,93	3.480.577,36	3.965.320,74	3.855.168,57	3.375.096,73	47.319.605,06	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	900.134,37	1.767.686,14	911.020,92	899.098,44	928.315,53	904.198,55	903.888,03	900.304,87	890.066,75	889.276,80	882.145,29	859.091,14	11.635.226,83	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.928.681,85	3.551.108,25	2.991.335,00	2.602.970,80	2.770.497,13	2.711.747,21	3.337.972,51	2.634.482,06	2.590.510,61	3.076.043,94	2.973.023,28	2.516.005,59	35.684.378,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	46.182.950,87	51.102.427,55	36.429.646,42	38.795.315,80	36.165.195,59	33.946.186,19	44.825.601,95	43.787.313,28	40.328.788,15	39.310.625,51	35.579.971,26	34.536.649,28	480.990.671,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	775.402.995,04
Previsão Atualizada	775.402.995,04
Receitas Realizadas	417.412.276,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	774.264.626,04
Créditos Adicionais	4.104.755,39
Dotação Atualizada	778.369.381,43
Despesas Empenhadas	519.481.981,75
Despesas Liquidadas	385.822.413,18
Despesas Pagas	371.351.305,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	521.008.168,44
Despesas Liquidadas	388.235.942,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	480.990.671,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV -** V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30 Página 31 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	758.959.251,04	758.959.251,04	71.650.952,39		402.789.445,08		356.169.805,96
RECEITAS CORRENTES	535.334.251,04	535.334.251,04	67.835.832,11		388.573.848,27		146.760.402,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	100.108.247,70	100.108.247,70	12.108.222,61		68.661.777,36		31.446.470,34
Impostos	82.799.671,62	82.799.671,62	10.532.208,67	12,72	56.849.605,06	68,66	25.950.066,56
Taxas	17.308.576,08	17.308.576,08	1.576.013,94	9,11	11.812.172,30	68,24	5.496.403,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.202.000,00	28.202.000,00	2.864.602,08		22.065.257,83		6.136.742,17
Contribuições Sociais	10.622.000,00	10.622.000,00	0,00	0,00	7.226.169,89	68,03	3.395.830,11
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.580.000,00	17.580.000,00	2.864.602,08	16,29	14.839.087,94	84,41	2.740.912,06
RECEITA PATRIMONIAL	13.304.416,93	13.304.416,93	564.447,39		17.285.949,85		-3.981.532,92
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	14.946,73	24,91	45.053,27
Receitas de Valores Mobiliários	13.244.416,93	13.244.416,93	564.447,39	4,26	17.271.003,12	130,40	-4.026.586,19
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	27.663.308,94	27.663.308,94	5.038.842,98	18,21	24.884.941,11	89,96	2.778.367,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.087.265,69	343.087.265,69	43.750.549,57		243.501.825,40		99.585.440,29
Transferências Intergovernamentais	338.621.407,66	338.621.407,66	43.747.931,96	12,92	242.558.496,23	71,63	96.062.911,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.617,61	0,00	21.529,15	0,00	-21.529,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.465.858,03	4.465.858,03	0,00	0,00	921.800,02	20,64	3.544.058,01
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.969.011,78	22.969.011,78	3.509.167,48		12.174.096,72		10.794.915,06
Multas e Juros de Mora	2.101.217,93	2.101.217,93	1.127.469,64	53,66	4.446.769,90	211,63	-2.345.551,97
Indenizações e Restituições	4.608.644,00	4.608.644,00	121.491,63	2,64	408.346,04	8,86	4.200.297,96
Receita da Dívida Ativa	15.999.101,05	15.999.101,05	2.010.090,69	12,56	6.911.134,09	43,20	9.087.966,96
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	260.048,80	260.048,80	250.115,52	96,18	407.846,69	156,83	-147.797,89

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28		14.215.596,81		209.409.403,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28		14.215.596,81		209.409.403,19
Transferências Intergovernamentais	61.510.000,00	61.510.000,00	3.260.000,00	5,30	13.599.761,23	22,11	47.910.238,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	162.115.000,00	162.115.000,00	555.120,28	0,34	615.835,58	0,38	161.499.164,42
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	0,00	0,00	14.622.831,55	88,93	1.820.912,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39	9,24	417.412.276,63	53,83	357.990.718,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39		417.412.276,63		357.990.718,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	775.402.995,04	775.402.995,04	71.650.952,39	9,24	417.412.276,63	53,83	357.990.718,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	755.239.786,31	758.030.564,55	77.009.069,73	506.934.623,91	251.095.940,64	76.933.289,93	376.015.956,76	382.014.607,79	358.597.445,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	458.805.602,90	480.129.804,06	56.006.720,44	373.267.217,18	106.862.586,88	62.751.381,56	330.088.930,54	150.040.873,52	322.116.630,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.958.527,03	272.645.718,43	36.812.961,75	203.726.062,00	68.919.656,43	37.193.009,31	202.246.873,58	70.398.844,85	199.343.715,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.140.000,00	5.160.000,00	61.255,96	3.605.570,60	1.554.429,40	445.207,65	2.600.082,65	2.559.917,35	2.472.566,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.707.075,87	202.324.085,63	19.132.502,73	165.935.584,58	36.388.501,05	25.113.164,60	125.241.974,31	77.082.111,32	120.300.348,50	
DESPESAS DE CAPITAL	292.974.439,41	275.441.016,49	21.002.349,29	133.667.406,73	141.773.609,76	14.181.908,37	45.927.026,22	229.513.990,27	36.480.814,78	0,00
INVESTIMENTOS	275.644.439,41	258.091.016,49	20.241.702,97	117.633.161,57	140.457.854,92	11.426.697,28	33.726.803,88	224.364.212,61	31.331.037,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.330.000,00	17.350.000,00	760.646,32	16.034.245,16	1.315.754,84	2.755.211,09	12.200.222,34	5.149.777,66	5.149.777,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.459.744,00	2.459.744,00	0,00	0,00	2.459.744,00	0,00	0,00	2.459.744,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	20.788.816,88	2.697.608,46	14.276.502,52	6.512.314,36	2.734.995,89	14.218.661,29	6.570.155,59	12.894.218,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43	257.608.255,00	79.668.285,82	390.234.618,05	388.584.763,38	371.491.664,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43	257.608.255,00	79.668.285,82	390.234.618,05	388.584.763,38	371.491.664,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	774.264.626,04	778.819.381,43	79.706.678,19	521.211.126,43		79.668.285,82	390.234.618,05		371.491.664,00	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	714.151.318,08	726.630.100,36	75.292.374,86	477.567.159,67		246.590.374,69	70.979.045,33	354.200.341,51		369.170.014,55	0,00
Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09		7.598.225,91	0,00	5.874.610,22		9.382.389,78	0,00
Ação Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09	1,47	7.598.225,91	0,00	5.874.610,22	1,51	9.382.389,78	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	13.026.000,00	13.066.000,00	906.421,70	9.285.276,56		3.780.723,44	1.526.709,27	7.381.453,02		5.684.546,98	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.100.000,00	9.025.000,00	138.999,84	5.800.001,56	1,11	3.224.998,44	893.810,41	4.261.529,19	1,10	4.763.470,81	
Administração Geral	3.926.000,00	4.041.000,00	767.421,86	3.485.275,00	0,67	555.725,00	632.898,86	3.119.923,83	0,80	921.076,17	
Demais Subfunções											
Administração	55.768.788,27	60.680.876,27	7.307.670,54	43.278.767,48		17.402.108,79	7.543.804,56	38.256.417,09		22.424.459,18	0,00
Planejamento e Orçamento	1.824.200,00	1.824.200,00	115.751,98	631.537,67	0,12	1.192.662,33	133.460,06	563.125,41	0,15	1.261.074,59	
Administração Geral	32.039.588,27	36.894.676,27	5.158.309,48	25.397.498,63	4,87	11.497.177,64	4.558.771,15	22.727.592,25	5,85	14.167.084,02	
Administração Financeira	16.555.000,00	16.555.000,00	1.312.745,45	13.183.419,81	2,53	3.371.580,19	2.158.887,80	11.628.809,49	3,00	4.926.190,51	
Controle Interno	1.650.000,00	1.650.000,00	164.283,63	747.231,37	0,14	902.768,63	168.012,19	735.065,03	0,19	914.934,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.700.000,00	3.757.000,00	556.580,00	3.319.080,00	0,64	437.920,00	524.673,36	2.601.824,91	0,67	1.155.175,09	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.662.915,63	2.329.315,63	144.737,33	823.237,12		1.506.078,51	127.396,41	538.837,91		1.790.477,72	0,00
Policiamento	2.532.915,63	2.241.015,63	142.737,33	776.927,49	0,15	1.464.088,14	111.072,84	505.070,16	0,13	1.735.945,47	
Defesa Civil	130.000,00	88.300,00	2.000,00	46.309,63	0,01	41.990,37	16.323,57	33.767,75	0,01	54.532,25	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	16.566.983,43	19.038.463,59	1.877.463,28	10.456.432,72		8.569.208,87	2.272.043,12	8.787.734,81		9.450.728,48	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	180.000,00	676.782,00	123,218,00	110.396,00	496.782,00				
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.641.100,00	3.026.130,89	63.148,81	2.123.052,94	0,41	903.077,95	274.057,58	1.996.125,35	0,51	1.030.005,54	
Assistência Comunitária	7.229.849,43	8.236.200,79	555.846,65	2.254.309,83	0,43	5.981.890,96	549.661,08	1.877.019,43	0,48	6.359.181,36	
Administração Geral	6.896.034,00	6.976.131,91	1.078.467,82	5.402.287,95	1,04	1.573.843,96	951.542,46	4.914.590,03	1,27	2.061.541,58	
Demais Subfunções											
Previdência Social	130.784.685,60	140.976.936,23	15.130.675,55	107.188.868,28		33.788.067,95	17.146.347,08	99.375.678,58		41.601.257,65	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	33.946.000,00	34.946.000,00	0,00	17.608.810,06	3,38	17.337.189,94	0,00	17.105.271,35	4,41	17.840.728,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	96.838.685,60	106.030.936,23	15.130.675,55	89.580.058,22	17,19	16.450.878,01	17.146.347,08	82.270.407,23	21,19	23.760.529,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica	8.860.238,71	7.416.280,82	1.489.370,54	6.784.755,80	1,30	631.525,02	992.602,02	4.586.639,84	1,18	2.829.640,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.445.266,35	17.549.028,43	-2.331.160,51	16.766.987,14	3,22	782.041,29	2.317.012,82	11.753.375,00	3,03	5.795.653,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.491.221,60	6.314.779,84	2.317.764,77	5.505.843,33	1,06	808.936,61	1.017.412,26	2.905.511,12	0,75	3.409.268,82	
Vigilância Sanitária	1.294.741,57	120.375,00	37.762,08	106.919,98	0,02	13.455,02	14.927,84	74.631,33	0,02	45.743,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	96.838.685,60	106.030.936,23	15.130.675,55	89.580.058,22	17,19	16.450.878,01	17.146.347,08	82.270.407,23	21,19	23.760.529,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	163.944.221,55	163.060.696,78	22.014.624,62	128.841.064,22		34.219.632,56	21.024.488,50	97.199.620,03		65.861.076,75	0,00
Ensino Fundamental	89.456.000,00	81.950.900,00	13.284.347,98	64.830.590,76	12,44	17.120.309,24	13.298.058,24	62.172.154,02	16,01	19.778.745,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	56.551.000,00	57.271.774,85	3.076.406,12	42.338.066,57	8,13	14.933.708,28	2.149.111,84	14.231.157,27	3,67	43.040.617,58	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	139.400,38	36.500,00	36.500,00	0,01	102.900,38	0,00	0,00	0,00	139.400,38	
Educação Especial	3.705.500,00	4.045.800,00	533.016,56	3.173.391,52	0,61	872.408,48	540.452,67	3.131.695,82	0,81	914.104,18	
Educação Básica											
Administração Geral	14.181.721,55	19.652.821,55	5.084.353,98	18.462.515,37	3,54	1.190.306,18	5.036.865,75	17.664.612,92	4,55	1.988.208,63	
Demais Subfunções											
Cultura	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54		347.429,46	173.934,86	702.701,71		448.698,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54	0,15	347.429,46	173.934,86	702.701,71	0,18	448.698,29	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80		49.802,20	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80	0,00	49.802,20	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	235.543.656,60	234.031.656,60	21.553.773,48	104.380.541,46		129.651.115,14	13.511.251,80	48.341.752,53		185.689.904,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	212.452.069,60	203.690.069,60	16.136.668,40	77.115.683,14	14,80	126.574.386,46	9.502.807,00	27.936.050,33	7,20	175.754.019,27	
Serviços Urbanos	17.521.587,00	24.415.587,00	4.227.922,02	22.671.724,38	4,35	1.743.862,62	3.279.891,52	16.758.159,00	4,32	7.657.428,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	5.570.000,00	5.926.000,00	1.189.183,06	4.593.133,94	0,88	1.332.866,06	728.553,28	3.647.543,20	0,94	2.278.456,80	
Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	28.072.523,00	29.825.111,26	2.741.028,29	26.761.771,75		3.063.339,51	2.390.801,20	22.981.375,50		6.843.735,76	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	5.000,00				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	27.710.207,00	29.467.795,26	2.689.393,17	26.506.965,96	5,09	2.960.829,30	2.339.166,08	22.726.569,71	5,85	6.741.225,55	
Administração Geral	282.316,00	282.316,00	51.635,12	254.805,79	0,05	27.510,21	51.635,12	254.805,79	0,07	27.510,21	
Demais Subfunções	30.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Gestão Ambiental	3.214.000,00	3.214.000,00	248.645,97	1.415.908,39		1.798.091,61	281.129,68	1.320.770,93		1.893.229,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	2.261,69	2.649,49	0,00	437.350,51	0,00	387,80	0,00	439.612,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	2.774.000,00	2.774.000,00	246.384,28	1.413.258,90	0,27	1.360.741,10	281.129,68	1.320.383,13	0,34	1.453.616,87	
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 8 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20		505.353,80	0,00	24.094,30		505.905,70	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20	0,00	505.353,80	0,00	24.094,30	0,01	505.905,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00		298.000,00	0,00	72.000,00		298.000,00	0,00
Promoção Industrial	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00	0,01	298.000,00	0,00	72.000,00	0,02	298.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	345.000,00	345.000,00	60.826,54	186.154,02		158.845,98	6.551,10	91.220,26		253.779,74	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	54.826,54	125.770,56	0,02	89.229,44	9.022,29	47.040,78	0,01	167.959,22	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	130.000,00	6.000,00	60.383,46	0,01	69.616,54	-2.471,19	44.179,48	0,01	85.820,52	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74		674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05		3.399.919,95	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74	2,71	674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05	2,94	3.399.919,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.274.400,00	9.224.400,00	1.241.611,13	7.824.719,28		1.399.680,72	309.122,11	896.789,92		8.324.610,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.790.000,00	7.628.000,00	1.076.492,34	7.097.876,46	1,36	530.123,54	150.155,34	206.628,84	0,05	7.421.371,16	
Lazer	1.484.400,00	1.596.400,00	165.118,79	726.842,82	0,14	869.557,18	158.966,77	690.161,08	0,18	903.238,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02		1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65		5.147.295,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02	2,77	1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65	2,82	5.147.295,35	
Reserva do Município	100.000,00	100.000,00									
Reserva do RPPS	3.359,744,00	2.359,744,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)											
TOTAL (III) = (I + II)	714.151.318,08	726.630.100,36	75.292.374,86	477.567.159,67		246.590.374,69	70.979.045,33	354.200.341,51		369.170.014,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30

Página 11 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.011.767,09	56.421.221,94	40.332.002,34	42.297.385,04	39.864.008,25	37.562.131,95	48.067.462,49	47.322.100,21	43.809.365,51	43.275.946,25	39.435.139,83	37.911.746,01	528.310.276,91	0,00
Receita Tributária	4.778.025,00	6.673.185,06	4.010.969,41	5.334.263,55	7.362.165,80	4.934.081,68	8.294.355,52	13.125.329,77	7.352.414,65	6.139.974,37	5.880.514,58	6.222.753,49	80.108.032,88	0,00
IPTU	427.656,02	456.873,74	55.860,02	2.380,44	1.855,71	108.854,91	2.635.417,39	6.983.658,39	1.866.867,54	1.128.138,48	791.637,17	875.078,01	15.533.877,82	
ISS	2.580.705,30	3.027.993,84	2.365.002,01	2.168.085,59	3.337.176,84	2.684.612,48	2.731.860,60	2.662.541,68	2.423.325,24	2.938.863,38	3.161.600,09	3.132.107,87	33.213.874,92	
ITBI	471.732,05	977.228,28	406.808,65	451.833,85	498.930,29	395.187,54	347.677,00	673.888,63	513.653,95	546.336,58	449.358,89	520.777,96	6.253.413,67	
IRRF	892.841,46	1.779.326,49	793.472,58	870.284,07	1.008.782,95	1.008.471,09	1.034.353,51	1.032.082,34	1.626.437,17	815.095,49	803.163,00	798.485,68	12.462.795,83	
Outras Receitas Tributárias	405.090,17	431.762,71	390.026,15	1.841.679,60	2.515.620,01	736.955,66	1.345.047,02	1.773.158,73	922.130,75	711.540,44	674.755,43	896.303,97	12.644.070,64	
Receita de Contribuições	2.382.833,12	3.241.718,93	2.501.070,65	2.480.961,87	2.324.325,07	2.453.860,02	2.280.780,19	2.437.366,80	2.328.581,55	2.393.709,60	2.340.379,31	2.265.459,20	29.431.046,31	
Receita Patrimonial	1.349.131,59	3.121.018,01	2.220.824,76	2.926.283,79	2.069.694,35	1.209.512,60	1.120.450,26	2.089.070,01	3.345.282,63	1.740.584,06	1.705.167,21	1.144.575,33	24.041.394,60	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	2.426.069,30	2.454.821,63	2.389.560,59	2.099.704,25	2.594.275,57	2.166.123,27	2.603.781,03	2.506.689,45	2.983.582,02	2.502.381,95	2.399.162,83	2.639.680,15	29.765.832,04	
Transferências Correntes	39.437.375,75	39.828.449,17	28.372.395,46	28.611.395,79	24.479.543,74	25.903.237,15	33.309.220,32	26.276.865,49	26.753.595,41	28.837.408,35	25.374.684,29	23.864.894,15	351.049.065,07	0,00
Cota-Parte do FPM	7.247.857,51	8.912.439,00	4.836.638,81	6.198.422,35	3.880.930,26	4.675.861,11	5.303.957,39	4.888.740,97	3.775.695,33	4.282.089,25	3.595.512,71	4.074.742,16	61.672.886,85	
Cota-Parte do ICMS	11.423.872,86	8.190.270,94	8.033.542,71	4.624.630,48	8.063.836,76	6.175.324,03	7.971.378,70	6.942.439,90	6.487.430,40	8.940.633,16	9.607.303,55	6.956.475,70	93.417.139,19	
Cota-Parte do IPVA	934.558,04	766.789,53	2.052.660,17	2.158.456,85	1.874.920,58	2.673.727,15	3.381.587,81	1.308.556,08	2.655.974,75	2.124.720,82	1.627.701,03	1.500.267,10	23.059.919,91	
Cota-Parte do ITR	3.438,34	1.964,18	1.266,40	777,49	231,24	1.257,06	371,74	106,38	885,92	209,71	2.032,38	15.876,25	28.517,09	
Transferências da LC nº 87/1996	33.683,25	33.683,25	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	32.567,39	393.040,40	
Transferências da LC nº 61/1989	58.507,77	47.800,69	41.238,06	15.112,99	83.306,08	47.823,56	63.536,44	38.899,06	15.375,65	56.988,22	52.160,55	55.556,33	576.905,40	
Transferências do FUNDEB	9.802.470,89	9.124.659,73	6.300.215,95	6.506.804,25	4.166.399,43	6.668.876,55	7.053.282,39	5.920.157,12	5.644.743,15	7.204.400,13	4.709.409,17	6.087.325,70	79.188.744,46	
Outras Transferências Correntes	9.932.987,09	12.750.841,85	7.073.665,97	9.074.623,99	6.377.352,00	5.827.800,30	9.502.538,46	7.145.398,59	8.140.922,82	6.195.799,67	5.747.997,51	5.141.983,52	92.711.911,77	
Outras Receitas Correntes	638.332,33	1.102.029,14	837.381,47	844.775,79	1.034.003,72	895.317,23	1.458.875,17	886.778,69	1.045.909,25	1.661.887,92	1.735.231,61	1.774.383,69	13.914.906,01	
DEDUÇÕES (II)	4.828.816,22	5.318.794,39	3.902.355,92	3.502.069,24	3.698.812,66	3.615.945,76	4.241.860,54	3.534.786,93	3.480.577,36	3.965.320,74	3.855.168,57	3.375.096,73	47.319.605,06	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	900.134,37	1.767.686,14	911.020,92	899.098,44	928.315,53	904.198,55	903.888,03	900.304,87	890.066,75	889.276,80	882.145,29	859.091,14	11.635.226,83	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.928.681,85	3.551.108,25	2.991.335,00	2.602.970,80	2.770.497,13	2.711.747,21	3.337.972,51	2.634.482,06	2.590.510,61	3.076.043,94	2.973.023,28	2.516.005,59	35.684.378,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	46.182.950,87	51.102.427,55	36.429.646,42	38.795.315,80	36.165.195,59	33.946.186,19	44.825.601,95	43.787.313,28	40.328.788,15	39.310.625,51	35.579.971,26	34.536.649,28	480.990.671,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30 Página 25 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	775.402.995,04
Previsão Atualizada	775.402.995,04
Receitas Realizadas	417.412.276,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	774.264.626,04
Créditos Adicionais	4.104.755,39
Dotação Atualizada	778.369.381,43
Despesas Empenhadas	519.481.981,75
Despesas Liquidadas	385.822.413,18
Despesas Pagas	371.351.305,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	521.008.168,44
Despesas Liquidadas	388.235.942,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	480.990.671,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV -** V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/11/2017 17:27:30 Página 31 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 542/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 485589/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido SUELY APARECIDA RAMOS matricula nº 44247- do cargo em Concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 541/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 485059/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido CLAUDIA REGINA DE CAMPOS matricula nº 8273do cargo em Concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, CMEI Aurélia Correa de Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 540/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 485651/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ANA CRISTINA XAVIER DE CARVALHO matricula nº 83099do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27 de outubro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

O Secretário Municipal de Administração ***Pablo Gustavo Moraes Pereira***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da matricula em relação à **Portaria /SAD nº 839/2017** da composição da Equipe Técnica do Pregão, com relação ao servidor Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/09/17, pagina 223, edição nº 2.820;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do numero da matricula**:

Onde se lê: Matricula 121592

LEIA-SE: **Matricula 124780**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de novembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira *Secretário Municipal de Administração*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 539/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Genner Malaquias Rosa do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Púbicos e Mobilidade Urbana, a partir de 17 de novembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 544/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 488464/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Ângela Maria Santana, no cargo em comissão de Diretor, EMEB Eliza Maria da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis *Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA CLFUSVAG 005/2.017

Dispõe sobre a prorrogação da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT .

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de **PRORROGAÇÃO** doProcesso de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT, em especial,

por o processo se encontrar aguardando apresentação e análise das Defesas.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2.017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PORTARIA Nº 1096/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 535/2017,** somente com relaçãoao servidor **JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES,**matrícula 24833, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.04.2002/2007**, a vigorar no período de **20.03.2017** à **17.06.2017,** tendo em vista o servidor não ter usufruído da mesma.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 29 de Novembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1096/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 535/2017,** somente com relaçãoao servidor **JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES,**matrícula 24833, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.04.2002/2007**, a vigorar no período de **20.03.2017** à **17.06.2017,** tendo em vista o servidor não ter usufruído da mesma.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 29 de Novembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO PREVIDÊNCIA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO PREVIDÊNCIA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.630.626/0001-35, com sede na Rua Ênio Fernandes Leite S/N, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, adiante designado simplesmente **PREVIDÊNCIA**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS a PREVIDÊNCIA,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. As principais características do software são: Controle da Margem Consignada o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da PREVIDÊNCIA disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. o O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela PREVIDÊNCIA. Controle das averbações em folha o Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. o O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas. o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. Integração com sistema de folha o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de

pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. Relatórios e arquivos para conciliação o O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela PREVIDÊNCIA quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da PREVIDÊNCIA enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. o O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. Controle de avisos o O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema. Bloqueios o Administradores da PREVIDÊNCIA podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros. o Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas. o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema. Sistema de Segurança O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da PREVIDÊNCIA. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. Portal do servidor Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar. Benefícios para Instituições Financeiras o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora; o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras; o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações; o Reduz o risco de Averbação; o Redução no prazo de Fechamento da operação; o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável; o Facilidade na conciliação; Benefícios para a PREVIDÊNCIA o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis; o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento; o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos; o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH; o Segurança nas operações realizadas; o Regularização da margem do servidor o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH Benefícios para os funcionários o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos; o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a PREVIDÊNCIA; o Segurança nas operações realizadas; o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere a PREVIDÊNCIA a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pela PREVIDÊNCIA a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo PREVIDÊNCIA**.** A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite a PREVIDÊNCIA**:**

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos **SISTEMAS** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se a **PREVIDÊNCIA** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e da PREVIDÊNCIA para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;** b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados; c) Definir conjuntamente com a PREVIDÊNCIA, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet; d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete a PREVIDÊNCIA**:**

a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**; b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis; c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**; e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da PREVIDÊNCIA seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo; f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação da PREVIDÊNCIA ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

a) Ao sistema, sua documentação; b) Às comunicações internas e regras de negócios da PREVIDÊNCIA; c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores; d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pela PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para esta PREVIDÊNCIA.*

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8. 666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá a PREVIDÊNCIA**,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,_____ de _____de 2017.

Consignet Sistemas Ltda

Alexandre de Souza Doná

Previdência de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT

Marta Meire da Costa Lima

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2017

PORTARIA N.º 290/2017

De 29 de Novembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIA ANCHESKI, matrícula nº 645 lotada na Secretaria de Educação cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 06/11/2017 a 05/01/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/11/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 29 21:33:48 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)